



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

Instituto de Psicologia

Lucas Gonzaga do Nascimento

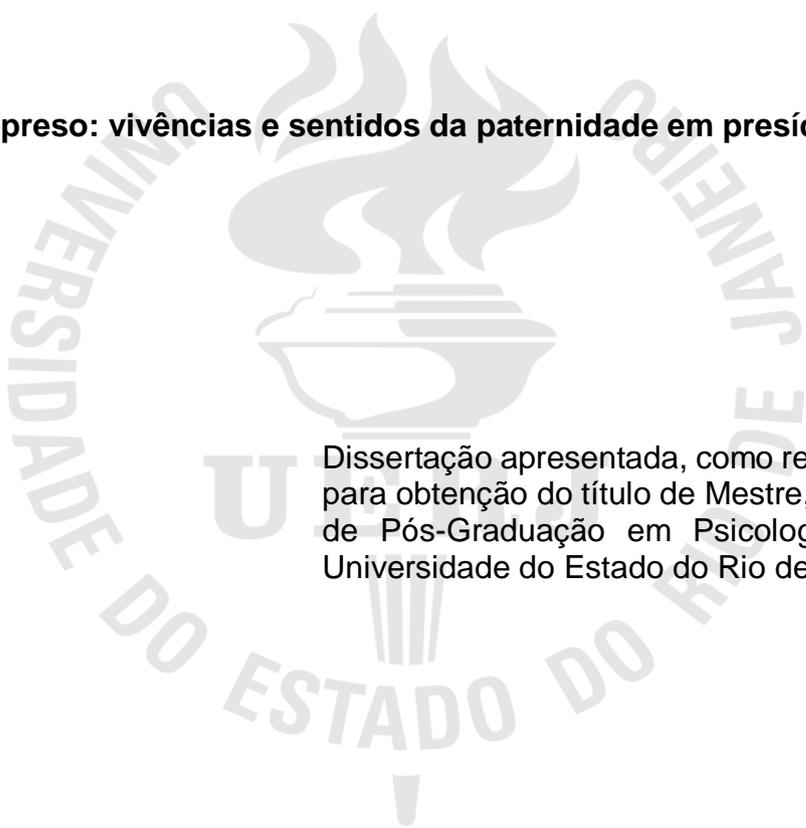
**Ser pai, estar preso: vivências e sentidos da paternidade em
presídios cariocas**

Rio de Janeiro

2021

Lucas Gonzaga do Nascimento

Ser pai, estar preso: vivências e sentidos da paternidade em presídios cariocas



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Anna Paula Uziel

Rio de Janeiro

2021

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CEH/A

N244 Nascimento, Lucas Gonzaga do.
Ser pai, estar preso: vivências e sentidos da paternidade em presídios cariocas / Lucas Gonzaga do Nascimento. – 2021.
189 f.

Orientadora: Anna Paula Uziel
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Instituto de Psicologia.

1. Psicologia Social – Teses. 2. Paternidade – Teses. 3. Sistema prisional – Teses. I. Uziel, Anna Paula. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Psicologia. III. Título.

es

CDU 316.6

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Lucas Gonzaga do Nascimento

Ser pai, estar preso: vivências e sentidos da paternidade em presídios cariocas

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 30 de junho de 2021.

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Anna Paula Uziel (Orientadora)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof. Dr. Marcos Antonio Ferreira do Nascimento
Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ

Prof. Dr. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Rio de Janeiro
2021

DEDICATÓRIA

À Ariane.

Às famílias atingidas pela violência do Estado.

AGRADECIMENTOS

Muitas são as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram com esse trabalho, tornando sua trajetória mais rica, mais leve e mais doce nos últimos anos. E isso foi imprescindível frente ao tempo intenso que vivemos, em que tanta coisa tem acontecido...

De início, quero agradecer à UERJ, universidade que me encanta desde que eu estava na graduação, na Universidade Veiga de Almeida. Sempre se mostrou pra mim a vastidão do mundo que é a UERJ, com suas potências e inúmeras possibilidades. Sonhei com este curso de mestrado por alguns anos até que ele se concretizasse. Não tenho palavras para descrever a alegria de tê-lo cursado. Viva a UERJ e viva a universidade popular!

Agradeço à minha orientadora Anna Uziel pela minha acolhida como seu orientando. Lembro-me da primeira vez que assisti a uma aula sua, ainda na especialização em Psicologia Jurídica – vi ali encarnada a potência da pesquisa em Psicologia Social. Desse encontro em diante, foram incontáveis projetos, grupos de estudo e pesquisa, grupos de whatsapp, reuniões em diferentes lugares. Tantos processos que me mobilizaram, e que seguem ocorrendo. Uma companhia nesse percurso que se fez doce, atenciosa e disponível. Aprendizados para muito além da academia.

À minha família, que sempre me apoiou desde o início e me deu as condições de perseguir meus sonhos. Sem esse apoio nada disso seria possível. Aos meus pais que se orgulham da trajetória de seu filho que sempre estudou em escola pública, fez faculdade pelo Prouni e hoje é pós-graduado em uma universidade pública. Essa conquista é de vocês. Destaco aqui também meu irmão Alvaro, que durante o período desse curso descobriu um câncer. Foram tempos difíceis de incertezas e um tratamento duro. Hoje comemoramos por sua vida. Agradeço também à minha irmã Flora, à minha comadre Eliane e a meu afilhado Gabriel.

À minha esposa Ariane, com quem hoje compartilho a vida, e com quem aprendo todos os dias sobre cuidado, companheirismo e amor. Seu apoio e seu incentivo foram cruciais para o término dessa jornada. Por isso esse trabalho é dedicado (também) a você. À nossa história.

Agradeço às muitas pessoas com quem travei bons encontros ao longo desse curso, em especial as componentes do Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades

e Instituições em Dobras (GEPSID), e também do grupo Laços. Correndo o risco de esquecer alguém, quero agradecer aqui a Larissa Moraes, que entrou no mestrado junto comigo, e se tornou parceira de projetos, conversas e leituras; a Camilla Baldanzi, Luisa Bertrami, Vanessa Lima e Bárbara Rocha, com as quais compartilho interesses, perspectivas críticas e projetos; ao Juraci Brito, que tenho o prazer de conhecer desde antes do mestrado; a Jimena de Garay, pela inspiração; a Patrícia Castro, companheira na defesa de uma Psicologia crítica e engajada; a Thaís Vargas, Roberta Nunes (mande lembranças ao gato Mingau!), Maria Clara de Mello, Debora Barbosa, Madison Sant'Iago, Aureliano Lopes, Mônica Fortuna, Mário Carvalho, Gabriela Salomão, Vanessa Marinho, Carolina Sette, Amanda Neves e Flavio Guilhon.

Aos membros/as da minha qualificação e banca, os quais por diferentes caminhos ganharam minha admiração e deram importantes contribuições para o desenvolvimento dessa pesquisa: Pedro Bicalho, Vilma Diuana e Marcos Nascimento.

À minha amiga Berenice, com quem compartilho o interesse pela Psicologia Jurídica, e que se tornou uma grande amiga e companheira de projetos, especialmente daqueles que ainda virão. Ao meu amigo Leonardo, com quem sempre aprendi muito. Ao Allan Freitas, companheiro na Psicologia desde a graduação e agora na pós-graduação, em busca de uma Psicologia ética. À Analícia Martins, pela inspiração de suas reflexões e por me aproximar (mais) do Conselho Regional de Psicologia.

Agradeço ao Cristiano Silva, com quem aprendi sobre a luta antiprisional e muitas outras coisas.

À Adriana Vianna e Camilla Fernandes, que despertaram meu interesse pela interlocução entre a Psicologia Social e a Antropologia do Estado.

Aos professores/as com quem tive aulas durante o curso de mestrado: Ricardo Vieiralves, Laura Quadros, Fernando Lacerda Júnior, Luciana Mourão, além das já citadas Anna Uziel e Jimena de Garay.

Por último, agradeço à CAPES pelo financiamento da bolsa que tive durante esse curso, e que possibilitaram me dedicar à pesquisa.

RESUMO

NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do. **Ser pai, estar preso:** vivências e sentidos da paternidade em presídios cariocas. 2021. 189 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2021.

Esta pesquisa teve como objetivo cartografar os significados e experiências relacionados à paternidade de homens privados de liberdade. A pesquisa se desdobrou também sobre outros temas, especialmente os seguintes: a discussão teórica sobre a(s) criminologia(s) e sua interlocução com questões de gênero; a relação de familiares de pessoas presas com a instituição prisional; o advento da pandemia do coronavírus e a intensificação das políticas de morte que já operavam no sistema prisional brasileiro. Como uma pesquisa-intervenção baseada nos conceitos deleuzianos de acontecimento, dobra, diferença e repetição, são narrados os encontros com agentes penitenciários e homens privados de liberdade desde antes do início formal desta pesquisa, onde os temas da paternidade e da família foram abordados em determinados momentos. Em seguida, são abordados as visitas feitas a uma unidade prisional no complexo de Gericinó, no Rio de Janeiro, já durante o curso de mestrado, onde foi realizada uma entrevista com um homem privado de liberdade que possui filhos/as. Após o início da pandemia, outra entrevista *online* foi realizada com um egresso do sistema prisional, aqui chamado de sobrevivente do cárcere, que já possuía filhos/as quando esteve preso. As entrevistas, os atravessamentos da pandemia e as dinâmicas de gênero presentes no contato com agentes penitenciários, pessoas privadas de liberdade e sobreviventes do cárcere são abordados neste trabalho a partir do jogo de afetações, intensidades e implicações. Por fim, trazemos algumas das dobras da paternidade da forma como ela é vivida pelos homens entrevistados nesta pesquisa, onde se agenciam as relações de cuidado, os significados sobre a paternidade e os efeitos dos processos de criminalização sobre essa relação. Para além do apagamento institucional da condição parental dos sobreviventes do cárcere e da estigmatização imposta a esta população, esta pesquisa busca cartografar suas formas de vivenciar a parentalidade e as relações familiares.

Palavras-chave: Paternidades. Masculinidades. Famílias. Sistema prisional. Cartografia.

ABSTRACT

NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do. **Being a father, being imprisoned: experiences and meanings of fatherhood in prisons in Rio de Janeiro.** 2021. 189 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2021.

This research aimed to map the meanings and experiences related to the fatherhood of men deprived of liberty. The research also unfolded on other themes, especially the following: the theoretical discussion on criminology and its interlocution with gender issues; the relationship of family members of prisoners with the prison institution; the advent of the coronavirus pandemic and the intensification of death policies that already operated in the Brazilian prison system. As an intervention-research based on Deleuzian concepts of happening, folding, difference, and repetition, encounters with prison guards and men deprived of liberty are narrated since before the formal beginning of this research, where the themes of fatherhood and family were addressed in certain moments. Then, visits made to a prison unit in the Gericinó complex, in Rio de Janeiro, during the master's course, were discussed, where an interview was conducted with a man deprived of liberty who has children. After the start of the pandemic, another online interview was carried out with an ex-prisoner, here called prison survivor, who already had children when he was incarcerated. The interviews, the crossings of the pandemic, and the gender dynamics present in the contact with prison officers, people deprived of liberty, and prison survivors are approached in this work from the game of affectations, intensities, and implications. Finally, we bring some of the paternity folds in the way it is experienced by the men interviewed in this research, where the care relationships, the meanings about fatherhood, and the effects of criminalization processes on this relationship are brokered. In addition to the institutional erasure of the parental condition of prison survivors and the stigmatization imposed on this population, this research seeks to map their ways of experiencing parenting and family relationships.

Keywords: Fatherhood. Masculinities. Families. Prison system. Cartography.

LISTA DE SIGLAS

ADA -	Amigos dos Amigos
AFAP -	Associação dos Familiares e Amigos de Presidiários do Estado do Rio de Janeiro
AFNE -	Associação Filantrópica Nova Esperança
ALERJ -	Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro
BOPE -	Batalhão de Operações Policiais Especiais
CEP -	Centro de Estudos e Pesquisas Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro
CESEC -	Centro de Estudos de Segurança e Cidadania
CIDH -	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNJ -	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP -	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CRAS -	Centros de Referência de Assistência Social
CV -	Comando Vermelho
DEGASE -	Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro
DEPEN -	Departamento Penitenciário Nacional
DETRAN -	Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
DPE-RJ -	Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
ECA -	Estatuto da Criança e do Adolescente
FPSSP-RJ -	Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro
FUNPEN -	Fundo Penitenciário Nacional
GEPSID -	Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades e Instituições em Dobras
GMFs -	Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
HCTP -	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML -	Instituto Médico Legal
INFOPEN -	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
ISP -	Instituto de Segurança Pública
LEP -	Lei de Execução Penal

MNPCT -	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
NUSPEN -	Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública do Rio de Janeiro
OMS -	Organização Mundial da Saúde
OPAS -	Organização Pan-Americana de Saúde
PCC -	Primeiro Comando da Capital
PGR -	Procuradoria-Geral da República
PNAISP -	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
PNUD -	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSGHA -	Pronto Socorro Geral Hamilton Agostinho
SEAP -	Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro
SEPOL -	Secretaria de Estado de Polícia Civil
STF -	Supremo Tribunal Federal
TCLE – T	ermo de Consentimento Livre e Esclarecido
TRANSCRIM -	Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização
UMI -	Unidade Materno Infantil

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	11
1	A PRISÃO ENTRE VIOLÊNCIAS E AFETAÇÕES: A INSERÇÃO NO CAMPO DE PESQUISA	18
1.1	Da psicologia jurídica à cartografia sobre gênero e parentalidade na prisão	19
1.2	Nas teias da(s) criminologia(s): problematizando e desnaturalizando a questão criminal	30
1.2.1	<u>Criminologia feminista: a questão criminal é também uma questão de gênero</u>	41
1.3	Pensando processos psicossociais a partir do conceito de dobra ...	44
2	FAMÍLIA CARCERÁRIA: ATRAVESSAMENTOS ENTRE FAMÍLIA E SISTEMA PRISIONAL	49
2.1	Falando sobre família na prisão	54
2.2	A questão das visitas no sistema prisional	63
2.3	Falando sobre paternidade com homens presos	68
2.4	Percursos e percalços em busca das paternidades encarceradas ...	73
2.4.1	<u>Uma (quase única) entrevista, algumas questões</u>	83
3	PRISÃO E(M) PANDEMIA: COVID-19, POLÍTICAS DE MORTE E A PRODUÇÃO DE RESISTÊNCIAS	93
3.1	No meio do caminho, uma pandemia	96
3.2	O incremento das políticas de morte	100
3.3	Familiares de presos/as e a produção de resistências	117
4	DOBRAS DA PATERNIDADE DE SOBREVIVENTES DO CÁRCERE .	129
4.1	Onde estão os homens?	130
4.1.1	<u>As chamadas “famílias desestruturadas” e o racismo nosso de cada dia</u>	133
4.2	Paternidades dobradas no e pelo cárcere	137
4.2.1	<u>Dobrando a vida familiar nos dias de visita</u>	138
4.2.1.1	O atravessamento pandêmico e uma pista para a luta antiprisonal: é preciso dar visibilidade!	145
4.2.2	<u>Dobra homem-provedor</u>	149
4.2.3	<u>Dobra do cuidado, ou do pai-presente</u>	153
4.2.4	<u>Dobra da ausência</u>	160
4.2.5	<u>Dobra criminalizante: a vida (e a família) criminalizada</u>	165
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	172
	REFERÊNCIAS	175

INTRODUÇÃO

A potência das questões vem sempre de outra parte que não das respostas e desfruta de um livre fundo que não se deixa resolver.

Deleuze, 2018, p. 147

Esta é uma pesquisa sobre a relação entre paternidade e sistema prisional, mas não só. O intuito inicial de abordar as vivências e os sentidos atribuídos à paternidade por homens privados de liberdade trouxe à tona diversas outras questões que passaram a compor esta pesquisa. Questões atravessadas por discussões teóricas, políticas e, principalmente, pela irrupção da realidade que se impõe sobre todos nós e da qual não podemos nos esquivar, cujo exemplo maior foi o início da pandemia do coronavírus. No trágico contexto social e político vivido pelo Brasil, intensificou-se a emergência das aspirações genocidas dos nossos governantes e parte da burguesia nacional, que, em conjunto, decidiram por negar a possibilidade efetiva de distanciamento social e vacinação rápida à população, quando já existia essa possibilidade. Isso trouxe à tona a necessidade de abordar as brutais implicações da pandemia no sistema prisional brasileiro, onde a vacinação também foi retardada, como se nas unidades prisionais as pessoas estivessem isentas do contato e do contágio, e não o contrário.

A paternidade, portanto, se inscreve na trajetória desta pesquisa como uma espécie de disparador para múltiplos agenciamentos. Ao propormos uma pesquisa sobre a paternidade no âmbito do sistema prisional estamos necessariamente abordando uma série de questões, em especial a questão da família, os processos de criminalização, os atravessamentos institucionais, entre muitos outros aspectos. Tendo como proposta metodológica a cartografia, e seguindo sua postura de abertura e de análise de implicação sobre aquilo que nos afeta, buscamos ao longo do texto cumprir a premissa do cartógrafo como uma espécie de antropófago, ou seja, como aquele que “vive de expropriar, se apropriar, devorar e desovar, transvalorado” (ROLNIK, 2011, p. 65). Por isso, o texto aqui apresentado não se furtou a se apropriar de diferentes temas e discussões que se apresentaram ao longo do percurso de uma pesquisa de mestrado. É nesse plano de forças que a pesquisa se insere, tentando

abrir caminho para as potências coletivas que se agenciam na processualidade da pesquisa.

Quando a pesquisa foi formalmente iniciada, eu já possuía uma trajetória marcada pela discussão sobre o sistema prisional a partir de diferentes registros: da academia, da vida profissional e das implicações políticas que me atravessam – tudo isso junto. Durante o tempo em que estudei Psicologia Jurídica no extinto curso de especialização da UERJ, me confrontei de forma intensa com a discussão crítica acerca da prática psicológica no sistema prisional – assim como em outras instituições jurídicas. Como pensar em uma prática pretensamente neutra e desinteressada em um sistema penal que opera à margem da lei, perpetuando inúmeras formas de violência e tortura contra a população prisional, seletivamente constituída nas favelas e periferias de um país tão desigual como o Brasil? Como nos reduzirmos a meras engrenagens dessa máquina de moer gente que são as prisões brasileiras? Essas perguntas ressoaram em mim e ressoam até hoje. Toda vez que sou convidado a discutir sobre esse tema, em turmas de graduação ou eventos acadêmicos, sinto vibrar em mim a necessidade de colocar em outros termos a relação entre psicologia e sistema prisional. Estudar a Criminologia e, em especial, a Criminologia Crítica foi crucial para que eu pudesse pensar a questão prisional no Brasil e como se deu a inserção da Psicologia nesse contexto.

Assim, ao longo dos últimos anos cresceu minha vontade de empreender pesquisas acerca da questão prisional brasileira. Outro atravessamento que também está presente na minha trajetória é a discussão crítica sobre famílias e parentalidades. Meu interesse inicial, desde a graduação, em estudar as transformações recentes nas famílias brasileiras resultou na monografia que apresentei em 2015, quando me interessei pela questão da homoparentalidade. Assim, estudar a diversidade das famílias e parentalidades também foi algo que me constituiu enquanto psicólogo e pesquisador. Quando, já na especialização em Psicologia Jurídica, tive a oportunidade de estagiar em uma unidade prisional, quase intuitivamente meu olhar se voltava para os discursos dos homens privados de liberdade sobre a relação com suas famílias e seus filhos/as. Isso me fez pensar nos primeiros questionamentos que motivaram essa pesquisa, me levando também a adotar um diário de campo para registrar conversas, reflexões – tudo aquilo que, de alguma forma, me marcava.

Foi assim que, de certa forma, esta pesquisa começou antes mesmo de começar, em termos formais. Antes de iniciar o curso de mestrado, já era visível a

mim a potência desse tema, e a certeza de querer conduzir uma pesquisa a partir desses fios. O que eu ainda não tinha uma noção muito boa era que cada questão guarda sempre uma multiplicidade.

Dessa forma, ao longo dos últimos dois anos, vibraram em mim multiplicidades: de temas, interesses, vínculos, mas também de dificuldades, desmotivações, dúvidas. Do interesse por novos temas de estudo, dentro e fora da Psicologia, passei pela renovação do interesse no próprio tema que eu já vinha estudando. Renovação essa que se deu no contexto caótico do Brasil onde, preciso dizer, fui atravessado pelo desânimo de reconhecer minha impotência diante de contextos sociais tão complexos e cruéis nos quais vive grande parte da população brasileira.

Sintomas sociais de uma realidade violenta. Sintomas nunca individuais, como qualquer outro. Todo sofrimento é coletivo. E político. Foi ruminando essas questões que a pesquisa aqui apresentada se tornou possível. As reflexões dessas páginas nasceram a partir de uma micropolítica dos afetos, daqueles atos e palavras que, carregados de muidezas e simplicidade, guardam em si devires revolucionários. Guardam a possibilidade de uma narrativa sobre a realidade em que vivemos que não reduza sujeitos a coisas, e tampouco que trate o que está dado como a única possibilidade de ser.

Prisões e parentalidades

Mamãe, cadê o papai? Ele anda sumido há tanto tempo. Você acha que ele vai voltar pra casa?

(Alice Cooper, "Ballad of Dwight Fry")¹

Há na realidade brasileira uma sanha punitivista que visa desumanizar pessoas privadas de liberdade e suas famílias, muito menos pelos crimes que elas tenham cometido do que pelo preconceito de raça e classe de uma população que, sem conseguir ver soluções concretas para os sofrimentos do dia a dia, volta sua raiva

¹ Tradução livre da letra original em inglês: "Mommy where's daddy? He's been gone for so long. Do you think he'll ever come home?". A música inicia com a voz de uma criança fazendo essa pergunta, e conta a história de um homem em sofrimento mental que cometeu um crime, foi preso e condenado à morte

para aqueles que são identificados como os inimigos a serem combatidos. Este trabalho, portanto, se constitui como (mais) uma contribuição para, esperamos, ajudar a pensar de forma crítica essa realidade, a partir dos agenciamentos produzidos quando se pensa relação parental dos homens presos.

Ao abordar esse tema – o que, como veremos, em geral é apagado institucionalmente pelas administrações penitenciárias brasileiras –, buscamos trazer à tona as implicações do encarceramento na vida familiar e comunitária, problematizando as diversas questões que se colocaram no enquadramento desta pesquisa.

Como afirma Cunha (2014), as prisões são espaços privilegiados para etnografar o estado. Ainda que esta pesquisa não tenha como premissa metodológica a etnografia, consideramos importante notar que o estudo sobre qualquer aspecto das prisões não se resume apenas a elas próprias, mas fala de toda a nossa organização social. Como afirma Godoi (2015, p. 235):

[...] trata-se de saber que, se ladrões, presidiários, bem como seus amigos e familiares, exprimem um mundo, esse mundo não é exclusivamente deles, é nosso, meu, seu e também deles, afinal; o sistema de justiça que os mantém presos (ou, de algum modo, atados à prisão) é o mesmo que garante nossa liberdade.

Dessa forma, as relações que ocorrem nas prisões e em seu entorno reproduzem micropoliticamente aquilo que diz respeito também aos aspectos macrossociais e históricos de toda a sociedade sem, no entanto, se reduzirem a estes. E isso inclui questões de gênero e parentalidade no sistema prisional. Segundo Angela Davis, “o caráter profundamente influenciado pelo gênero da punição ao mesmo tempo reflete e consolida ainda mais a estrutura de gênero da sociedade como um todo” (2019, p. 66).

A maternidade foi construída historicamente no mundo ocidental como uma condição a que todas as mulheres estariam destinadas (BADINTER, 1985), o que as tornaria naturalmente mais hábeis para o cuidado dos filhos/as, por meio da noção de instinto materno. Com relação aos homens, por outro lado, acreditou-se por muito tempo que sua função na família seria a de prover o sustento material da casa e representar uma figura de autoridade perante os filhos/as². Apenas nas últimas

² Um exemplo disso pode ser conferido no Código Civil de 1916, que demarca distintas obrigações para homens e mulheres com relação à criação da prole, sendo homem considerado o “chefe da família”.

décadas, com a emergência dos debates políticos e acadêmicos de cunho feminista, tornou-se possível problematizar a produção das relações de gênero em distintos contextos sociais, evidenciando a produção de opressões contra as mulheres e também a construção de privilégios masculinos em campos diversos como a justiça, a academia, a política.

Mas certas continuidades continuam presentes e, no sistema prisional, podemos apontar para a pouca atenção institucional dispensada para as relações parentais dos homens presos, ao mesmo tempo em que tais relações, quando se trata de mulheres presas, ganham mais atenção.

As prisões de mulheres tendem, com efeito, a suscitar e a promover uma exaltação da maternidade não apenas pelo peso de uma história que deu especial relevo à reprodução e à domesticidade, mas também porque a noção de “presos pais” continua a ser tão estranha às organizações prisionais masculinas (e.g., não é usual a existência de creches em tais estabelecimentos) quanto a noção de “presas mães” é central nas femininas (bem como aquilo que as organizações internacionais apelidam de “necessidades especiais” das prisioneiras) (CUNHA, 2020, p. 31)

No mesmo sentido, segundo Machado e Granja (2013):

[...] a noção de pai recluso continua ausente das prisões masculinas. Ao contrário do que se verifica nos estabelecimentos prisionais femininos, não existem creches nas prisões masculinas portuguesas, e dificilmente reúnem as condições necessárias para ter uma criança na prisão. (p. 555)

Embora as autoras citadas se refiram ao contexto prisional português, podemos afirmar que a mesma situação se faz presente no Brasil, resguardadas as especificidades regionais.

Segundo Hurstel (1999), o exercício da paternidade pode ser afetado pela forma como se organizam diferentes instituições, como a justiça, os hospitais ou a escola, locais onde se fazem presentes determinadas representações sobre a maternidade e a paternidade. As instituições acabam contribuindo, a partir de seus múltiplos agenciamentos, para aprofundamento das desigualdades no campo do gênero e da parentalidade, e o apagamento da condição paterna dos homens presos faz parte desse processo. É preciso assinalar que, para que os homens tenham mais contato com os filhos/as e contribuam com o seu desenvolvimento, rompendo com estereótipos acerca de uma suposta incapacidade para o cuidado parental, é necessário que eles queiram isso. Mas é importante frisar também que é necessário que exista espaço e engajamento institucional para que isso ocorra, caso contrário

estaremos individualizando questões que são complexas, coletivas, históricas e sociais.

Assim, cabe questionar quais são os atravessamentos institucionais e os agenciamentos presentes quando se pensa o exercício da paternidade dos homens privados de liberdade. Como a prisão atravessa essa relação? O que os homens egressos do sistema prisional ou privados de liberdade pensam sobre isso? Como definem a paternidade? Quais suas vivências com relação a essa questão?

Sem procurar qualquer resposta definitiva a estas questões, esta pesquisa busca acompanhar os processos acionados no decorrer do próprio desenvolvimento do ato de pesquisar, nos contatos que se travaram e nas intensidades que constituem o interesse em um ou outro tema.

O cartógrafo, imerso no plano das intensidades, lançado ao aprendizado dos afetos, se abre ao movimento de um território. No contato, varia, discerne variáveis de um processo de produção. Assim, detecta no trabalho de campo, no estudo e na escrita, variáveis em conexão, vidas que emergem e criam uma prática coletiva. (BARROS; KASTRUP, 2005, p. 74)

O primeiro capítulo desta dissertação é intitulado “A prisão entre violências e afetações: a inserção no campo de pesquisa”. Nele narro o início da minha trajetória com prisões e os atravessamentos que me levaram ao tema de pesquisa, a parentalidade no sistema prisional, desde antes do início do mestrado. Abordo também uma discussão sobre a criminologia, que, como já afirmei, teve um papel decisivo para que eu pudesse pensar o sistema prisional de forma crítica. Tento introduzir alguns dos debates que são objeto de estudo das criminologias, buscando mostrar as conexões possíveis entre os processos de criminalização e os estudos sobre gênero e parentalidade. O capítulo também aborda o conceito deleuziano de dobra, que se constitui como importante ferramenta ao longo do trabalho para pensar os atravessamentos institucionais e subjetivos que se agenciaram na pesquisa e na construção do texto.

No segundo capítulo, “Família carcerária: atravessamentos entre família e sistema prisional”, como o nome já diz, busco introduzir o debate acerca das relações familiares das pessoas privadas de liberdade no Brasil. Para isso, alguns elementos são utilizados como disparadores das discussões: uma palestra realizada no âmbito do Projeto Vida, do qual participei, e que o tema era “família”; um grupo realizado com homens privados de liberdade durante meu período de estágio da Especialização em Psicologia Jurídica, cujo tema era “paternidade”; a primeira entrevista individual

realizada já no âmbito desta pesquisa, com um homem privado de liberdade que possui filhos/as.

O terceiro capítulo se chama “Prisão e(m) pandemia: covid-19, políticas de morte e a produção de resistências”. Apelando estrategicamente para uma cronologia do desenvolvimento da pesquisa, sem deixar que ela estruture efetivamente o trabalho, só aqui abordo de forma mais contundente a emergência da pandemia do coronavírus que interrompeu minhas visitas ao sistema prisional carioca, tão logo foi obtida a autorização da SEAP para adentrar nas unidades. Por meio da pesquisa bibliográfica e compilando informações de diversas fontes, procuro mostrar como, durante a pandemia, houve um incremento das políticas de morte (COSTA; SILVA; BRANDÃO; BICALHO, 2020) nas prisões brasileiras e, em especial, nas do Rio de Janeiro. Realizo também uma discussão acerca das formas de resistência empreendidas contra as violações de direitos da população carcerária durante a pandemia, protagonizadas pelos movimentos antiprisionais que agregam um grande número de familiares de pessoas presas, numa outra faceta possível e, por vezes, necessária da relação entre família e sistema prisional: a militância política como forma de garantir direitos e a própria vida.

O último capítulo se chama “Dobras da paternidade de sobreviventes do cárcere”. Nele são abordados os principais temas que surgiram nas duas entrevistas individuais realizadas ao longo desta pesquisa: a primeira em uma unidade prisional e a segunda *online*, com um egresso do sistema penitenciário carioca ou, melhor dizendo, um sobrevivente do cárcere. No capítulo abordo também algumas reflexões mais gerais sobre paternidades e famílias, a partir das dificuldades durante a busca que realizei por sobreviventes das prisões que se dispusessem a participar da pesquisa. Por fim, abordo algumas maneiras como, no discurso dos entrevistados, a paternidade é dobrada no cárcere e por ele, implicando em situações específicas que nos convidam ao debate e à reflexão.

Por último estão as considerações finais que, afinal de contas, não são definitivas e tampouco dão conta de toda a extensão que esse debate pode ter. São, no máximo, reflexos de um encontro situado, contingente, cheio de idas e vindas, encontros e desencontros, afetações e implicações que continuam a ressoar em mim e certamente levarão a novos e (talvez nem tanto) inesperados caminhos.

1 A PRISÃO ENTRE VIOLÊNCIAS E AFETAÇÕES: A INSERÇÃO NO CAMPO DE PESQUISA

A conclusão seria que o problema político, ético, social e filosófico de nossos dias não consiste em tentar liberar o indivíduo do Estado nem das instituições do Estado, porém nos liberarmos tanto do Estado quanto do tipo de individualização que a ele se liga. Temos que promover novas formas de subjetividade através da recusa deste tipo de individualidade que nos foi imposto há vários séculos.

Foucault, 1995, p. 239

Neste capítulo, pretendo traçar uma cartografia dos afetos, inquietações e implicações de minha trajetória com relação às prisões. Em suma, começo aqui a narrar um percurso não só acadêmico/profissional, mas também pessoal – que me afeta ao longo dos últimos anos e me impulsiona a seguir pesquisando e conhecendo mais sobre as prisões, seus modos de funcionamento, os sujeitos que a ela resistem e a questionam, e até mesmo aqueles que enxergam como um mecanismo justo e necessário para o funcionamento da sociedade. Esse percurso, portanto, não deixa de ser também um contato com a diferença, ou, melhor dizendo, um exercício de alteridade. Um exercício de pensamento contínuo sobre os acontecimentos que marcaram minha inserção no campo de pesquisa e as discussões teórico-metodológicas que me levam a pensar e repensar a todo momento a tessitura da pesquisa, seus caminhos, entraves e potencialidades.

Vários momentos e diferentes materiais de campo compõem esta pesquisa e serão apresentados aos poucos, em uma mistura de um tempo cronológico e um tempo de intensidades. Uso meus diários de campo da época do estágio, tanto das oficinas quanto das descrições e análises das idas à prisão, entrevistas realizadas com manejo cartográfico, realizadas ao vivo ou pela internet, já em tempos de pandemia. Em todos esses percursos, recorro à análise de implicação, fundamental para a composição deste texto e na minha construção como pesquisador. E pretendo cartografar estes processos, fazendo uso do meu corpo vibrátil, entendendo que só foi possível escrever este trabalho enquanto fazia um luto da pesquisa perdida, que

se encontrava com o medo e a morte que se instalou no Brasil e no mundo. Corpo por ora confinado que, por este motivo, teve que abandonar as idas ao cárcere.

1.1 Da psicologia jurídica à cartografia sobre gênero e parentalidade na prisão

Lembro das coisas lá fora e fico triste, nem vontade de comer eu tenho. Como vai ser se eu for condenado? Será que meu filho está passando fome lá fora? Porque minha mulher não tem emprego, então ela tem que se virar e não dá pra vir aqui, só vejo eles quando vou para o fórum³.

(Diário de campo, atendimento a pessoa privada de liberdade, agosto de 2017).

O tema da vivência da paternidade no sistema prisional despertou meu interesse em minha experiência anterior como estagiário de Psicologia em uma unidade do Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu, enquanto cursava a Especialização em Psicologia Jurídica na UERJ. Junto à psicóloga da unidade, realizamos atividades em grupo com os homens presos, onde eram discutidos temas diversos. O tema da paternidade foi abordado de forma explícita em um dos encontros, o que despertou inúmeras reações entre os participantes, que traziam relatos de suas vivências com seus pais e, em alguns deles, com seus próprios filhos/as.

Cerca de dois anos após o meu período de estágio durante essa especialização, retornei ao Complexo Penitenciário de Gericinó, agora na condição oficial de pesquisador, tendo sido aprovado no curso de mestrado em Psicologia Social da UERJ, munido de autorização da SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) para realizar as atividades da pesquisa, após muitos meses de trâmites burocráticos até obter a referida autorização – processo que retomo em outro capítulo. No entanto, ao revisitar os diários de campo, anotações e documentos da época da especialização, percebo que a pesquisa já havia começado antes mesmo de ser iniciada oficialmente. As discussões sobre prisão, criminologia e parentalidade já me traziam múltiplas inquietações e o desejo de seguir pesquisando e produzindo conteúdo acadêmico neste campo. O tema da paternidade no sistema prisional

³ Ao longo do trabalho, utilizarei o itálico para indicar falas literais. Utilizarei também para dar ênfase a determinadas palavras.

despertava minha atenção ao ouvir histórias dos homens presos com os quais tive contato durante o período do estágio. Como pensar esses relatos? Como analisar a relação entre prisão e parentalidade? Cabe aqui cartografar, de forma breve, esse envolvimento inicial, com seus deslocamentos que me inseriram na pesquisa-discussão sobre parentalidade no sistema prisional.

A especialização em Psicologia Jurídica foi um marco em minha trajetória, um acontecimento, no vocabulário de Deleuze (1974). O potente encontro com as colegas de curso, com diferentes professoras e professores, cada um/a portador/a de experiências diversas na intersecção entre psicologia e justiça, gerou em mim uma implicação com este campo que persiste até hoje. Implicação que não denota apenas um contato singular com a instituição prisional, mas que, no sentido dado por Deleuze e Guattari, “tenta captar a dessubjetivação, a exterioridade das forças que atuam na realidade, enfatizando as conexões, os agenciamentos, como composições revolucionárias para micropoliticamente, colocar em análise os efeitos das práticas no cotidiano institucional” (ROMAGNOLI, 2014, p. 50).

Em especial, é digno de nota o encontro com a professora Márcia Badaró, que deu a disciplina “Sistema prisional e as práticas ‘psi’ no contexto contemporâneo”, no ano de 2016, e que posteriormente foi minha orientadora da monografia do curso. Imbuído da vontade de conhecer as questões mais relevantes e polêmicas dessa área, me apropriei das discussões sobre o papel da psicologia no âmbito da justiça criminal, a discussão em torno da realização (ou não) do exame criminológico, as práticas profissionais possíveis para além da avaliação, as mudanças em legislações e resoluções do Conselho Federal de Psicologia que buscaram aproximar a prática psicológica da ética profissional e da garantia de direitos humanos⁴. Uma discussão já com algumas décadas, permeada por inúmeras vozes de profissionais, acadêmicos, militantes, juristas, conselhos de classe e diferentes instâncias do poder judiciário. O acontecimento “psicologia na prisão” se tornou, dessa forma, também meu, gerando publicações (NASCIMENTO; BANDEIRA, 2018, NASCIMENTO, 2020), um estágio que durou um ano e o mestrado pesquisando em/sobre prisões.

A noção de acontecimento, para Deleuze, diz respeito a um efeito da superfície, incorporal. Ele se exprime pela linguagem designando um sentido, sem se confundir com sua mera efetuação espaço-temporal: “Não perguntaremos, pois, qual

⁴ Para um aprofundamento dessas discussões, ver Kolker (2011), Bandeira, Camuri e Nascimento (2011) e Reishoffer e Bicalho (2017).

é o sentido de um acontecimento: o acontecimento é o próprio sentido” (DELEUZE, 1974, p. 23). Ele não remete a um estado de coisas, identidades fixas, qualidades ou propriedades, mas a algo que possui a característica de apontar para outra coisa, um efeito, uma marca, “como a cicatriz que faz pensar na ferida” (ANDRADE, 2018, p. 17).

O acontecimento possui uma condição moral, que nos torna dignos ou indignos de sua magnitude: é necessário querer o acontecimento. Esse querer se relaciona com a busca pelo sentido daquilo que acontece, apontando para os problemas que são a gênese da criação de conceitos. Nas palavras de Deleuze: “Assim como os acontecimentos se efetuam em nós, e esperam-nos e nos aspiram, eles nos fazem um sinal: ‘Minha ferida existia antes de mim, nasci para encarná-la’” (1974, p. 151). Através desses acontecimentos, portanto, encarno algo que me precede e que prosseguirá em outras e novas vozes, gerando atravessamentos de múltiplas ordens e sentidos. E o faço para pensar determinadas questões-problemas neste trabalho a partir dos acontecimentos que marcaram minha trajetória no contato com as prisões.

Através de uma “ponte” entre a universidade e a SEAP, feita pela professora Márcia Badaró, tive a oportunidade de realizar estágio pelo período de um ano em uma unidade prisional com Complexo do Gericinó, como disse anteriormente. Durante essa experiência, pude conhecer de perto a realidade que estudava em livros e artigos científicos. Pude também nutrir a esperança de um lugar ético da psicologia no sistema prisional, sem estar necessariamente fixada na produção de laudos e pareceres, buscando a potência do encontro e uma atuação voltada para o cuidado. Tal esperança foi influenciada pelo fato de a unidade em questão ser destinada a presos provisórios, o que liberava, em grande parte, a psicóloga e a assistente social da unidade de realizar um número elevado de exames criminológicos. Jacqueline, a psicóloga, possui interesse pela arteterapia e pela contação de histórias, e realizava atividades grupais com os presos, nas quais era possível dar vazão a diferentes formas de expressão, em especial por meio de dinâmicas de grupo, trabalhos manuais de escrita, colagem e desenho, e pela contação de histórias, feita por ela.

Lembro-me do misto de sentimentos quando entrei pela primeira vez em uma prisão. Por um lado, a excitação por conhecer de perto uma realidade que conhecia apenas por livros, e, por outro, os medos que rondam o trabalho em prisões: é um trabalho seguro? Há risco de rebeliões? Como será o relacionamento com os internos

e com os agentes penitenciários? A questão-segurança salta aos olhos em qualquer ambiente prisional. Muros altos, muitos agentes penitenciários vestidos de preto, camburões pretos carregando detentos com seus uniformes brancos, arames farpados, cadeados. Sol forte em dias de calor, num dos bairros mais quentes da cidade: Bangu. Um cheiro característico, azedo, que lembrava um lixão. Lembro de ver muito lixo próximo à unidade, o que gerava um odor especialmente forte na entrada do presídio em que estagiei. E, no caminho das unidades, carregando sacolas e esperando em frente aos imensos portões, as personagens que estão sempre presentes no cotidiano das instituições prisionais: familiares, em sua maioria mulheres, na peregrinação das visitas.

O ambiente gerava a sensação de um clima pesado, tenso. Pequena amostra do tratamento dispensado pelo Estado às suas “classes perigosas” (COIMBRA, 2001), onde o paradigma do controle e da segurança se sobrepõe a qualquer outro, mesmo que isso demande o uso da violência – ainda que possamos nos questionar o que, no âmbito do sistema prisional, *não* demanda a violência. Nas condições fáticas das prisões do Rio de Janeiro e do Brasil, que convivem com a precariedade institucional, a superlotação e a insalubridade, o encarceramento constitui por si só uma violência (MINAYO; CONSTANTINO, 2015). Utilizando a expressão de Basaglia (2009), as prisões são, assim como os manicômios, instituições da violência. O clima pesado e o cheiro de lixo pareciam mandar também uma mensagem: aqui são depositados aqueles que a sociedade considera ser seu lixo. Mensagem essa que varia do implícito da gestão caótica de insumos para a população prisional, indo até o explícito de discursos e ações violentas.

Um exemplo disso foi a relação que estabelecemos com os agentes de segurança da unidade. No primeiro dia em que realizamos uma nova rodada de grupos com os internos, a partir de minha chegada à unidade, fui junto com a psicóloga informar a atividade que faríamos ao chefe da segurança do dia. O chefe da segurança é um agente penitenciário que centraliza o comando ao longo do plantão de um determinado número de agentes, ainda que esteja num patamar hierárquico abaixo do diretor da unidade. Para os outros agentes e técnicos, não há como escapar de seu controle: toda ação dentro da unidade depende de seu conhecimento e aprovação. Para nós, psicólogas(os), torna-se fundamental ter um relacionamento amistoso⁵ com

⁵ Podemos problematizar essa questão, levando em conta que, quase sempre, há uma tensão entre a equipe técnica das unidades prisionais e os agentes penitenciários, com técnicos/as sendo

os agentes, visando conseguir realizar nossas atividades: são eles que buscam os internos nas celas e os levam de volta. Eles controlam os fluxos de entrada e saída de qualquer objeto ou pessoa. Em suma, eles controlam⁶ o dia a dia do cárcere.

O chefe do plantão nos ouviu falar que utilizaríamos a pequena sala que outrora funcionava como sala de aula, mas que estava abandonada. Precisaríamos que os agentes deslocassem cerca de 20 internos para nossa atividade. O chefe da segurança quis saber, “*com todo o respeito*”⁷, do que se tratava nossa atividade. Jacqueline, que já trabalhava há certo tempo na unidade, explicou: trata-se de um grupo para discussão de temas diversos, realização de atividades artísticas e dinâmicas de grupo. No entanto, aquilo parecia não fazer sentido para o agente, que nos olhava com uma expressão de estranhamento. Jacqueline continuou explicando que as celas são ambientes pesados, onde se fala muito sobre violência e criminalidade, e o grupo seria um espaço para abordar outras questões. O estranhamento persistia. “*Mas você sabe que eles falam dessas coisas porque querem, né?*”, retrucou ele. Em tom amistoso, Jacqueline disse que, apesar disso, era esse o papel da psicologia na prisão: promover um espaço onde fosse possível expressar as singularidades. O agente respondeu: “*Eu acho que tinha que fazer que nem o Pablo Escobar*⁸, *joga uma bomba aí dentro e explode tudo. Só assim resolve*”. Jacqueline disse: “*Hitler fez algo parecido com isso, não?*”. A conclusão do rápido

vistos por agentes como aqueles que “passam a mão na cabeça” dos presos/as ou, no limite, podem representar uma espécie de risco para a autoridade dos agentes perante os presos/as. Minha intenção aqui não é apagar esse elemento de tensão, como é descrito no próprio texto a seguir, mas ressaltar as dinâmicas institucionais em que, para que psicólogos/as exerçam seu trabalho e proponham atividades, é sempre necessário manter algum nível de diálogo com os agentes. E de fato minha interação sempre foi bastante tranquila, talvez também pelo fato de eu não ser do quadro efetivo. Certamente este é um elemento que contribui, como tratarei em seguida.

⁶ Me refiro aqui ao controle formal ou administrativo das prisões. Há outras formas de controle informal que incluem também os internos, onde a figura do “dono da cadeia” representa um elemento de mediação entre presos e funcionários, além de ditar ordens acerca das rotinas e organização das unidades prisionais.

⁷ O termo “com todo o respeito” costuma ser muito utilizado em instituições de privação de liberdade, seja para adultos ou para adolescentes. Em geral, ele denota uma formalidade, uma espécie de “pedido de licença” quando alguém que estaria abaixo na hierarquia se dirige a um superior, ou a uma autoridade de determinado campo; um reconhecimento dos diferentes níveis que ali se encontram, o que não significa necessariamente submissão. É também um salvo-conduto, uma introdução que já desculpa qualquer eventual deslize, e ao mesmo tempo permite a intervenção.

⁸ Pablo Escobar (1949-1993) foi um famoso traficante de drogas colombiano que ficou mundialmente conhecido pela riqueza conquistada neste negócio, principalmente através da venda de cocaína, para diversos países, especialmente os Estados Unidos. Além disso, é conhecida também a violência utilizada contra concorrentes neste mercado. Sua figura se popularizou mais no Brasil em 2015 a partir da série “Narcos” da Netflix, protagonizada pelo ator Wagner Moura.

diálogo veio em seguida: “*é, mas já não tem mais jeito pra eles, não adianta... Na minha opinião, isso aí é dançar pra maluco. Mas aí vocês fazem o que quiserem*”.

Eles alimentam determinado raciocínio
Que o crime está relacionado ao sanguíneo
Que a melhor saída, algo “mínimo”
É todos os presos sejam alvo de um grande extermínio
(LOURENÇO FILHO, 2020, p. 53)

As palavras de Samuel Lourenço Filho traduzem, em forma de poesia, o diálogo que tivemos com o chefe da segurança. Samuel teve uma passagem pelo sistema penitenciário do Rio de Janeiro e, após o cumprimento de sua pena, concluiu o ensino superior, dá palestras em universidades e lançou recentemente seu segundo livro. Samuel é a prova viva de que a afirmação categórica e determinista segundo a qual “*não tem jeito pra eles*” traz implicações carregadas de preconceitos que não correspondem à complexidade da realidade⁹. No entanto, é importante salientar que as conquistas de sua trajetória se deram apesar da prisão e atravessados por ela, e não por conta de um suposto sucesso do empreendimento da chamada ressocialização. Seus escritos são um testemunho visceral da brutalidade do cárcere, na qual muitos sucumbem ou nela se veem cada vez mais entrelaçados com os estigmas de criminoso e irreversível – e nos convidam, junto com Batista (2013), a dar adeus às “ilusões re” (ressocialização, reinserção, etc.), que pregam a privação de liberdade como mecanismo de correção que supostamente resolveria o problema da criminalidade¹⁰. Vale ressaltar que a insistência dos discursos oficiais sobre ressocialização ou reinserção social no âmbito do sistema prisional convive com objetivos (explícitos ou implícitos) na gestão das políticas prisionais que prescindem da “correção” individual e se focam no gerenciamento das populações vistas como

⁹ Pode-se levar em conta também atravessamentos do próprio trabalho dos agentes penitenciários, que, submetidos também à precariedade da instituição penal, se vêem atuando políticas de segurança pública marcadas por ações de “enxugar gelo”, o que traz a percepção de que seu trabalho traz pouca ou nenhuma mudança produtiva na sociedade. Diante disso, um dos efeitos institucionais produzidos são as atitudes de conformismo, assumindo que o que está dado ao seu redor é impossível de ser mudado. No entanto, é importante destacar também a carga de preconceitos baseados em atributos de classe e raça que, diante da percepção de dificuldade de mudanças estruturais nos problemas da segurança pública e da privação de liberdade, identifica nas pessoas criminalizadas a única (ou talvez a principal) causa dos problemas.

¹⁰ Segundo dados do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESEC) organizados por Ciconello (2019), o Rio de Janeiro é um dos estados do país que mais gasta com segurança pública, proporcionalmente ao orçamento. No entanto, a ênfase nas políticas de segurança pública “tem se mostrado ineficiente do ponto de vista dos indicadores de criminalidade e desumana e racista pela atuação policial violenta e discriminatória nas favelas e periferias do estado” (p. 4), além de favorecer o aumento dos níveis de encarceramento e de violações de direitos da população prisional.

perigosas, aproximando as prisões de depósitos cuja eficácia estaria ligada ao poder de contenção e neutralização de cada vez mais indivíduos (FEELEY; SIMON, 2012).

A fala do chefe da segurança demonstra também uma noção corrente quando se pensa no crime e na criminalidade: a ideia de que o crime teria sua explicação em causas biológicas e/ou psíquicas – causas, basicamente, individuais. Sobre isso, há um longo debate na criminologia que comentarei em outro tópico deste capítulo. Mas é digno de atenção o quanto essa lógica determinista persiste, deixando à mostra as dinâmicas de raça e classe que invariavelmente colam uma parcela da população ao lugar de perigoso, irrecuperável e descartável. E que, em última instância, legitimam o genocídio que tem sido denunciado contra a população jovem, preta e periférica do Brasil (VERGNE; VILHENA; ZAMORA; ROSA, 2015).

No entanto, é importante notar também que, como afirma Foucault, “não há poder sem resistência, sem escapatória ou fuga” (1995, p. 248). Mesmo na prisão, com sua dureza característica, vemos germinar linhas de fuga¹¹, que são linhas de intensidade, que buscam escapar de totalizações, na produção de subjetividades que não se dobram ao discurso punitivo e ao seu caráter desumanizador direcionado às pessoas privadas de liberdade. Caráter esse que, em seu limite, aponta para saídas genocidas (“*joga uma bomba aí dentro e explode tudo*”). No entanto, em outro dia de trabalho naquela unidade, antes de realizarmos mais um grupo, eu e Jacqueline conversamos com outro agente penitenciário, na sala da psicologia. Havia alguns livros na sala, que eram emprestados para alguns internos de forma esporádica. Um livro específico que estava na mesa chamou a atenção do agente, e a partir daí começou a nossa conversa. Era um livro do Augusto Cury.

Me amarro no Augusto Cury. Tenho vários livros dele, alguns até repetidos. Eu comprava pela internet e quando chegava eu percebia que já tinha o livro. Também gosto muito de teatro, é bem legal. Só é meio difícil. Às vezes a gente ensaia, dá o nosso melhor e o diretor chega e diz que “tá tudo ruim, que temos que melhorar”. Mas eu gosto. Tudo que é peça eu vou. Outros inspetores às vezes me encarnam por eu gostar dessas coisas, mas eu nem ligo. As pessoas têm a ideia de que o inspetor¹² tem que ser brutamontes,

¹¹ De acordo com Deleuze e Guattari, toda a realidade é composta por linhas que conformam determinados sentidos para as práticas sociais. As linhas podem ser duras, maleáveis ou de fuga. As linhas duras produzem estratificação, dualismos e identidades bem definidas. As maleáveis possibilitam variações e trânsitos de sentido. Já as linhas de fuga representam uma ruptura total com o limite das estratificações estabelecidas. Elas representam uma maneira de construir novos mundos na positividade de suas ações: “fugir não é renunciar às ações, nada mais ativo que uma fuga” (DELEUZE; PARNET, 1998, p. 30). Sobre esse tema, ver também Cassiano e Furlan (2013).

¹² Apesar de eu empregar no texto o termo “agente penitenciário”, que é popularmente utilizado no Rio de Janeiro, outras nomenclaturas podem designar esses profissionais. A função em questão possui nomenclaturas diferentes em cada estado, e no Rio de Janeiro o nome oficial do cargo era “inspetor de segurança e administração penitenciária”. No entanto, recentemente foi aprovado na

machão. Mas eu vejo diferente. Gosto daquela frase do pequeno príncipe: “Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas”. Pô, me amarro! E é verdade, se você planta o bem é outra coisa. Então eu tento sempre ajudar quem eu posso, onde for. Não é porque o cara tá preso que não vou ajudar ele. Eu tento não pensar no que ele fez, porque sei que se ficar pensando nisso, vou sentir raiva. As vezes até com palavras a gente machuca. Aqui na prisão isso é muito forte. Eles [os presos] valorizam muito a palavra. Uma vez eu e outro inspetor estávamos conversando com um preso, brincando e tal, e eu fiz uma piada chamando ele por um nome de mulher. Achei que ele não fosse ligar. Depois vieram me contar que ele tava chorando muito na cela e fui conversar com ele, disse que ele não precisava se importar com as brincadeiras, que ele não iria “virar mulherzinha” por conta disso, pra ele ficar tranquilo. Outra vez fiz um favor a outro preso e, no final, disse, brincando, que ele ficava me devendo aquela. Ele levou aquilo a sério, tava sempre com a ideia de ter uma dívida comigo, que precisava me pagar... Por isso eu evito dizer coisas do tipo, eles levam muito a sério. A palavra aqui é muito importante.

(Diário de campo, 25 de julho de 2016).

A fala deste agente contrasta radicalmente com a fala do outro citado anteriormente. No lugar da desvalorização da vida dos presidiários, a alteridade, o respeito, o diálogo. Um pouco de ar em meio a um ambiente hostil. Um pouco de “possível, por favor, senão eu sufoco” (DELEUZE, 1992, p. 230).

A conversa aponta também para um indício importante: a centralidade do gênero na definição de formas de agir e se relacionar dentro do sistema prisional. A masculinidade aparece como um pólo organizador das vivências: ser inspetor, para alguns, é sinônimo de ser “*brutamontes, machão*” – afirmar a masculinidade por meio de comportamentos viris e violentos. Para este agente, no entanto, outras lógicas se fazem presentes, acionando formas de se contrapor a uma concepção fechada de homem e de agente penitenciário. Importante trazer aqui as teorizações de Connel (1995) sobre a relação entre diferentes formas de performar masculinidades, recusando a visão do gênero como um repertório estanque de comportamentos que seriam mais ou menos seguidos por todos os que se identificam com determinado gênero.

[...] a narrativa convencional adota uma das formas de masculinidade para definir a masculinidade em geral. Isso confunde hegemonia de gênero com totalitarismo de gênero. Os dados existentes são claros em mostrar que as masculinidades hegemônicas são produzidas juntamente – e em relação com – outras masculinidades. (p. 190)

Assim, o relato desse agente penitenciário demonstra seu caráter relacional com outras formas de vivenciar as masculinidades, onde são aspectos como a afirmação de seu gosto pelas artes, bem como o respeito aos direitos e às singularidades, que forjam relações com os homens presos em que seja possível a alteridade. Relações com algum nível de cuidado e onde existe a preocupação com o sofrimento alheio, mesmo o sofrimento de uma pessoa privada de liberdade, que, supostamente, foi condenada pela prática de um crime. Contra essa culpabilização do outro, que pode gerar sentimentos de raiva, uma estratégia eficaz: “*Eu tento não pensar no que ele fez*”.

Como aponta Welzer-Lang (2004), as prisões masculinas podem ser caracterizadas como uma espécie de “casa-dos-homens”, ou seja, espaços frequentados quase que exclusivamente por homens, e que “levam os pesquisadores a ver (e os detentos a sofrer) tratamentos diferenciados nos quais cada homem, competindo com os outros, deve mostrar durante o tempo todo, e mais que qualquer outra coisa, que ele é um homem ‘de verdade’” (p. 117). Isso levanta a discussão acerca do conceito de “masculinidade hegemônica”, cunhado pela socióloga australiana Raewyn Connell. A ideia de uma masculinidade hegemônica marca as diferenças sociais na produção de diferentes sentidos do masculino, de acordo com marcadores sociais e culturais, levando um determinado tipo de masculinidade a ser mais aceito e valorizado socialmente que outros em determinados contextos (NASCIMENTO, 2018).

Devo destacar que os vínculos que estabeleço com os profissionais das prisões e com os homens privados de liberdade estão atravessados por minhas identidades anunciadas e reconhecidas naquele lugar: psicólogo e pesquisador. Minha experiência como psicólogo estagiário em uma unidade prisional do Rio de Janeiro me fez conhecer as tensões e as possibilidades da prática profissional nesse ambiente. E, da mesma forma, como homem, negro e heterossexual, determinada maneira de ser recebido no sistema prisional se agenciou, fazendo emergir os atributos generificados e racializados que atravessam o sistema prisional.

No entanto, é importante que se sejam considerados também aspectos particulares de cada ambiente que diferenciam os homens entre si, não apenas por meio de qual comportamento masculino é mais valorizado socialmente, mas também os aspectos que produzem as hierarquias entre homens. Com isso, quero chamar a atenção, primeiramente, para o aspecto racializado dos processos de criminalização

(conceito que será descrito mais à frente), que produzem a disparidade entre negros e brancos na população carcerária brasileira¹³; e, em segundo lugar, para os aspectos de classe e *status* social, que diferenciam os homens entre si com base no poder que pode ser exercido sobre os demais a partir de suas particularidades: um cargo alto que delega poder decisório sobre outros funcionários, a chefia de um plantão, a liderança de uma denominada “facção”, dentre outros.

Welzer-Lang (2004) cita seu estudo sobre os abusos sexuais cometidos entre presidiários da França para demonstrar a assimetria de prestígio entre os próprios homens presos, com base em suas formas de performar a masculinidade. Tais relações homens/homens seriam estruturadas conforme a imagem hierarquizada das relações homens/mulheres. Assim, duas formas de relação – imbricadas uma na outra – operariam o relacionamento entre os homens de prestígio, ou “fortes” e os “fracos”: a homofobia, pressupondo uma correlação entre uma suposta sexualidade afeminada dos homens “fracos” e sua conseqüente desvalorização, e o próprio sexismo, ao reproduzir com estes homens os comportamentos que, em outros ambientes, seriam adotados com as mulheres, inferiorizando-as.

No universo carcerário, os “grandes-homens” [...], os que têm o poder e que demonstram os sinais desse poder (as redes de relações, o dinheiro, as mulheres à disposição...) exploram, inclusive no plano sexual, os homens que são rejeitados simbólica e fisicamente do grupo dos dominantes por seus pares. Nesse contexto, o abuso apresenta-se como um operador hierárquico que ao mesmo tempo sustenta e gera a divisão homófoba entre homens, e sobretudo entre os chefões, cuja virilidade é irrefutável e outros detentos estigmatizados como “sub-homens”, entre eles os homossexuais e todos os que apresentam sinais de fraqueza ou que são vistos como “efeminados” e considerados passíveis de abuso (os jovens, os fracos, os drogados, os travestis etc.) (WELZER-LANG, 2004, p. 118).

O relato do agente em seu relacionamento com um preso ilustra bem essa questão. Ser chamado por um nome feminino levantou a perspectiva de ser considerado um homem afeminado, ou “fraco”, por um presidiário, fazendo-o experimentar medo e tristeza – o que levou seus companheiros de cela a buscarem ajuda, mobilizando o agente para que fosse até ele a fim de acalmá-lo, pois “*ele não iria ‘virar mulherzinha’ por conta disso*”. “Virar mulherzinha”, nesse contexto, significa estar vulnerável a violências marcadas por atributos de gênero e sexualidade, sendo a mais extrema o estupro, mas podendo também envolver a desqualificação da “honra

¹³ Utilizo aqui o termo negro abarcando as categorias pardo e preto, utilizadas no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019). Segundo este relatório, os negros representam 63,5% da população prisional brasileira, ao passo que os brancos representam 35,4%.

masculina”, fazendo com que o próprio estatuto da masculinidade seja posto em dúvida. Ou seja, se “ser homem” é sinônimo de heterossexualidade e virilidade, ser visto como afeminado e fraco transmuta-se em “não ser homem”, em contextos majoritariamente masculinos como a prisão. Assim, a masculinidade hegemônica opera transferindo para os homens que são designados como portadores de masculinidades periféricas (ou não-hegemônicas) as violências que, de outras formas, poderiam ser dirigidas às mulheres.

Ilustra esse processo outro acontecimento que presenciei no período do estágio, junto aos agentes penitenciários. Era o momento do almoço, e os funcionários daquela cadeia dividiam o mesmo espaço do refeitório, consumindo as refeições produzidas na própria unidade (as refeições servidas aos presos vinham de empresas terceirizadas). Eu já estava almoçando junto à psicóloga e à assistente social da unidade e, em outras mesas, havia muitos agentes. Na fila para montar seu prato, em determinado momento chega o segundo agente com quem conversamos. Imediatamente, um agente em uma das mesas diz em voz alta: “*chegou o mais brabo*”, e seu pequeno grupo dá risadas. O agente que acabara de chegar não respondeu, e continuou calado enquanto colocava sua comida. A ironia da chacota visava ridicularizá-lo: o “mais brabo” era, para os demais, justamente o “menos brabo”, ou seja, o que menos se submetia aos ditames da masculinidade hegemônica, que se afirma, especialmente no espaço prisional, através da força, da violência e da virilidade.

A posição de subalternidade em que ele era colocado, em função da forma como exercia seu gênero, ainda que não assumisse uma posição explícita de recusa da heterossexualidade, o tornava mais suscetível a esse tipo de discriminação dos demais, mesmo que possamos ponderar que, entre os homens e, especialmente nas “casas-dos-homens” (WELZER-LANG, 2004), brincadeiras de cunho sexual ou generificado podem ser comuns, inclusive entre os homens mais valorizados por sua força e posição de poder. No entanto, aqueles vistos como desvalorizados encontram-se especialmente suscetíveis a serem alvo de piadas de cunho homofóbico e sexista.

A questão do gênero, portanto, desde aquela época já se mostrava com certa evidência. No entanto, apenas com o início do mestrado passei a refletir e pesquisar de forma sistemática sobre esse tema, me apropriando das discussões trazidas por diferentes autoras/es e pesquisas científicas, entendendo que as questões de gênero não são apenas “questões de mulheres”, mas estruturantes de toda e qualquer forma de se inserir na sociedade e, portanto, no sistema prisional, tema deste trabalho.

Como diz Angela Davis: “Decerto as práticas nas penitenciárias femininas são marcadas pela questão de gênero, mas o mesmo acontece com as práticas nas prisões masculinas” (2019, p. 66).

1.2 Nas teias da(s) criminologia(s): problematizando e desnaturalizando a questão criminal

Quando entrei na unidade, havia quatro agentes: dois homens e duas mulheres. Uma delas se mostrou interessada pelo fato de eu ser pesquisador. Ela perguntou se havia sido difícil conseguir a autorização para fazer a pesquisa, e respondi que sim, que havia demorado 8 meses. Ela disse que era estudante de graduação e que tinha interesse em estudar temas relacionados à prisão, e perguntou sobre o tema da minha pesquisa. Falei que meu estudo é voltado para a relação com os filhos/as, a paternidade. Ela respondeu: “*Olha, não acredita neles não hein, aqui dentro é só amor quando vê os filhos, mas quando sai não quer nem saber. Eu vendo eles recebendo visita dá até vontade de conhecer um deles, são cheios de carinho, de amor... Mas quando sai é outra coisa. Teve um que eu vi que recebia visita toda semana da família, aí quando ele saiu, passou uma semana e veio a família procurando ele, ou seja, ele saiu e nem foi ver a família. Não acredita neles não, é tudo verme*”.

(Diário de campo, visita a unidade prisional, 18 de fevereiro de 2020).

O trecho relatado acima descreve uma entrada em uma unidade prisional do Rio de Janeiro durante esta pesquisa. Por conta da escala de trabalho dos agentes penitenciários, que trabalham por plantão, é comum, a cada nova visita, encontrar pessoas diferentes trabalhando na entrada e no interior da unidade. Alguns olhares de estranhamento ocorriam ao ver pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários andando pelas salas da psicóloga, da assistente social ou da diretoria, de forma que em algumas conversas informais eu fui perguntado sobre o que exatamente eu fazia na prisão e qual o tema da minha pesquisa. Das conversas que tive, as respostas em geral tinham uma estrutura parecida: uma aprovação inicial do tema da pesquisa, que é interessante, seguido de algum tipo de alerta – de que a

realidade da prisão é, de alguma forma, diferente da realidade da rua, que é necessário ter cuidado com os discursos e com as possíveis mentiras que eu poderia ouvir.

Tais alertas são semelhantes ao descrito por Vinuto (2019) em sua pesquisa com agentes socioeducativos¹⁴ do Rio de Janeiro. A autora descreve a desconfiança, estranheza e, em determinados momentos e com determinados sujeitos, a repulsa aberta a colaborar com a pesquisa ou conversar com a pesquisadora. Há uma tensão implícita entre o “saber teórico” trazido por pessoas estranhas à rotina prisional (especialmente pesquisadores/as e ativistas do campo dos direitos humanos) que não conheceriam de fato a *realidade* das instituições de privação de liberdade. O contraponto da “teoria” é a “prática” de quem trabalha diariamente junto aos presos, e que saberia as *malandragens* utilizadas no cotidiano, e que poderiam enganar um observador desavisado. Além disso, há também uma tensão que leva a ver a “teoria” como um espaço privilegiado de “defesa de bandidos”, por “só ver o lado deles”, etc.

Apesar de não representarem a maioria dos agentes com quem interagi, foram os agentes abertamente contrários à minha presença e a tudo o que eu represento os que mais me afetaram. Tanto que, após um período de trabalho, percebi que eu sempre pressupunha que o profissional com quem eu conversaria seria hostil ao convite para participar desta pesquisa: seria certamente um profissional que bradaria que *Foucault não serve* para compreender o centro de internação, que o *saber teórico* da universidade só serve para apoiar um tratamento humanitário para *bandidos e vagabundos*, que estas teorias não são nada frente ao *saber prático* dos profissionais, e que só estes poderiam conhecer a *verdadeira face* do adolescente. Para estes agentes socioeducativos, pessoas ligadas ao que eles nomeiam como *saber teórico* sempre se posicionam a favor do adolescente internado e, portanto, contra os profissionais, como se a compreensão de um dos lados levasse necessariamente à crítica hostil ao outro (VINUTO, 2019, pp. 31-32).

Apesar de não ter tido maiores dificuldades em meu estudo por conta de uma relação “pacífica”¹⁵ com os agentes penitenciários das unidades que visitei¹⁶, seus

¹⁴ Os agentes socioeducativos são os responsáveis pela segurança (embora teoricamente também estejam incumbidos de funções pedagógicas) do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro), que é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas aplicadas a “jovens em conflito com a lei”. Recentemente os agentes passaram a ser chamados de “agentes socioeducativos de segurança”.

¹⁵ Sobre essa questão, ver nota 5, em que ressalto que, quase sempre, há uma tensão entre agentes penitenciários e outros profissionais da área técnica (geralmente psicólogos/as e assistentes sociais). No entanto, na condição de pesquisador, quando se sabe que eu não voltarei toda semana para aquela unidade prisional para “dar trabalho” aos agentes, creio que na minha relação com os eles/as se agenciou outro tipo de relação, diferente daquela que se cria com técnicos/as das unidades, fazendo emergir outros processos, como uma tensão não entre profissionais, mas entre saberes legitimados sobre a população prisional, como narrado a seguir.

¹⁶ Vale lembrar que, apesar de eu ser psicólogo e pesquisador, o fato de ser homem e negro também pode ter contribuído com essa boa recepção por parte dos agentes, que possivelmente não me classificariam de antemão como “mamãezada”, uma categoria presente entre

discursos quase sempre evidenciaram alertas contra um saber demasiado ingênuo e teórico que eu poderia ter. Haveria assim uma tensão entre o meu saber legitimado pela academia e aquele saber que se faz todo dia no contato com os detentos, mas que entendem como desconsiderado pela academia. É também um saber daqueles que precisam afirmar uma distância entre os dois lados da grade, visto muitas vezes habitarem os mesmos territórios, terem a mesma cor da pele e classe social. Nesta linha, como fica evidente na epígrafe, há uma estigmatização dos sujeitos encarcerados por parte dos agentes, levando-os a acreditar que a má-índole (“*é tudo verme*”) da maioria dos presos foi o fator determinante das idas e vindas da prisão. Há uma essencialização dos presos que, em consonância com o senso comum, desconsidera o modo de funcionamento do sistema de justiça criminal, sua seletividade e deficiências, focando-se no sujeito encarcerado como o único e exclusivo responsável por sua situação atual.

Assim como ocorre em outros espaços, como evidenciado por Fernandes (2017) em sua pesquisa sobre as “maternidades desviantes” nos discursos populares e institucionais. A falta de vagas nas creches para os filhos/as das mulheres das comunidades não seria, no senso comum, fruto de descaso do Estado e de insuficiência de recursos, mas culpa das mães que “fazem filho sem parar”. A individualização das questões sociais é uma constante nos discursos de trabalhadores de instituições públicas, especialmente no que se refere a âmbitos considerados relevantes da vida, como a criação de filhos/as ou a prática de atos tidos como desviantes ou criminosos.

O que está em jogo nestes discursos não é a mera opinião pessoal de uma ou outra pessoa, mas uma rede de significados que dão sentido às práticas institucionais e rotinas administrativas. O Estado não é um ente abstrato que paira sobre os indivíduos. Ele é constituído por diversos níveis hierárquicos compostos por pessoas que possuem suas crenças, moralidades, afetos e opções políticas. No caso dos homens presos, há uma ênfase na identidade de *bandido* e, portanto, são vistos comumente como irrecuperáveis, portadores de má-índole, esperteza, etc. Soma-se a isso o fato de que as prisões – cuja precariedade força a autogestão tanto de presos quanto de funcionários – são vistas como lugares que *não recuperam ninguém*.

trabalhadores dos sistemas prisional e socioeducativo que designa profissionais que “tratam os adolescentes [ou presidiários] de forma democrática, criando um vínculo afetivo a partir de uma postura aberta ao diálogo que facilita o aconselhamento” (VINUTO, 2019, p. 112).

Apesar de a ressocialização ser o mote das políticas públicas no âmbito penitenciário, a rotina do repasse de verbas e insumos confirma a noção de *quanto pior, melhor*, ou seja, de que a lógica punitiva da prisão deve prevalecer sobre qualquer outra, colocando a segurança como meio e fim da maioria dos investimentos estatais¹⁷.

Dessa forma, consideramos importante para a presente discussão contextualizar o fenômeno do encarceramento em massa e do abandono, pelo poder público, das ideologias de ressocialização através do sistema prisional, fato que incide diretamente na situação das pessoas privadas de liberdade. Além disso, discutiremos de forma breve a tensão entre a criminologia crítica e a criminologia feminista, pelo fato de esta última evidenciar aspectos relativos ao gênero pouco explorados pela criminologia crítica – partindo do estudo crítico da criminalização e vitimização de mulheres – que nos levam a problematizar o âmbito também generificado da criminalização masculina, sem desconsiderar aspectos raciais também implicados nesses processos. A perspectiva interseccional é fundamental para a discussão sobre variados fenômenos sociais e não é possível discutir o encarceramento sem falar – além do gênero – em cor da pele e classe social, como já mencionado neste trabalho.

Tanto discursos do senso comum quanto decisões judiciais ou legislações, como vimos, partem de expectativas sociais quanto ao comportamento de homens e mulheres e, para além disso, criam novas categorias e definições que circunscrevem realidades concretas, como demonstra Foucault (2010) em sua análise sobre os discursos médico-jurídicos do século XIX sobre os “anormais”, não raro definidos a partir de seus comportamentos afetivos e sexuais.

Segundo Wacquant (2011), um dos fenômenos que marca as sociedades ocidentais contemporâneas é o fortalecimento do Estado policial em detrimento dos antigos ideais de Estado de bem-estar social– que, convém lembrar, em muitos países nem chegou a acontecer. Desta forma, a “luta contra o crime” se torna uma luta política que equipara a busca por segurança aos altos níveis de encarceramento,

¹⁷ Segundo dados do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Brasil, 2017) dos recursos disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) aos estados brasileiros e ao distrito federal no ano de 2016, 52,39% foi destinado à construção de novos presídios, ao passo que 47,44% foi gasto com aparelhamento das unidades prisionais, que diz respeito à aquisição de equipamentos como veículos, armas e munição, bloqueadores de celular, equipamentos de segurança eletrônica, dentre outros. As verbas destinadas à manutenção de serviços penitenciários, formação de servidores e reinserção de pessoas presas e alternativas penais obteve a porcentagem de 0,17%.

transformando a política de “tolerância zero” em *modus operandi* do sistema de justiça criminal.

Pastana (2009) demonstra que, mesmo com a saída do período da ditadura militar e com a promulgação da Constituição Federal de 1988 no Brasil, no campo da justiça penal permanecem até hoje práticas autoritárias que se traduzem em violações às garantias fundamentais, contribuindo para o cenário atual de encarceramento em massa. Diversos autores têm apontado o papel da política proibicionista conhecida como “guerra às drogas” no aumento dos índices de encarceramento no Brasil e em diversos países ao redor do mundo (D’ELIA FILHO, 2007; RODRIGUES, 2012; CARVALHO, 2013). Capitaneada pelo governo estadunidense desde os anos 70, esta política foi a responsável por modulações estatais quanto a certas substâncias psicoativas que, de questão de saúde pública, se tornaram alvos preferenciais dos aparatos repressivos. Os varejistas destas substâncias se tornaram o “inimigo número um” das ações estatais, visando a garantia da “ordem pública” e o fim da comercialização e do uso das substâncias criminalizadas, mas contribuindo dramaticamente para o aumento dos índices de encarceramento e de ações policiais violentas em comunidades associadas ao comércio ilegal.

A população prisional brasileira é a 3ª maior do mundo (atrás apenas dos Estados Unidos e da China), o que é possível afirmar segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)¹⁸, que contabiliza 759 mil pessoas presas no Brasil em junho de 2020. De acordo com os dados do Depen, em 2020 havia um déficit de 231 mil vagas no sistema, indicando a superlotação das unidades prisionais do país. Com relação à população prisional do Rio de Janeiro, a contagem naquele ano era de 48 mil pessoas, sendo o quarto estado com a maior população prisional do país. Com relação ao gênero, o site do Depen informa que a população prisional fluminense é composta por uma maioria de 99,5%¹⁹. Com relação à idade da população prisional fluminense, a maioria é jovem: a faixa etária entre 18 e 29 anos

¹⁸ Ver <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMjU3Y2RjNjctODQzMm00YTE4LWEwMMDAtZDIzNWQ5YmIzMzk1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em 11 jun. 2021.

¹⁹ No entanto, parece haver inconsistências nas informações do sistema. Em certas partes do site, a população prisional brasileira aparece com o número de 702 mil, e depois o número muda para 759 mil. Com relação ao gênero da população prisional fluminense, a porcentagem indica um número muito inferior à população prisional informada do Estado, com a porcentagem de homens de 99,5% correspondendo a 201 indivíduos, e a população feminina com apenas 1 pessoa. Isso indica que, possivelmente, os dados sobre a quantidade de homens e mulheres no sistema prisional fluminense não foi corretamente informado ao Depen pela Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.

corresponde a 30% do total, enquanto que as pessoas de 30 a 34 anos correspondem a 9%, 35 a 45 anos, 18% e as demais idades somam 4%. No entanto, não é possível saber a porcentagem exata desses dados, visto que não há a informação sobre idade de 44% dessa população.

Do ponto de vista dos estudos históricos da prisão, pode-se afirmar que a ideia de sua reforma não é algo recente, mas está presente desde o seu surgimento (FOUCAULT, 2014, p. 226). No mesmo sentido, Batista (2003, p. 51) informa que a crítica das prisões é contemporânea à sua consolidação, onde já se formulavam análises que se repetem até hoje (as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, fabricam a delinquência, aumentam a reincidência, etc.). No entanto, segundo esta autora, o aparente fracasso esconde seu principal objetivo, que seria o controle diferencial das ilegalidades populares. Carregando o estereótipo de “ex-presidiário”, muitos indivíduos se vêem impossibilitados de ingressar no mercado de trabalho formal. Como demonstra Goffman (1988), a estigmatização decorrente do encarceramento pode chegar a constituir sua própria subjetividade. O estigma é fortalecido, também, pelas ideias largamente difundidas acerca de liberdade e competitividade que permeiam o mundo atual, em que o fracasso e os problemas sociais passam a ser individualizados como sendo apenas decorrentes de decisões individuais (GUARESCHI, 2014).

A prisão é análoga ao desenvolvimento do capitalismo no mundo ocidental (MELOSSI & PAVARINI, 2006; FOUCAULT, 2014), fomentando uma série de saberes sobre o criminoso, sendo a figura do delinquente importante para o nascimento da criminologia de inspiração positivista, e também para a posterior inserção da Psicologia neste contexto. Segundo Foucault (2014), a delinquência é uma produção discursiva que surge nos debates acerca das prisões e do crime no século XIX diante da necessidade de fundamentar cientificamente as técnicas punitivas. Se o direito penal clássico se baseava numa sistematização dos delitos e das penas correspondentes a cada infração às leis, o discurso sobre a delinquência vem transformar as tecnologias corretivas da prisão, focando-se menos no crime cometido que no sujeito que o cometeu, em busca dos fatores biológicos ou psicológicos que os diferenciam dos sujeitos “normais”. A prisão, dessa forma, produz a delinquência, não apenas no sentido de fomentar a violência entre os sujeitos encarcerados, mas, antes, produz o próprio discurso de verdade sobre a existência de uma suposta essência criminosa no interior dos indivíduos que são capturados nessas instituições.

A justiça penal definida no século XVIII pelos reformadores traçava duas linhas de objetivação possíveis do criminoso, mas duas linhas divergentes: uma era a série dos “monstros”, morais ou políticos, caídos do pacto social; outro, a do sujeito jurídico requalificado pela punição. Ora, o “delinquente” permite justamente unir as duas linhas e constituir com a caução da medicina, da psicologia ou da criminologia, um indivíduo no qual o infrator da lei e o objeto de uma técnica científica se superpõem – aproximadamente, que o enxerto da prisão no sistema penal não tenha acarretado reação violenta de rejeição se deve sem dúvida a muitas razões. Uma delas é que, ao fabricar delinquência, ela deu à justiça criminal um campo unitário de objetos, autenticado por “ciências” e que assim lhe permitiu funcionar num horizonte geral de “verdade” (FOUCAULT, 2014, p. 249).

Dessa forma, a criminologia foi a ciência, nascida no século XIX, responsável pelas principais transformações nos métodos punitivos hegemônicos, ao postular a anormalidade do criminoso e a necessidade de adequação das prisões às suas características, visando sua transformação – o que permanece presente até os dias atuais através da noção de ressocialização. Tido como o criador da criminologia, Cesare Lombroso estudou sistematicamente os prisioneiros italianos, na tentativa de encontrar o “perfil” ideal do “homem delinquente”. Características como tamanho da cabeça ou dos lábios, postura corporal, roupas ou costumes, etc., seriam indícios, para Lombroso, de falhas biológicas ou psíquicas que fariam com que os sujeitos cometam crimes.

Nas mesmas bases epistemológicas da criminologia positivista, Enrico Ferri, outro italiano, ampliou a concepção das causas do crime ao abarcar nela o contexto onde os indivíduos estão inseridos – em sua etiologia do crime, além dos fatores individuais, contariam também os fatores “antropológicos” e “sociais” (BARATTA, 2011, p. 39). Com isso, desloca-se a interpretação individualista do desvio para outra que aponta para a causalidade social do crime. Se, para Lombroso, a sociedade era dividida em classes de humanos normais e anormais, estes últimos subdivididos em diferentes categorias de anormalidade e criminalidade, para Ferri importava saber as condições de reprodução dos tipos de criminosos, enfatizando o papel da família e da sociedade neste processo.

Em Ferri, esta concepção da divisão das classes sociais segundo seu grau de evolução natural se torna mais clara e já prescindir da existência de estigmas físicos. São defeitos morais transmitidos hereditariamente, que podem ser adquiridos, incorporados e retransmitidos pela convivência nos ambientes pobres e, por isso mesmo, devassos. A seleção natural, única responsável pelas diferenças e contradições sociais, dá o fundamento da reação social contra aqueles que transgridem suas leis, pois a sociedade é também um organismo “natural” (RAUTER, 2003, p. 59).

As explicações causais do crime, focadas no indivíduo ou no meio social/família constituem a grande permanência histórica da criminologia até os dias atuais. Reeditadas pelo movimento higienista no final do século XIX, que buscava instaurar padrões de conduta adequados para famílias como forma de prevenir patologias individuais e sociais (COSTA, 1983), elas culminaram na associação, corrente até os dias atuais, entre pobreza e uma suposta desorganização das famílias que levaria seus membros a cometer atos criminosos. Ainda que superadas teoricamente, como veremos logo adiante, tais teorias continuam a lançar seus efeitos no tecido social, não só estigmatizando e patologizando as pessoas consideradas criminosas, como penalizando suas famílias pelas supostas falhas e insuficiências que teriam gerado um indivíduo criminoso²⁰.

A visão patologizante da criminologia clássica ou positivista foi deslocada por teorizações posteriores, que enfatizavam o contexto social ao invés do indivíduo que cometeu o crime. Dois exemplos podem ser citados: a teoria estrutural-funcionalista de Durkheim ou as teorizações de Robert Merton, influenciado pelo que ficou conhecido com a Escola de Chicago ou Escola Ecológica (BARATTA, 2011). De forma bastante resumida, pode-se dizer que estas teorias compartilham da noção de que o comportamento criminoso é o resultado de anomalias sociais, ou seja, de períodos de convulsão social que passam a permitir comportamentos antes proibidos ou em situações de conflitos de culturas de diferentes grupos sociais, onde as normas são desconhecidas ou ignoradas, gerando comportamentos delituosos.

No entanto, segundo Baratta (2011), a grande reviravolta do pensamento criminológico ocorreu em meados do século XX, com a teoria conhecida como *labeling approach*, ou teoria do etiquetamento social. Esta teoria desloca o foco dos comportamentos considerados criminosos para a própria definição social do que seja um comportamento considerado indesejável e o que faz com que seja reprimido por desaprovação social ou legal, por meio do aparato da justiça. Com isso é dissolvida a ideia do criminoso como portador de algo intrínseco que o levaria a cometer crimes.

²⁰ Tal permanência pode ser exemplificada por duas falas de políticos brasileiros nos últimos anos. A primeira é do ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, que afirmou que as favelas cariocas são “fábricas de marginal”, defendendo o aborto nas famílias pobres como forma de contenção da violência urbana. Outro exemplo parecido foi dado pelo atual vice-presidente da República, Hamilton Mourão, segundo o qual as famílias de só com “mãe e avó” produzem indivíduos criminosos. Ver: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2510200701.htm>> e <<https://contraponto.jor.br/mourao-reafirma-familia-so-com-mae-e-avo-e-fabrica-de-marginais/>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

As teorias que partem do paradigma do *labeling approach* buscam entender o que faz alguns comportamentos serem considerados criminosos e outros não, e também como os crimes cometidos por diferentes grupos sociais recebem tratamentos diferenciados pelo sistema de justiça criminal, no sentido de que uns são considerados delinquentes e anormais, enquanto outros não o são. O foco da análise passa a ser os processos de criminalização, que podem ser primários (definição legal dos comportamentos proibidos), secundários (aplicação desigual das normas penais a sujeitos que possuam determinadas características) ou terciários (efeitos da aplicação das sanções penais sobre a vida dos sujeitos criminalizados) (BARATTA, 2011).

A criminologia crítica nasceu da incorporação dos estudos marxistas à análise da questão criminal. Indo além da descrição dos processos de criminalização e de seus efeitos sobre populações específicas, a criminologia crítica lançou as bases de análises orgânicas que ligam os processos de criminalização às determinações geradas, em última análise, pelas forças produtivas em contextos sociais específicos. O direito penal passa a ser visto como mais uma ideologia a legitimar a desigualdade social nas sociedades capitalistas. Como afirma o criminólogo Jock Young, os processos de “essencialização” dos sujeitos criminalizados sempre serviram para garantir privilégios e justificar desigualdades (YOUNG, 2002, apud CARVALHO & WEIGERT, 2019). O que passa a importar, para a criminologia crítica, é a ligação estrutural dos processos de criminalização com a estrutura social de cada sociedade. Em suma, o que determina a ação das agências penais é toda a complexa trama que envolve o contexto social, histórico, geopolítico, etc. Dessa forma, a criminologia crítica vai muito além do estudo da causalidade dos comportamentos desviantes levada a cabo pela criminologia positivista ou seus desdobramentos sociológicos, evidenciando as contradições sociais que legitimam a atuação seletiva do direito penal.

No entanto, como ressaltam Carvalho e Weigert (2019), uma grande parte da produção teórica da criminologia crítica deu pouca atenção aos atravessamentos de raça e gênero que constituem os processos de criminalização. No contexto brasileiro, notáveis esforços no sentido de incluir a raça na reflexão criminológica foram empreendidos por alguns autores, dos quais destacamos: Flauzina (2006), ao postular a centralidade do racismo nos diversos momentos da história das agências punitivas brasileiras, cuja lógica de extermínio possui um caráter genocida; Góes (2005), que analisou a correspondência das teorizações do criminólogo brasileiro Nina Rodrigues

com o paradigma da criminologia positivista lombrosiana; e Batista (2003) que se debruça sobre o medo das elites brasileiras com relação à população negra em uma perspectiva histórica, traçando um paralelo do medo de uma “revolução negra” no período da escravidão com o medo das “classes perigosas” nos dias atuais.

No contexto estadunidense, o estudo de Alexander (2017), argumenta que o encarceramento em massa – ao privar de liberdade e direitos civis majoritariamente pessoas negras –, é uma continuidade de práticas de segregação que remontam ao *Jim Crow*, que foi um conjunto de leis estaduais que estabelecia a segregação racial em diversos ambientes, como universidades, escolas, hospitais, ou até mesmo no transporte público. Com o avanço do movimento negro pelos direitos civis que culminou com a derrubada dessas leis, foram criados novos mecanismos menos explícitos de segregação com base em atributos raciais, dos quais o encarceramento em massa é hoje o mais evidente. Ainda no contexto norte-americano, vale também lembrar a análise de Angela Davis (2016) sobre o “mito do estuprador negro”, que, desde o começo do século passado, engendrou políticas repressivas contra homens negros com base em atributos ao mesmo tempo racializados e sexualizados, ao postular uma sexualidade incontrolável como uma das supostas características dos criminosos negros.

Com relação ao gênero, os primeiros esforços críticos no âmbito das ciências criminais visavam desvincular as mulheres de estereótipos generificados nas dinâmicas criminais: ou no lugar cristalizado de vítima (podendo ter contribuído ou não com o crime sofrido), ou figurando como criminosas e amorais por, além de ter infringido a lei, ter também violado códigos morais sobre o comportamento feminino. Como aponta Faria (2010 *apud* D’ANGELO, 2017), desde Lombroso as mulheres são classificadas criminalmente de formas diferentes que os homens e, para elas, a relação com as normas que circundam gênero e sexualidade é mais marcante. A criminologia feminista partiu das premissas da criminologia crítica (especialmente no que diz respeito à crítica da essencialização de sujeitos com base em seus comportamentos tidos como desviantes) para analisar as dinâmicas de gênero presentes nos processos de criminalização, trazendo contribuições dos estudos feministas. Os casos de violência contra a mulher são o exemplo mais nítido desses esforços: buscando se afastar de análises individualizantes e que, de alguma forma, acabam patologizando os comportamentos de homens e mulheres envolvidos nessas

situações, a criminologia feminista passa a abarcar também a própria cultura machista e patriarcal que legitima a opressão das mulheres.

Assim, ao redimensionar a análise da violência contra a mulher inserindo-a no âmbito da violência patriarcal, isto é, compreendendo a violência de gênero como uma expressão histórica e cultural do exercício de poder de domínio que os homens impuseram às mulheres para garantir privilégios nas dinâmicas sociais (posição política e econômica, social e familiar), o feminismo radical²¹ propõe uma análise macrocriminológica que aprofunda a crítica à essencialização. Se a atomização do conflito é uma das causas da essencialização dos desviantes, a criminologia crítica e o feminismo radical irão incorporar em suas gramáticas a dimensão do poder, enfatizando os efeitos provocados pelo capitalismo e pelo patriarcado na interpretação das múltiplas formas de violência. Compartilham, portanto, a mesma pauta negativa (desconstrutora) que projeta a pesquisa criminológica do estudo micro da criminalidade (identidades de criminoso e de vítima) à investigação macro dos processos de criminalização e vitimização (CARVALHO; WEIGERT, 2019, p. 17).

Embora o presente estudo não enfoque os *processos de criminalização* em si, consideramos relevante discutir alguns de seus aspectos para evitar naturalizações que pressupõem o crime com um dado ontológico ou os sujeitos criminalizados como uma população “exótica” ou anormal de alguma forma²². Se há similaridades entre os indivíduos privados de liberdade (maior prevalência de determinada cor de pele, idade, classe social, etc.), isso não indica que pessoas com tais características têm alguma propensão maior a cometer crimes, mas, como ensina a criminologia crítica, suas particularidades podem favorecer a identificação com o estereótipo do criminoso, facilitando sua persecução penal, havendo o cometimento de delitos *ou não*²³. Afirmar isso não é o mesmo que dizer que as pessoas presas não possam ter cometido crimes ou agido de maneira violenta, figurando como meras “vítimas” do aparelho repressor

²¹ Os autores do artigo fazem uma diferenciação entre o feminismo liberal e o radical, cujo principal distanciamento seria a ênfase do primeiro em pautas de individualistas e reformistas, que lutam pela igualdade nos limites das instituições do Estado de Direito, sem criticar seus pressupostos, ao passo que o feminismo radical parte do pressuposto de que a subordinação das mulheres na modernidade é um produto da naturalização de estruturas sociais edificados na exclusão e na violência, e não apenas na diferença (CARVALHO; WEIGERT, 2019, p. 15).

²² Nas palavras de Godoi (2017, pp. 235-236): “Na prisão, no crime, na periferia, não se encontra um grupo ‘nativo’, ontologicamente distinto do nosso, como uma socialidade singular e diferenciada por uma série de atributos (econômicos, políticos, simbólicos, etc.), mas, sim, uma socialidade que se constitui sobretudo pelos investimentos estatais dos quais é o alvo. [...] Não se trata de sermos todos iguais – quem o afirmaria? – e de que não existam diferenças fundamentais em nossas sociedades. Trata-se de saber que, se ladrões, presidiários, bem como seus amigos e familiares, exprimem um mundo, esse mundo não é exclusivamente deles, é nosso, meu, seu e também deles, afinal: o sistema de justiça que os mantém presos (ou, de algum modo, atados à prisão) é o mesmo que garante nossa liberdade. É por isso que eles, em sua alteridade, não exprimem um outro mundo possível, mas sim as injunções e constrangimentos de nosso mundo – falam, de modo privilegiado, de seu funcionamento”.

²³ Segundo dados do INFOPEN (2017), cerca de 40% da população prisional brasileira ainda não foi formalmente condenada, cumprindo prisões provisórias.

do Estado. Os processos de criminalização, por atuarem em diferentes níveis (criação de leis, atuação da polícia, “senso comum criminológico”, etc.), podem até mesmo fortalecer a identificação de pessoas presas com a identidade de “bandido”, identificação essa que pode ser anterior à experiência do encarceramento. O que queremos frisar, contudo, é que tais processos, ao agir de forma seletiva, acabam por consolidar a noção de que determinadas pessoas com determinadas características são mais perigosas que as demais, legitimando ações estatais repressivas, de vigilância, controle e, no limite, de extermínio.

1.2.1 Criminologia feminista: a questão criminal é também uma questão de gênero

Ao nos determos sobre as vivências da paternidade de homens presos, inevitavelmente adentramos na discussão sobre a(s) masculinidade(s), sobre as relações conjugais e parentais, a relação com o cuidado, com as diferenças geracionais, dentre outras questões. Atravessadas pela experiência do encarceramento, tais agenciamentos passam a carregar também a marca do crime, do que é socialmente indesejável ou inesperado. A formulação do senso comum que associa as “famílias desestruturadas” à prática de delitos esbarra também nas relações parentais dos homens presos. Se, conforme aponta a criminologia feminista, a condenação penal de mulheres comumente vem acompanhada da condenação moral por terem violado expectativas sociais de gênero (CARVALHO & WEIGERT, 2019), a condenação de homens passa também por atributos generificados, mas de maneira inversa ao que ocorre com as mulheres: se delas se espera passividade e conformismo, dos homens são naturalizados os comportamentos violentos e o afastamento dos filhos/as. Não se pode, portanto, falar em uma “dupla condenação” (penal e moral) dos homens, como ocorre com as mulheres. Apesar disso, a penalização dos homens por algo que, de alguma maneira, “já se espera” deles pode contribuir para uma maior essencialização como agressores, perigosos, incontroláveis e, por consequência, inaptos para o cuidado dos filhos/as ou possivelmente danosos para o desenvolvimento dos mesmos. Ou, no mínimo, não se acredita que o exercício da paternidade seja objetivo legítimo de desejo.

Isso aponta para a imbricação de múltiplos marcadores sociais – em especial de gênero, raça e classe social – no agenciamento de violências que perpassam as experiências dos homens e pais privados de liberdade. A criminologia feminista indica

a intersecção dos fatores de gênero e sexualidade nos processos de criminalização e estigmatização, especialmente das mulheres. É importante apontar também a forma como gênero e parentalidade se relacionam com os processos de criminalização dos homens, desnaturalizando sua suposta vocação para a violência e o afastamento do lugar de cuidado dos filhos.

Embora as estatísticas sobre a violência apontem para uma predominância de atos violentos e/ou contra a vida, como o homicídio, como mais praticados por homens do que por mulheres – com homens principalmente jovens sendo, também, a maioria das vítimas (IPEA, 2020) – é importante apontar para as questões de gênero que atravessam tais atos violentos não só como questões individuais, mas como uma estrutura ampla complexa que engloba também a economia e o Estado (CONNEL, 1995). Assim, se homens tendem a se envolver mais em situações violentas e possuem riscos maiores de morrer, isso está ligado também a decisões políticas, econômicas e institucionais que determinam a desigualdade social e contribuem para hegemonização de certas masculinidades.

Como apontam Medrado e Lyra (2008), as contribuições críticas do feminismo permitiram ler o gênero como um jogo de relações de poder que perpetuam assimetrias e, ao mesmo tempo, que desestabiliza as representações sobre identidades cristalizadas de homens e mulheres, permitindo ver seus processos, nuances e particularidades em diferentes contextos sociais. Tal noção de gênero como relacional, no entanto,

[...] não implica complementaridade, mas assimetria de poder. É preciso, portanto, submeter o conceito de “gênero” a uma leitura feminista. Ou seja, deve-se adotar a perspectiva de gênero, buscando compreender como diferenças se constituem em desigualdades, indo além dos sexos como determinantes biológicos e da ‘di-visão’ sexual do mundo (p. 819).

Butler (2019) é uma leitura fundamental para a desconstrução da ideia essencializada de que o gênero está ligado ao corpo ou a uma identidade fixa. Através de seu conceito de performatividade, a autora destaca o caráter discursivo das “verdades” que constroem o gênero a partir de múltiplos registros, configurando-o como uma construção permanente, nunca acabada ou fechada. O gênero, dessa forma, é um efeito das práticas sociais e dos discursos que circundam o meio social.

Por possuírem esse caráter discursivo e de construção social, gênero e sexualidade são determinados por relações de poder das diferentes sociedades. As assimetrias de gênero se constituem em desigualdades na medida em que são

funcionais para a manutenção dos privilégios das classes dominantes, nas sociedades capitalistas, e, de forma distinta, dos homens, em todas as sociedades ocidentais com características culturais sexistas designadas como patriarcado (HOOKS, 2019). A distinção entre os diferentes níveis de privilégios é sublinhada por bellhooks (2019), que cita o exemplo dos homens negros e pobres, que não obtêm os mesmos privilégios dos homens e das mulheres brancas das classes dominantes, compartilhando simultaneamente a condição de oprimidos – pelas classes dominantes – e opressores em potencial das mulheres que convivem à sua volta. Hooks sublinha o importante papel que os homens podem e devem desempenhar no combate ao machismo e ao sexismo que perpassa nossa sociedade:

Uma vez que os homens são os principais responsáveis pela preservação do sexismo e da opressão sexista, sua erradicação só será possível se os homens assumirem a tarefa de transformar a consciência masculina e a consciência da sociedade como um todo. Após séculos de luta antirracista, mais do que nunca pessoas de cor estão chamando a atenção para o papel fundamental que as pessoas brancas desempenham na luta antirracista. Isso vale também para a luta contra o sexismo – os homens desempenham um papel primordial nesse jogo. Isso não significa que os homens estejam mais preparados para liderar o movimento feminista; significa que eles deveriam participar da luta de resistência tanto quanto as mulheres. Em particular, os homens têm uma enorme contribuição a dar à luta feminista com a transformação de seus pares. Se os homens mostrassem boa vontade para assumir seu papel na luta feminista, cumprindo as tarefas que se fizessem necessárias, as mulheres, em nome de sua missão revolucionária, deveriam reconhecê-los como companheiros de luta (HOOKS, 2019, p. 130).

Dessa forma, pensar a relação entre homens e masculinidades com o feminismo pressupõe refletir sobre a importância dos homens na eliminação do sexismo e do machismo. E, além disso, implica também em pensar acerca dos mecanismos sociais e institucionais que inviabilizam ou dificultam a tomada de consciência dos homens acerca das opressões que perpassam suas vivências, e também daquelas as quais os homens podem ser os autores. Ao naturalizar as violências sofridas e/ou praticadas pelos homens privados de liberdade, a prisão – e a justiça criminal, de forma geral – operam também reiterando estereótipos que atrelam a masculinidade, especialmente dos homens criminalizados, aos comportamentos violentos e perigosos.

Buscamos, portanto, na intersecção entre processos de criminalização e relações de gênero e de parentalidade, cartografar discursos, práticas, sentidos pessoais e institucionais sobre a paternidade vivida no sistema prisional. Ora vista como “causa” da criminalidade, ora como “salvação” dos homens presos, pela via da responsabilização e do cuidado, a paternidade evidencia diversas facetas da vida dos

homens privados de liberdade e da forma como se dão suas relações. Institucionalmente, discursos marcados por figuras como a incompetência ou desinteresse pelo contato com os filhos/as mostram o que, de alguma forma, se espera destes homens. Por outro lado, seus próprios discursos evidenciam suas expectativas e moralidades com relação à parentalidade, família e os meandros do relacionamento familiar que é atravessado pela instituição prisional.

1.3 Pensando processos psicossociais a partir do conceito de dobra

O múltiplo não é só o que tem muitas partes, mas o que é dobrado de muitas maneiras.

Deleuze, 1991, p. 13

Abordaremos aqui, de forma não exaustiva, o conceito de dobra que é utilizado em diversos momentos desse trabalho, e em especial no quarto capítulo. Seguindo as pistas de Guattari e Rolnik (1996), o que nos interessa na produção de conhecimento é saber como se forja e se atualiza na contemporaneidade a subjetividade capitalística, a partir de suas dobras que envolvem um determinado modo de reprodução social e de conhecimento científico.

Silva (2004) traz a modulação da subjetividade capitalística em dois momentos distintos, que correspondem a dobras específicas dos processos de subjetivação. O primeiro momento diz respeito à modernidade, marcada pela ascensão do capitalismo. Esse período é marcado pela “privatização da subjetividade”, ou seja: o desenvolvimento das forças produtivas na lógica capitalista levou a um modo de regulação social baseado na individualização dos sujeitos, visando seu controle externo. Paralelamente, o conhecimento científico desenvolveu tecnologias disciplinares baseadas no conhecimento sobre o indivíduo, fomentando o desenvolvimento das ciências humanas e sociais.

É a partir da invenção dessa subjetividade privatizada que podemos analisar a complementaridade entre o modo de subjetivação capitalístico e o sistema de racionalidade próprio às ciências modernas. É nesse ponto, relativo à ideia de indivíduo, que a subjetivação capitalística junta-se à questão concernente à posição de fundamento do sujeito colocada pelo discurso científico oriundo de uma herança cartesiana, e permite criar as condições de possibilidade para a invenção do psicológico enquanto campo específico de saberes e práticas. (SILVA, 2004, s/p).

Deleuze utiliza o conceito de dobra para problematizar os processos de subjetivação que envolvem sempre jogos de força e relações de poder em cada

contexto sócio-histórico. “A subjetivação se faz por dobras”, diz Deleuze (2005, p. 55), mas toda dobra seria composta por quatro momentos, ou, dito de outra forma, há sempre quatro dobras presentes em todo modo de subjetivação: 1) a relação subjetiva com a carne, ou seja, com o próprio corpo; 2) o plano de forças que é dobrado ao gerar a relação consigo mesmo (que pode ser tanto uma regra “divina”, “racional”, “estética”, etc.); 3) a maneira pela qual se constitui a relação entre saber e verdade; 4) aquilo que o sujeito espera do exterior. Essa última dobra refere-se ao modo de subjetivação calcado na ideia de uma divisão entre dentro e fora, característico da produção de conhecimentos ocidentais (SILVA, 2004). A divisão dos momentos da dobra não diz respeito a uma linearidade ou progresso. Os modos de subjetivação ocorrem sempre a partir destas quatro dobras imbricadas e simultâneas.

Em um primeiro momento sócio-histórico, a subjetividade se constituiu também a partir das quatro dobras aludidas por Deleuze, da seguinte maneira: A relação com o corpo é marcada pela rígida disciplina das prisões, fábricas e escolas, como bem descrito por Foucault (2014) na análise do panoptismo que marca a vigilância na sociedade disciplinar: urge docilizar o corpo a partir de conhecimentos e técnicas construídos na modernidade (primeira dobra). A noção de indivíduo surge para homogeneizar universos de valor, criando os sentimentos modernos de intimidade, cada vez mais individualizada (segunda dobra). No campo do conhecimento científico, cria-se uma clivagem entre sujeito e objeto do conhecimento, da mesma forma que entre indivíduo e sociedade. A relação entre saber e verdade se dá somente por meio da ciência, que se volta para as relações entre o que é entendido como individual e social (terceira dobra). A quarta dobra diz respeito a uma captura desta divisão entre indivíduo e sociedade, na forma da criação da noção antagônica de dentro e fora. Isso se dá, segundo Guattari (1994 *apud* SILVA, 2004) a partir do “pensamento referencial”: tudo o que existe só pode ser acessado quando se estabelece uma relação entre um sistema de signos entendidos como significantes e o objeto referente.

A segunda cena da subjetivação capitalística remonta à segunda metade do século XX. Nela, ocorrem modulações na lógica capitalística com implicações em diversos âmbitos da vida social. A primeira dobra dessa nova cena, que remete ao corpo, evoca uma lógica de modelagem contínua e de visibilidade permanente, que se produz através de um culto exacerbado ao próprio corpo. Nesse contexto, a docilização dos corpos é alcançada através de modos mais sutis e eficazes,

travestidos de facilidades trazidas pelos avanços da tecnologia. Por conta disso, persiste a equivalência geral dos valores baseada no indivíduo, mas agora com uma feição mais individualista: o conhecimento do sujeito não visa mais a transformação do mundo, mas torna-se um fim em si mesmo. A distância entre particular e privado é cada vez mais rompida em prol de um intimismo exacerbado (segunda dobra). A terceira dobra refere-se ao regime de verdade onde o mundo perde o sentido. Toda ação parece supérflua e desnecessária, sendo a transformação social vista como uma mera utopia ultrapassada. Só importa a interiorização especulativa e, nesse contexto, os livros de auto-ajuda desempenham um importante papel, compatível com a nova lógica capitalística trazida pelo projeto neoliberal. Com isso, cria-se uma “crise permanente” das diversas instituições (família, educação, trabalho). A lógica da crise é funcional ao projeto neoliberal, visto que aumenta a eficácia das estratégias de controle empreendidas. Se as instituições não são mais confiáveis, o que se espera é que alguma forma de tutela venha “salvá-las”, legitimando toda interferência que as adequa às novas demandas do capital (quarta dobra). Dessa forma, segundo Silva (2004, s/p):

[...] podemos dizer que a importância do conceito de dobra é justamente nos forçar a pensar e a resistir a um mundo que se dá como evidente, plausível e previsível, mostrando que o mundo é uma obra aberta e permanentemente inacabada. Ao expressar tanto um território subjetivo quanto o processo de produção desse território a dobra afirma o próprio mundo como potência de invenção: nela é cada vez o novo que se produz.

Portanto, pensar o conceito de dobra no estudo dos fenômenos que ocorrem nas prisões traz a necessidade de pensar o quanto a realidade é dobrada nos processos de subjetivação, adequando-a às modulações da lógica capitalística. A prisão em nossa sociedade envolve sempre o imperativo da segurança a qualquer custo, visto que seu público-alvo, provindo em sua maioria das classes mais baixas, integra aquilo que é entendido como força de trabalho que, quando não é vista como socialmente útil, encarna a classe dos virtualmente perigosos (COIMBRA, 2001). A lógica da contenção e, por vezes, do próprio extermínio, se traduz em uma relação com o corpo que não é sutil: há de verificá-los constantemente, de todas as formas e de todos aqueles que adentrem o espaço prisional, com especial atenção para os possuem vínculos de afeto e parentesco com as pessoas presas. Paradoxalmente, a vigilância com o corpo pelo imperativo da segurança não se faz presente na mesma medida quando se trata segurança da saúde dos corpos vigiados. A segurança da

vigilância sanitária encontra-se também submetida à segurança em geral, que mantém o pleno funcionamento da prisão, mesmo que seus ambientes sejam continuamente desqualificados como insalubres e inadequados. A relação entre verdade e saber quando se trata das prisões obedece a uma lógica peculiar: seu fracasso é o seu sucesso, ou seja, a inobservância de leis e tratados internacionais de respeito aos direitos humanos compõe a técnica de governo marcada pela falta e pela incompletude. Dessa forma, há de se perpetuar a lógica capitalística de manutenção da crise e da pobreza material – tudo o que vai no sentido oposto é visto como “privilégio” ou “benevolência” com “bandidos”.

E, com relação às vivências e sentidos da parentalidade no sistema prisional, pode-se dizer que o conceito de dobra permite abordar suas nuances não a partir de um viés individualista, como se os sentidos fossem criados individualmente ou as vivências não fossem compartilhadas; pelo contrário, ele aponta que a subjetividade é sempre atravessada por agenciamentos sociais e institucionais. Aquilo que é possível viver em termos de relacionamento familiar na prisão aponta para o que é permitido e desejado pela administração penitenciária, conformando formas de gerenciar a interlocução entre famílias e situações de vulnerabilidade social.

O projeto capitalístico se faz presente nas ideologias de culpa e superação individual, e também na demanda para que as próprias famílias sustentem o cárcere, utilizando seus corpos e recursos financeiros para garantir uma vida possível para seus parentes presos, expostos à mais dura privação de liberdade e também de dignidade, através dos violentos mecanismos de desumanização. Se nossa história é permeada pelas feridas do capitalismo colonial, que separou vidas humanas dignas de respeito e dignidade (europeias/brancas) das vidas desumanizadas e úteis à reprodução do capital (indígenas e africanas/não-brancas), suas dobras se atualizam nos tempos atuais não mais a partir de uma separação estanque de atributos raciais, mas através de novas formas de racismo que desumanizam a pobreza e identifica nela, primordialmente, quem é considerado desviante ou perturbador da ordem social.

No próximo capítulo, analiso outros acontecimentos com homens presos, tanto na família de forma mais geral e quanto no exercício da paternidade. Iniciarei também uma discussão sobre as práticas de Estado junto às famílias de pessoas presas e ao que se espera do relacionamento familiar a partir de diferentes pistas. Disso, buscamos realizar uma cartografia por entre falas, textos, leis, pensamentos e encontros. Família e paternidade não como produções fixas, mas continuamente

fabricadas, atravessadas, ressignificadas, dobradas. Seguimos nosso percurso em constantes movimentos e reflexões nos meandros do gênero e da família/parentalidade por entre e através dos muros da prisão.

2 FAMÍLIA CARCERÁRIA: ATRAVESSAMENTOS ENTRE FAMÍLIA E SISTEMA PRISIONAL

A família do preso nunca é vista, não é percebida nas diferentes etapas punitivas aplicadas ao seu familiar. Nessa perspectiva, nem a sociedade, nem o Judiciário, nem o Executivo ou mesmo o Legislativo percebem essa população invisível que permeia as prisões; é como se o preso fosse um ser unitário, destituído de laços familiares, como se ele não fizesse parte de algo maior do que ele mesmo, que é a sociedade. Não se percebe na pena aplicada o desdobramento compulsório da mesma, sobre a família do apenado, não somos percebidas como parte da sociedade, pelo fato de estarmos ao lado de quem optou por caminhos negativos; só somos percebidas no contexto social quando negamos a nossa própria história, quando mentimos ou omitimos uma parte das nossas vidas. No imaginário coletivo, a opção pelo que o difere da “normalidade” é sempre uma opção de caráter, o que é basicamente falacioso; existem vários porquês para tal opção e o amor é um deles.

(MENEZES, 2005, s/p)

O título deste capítulo faz referência ao texto “Família carcerária, população invisível”, de autoria de Simone Menezes, de onde também é retirado o trecho citado acima. Simone é militante pelos direitos humanos e fundou em 2002 a Afap – Associação dos Familiares e Amigos de Presidiários do Estado do Rio de Janeiro. Ela foi casada por mais de 30 anos com William da Silva Lima, até seu falecimento em 2019. William foi presidiário e era conhecido como “Professor”, além de ser autor do livro “400 x 1 – Uma história do Comando Vermelho”. Ele é tido como um dos fundadores do Comando Vermelho, grupo armado carioca que hoje é visto como um dos principais responsáveis pelo comércio ilegal de drogas no Rio de Janeiro²⁴.

²⁴ Em entrevista de 2017, William falou sobre a criação da Falange Vermelha, que posteriormente seria conhecida como o Comando Vermelho: “Não havia regras de comportamento naquela época nos presídios. Um preso desrespeitava o outro. Imagina um pai de família sendo violentado, estupro. Ou um detento que tinha seus pertences roubados, algo que a mãe trazia numa visita para o filho e, quando ela ia embora, outro pegava. A Falange Vermelha veio para criar leis de

Pude ouvir o texto de Simone ser lido por ela própria em duas ocasiões: a primeira no encontro do Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização (TRANSCRIM)²⁵, na UFF, em 2016, e a segunda no mesmo ano, em um evento promovido pelo Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro (FPSSP-RJ)²⁶. Em ambas as situações, a leitura do texto causou reações emocionadas em mim e em outros presentes nos eventos. É difícil não se emocionar quando travamos contato com a dureza da realidade narrada por Simone. A leitura firme e a voz decidida de Simone davam o tom de denúncia ao mesmo tempo em que transmitiam delicadeza e ternura dos sentimentos nutridos pelo marido, que persistiram por anos a fio enquanto ele esteve confinado.

No evento do FPSSP-RJ, conversei com Simone a respeito da potência de seu texto, e pedi autorização a ela para compartilhá-lo em outros meios, o que foi autorizado, ocasião onde fiz uma cópia do texto que ela levava consigo. No debate realizado no TRANSCRIM, lembro também de forma marcante de seus relatos sobre a revista vexatória e sua violência que se instaura no corpo das mulheres que visitam seus parentes e maridos. Em determinado momento, Simone narrou o movimento corporal que realizava a cada visita, fazendo com que a agente penitenciária inspecionasse sua vagina à procura de drogas ou outros itens proibidos. E isso sem que a agente trocasse de luva, ou seja, a mesma luva era utilizada em todas as visitantes. *“Se uma delas tivesse alguma doença, passava para todas as outras”*, disse Simone.

A questão da visita se torna assim uma violência perpetrada contra as familiares, em sua maioria mulheres, sobre as quais se instauram mecanismos de suspeição que operam em seus corpos em busca de indícios de ilegalidades ou substâncias proibidas (RAUTER, 2016). Tal procedimento é conhecido como revista íntima ou vexatória. A classificação destas revistas como “vexatórias” foi uma demanda de movimentos sociais e familiares de pessoas presas no sentido de denunciar tais procedimentos enquanto violadores de direitos e de caráter humilhante²⁷.

convivência, um código de conduta, pedir respeito ao preso, isso era necessário”. Ver: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/morre-william-professor-um-dos-fundadores-da-maior-facciao-criminosa-do-rio-23848272.html>> Acesso em: 30 nov. 2020.

²⁵ Ver <<https://www.facebook.com/posgradpsiuff/>> Acesso em: 30 nov. 2020.

²⁶ Ver <<https://www.facebook.com/fpsspriodejaneiro/>> Acesso em: 30 nov. 2020.

²⁷ Desde 2016, as revistas vexatórias em mulheres foram proibidas em todos os estabelecimentos prisionais do Brasil, por meio da Lei nº. 13.271. No Rio de Janeiro, a proibição das revistas ocorre

Padovani (2017, 2019) relata seus percursos pelas prisões paulistas e as diferentes formas de controle que incidem sobre seu corpo em três registros diferentes: a partir do lugar de pesquisadora, de agente da Pastoral Carcerária ou como amiga ou familiar de uma pessoa privada de liberdade. Os atributos generificados e racializados desse atravessamento de fronteiras se fazem presentes a partir das distintas maneiras em que ela é tratada, a partir da forma como se apresenta: como pesquisadora branca, ou como agente da Pastoral Carcerária, há um controle menos rígido, sem a necessidade do exame criterioso de seu corpo e seus pertences – prevalece a perspectiva humanitária de alguém que, sem se confundir com as pessoas presas, busca sua compreensão acadêmica ou a garantia de direitos e o conforto espiritual. Já como amiga ou familiar, ocorre o controle normalmente atribuído às visitas: o esquadrinhamento de seu corpo, onde a autora relata o procedimento de ter feito a visita vexatória, e também posteriormente tendo sido inspecionada através do *scanner* – nessa situação, ela se torna alvo da suspeita generalizada comum aos familiares, em que a rotina da inspeção dos corpos averigua sua possível prática de crimes por meio do atravessamento dos muros da prisão com substâncias ou objetos proibidos.

A família, portanto, constitui objeto de interesse do Estado no âmbito da gestão das políticas penitenciárias, mas esse interesse se baseia também no imperativo da segurança e dos riscos, à margem das legislações sobre os direitos dessa população. A violência que perpassa o relacionamento do Estado com as pessoas privadas de liberdade se atualiza quando se entra em contato com seus familiares, em especial no momento de trânsito entre o dentro e o fora, cujo epicentro é o momento da visita.

Pode-se dizer que o encontro entre família e sistema prisional pode se dobrar em violência, assim como se dobra em potência. Violência das vulnerabilidades, dos castigos e humilhações impostos por um sistema baseado na desumanização – violência que também pode se presentificar nos relacionamentos interpessoais, sem a intermediação institucional. Potência dos encontros, da (re)humanização dos corpos privados de liberdade a partir de afetos, histórias, cuidados e trocas. Tais dobras falam das especificidades de determinada população, mas não se detém nelas: não se trata

desde 2015, com a Lei n.º 7.010. Dessa forma, os procedimentos de segurança passaram a ser realizados por meio de *scanners* e detectores de metal. No entanto, ainda persistem denúncias de que o procedimento antigo ainda é adotado em certas situações, como quando se alega que os equipamentos estão quebrados.

de afirmar apenas o que há de singular nas famílias que visitam prisões, e tampouco de negar suas diferenças. Suas vozes de denúncia e sua presença física nas prisões, que trazem suporte afetivo e material, configuram enunciados coletivos que falam dos direitos violados de seus entes e, ao mesmo tempo, que abordam a precarização da vida imposta à maior parcela da sociedade: a classe trabalhadora que habita os subúrbios, favelas e comunidades. Classe essa que tem cor, gênero, idade, costumes e cultura. Seu extermínio, portanto, pelas políticas de segurança públicas baseadas no paradigma do genocídio²⁸ faz parte do projeto colonial de eliminação do contingente negro e periférico, da criminalização de sua cultura, do controle policial de sua juventude, da subordinação e submissão das mulheres.

Entre os presidiários, com relação às visitas recebidas por suas famílias, chama a atenção o relato de detentos sobre o temor de que, caso seus filhos/as tenham uma carteirinha de visitante de unidade prisional, isso possa prejudicá-los no futuro, se estes quiserem prestar um concurso público (MINAYO & CONSTANTINO, 2015, p. 125). Este discurso está em consonância com o que foi relatado nas entrevistas realizadas nesta pesquisa.

O receio da estigmatização produz separação, traduz diferença (estar preso) em mais desigualdade (se privar do contato com os filhos). Essa é, na prática, uma forma de extensão da pena que ultrapassa o indivíduo e chega aos seus familiares, como disse Simone Menezes: “Não se percebe na pena aplicada o desdobramento compulsório da mesma, sobre a família do apenado [...]” (2005, s/p). Para além da peregrinação das famílias para encontrar seus parentes presos, o que, em si, é palco de diversas agruras – a distância, as longas filas, debaixo de sol ou chuva, o fato de carregar pesadas sacolas, o relacionamento tenso com os agentes penitenciários – há o outro lado da questão, que é se ver impossibilitado (ou desencorajado) a manter vínculos pelo temor de ser alvo dos mesmos processos de segregação a que estão sujeitos aqueles que estão presos.

Para quem recebe as visitas, há também outro aspecto da questão que diz respeito à visão do relacionamento familiar pela perspectiva de quem está preso.

²⁸ De acordo com os dados do ISP (Instituto de Segurança Pública) do Rio de Janeiro, em 2019 as polícias civis e militares foram responsáveis por 1.810 mortes, o maior número da série histórica desde o início da contabilização por este órgão (2003). Ver: <<https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br:4434/index.html>>. Acesso em: 17 fev. 2020. Sobre outros indícios da existência de um paradigma de extermínio nas políticas de segurança pública brasileira, ver D’Elia Filho (2015).

Nesse registro, são evocadas imagens de apoio e suporte, num momento de vulnerabilidade onde a família se torna especialmente importante para a manutenção de vínculos afetivos, inclusive com a vida comunitária, além da entrega insumos e alimentos que costumam ser trazidos pelos familiares nos dias de visita. Nas palavras de quem já passou pelo cárcere, não como visitante ou pesquisador, mas como preso:

Já no pátio é aquilo: abraços apertados, choro, sorrisos, cheiro de vida, calor humano no sentido afetivo, é o filho que brinca no “trabalho do papai”, é a comida diferente, o “rango de rua”. Há o silêncio, as eventuais brigas, os puxões de orelhas. Há muito amor, muito mesmo! São os recados, as lembranças de vizinhos ou conhecidos. Foi o fulano que ligou e quis saber, enfim... É um *breve momento de uma vida* fora da prisão. (LOURENÇO FILHO, 2018, p. 65-66, grifo meu)

A rotina dentro da prisão é atravessada por esses “*momentos de vida*” ocasionados pelo encontro com aqueles que atravessam seus muros e trazem encontros, notícias, afetos: a família. O momento das visitas deixa uma marca sensível na rotina institucional da prisão, onde processos de solidariedade se agenciam, tanto entre parentes, companheiras e amigos/as dos apenados, quanto entre as pessoas privadas de liberdade. Muitas famílias encontram dificuldades financeiras e/ou de locomoção para manterem a rotina de visitas. Esse é um dos motivos que faz com que certas pessoas privadas de liberdade passem grandes períodos sem receber visitas, e, diante da precariedade das condições de vida dentro da prisão, criam-se redes de compartilhamento dos itens trazidos pelas famílias e amigos/as que foram visitar. Como relata também Samuel Lourenço Filho (2018, p. 24):

A partilha era feita com os alcunhados “caidinhos”, pois assim eram apelidados os que não recebiam visitas, ou recebiam não frequentemente. Quase todos se arrumam para serem visitados por seus familiares. Alguns não fazem isso. Sabem que não receberão visitas. Nunca assinaram uma carteirinha de visita, e já estão no presídio por mais de dois anos. Solitários...

[...] No dia de visita fica nítido que o sistema prisional agrava mais ainda a miséria. Uns nem visita conseguem ter. A questão é simples: os familiares não possuem dinheiro e documentação necessária para poder acompanhar seu ente na prisão. E há quem chame isso de justiça. Contudo, todos eram em algum momento o caidinho. E a cadeia consistia em uma algema de solidariedade.

Há solidariedade entre os presos. Há ajuda entre nós! Um fortalece o outro. E a semana tem a provisão necessária à medida que o outro compartilha o que é seu.

Além das visitas da família, no entanto, outros eventos podem trazer também a sensação de uma quebra da rotina, além de trazerem à tona temas que remetem ao

fora, à vida em liberdade. Um desses eventos foi uma atividade, da qual participei, realizada no âmbito do Projeto Vida²⁹.

2.1 Falando sobre família na prisão

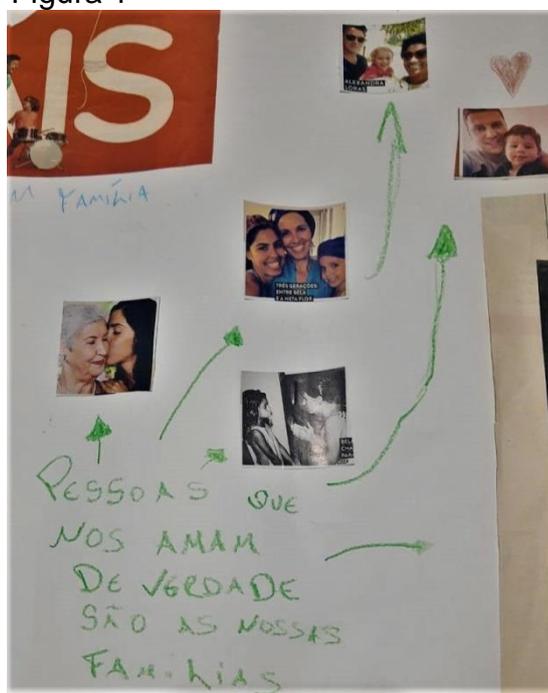
Planejei a atividade junto a uma colega do curso de especialização, no mesmo período em que realizava o estágio em outro presídio. Entramos em contato com a Coordenação de Psicologia da SEAP e solicitamos participar do projeto realizando atividades com o tema “família”. Após obtermos a aprovação de nossa proposta, realizamos duas atividades com dois grupos em presídios diferentes. Um dos encontros esbarrou em questões institucionais que atrapalharam sua proposta inicial, como, por exemplo, a demora para trazer os homens presos interessados em participar do Projeto Vida, isso depois de outra demora, dessa vez para adentrar na própria unidade prisional – mesmo que tenhamos levado autorizações da SEAP para realizar a atividade, tivemos que aguardar na guarita por mais de uma hora até que os agentes se certificassem de que estaríamos mesmo autorizados a entrar na unidade. Além disso, o grupo teve muito menos participantes do que o esperado, levantando em nós dúvida a respeito da divulgação prévia da atividade na unidade, ou se a baixa participação teria outros motivos, os quais desconhecemos. Já o outro encontro não teve tais atravessamentos, fazendo com que tenhamos tido mais tempo de atividade, além de agregar um número consideravelmente maior de participantes. Decidi aqui narrar alguns fios que se agenciaram nesse encontro específico, pela sua potência.

Nossa ideia era discutir o tema família a partir de imagens de revistas que levamos. Os participantes foram divididos em grupos de quatro ou cinco. Cada um recebeu uma cartolina, canetinhas coloridas, giz de cera, cola, tesouras e algumas revistas. Após darmos início à atividade nos apresentando e falando da proposta, cada grupo retirou das revistas imagens que remetem à família, e as colou nas cartolinas com algumas inscrições e desenhos de livre escolha do grupo. Em seguida, realizamos

²⁹ O Projeto Vida é vinculado à Coordenação de Psicologia da SEAP e realiza atividades e palestras periódicas com internos do sistema prisional carioca sobre temas diversos, com foco em saúde e cidadania. Após alcançar uma frequência mínima exigida, os participantes recebem um certificado e podem participar como monitores nas próximas turmas do projeto. Apesar de a participação não garantir remissão de pena, ela pode constar como uma anotação positiva nos registros dos internos. Ver: <<http://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/projetovida.html>> Acesso em: 26 nov. 2020.

uma discussão sobre os cartazes de cada grupo e do que cada um quisesse abordar acerca o tema.

Figura 1



Após o início dos debates, algo chamou minha atenção. Algo se repetia, sem ser idêntico, mas que obedecia a uma constância. A família era sempre reportada como lugar de amor, carinho, afeto, respeito. Os discursos sempre a abordavam como o ambiente antes de tudo afetuoso e agradável. Mostrando as imagens coladas e as inscrições feitas em cada cartaz, os grupos iam listando as características do que entendem por família.

A repetição de certas imagens sobre a família possibilita pensar seus agenciamentos a partir das teorizações sobre diferença e repetição de Deleuze (2018). A repetição aparece aqui não como mera multiplicação do mesmo, mas como condição mesma de ser, como potência que se diferencia na própria repetição: “Em sua essência, a repetição remete a uma potência singular que difere por natureza da generalidade” (p. 20).

Assim, as imagens sobre a família que, a princípio, podem parecer apenas repetições de um padrão idealizado abarcam também as singularidades. Ou, dito de outra forma, a família que se repete nas imagens dos cartazes evoca multiplicidades; trata-se de uma instituição que é, ao mesmo tempo, igual e diferente, que se repete ao mesmo tempo em que se diferencia. Uma instituição que, quando abordada, faz

emergir conjuntamente o comum das representações sobre afeto e segurança e também as singularidades imbricadas em cada maneira de vivenciar os relacionamentos familiares, de forma que, “[...] em última análise, só o estranho é familiar e só a diferença se repete” (DELEUZE, 2018, p. 149).

Figura 2



Assim, a repetição dos discursos pode ser dobrada, também, em alguns sentidos. O primeiro deles, a meu ver, diz respeito à repetição idealizada que um sentido-padrão, próximo ao senso comum, que aborda a família a partir de um âmbito cada vez mais intimista e subjetivo que se espera que habite o relacionamento familiar, num movimento que abarca amplas transformações sociais ao longo dos séculos (ARIÈS, 1981) e continua moldando os relacionamentos familiares contemporâneos (SINGLY, 2011), fortalecendo a imagem da família-padrão, feliz e afetuosa.

Figura 3 -



Outra possibilidade é supor a influência da situação nas definições dadas à família pelos internos de uns sobre os outros, ou, em outras palavras, o agenciamento coletivo provocado pelo acontecimento “palestra com psicólogos sobre família na prisão”. Como esperar que fossem abordados de forma espontânea aspectos problemáticos ou singulares dos relacionamentos familiares, junto a profissionais desconhecidos que, quando trabalham na prisão, comumente produzem laudos e relatórios que informam as instâncias jurídicas sobre o andamento da pena? Portanto, me permito ponderar sobre uma possível preocupação dos participantes em demonstrar uma imagem “boa” ou “aceitável” acerca de suas famílias, evocando, para isso, o lado positivo de suas experiências e concepções sobre o tema. Além de se manterem no discurso hegemônico sobre uma suposta harmonia da família, embora ela não seja constante, eterna, e tampouco condição exclusiva nos relacionamentos familiares, de quem está na prisão ou fora dela.

Na tentativa de produzir fissuras nos discursos, fiz uma provocação a um dos grupos. Após a exposição de um dos cartazes, falei: “Vocês falaram muito das coisas boas que existem nas famílias, mas eu quero saber também das coisas ruins”. A resposta veio sem titubear: “*Minha família é boa, a parte ruim sou eu mesmo*”. Aquela resposta me deixou desconcertado. De fato, eu não esperava por algo nesse sentido. Que se falasse de brigas, desentendimentos, fofocas, é aceitável (ou fosse talvez o

que eu esperava), mas ver alguém ocupando o lugar de ruim, como se ele concentrasse o mal, foi inesperado. Eu não soube o que dizer.

Uma vez marginalizado
O seu EU é deteriorado
Como ameaça serás notado
Como bandido em potencial estigmatizado.

Às vezes parece que não tem saída
A desonra será seu maior sucesso
Muitos acham que a vida bandida
É a única vida para o egresso.
(LOURENÇO FILHO, 2020, p. 65)

Um participante de outro grupo interveio nesse momento, e deu um rumo religioso à discussão. Em tom de pregação, ele tentava trazer palavras de conforto. “*Deus tem um propósito aqui, todas as famílias são importantes*”, disse em certo momento. Sua fala se estendeu por vários minutos, com a anuência dos demais membros da atividade. Todos ouviam atentos, alguns balançando a cabeça indicando concordância com o que era dito. A fala-pregação parecia indicar a relevância da questão religiosa e espiritual, senão para todos os internos, ao menos para aqueles ligados às alas evangélicas, aos cultos e suas atividades, configurando grupos que se diferenciam dos demais presos e que seguem normas específicas em consonância com os preceitos religiosos, no que Vilhena (2017) denomina proceder evangélico.

De forma resumida, o termo proceder remete, na linguagem corrente das prisões, a uma forma de se comportar e interagir com os demais. Diz-se de cada preso que possui um proceder, ou seja, que age de determinada forma e que esta forma é guiada por determinados valores compartilhados nos espaços de convívio da prisão: as celas, galerias, espaços onde ocorrem as visitas, etc. O proceder, portanto, representa uma ética da vida em prisão. Segundo Godoi (2017), em seu estudo sobre o sistema carcerário paulista, o proceder

[...] diferencia o certo do errado, orienta condutas e conforma sujeitos. Não se trata de um código normativo fechado, mas de determinado modo de avaliar situações, problematizar cursos de ação e atribuir responsabilidades, cujos princípios estruturantes são, de um lado, a manutenção da paz entre os pares e, de outro, a guerra contra os inimigos, especialmente os agentes do Estado, mas não só. (p. 73)

Dessa forma, dentre os procederes que orientam as diferentes cadeias com suas organizações específicas, o proceder evangélico representa a relevância e a centralidade da religião dentro das prisões, especialmente a evangélica (VILHENA, 2017). Frente àquilo com o qual não há outra alternativa senão esperar, segundo o

ritmo errante e incerto da justiça criminal, que produz a linearidade do tempo na prisão (CUNHA, 2007) – só interrompida pelos eventos que conectam dentro e fora (em especial as visitas) –, a religião ocupa lugar estratégico de promover alguma forma de alívio individual e coletivo. É mais que isso: ela produz pertencimento e proteção por ser parte de um grupo específico, com suas regras e o respeito entre seus membros: os evangélicos. Da mesma forma que os presos que se identificam com determinada facção³⁰ ganham proteção e seguem suas regras específicas de convivência, os grupos denominados evangélicos possuem celas separadas das demais nas quais administram uma disciplina carcerária permeada por valores cristãos, o que inclui orações coletivas em horários pré-determinados, a afirmação de uma masculinidade que não permite atos ou prazeres homoeróticos³¹ e a restrição do exercício da sexualidade entre os não casados, inclusive com relação a atos que podem ser solitários como a masturbação.

Assim, a fala-pregação teve efeito de apoio a um companheiro que afirmou ser a “parte ruim” de sua família, mas também, de forma difusa, foi direcionada a todos os participantes da atividade. A família, portanto, para além de sua forma, imagem ou história singular, tem um propósito específico que obedece a desígnios divinos. Ao menos para quem tem fé e, em especial nesse contexto, a fé cristã³².

Figura 4

³⁰ No Rio de Janeiro, as principais facções ligadas ao varejo de substâncias ilícitas são o Comando Vermelho (CV), o Terceiro Comando (TC) e os Amigos dos Amigos (ADA), este último minoritário no momento.

³¹ Sobre o tema, ver Vilhena (2018), onde a autora analisa as dinâmicas da masculinidade na prisão em relação com as religiões evangélicas. Chama a atenção o episódio narrado pela autora onde, durante um culto com detentos, o pastor pede que todos segurem suas genitálias e começa a pregar para “repreender os desejos homossexuais, os desejos da carne” (p. 730).

³² Acerca da assistência religiosa nas prisões, prevista na Lei de Execução Penal (art. 11), é importante frisar um aumento de ações realizadas por membros de religiões evangélicas, em especial das denominações neopentecostais, a despeito do pioneirismo da Igreja Católica nesses espaços, protagonizado pela Pastoral Carcerária. Os adeptos das religiões de matriz africana, em geral, encontram dificuldades e preconceitos para o exercício de sua religiosidade. Sobre essa questão, ver Gomes (2018).



A certa altura, outro participante tomou a palavra. Ele falou de sua história, permeada por conflitos familiares desde a adolescência, o que o levou a viver nas ruas e passar por diferentes instituições. Hoje, já adulto, seria possível a ele ver a situação de outra forma.

Sobre esse lado ruim da família, eu passei muito tempo sentindo raiva da minha, porque eles não me procuravam, não queriam saber de mim. Eu fui viver na rua, passei muitos anos sem ter contato com nenhum deles. Mas depois fui entender que eles têm os motivos deles, não dá pra eu ficar culpando eles por tudo, hoje eu entendo eles.
(Diário de campo, 26 de setembro de 2017).

Falar sobre o “lado ruim” da família permitiu abordar outras facetas da convivência familiar para além da repetição da noção de uma família necessariamente feliz e afetuosa. Esse lado se mostrou de duas formas, ambas engendradas por processos de exclusão social (WANDERLEY, 2014). Na primeira situação, a partir de uma identificação entre o indivíduo e o “problema da família”: “o lado ruim sou eu” – fala essa que pode indicar o efeito do processo de estigmatização estudado por Goffman (1988), engendrando uma imagem de si mesmo marcada pelo pertencimento a um grupo socialmente indesejável ou desvalorizado (população privada de liberdade), ao mesmo tempo em que pode indicar a identificação com o que seria ruim mesmo antes do aprisionamento, justificando assim este processo. E, na última fala

citada, é abordada a separação da família e a raiva decorrente dessa situação, só amenizada anos mais tarde.

Como apontado por Altoé (2009) em sua pesquisa com presidiários que passaram por instituições de acolhimento na infância/adolescência e, não raro, viveram nas ruas, os motivos apontados como a causa do rompimento com a família – abandono dos pais, falta de condições financeiras, mau relacionamento familiar e o chamado “comportamento antissocial” por parte dos jovens – são, em sua maioria, marcados por fatores como a pobreza material, a precariedade dos vínculos empregatícios e de acesso a políticas públicas de educação e saúde, por exemplo. Jogadas à própria sorte, muitas das famílias pobres do Brasil se veem sem recursos ou assistência para lidar com as complexas questões sociais que perpassam seu cotidiano. Reflexos de um país cada vez mais desigual, que joga amplos setores da população às condições mais degradantes de vida.

Assim como a pobreza material produz as situações de risco e de fragilização das relações sociais nas famílias mais marginalizadas e privadas do acesso a direitos, a situação de encarceramento de um membro da família acaba por convocar outros membros da família para dar o suporte, inclusive material, que, segundo as legislações brasileiras, são obrigações do Estado – o que, evidentemente, não ocorre com todos os presidiários: alguns já viviam longe da família e, na prisão, continuam sem esse contato. Nesses casos, a ajuda dos companheiros de cela é primordial para a sobrevivência, em um sistema com altíssimo índice de mortalidade e com precário acesso a atendimento médico.

A necessidade da família para a sustentação da prisão foi estudada por Godoi (2017a) em sua análise dos fluxos e trânsitos das prisões paulistas. A questão da insuficiência de provimento de recursos materiais e itens básicos de sobrevivência por parte do Estado para sua população carcerária é comumente vista como mera omissão ou descaso das autoridades. No entanto, tal leitura inviabiliza análises que não sejam excessivamente focadas na dimensão negativa do sistema prisional, ou seja, sobre aquilo que ele não é, mas deveria ser³³. Dessa forma, a flagrante

³³ Segundo Godoi (2017a, p. 190): “Considerações como essas – sobre a economia material no cárcere – geralmente tendem a apontar a óbvia inadequação entre o mundo prático e as normativas legais, como a LEP ou as regras mínimas para o tratamento de prisioneiros da Organização das Nações Unidas. Dessa perspectiva, o Estado é interpelado por suas omissões e insuficiências no registro negativo de contraste entre um ‘real’ e um ‘ideal’. Entretanto, proponho outra ênfase, não no que o Estado é em relação ao que deveria ser, mas em como opera e quais efeitos práticos suscita”.

precariedade das condições de vida nos cárceres brasileiros não é outra coisa senão uma opção deliberada das diversas autoridades competentes. Ao focar a dimensão produtiva da insuficiência de recursos estatais, outros atores entram em cena, especialmente as famílias da população carcerária em sua auto-organização e ajudas mútuas.

Como ressalta Lago (2019), o encarceramento de um membro da família não implica apenas sua ausência em casa, mas também toda uma reestruturação de relações que atravessa as dinâmicas cotidianas. Nesse sentido, a prisão pode ser concebida como um campo alargado que abarca os limites físicos da instituição, mas que também envolve os diversos agenciamentos e fluxos ao seu redor: “as articulações familiares para realizar as visitas, as preparações na cidade de origem e nas cidades-sede das prisões, os acordos e desavenças entre familiares que acabam por envolver as pessoas privadas de liberdade e vice-versa” (LAGO, 2019, p. 4).

Longe de serem atingidas “indiretamente” pelo sistema prisional como atores coadjuvantes, as familiares dos presos possuem uma função central na manutenção do cotidiano prisional, sendo também incluídas na lógica do controle dos corpos e dos fluxos prisionais. São elas, em grande medida – o gênero feminino atribuído às famílias se dá pela predominância de mulheres na realização de visitas a parentes e companheiros presos – as responsáveis pela entrada, por exemplo, de itens básicos de higiene, como sabonete, xampu, pasta de dentes, papel higiênico, etc. O Estado, portanto, não prescinde da atuação capilarizada das famílias dos presos, permitindo sua entrada e saída do ambiente prisional justamente para atuar na manutenção da disciplina carcerária. A dimensão produtiva das insuficiências materiais da prisão é a constituição da família do preso enquanto mantenedora de sua estada da prisão – o que não ocorre “à margem” do aparato estatal, mas é, antes, uma das dimensões que o sustentam.

A absoluta escassez material imposta nas prisões paulistas evidentemente contraria preceitos legais nacionais e internacionais, mas o que o Estado efetivamente investe na manutenção do preso tem efeitos positivos, produtivos – no sentido de que produz uma situação determinada, que instaura um particular regime de práticas que, por sua vez, possibilitará ao sistema prisional continuar funcionando, mesmo que de um modo muito distinto daquele normatizado nos códigos. A imposição da penúria material é um modo de investimento estatal, cujo principal efeito é incitar os presos e, principalmente, seus familiares a mobilizarem-se cotidianamente para garantir condições mínimas de sobrevivência na prisão. Em suma, não é um Estado ausente ou omissivo que abre espaço para que os presos e seus próximos se organizem em prol de seus interesses, pelo contrário: é o modo pelo qual o Estado se faz presente e investe sobre a população carcerária

que incita e promove essa mobilização, dentro e fora dos muros (GODOI, 2017, p. 190).

2.2 A questão das visitas no sistema prisional³⁴

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 1984), que regula o funcionamento das prisões no Brasil, prevê o contato das pessoas presas com seus familiares como um mecanismo de ressocialização. A visita à família é permitida aos condenados que cumprem regime semiaberto, sendo permitida em dias pré-definidos ou datas festivas (art. 122). Para os presos do regime fechado, é permitida a visita “do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados” (art. 41, inciso X). No entanto, o parágrafo único do mesmo artigo diz que: “Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento”.

A Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP) possui um *site* específico para orientar parentes e amigos/as que desejam se cadastrar como visitantes³⁵. São oferecidas diversas informações sobre as unidades prisionais, o credenciamento dos visitantes, o atendimento prestado às famílias, notícias, etc. Na aba do site que trata dos benefícios dos presos (visita íntima, trabalho extra muros, visita à família, etc.) identificamos um analisador com o nome “Benefícios e *Regalias*” (grifo meu). Analisador é um conceito da Análise Institucional que diz respeito a eventos que transversalizam diversos níveis do campo onde ocorre a pesquisa-intervenção, sem deixar de ser, em si mesmo, portador de sentido. Para Rossi e Passos (2014), o analisador “é aquele ou aquilo que provoca análise, quebra, separação, explicitação dos elementos de dada realidade institucional” (p. 174).

Por que então pensar “Benefícios e regalias” como analisador? A palavra *regalia* remete a algo da ordem do privilégio, e não dos direitos garantidos por legislação específica. Isso é um indicativo da forma como o sistema de justiça criminal enxerga os direitos das pessoas presas, indo ao encontro de discursos midiáticos e

³⁴ Apesar deste tópico tratar da questão das visitas no sistema prisional como um todo, grande parte do que é abordado aqui não diz respeito, de forma específica, ao modo de funcionamento das unidades prisionais federais. Tais unidades, a despeito de apresentar menos violações de direitos como superlotação e problemas no abastecimento de alimentos, possui maiores limitações quanto às das visitas, o que acentua o sofrimento psíquico decorrente do isolamento social. Sobre essa questão, ver Reishoffer e Bicalho (2013).

³⁵ Ver <<http://www.visitanteseap.rj.gov.br/>> Acesso em: 5 fev. 2020.

do senso comum que equiparam uma noção vaga e imprecisa de “direitos humanos” com algo como “privilégios para bandidos”³⁶.

De acordo com Baremlitt (2002), o analisador “não é apenas um fenômeno cuja função é exprimir, manifestar, declarar, evidenciar, denunciar. Ele mesmo contém os elementos para se auto-entender, ou seja, para começar o processo de seu próprio esclarecimento” (p. 64). Neste sentido, é possível estender este raciocínio para outros direitos dos presos que nem sempre são vistos como tais, e este conceito nos ajuda a pôr em análise o funcionamento, explícito ou não, do sistema prisional.

Com relação a quem pode efetivamente visitar um parente ou amigo/a preso/a, o *site* oferece uma lista: “Cônjuges (oficialmente casados) e companheiros (com união estável ou filho(s)); Filhos e enteados; Pai e mãe; Padrasto, madrasta, pai afetivo e mãe afetiva somente quando não houver pai e mãe cadastrados para visita; Avós; Netos; Irmãos; Tios, sobrinhos (maiores de 18 anos); Amigo. Somente um único amigo será permitido”. Para filhos/as adolescentes, entre 12 e 17, é exigida a apresentação de carteira de identidade e certidão de nascimento para obter a carteira de visitante. Para filhos/as entre 7 e 11 anos, apenas um dos documentos exigidos para os adolescentes³⁷. Por último, para as crianças menores de 7 anos não há necessidade de credenciamento, sendo obrigatório apenas apresentar a carteira de vacinação atualizada, e autorização do Serviço Social da unidade prisional. Em minha participação em eventos voltados para a discussão de temas sobre o sistema prisional do Rio de Janeiro, ouvi o relato público de familiares de pessoas presas que reclamavam da burocracia para obter a carteira de visitante, que costumava demorar entre 15 e 20 dias para ser feita pela SEAP, mas que, atualmente, as carteiras estariam sendo feitas pelo Detran (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro), o que teria aumentado esse prazo, tendo chegado em alguns casos a até 6 meses³⁸.

³⁶ Acerca deste tipo de discurso, é interessante a análise de Caldeira (1991), que narra a expansão dessa noção deturpada de direitos humanos nos discursos de políticos conservadores e programas sensacionalistas desde os anos 80. Com o fim da ditadura militar, os discursos sobre a “ordem pública”, que criminalizavam os partidos de esquerda e militantes comunistas foram paulatinamente sendo orientados para criminosos comuns, se utilizando da comoção pública nos casos de crimes famosos para expandir o aparato repressivo do Estado e autorizar seus agentes a atuarem à margem de suas normativas e instâncias de controle.

³⁷ Vale ressaltar que a referida portaria de visitação está sendo revista no momento da escrita desta dissertação, buscando acompanhar as mudanças impetradas pelo Marco Legal da 1ª Infância, lei de 2016.

³⁸ Em conversa informal que tive com uma juíza do Rio de Janeiro, em fevereiro de 2020, tive a informação de que os trâmites para a emissão de carteirinhas haviam sido prejudicados pela

As visitas às unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro são atualmente reguladas pela resolução SEAP nº 584, de 2015³⁹. Tal resolução prevê prazos e procedimentos a serem seguidos para a realização de visitas a parentes ou amigos no sistema prisional. A padronização de procedimentos visa atender a imperativos de segurança, conforme exposto no início da resolução: “[...] que, a despeito de ser um direito, a visitação deve subordinar-se não só às restrições atinentes aos presos como também às condições impostas por motivos de segurança e de ordem nos Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares”. As visitas dividem-se em três tipos: comuns, extraordinárias e íntimas.

As visitas comuns são aquelas destinadas a cônjuges, companheiros, filhos/as, enteados e demais parentes, além de um amigo/a, sendo permitido um único amigo/a por vez e, como dito anteriormente. Em caso de mudança de amigo/a, há a obrigação de esperar o período de um ano entre o encerramento das visitas do/a último/a amigo/a e a emissão da carteirinha do próximo. O número de visitantes adultos não pode ultrapassar três pessoas por visita. Quanto a filhos/as, netos e enteados/as com menos de 18 anos, não há limite. O artigo 6º da resolução proíbe a visita de crianças e adolescentes que tiverem sido vítimas dos artigos 217-A, 218, 218-A e 218-B do Código Penal, caso tenham sido praticados pelo “preso abusador”. Tais artigos dizem respeito, respectivamente, a: “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos”; “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem”; “Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem”; “Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário

mudança abrupta de atribuições, que, da SEAP passou para o Detran por meio da resolução SEAP nº 584 de 2015, o que gerou dificuldades administrativas para este último órgão. Com o início da pandemia do coronavírus, é de se supor que a situação tenha piorado ainda mais. A relação entre a pandemia e o sistema prisional será analisada no terceiro capítulo deste trabalho.

³⁹ Tal resolução não se aplica apenas à Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino (conhecida como Bangu I), pelo fato de ela ser destinada a internos que estão respondendo partes disciplinares, cumprindo sanção disciplinar ou aqueles que foram incluídos no Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). O RDD foi criado pela lei nº 10.792/2003, e prevê, em casos de falta disciplinar, punições de isolamento em cela individual por até trezentos e sessenta dias, podendo ser repetidos caso haja nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena. No caso da Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, a visitação é regulada pela Resolução SEAP nº 70, de 03/08/2004. A resolução 584 encontra-se disponível em: <<http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/imagens/864a769e8fc842469b1fa076aee9233c.pdf>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone”. A justificativa de tal proibição é expressa no texto da resolução como medida para garantir os direitos da criança e do adolescente, citando o ECA e o artigo 227 da Constituição Federal. Dessa forma, há uma interdição às visitas caso a condenação do preso diga respeito a crimes sexuais cometidos contra sua prole.

A visitação extraordinária é autorizada pelo diretor da unidade prisional ou hospitalar em situações excepcionais, tais como: morte de parentes; parentes residentes fora do Estado do Rio de Janeiro; doença grave na família; ou autoridades competentes no uso de suas prerrogativas legais. Por fim, a visita íntima diz respeito ao direito de receber cônjuges e companheiros(as) em espaço reservado, sendo permitidas relações sexuais. Para esse tipo de visita, a visitante⁴⁰ deve ter mais de 18 anos e, assim como o interno, participar de palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis promovidas pela Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria-Adjunta de Tratamento Penitenciário. Um fato curioso é que a visita íntima é proibida para mulheres presas que estiverem custodiadas na UMI – Unidade Materno Infantil⁴¹, com sua prole. O artigo 30 da resolução 584/2015 da SEAP expressa essa suspensão e informa que tais presas podem receber visitas apenas de “familiares como pai, mãe e filhos”⁴². É curioso notar esta interdição quanto ao exercício da sexualidade de mulheres-mãe presas, fazendo com que se voltem exclusivamente para o cuidado dos filhos/as no tempo em que estão com eles/as, ao mesmo tempo em que a interdição de visitas íntimas dificulta que novos filhos/as sejam gerados. Isso pode ser um indicativo de certa forma de a maternidade e a sexualidade feminina se agenciarem nos espaços de privação de liberdade, através do controle institucional e da negação do desejo, fazendo com que a própria instituição

⁴⁰ Utilizo o gênero feminino pelo fato de a maioria absoluta das visitantes serem mulheres, mas a visita íntima pode ser de pessoa do mesmo gênero da pessoa presa ou de gêneros diferentes.

⁴¹ A Unidade Materno Infantil é destinada às mulheres presas que possuam filhos pequenos, onde é permitido que cuidem de seus bebês até que eles completem 5 meses, quando eles são retirados da unidade prisional e ficam sob o cuidado de familiares da presa. Ver: <http://www.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=2757&pl=unidade-da-seap-atende-internas-e-seus-beb%C3%AAs>. Acesso e: 28 fev. 2020.

⁴² A visita íntima é prevista Lei de Execuções Penais (LEP), de 1984, sem fazer qualquer distinção entre presos homens ou mulheres, com filhos ou não. Outro fato que demonstra as dinâmicas de gênero agenciadas pela prisão é o fato de que apenas em 1999 o Ministério da Justiça publicou uma resolução em favor do direito às visitas íntimas em prisões femininas (que só passaram a acontecer em 2001) (ZAMBONI; LAGO, 2018). Segundo o art. 30 da resolução 584/2015 da SEAP: “No período em que a presa estiver custodiada na UMI - Unidade Materno Infantil, com sua prole, receberá visita de familiares como pai, mãe e filhos, restando suspensa a visitação íntima enquanto lá estiver custodiada”.

prisional reforçe certa forma de exercer o cuidado dos filhos/as e vivenciar a sexualidade durante os primeiros meses de vida do bebê.

Vale citar também o projeto “Amparando Filhos” que, desde 2018 vem sendo implementado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e busca, aos poucos, definir estratégias de atenção às famílias das mulheres presas no estado, com foco naquelas que possuem filhos/as menores de 12 anos, amparado pelo Marco Legal da Primeira Infância, de 2016. O projeto foi criado pelo Tribunal de Justiça de Goiás em 2017, tendo tido visibilidade por ter sido um dos ganhadores do Prêmio Innovare⁴³ daquele ano. O projeto atua criando articulações entre diferentes setores do serviço público (especialmente entre a justiça e a assistência social mas também a saúde, educação, universidade e algumas ONGs ligadas à infância) para acompanhar e diminuir vulnerabilidades das crianças cujas mães estão presas. Tendo em vista que as mães em geral são as principais responsáveis pelo cuidado de filhos/as, a situação de encarceramento causa grandes impactos na organização destes cuidados, quando outros responsáveis são designados para o seu exercício. A principal articulação do projeto é feita com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para que seja feito um acompanhamento periódico destas famílias, informando as situações observadas ao Tribunal, por meio de estudos de caso. A ideia é que esses diferentes órgãos possam atuar em rede, promovendo e garantindo direitos à prole desta mulher que cumpre medida de privação de liberdade. Os estudos de caso são realizados por este grupo de instituições e seu intuito é de acompanhamento, não punitivo como primeiro e primordial movimento. O projeto visa também a criação de um fluxo permanente de atenção à mulher-mãe presa e sua família, com ações que vão da implementação de formulários onde constem informações detalhadas sobre a família da mulher presa no momento da entrada no sistema prisional, ao treinamento das equipes técnicas do CRAS para o acompanhamento destas famílias e a assistência à mulher-mãe presa no que tange à regularização da guarda de seus filhos/as (possibilitando as visitas periódicas). Um dos grandes empecilhos à atuação do projeto é a falta de dados sistematizados da população prisional, em que muitas vezes

⁴³ Segundo o *site* do Instituto Innovare: “O Prêmio Innovare tem como objetivo identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil. Sua criação foi uma dessas raras oportunidades em que uma conjunção de fatores conspira a favor do bem público. Participam das Comissão Julgadora do Innovare ministros do STF e STJ, desembargadores, promotores, juízes, defensores, advogados e outros profissionais de destaque interessados em contribuir para o desenvolvimento do nosso Poder Judiciário.” Ver: <<https://www.premioinnovare.com.br/>>. Acesso em: 15 mar. 2020.

a informação sobre os filhos/as das mulheres presas é desconhecida, dificultando a garantia de direitos a estas famílias. Quando a visitação é interrompida – e muitas vezes acontece por falta de recursos financeiros que garantam a passagem até o complexo de Gericinó – muitas vezes a mãe deixa de ter notícias dos/as filhos/as, o que gera muita angústia.

As famílias das pessoas privadas de liberdade, portanto, ocupam um lugar paradoxal frente à instituição prisional. De um lado, são alvos da suspeição generalizada promovida pelo Estado visando as populações marginalizadas e, de forma contundente, aquelas que travam contato direto com os considerados criminosos ou delinquentes. Seus corpos – majoritariamente femininos – se tornam alvo de um escrutínio através de diferentes tecnologias (revistas, *scanners*) que produzem diversos tipos de violências contra essa população, exemplificados, de forma exemplar, pela prática das revistas vexatórias. Por outro lado, sua presença nas prisões é demandada pela (des)estrutura mesmo das prisões: a produção da insuficiência material e das péssimas condições de vida fazem com que as famílias dos presos se mobilizem para levar a seus parentes itens básicos de sobrevivência, alimentos, além de sanar, de alguma forma, a distância física e emocional provocada pelo confinamento. A família representa esse elo entre o dentro e o fora, transporta os mais variados itens, informações sobre a vida fora da prisão, o andamento dos processos na justiça, etc., e promove encontros que preservam vínculos afetivos e familiares com as pessoas privadas de liberdade. Esse lugar dúbio entre as violências do Estado e a necessidade de provimento material e afetivo da vida no cárcere acaba por produzir a auto-organização das famílias em redes de solidariedade, organização e ajuda mútua. Se o Estado pouco ou nada ajuda e a sociedade estigmatiza, é na coletividade das famílias dos presos que se agenciam formas de resistência e luta por direitos⁴⁴.

2.3 Falando sobre paternidade com homens presos

⁴⁴ O tema da luta por direitos, empreendida por familiares de presos será explorado no terceiro capítulo, abordando o contexto da pandemia do coronavírus.

A família é um ambiente privilegiado de reprodução de normas, valores e formas de comportamento alinhadas ao que se entende por “ser homem” ou “ser mulher”. Mas também é espaço para a diversidade de exercícios de paternidade e maternidade, atravessados pelas experiências como filho, pai, avô. Em geral, espaço de afetos, de onde costuma se esperar acolhimento, amor, compreensão. No bojo das discussões sobre família, a paternidade emergiu como um tema potente.

Era um dia de grupo com os presos e decidimos abordar o tema específico da paternidade. Entregamos pequenas folhas de papel com a inscrição “SER PAI:”, seguida de linhas onde cada um escreveria sua definição da paternidade, e a partir disso discutiríamos este tema, além de, como de costume, realizar outras atividades como a contação de histórias que ocorria a cada encontro. Logo de início, portanto, foi possível travar contato com importantes pistas acerca da relação entre paternidade e sistema prisional. Algumas reações, logo após o anúncio da discussão sobre esse tema, são dignas de nota. Um dos participantes se interessou de imediato por falar sobre o tema, dizendo que: “*Quando eu chegava em casa minha filha ficava doida, fazia a maior festa*”. Sua fala se dirigia a nós que organizávamos o grupo, mas era como se falasse de uma experiência comum, visto que outros participantes pareciam concordar com ela, balançando a cabeça em sinal positivo. Ela também parecia marcar uma distinção fundamental da vivência da paternidade e da maternidade (ou com quem, na situação singular de cada família, exerce o cuidado mais próximo da prole). A paternidade, embora investida de afeto, é marcada por um distanciamento, muitas vezes atravessado pela construção do homem como provedor e, que, jogado para fora de casa em busca de trabalho e de sustento material, se torna uma espécie de “outro” no ambiente doméstico, podendo até se surpreender com a recepção calorosa dos filhos quando nele adentra⁴⁵.

Outro participante, aparentemente mais jovem, prontamente afirmou que não poderia participar da atividade, visto que, além de não ter filhos, não conheceu seu pai. “*Eu não vou poder participar então, eu não tive pai!*”. Como lidar com essa situação? Decerto que ouvir falar de experiências sobre paternidade poderia ser

⁴⁵ É importante ressaltar também que, especialmente nas classes populares, onde as mulheres trabalham fora sem contar com recursos para pagar por cuidadores/as, creches particulares e muitas vezes sem acesso às creches públicas, as redes de cuidado da prole frequentemente podem envolver as avós. Isso faz com que as mulheres mães, nesses casos, possam ter também certo *status* de “visitante” no que diz respeito aos cuidados domésticos, ainda que com uma cobrança moral superior à que ocorre com os homens. Sobre essa discussão, ver Fernandes (2011).

doloroso para ele, mas, ao mesmo tempo, ele não afirmou que *não queria* participar da atividade, mas que *não poderia*, por não compartilhar da condição dos outros de ser pai ou ter “tido um pai”. Diante disso, perguntei a ele quem o havia criado. Ele respondeu que foi criado pela mãe. Disse a ele que poderia participar da atividade, falando de sua experiência com ela, e ele concordou em participar.

SER PAI: minha mãe é meu pai. Ela faz os dois papéis. Ser pai é ter responsabilidade, tem que saber cuidar. Se eu tivesse um pai, eu saberia explicar melhor. Minha mãe fez os dois papéis. Ser pai é ensinar a ter respeito.

Sua escrita aborda a realidade vivenciada por milhões de brasileiros/as. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2015), estima-se que 5 milhões de estudantes não possuem o nome do pai na certidão de nascimento e na carteira de identidade⁴⁶. Outro levantamento, feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que entre 1995 e 2015 o número de lares brasileiros “chefiados⁴⁷” por mulheres saltou de 23% para 40%. Isso indica um número considerável de pessoas em nosso país que não conhece seu pai ou não tem contato próximo e/ou regular com ele. Para essas pessoas, a condição de ter um pai presente física e afetivamente pode soar como uma espécie de privilégio, uma vez que a ausência do pai muitas vezes está ligada tanto à carência material, pela falta da ajuda financeira do homem no sustento da casa, quanto à falta de apoio emocional ou afetivo⁴⁸ por parte de um membro visto como importante no processo de desenvolvimento pessoal.

⁴⁶ Em função deste alto índice de sub-registro do nome do pai, o CNJ solicitou aos estados que criassem e implantassem o Pai Presente, que é um projeto que incentiva o registro do pai na certidão de nascimento dos filhos. Trata-se de uma iniciativa interessante, embora sejam muitas as ponderações necessárias, em função dos diversos formatos das famílias brasileiras e o grande número de estupros, seguido da dificuldade de aborto legal no país. Como fugiria ao teor da dissertação, esta nota pretende apenas pontuar a iniciativa do CNJ para sanar a questão.

⁴⁷ O termo “chefiado” é utilizado pelo IBGE para designar quem é a pessoa de referência no domicílio. No entanto, “cabe ressaltar que as famílias chefiadas por mulheres não são exclusivamente aquelas nas quais não há a presença masculina: em 34% delas, há a presença de um cônjuge. Mesmo assim, é elevado o patamar de famílias em que as mulheres não têm cônjuges e têm filhos/as e, nesses casos, há que ressaltar o fato de que, muitas vezes, tais famílias se encontram em maior risco de vulnerabilidade social, já que a renda média das mulheres, especialmente a das mulheres negras, continua bastante inferior não só à dos homens, como à das mulheres brancas” (IPEA, 2015, p. 1).

⁴⁸ Nos últimos anos, têm sido noticiados casos de processos judiciais movidos por filhos/as contra seus pais com acusações de “abandono afetivo”. Para além dos processos onde se cobra pelo pagamento do valor dos alimentos (nomenclatura utilizada pelo direito de família para designar valores fixados para prover a sobrevivência) para os filhos, a justiça tem dado cada vez mais atenção para os impactos psicológicos causados pela ausência paterna. Para um debate sobre este assunto, ver Padilha (2008).

Outra questão abordada no trecho citado é a noção de funções pré-determinadas do pai ou da mãe no seio da família. A resposta do participante da atividade, sem dúvida, envolve determinada forma de apreender a parentalidade, presente no imaginário social como preponderante, correta ou mesmo única. No entanto, penso que seja necessário problematizar essa noção, especialmente quando levamos em conta que este é um tema caro à Psicologia em geral e à Psicologia Social de forma específica. É importante levar em conta o peso científico que historicamente foi conferido a estas disciplinas na regulação do que é entendido como “normal” e como “patológico” no que diz respeito aos relacionamentos familiares, o que levanta a necessidade de constante reflexão crítica sobre o tema. Em relação à família, são comuns os termos desestruturada, frágil, disfuncional, sem que se detenha um debate sobre os modelos que estruturam estes olhares e a Psicologia precisa estar atenta para esses julgamentos.

Weeks (2000) informa o caráter de construção social da ideia de papéis específicos da parentalidade, remontando à emergência, nos anos 40, dos primeiros projetos modernos, em países ocidentais, de controle da natalidade, expressa pela noção de “planejamento familiar”⁴⁹ – que favoreceu a regulação também de comportamentos quanto à vivência do gênero e da sexualidade, especialmente no caso das mulheres. No mesmo sentido, Louro (1997) tece críticas aos estudos que abordam as diferenças de gênero entre homens e mulheres remetendo à noção de papéis, visto que:

Papéis seriam, basicamente, padrões ou regras arbitrárias que uma sociedade estabelece para seus membros e que definem seus comportamentos, suas roupas, seus modos de se relacionar ou de se portar... Através do aprendizado de papéis, cada um/a deveria conhecer o que é considerado adequado (e inadequado) para um homem ou para uma mulher numa determinada sociedade, e responder a essas expectativas. Ainda que utilizada por muitos/as, essa concepção pode se mostrar redutora ou simplista. Discutir a aprendizagem de papéis masculinos e femininos parece remeter a análise para os indivíduos e para as relações interpessoais. As desigualdades entre os sujeitos tenderiam a ser consideradas no âmbito das interações face a face. Ficariam sem exame não apenas as múltiplas formas que podem assumir as masculinidades e as feminilidades, como também as complexas redes de poder que (através das instituições, dos discursos, dos códigos, das práticas e dos símbolos...) constituem hierarquias entre os gêneros (p. 24).

⁴⁹ Embora, segundo o mesmo autor, já houvesse profundas transformações na organização das famílias em diversos países do Ocidente desde o século XVIII, o recorte posto em evidência diz respeito ao efeito mais imediato que a noção de planejamento familiar trouxe para os relacionamentos familiares contemporâneos.

Dessa forma, subscrevendo a crítica de Louro à utilização do termo papéis⁵⁰ como chave explicativa das diferenças e assimetrias de gênero no que diz respeito à parentalidade, evito seu uso neste trabalho em prol de outras formas de pensar essa questão que contribuam, de alguma maneira, para problematizar a construção dessas diferenças e assimetrias. Isso não significa apagar o termo da escrita, especialmente quando ele é utilizado pelos sujeitos para os quais a pesquisa é voltada. O foco, no entanto, não se detém sobre seu sentido fechado em si mesmo, mas principalmente sobre a construção social da noção de papéis parentais e seus efeitos na forma como é vivenciada e significada a família em diferentes contextos.

Evidentemente, o tema da atividade proposta com os internos, a paternidade, evoca sentidos específicos que podem ser pensados de forma opositiva à maternidade pelos participantes – daí a utilização da ideia de papéis. Adotar uma postura inclusiva, ao solicitar que o sujeito que “não teve pai” falasse de sua experiência com sua mãe possibilitou ao participante que alargasse sentidos pré-definidos: “*minha mãe é meu pai*” trouxe à tona um trânsito de exercícios parentais onde o “papel do pai” pode ser exercido por outras pessoas, ao mesmo tempo em que tal deslocamento não substitui por completo a experiência de ter crescido, de fato, ao lado do pai: “*Se eu tivesse um pai, eu saberia explicar melhor*”. A ausência paterna, nesse caso, foi o que forçou este trânsito, não de forma espontânea, mas como mecanismo compensatório da inexistência do pai biológico ou de outro substituto, talvez motivado pela nossa proposta. Talvez o termo inexistência seja o mais adequado para abordar a situação: não é que o pai estivesse ausente ou distanciado – no discurso do sujeito, ele não existe, visto que “não tem pai”. Obviamente o genitor biológico existe, mas o discurso sobre sua inexistência pode indicar uma grande lacuna na história pessoal onde o pai não é conhecido ou o contato foi por algum motivo inviabilizado de forma definitiva.

Ainda assim, três sentidos foram evocados na definição da paternidade: “*ter responsabilidade*”, “*saber cuidar*” e “*ensinar a ter respeito*”. A um só tempo, portanto, é necessário ser portador de algo (responsabilidade), conhecer os meandros do cuidado e ser capaz de transferir valores relacionados ao respeito. Ter, saber, ensinar. Se essa definição não pode ser tomada como exclusiva da paternidade – como se só homens pais pudessem exercê-la – ela diz respeito à parentalidade e não exclui,

⁵⁰ Sobre a crítica ao conceito de papéis sexuais ou de gênero, ver também Connel (1995) e Hurstel (2010).

portanto, outros atores da família, como a mãe, tios ou avós ou quem quer que esteja implicado na convivência doméstica ou no cuidado dos filhos/as. Fica em evidência, dessa forma, a inserção da paternidade na rede mais ampla do parentesco, onde definições genéricas da família podem indicar responsabilidade, cuidado e respeito, como discutiremos adiante.

SER PAI: é dar atenção aos filhos, dar carinho, dar educação dentro do respeito, sinceridade, num lar familiar e principalmente ter um amor verdadeiro pelo seu herdeiro.

Atenção, carinho, educação, respeito, sinceridade. Atributos constitutivos da paternidade, nesta definição, mas que fazem sentido num local específico: o “*lar familiar*”. A família entra em cena de forma mais explícita, e não poderia deixar de ser assim: só existe pai porque existem mãe e filhos/as. O sentido da paternidade está incluído no sentido da família, é sua parte constitutiva.

2.4 Percursos e percalços em busca das paternidades encarceradas

As oficinas realizadas com os homens ainda durante a Especialização, como mencionado, despertaram meu interesse por pesquisar, no mestrado, a paternidade de homens encarcerados. Chegar até esses homens que eu pretendia entrevistar foi uma saga de cujo resultado pude pouco usufruir, por conta da pandemia que se instalou duas semanas após o início do meu retorno às unidades prisionais.

Neste tópico, narrarei a etapa da pesquisa que abarca a solicitação para realização da pesquisa junto à SEAP, já definido o tema da paternidade, e as duas idas a campo, onde uma entrevista foi realizada. Narrarei alguns meandros das situações objetivas e subjetivas que permearam esse período. Esse percurso permitirá abordar mais aspectos da relação entre aprisionamento e paternidade a partir de novos contatos e encontros.

O projeto desta pesquisa foi incluído em um projeto maior que abarca outras pesquisas em andamento de pesquisadoras/es do GEPSID (Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades e Instituições em Dobras)⁵¹, intitulado “Subjetividades e prisão”. Sob coordenação da prof.^a Anna Uziel, o projeto maior se divide em três eixos:

⁵¹ O GEPSID reúne pesquisadores da UERJ, UFRJ e IFRJ que, desde 2012 (apesar da formalização do grupo de pesquisa em 2019) realiza projetos de pesquisa e extensão, cursos e grupos de estudo em Psicologia Social em contato com outras áreas das ciências humanas e sociais e com movimentos sociais. Ver <<https://gepsid.com.br/>>. Acesso em 25 fev. 2021.

1) Parentalidades e privação de liberdade (onde se insere a presente pesquisa); 2) Mulheres e subjetividades em restrição de liberdade e; 3) Casamentos, afetos e família de pessoas LGBT em privação e restrição de liberdade⁵².

Os primeiros movimentos para realização das pesquisas envolvidas nesse projeto se iniciava em abril de 2019, com a entrega das documentações ao Centro de Estudos e Pesquisas (CEP) da SEAP, com previsão de entrada no campo entre agosto e dezembro daquele ano. No entanto, uma série de entraves burocráticos fez com que a autorização para entrada em campo só ocorresse no ano seguinte, no final de janeiro de 2020. Após a aprovação do projeto de pesquisa pelo CEP, o mesmo precisa ser aprovado pelo juiz da Vara de Execuções Penais. Em seguida, o CEP envia os documentos referentes à pesquisa para as unidades prisionais, autorizando a entrada dos pesquisadores/as listados/as. Um dos principais entraves foi uma mudança no sistema eletrônico da SEAP onde as solicitações de pesquisas são inseridas, fazendo com que o prazo de análise inicial (cinco meses) fosse consideravelmente aumentado. Além disso, as esperas no trânsito de documentos entre os diferentes setores da administração penitenciária geraram uma situação de *lusco fusco* onde não era possível saber com exatidão o andamento do processo e tampouco a previsão aproximada de autorização.

Tal qual a análise de Godoi (2019) acerca dos fluxos judiciais e documentais nas prisões cariocas, pode-se dizer que as dinâmicas administrativas que gerenciam a administração penitenciária no Rio de Janeiro operam sob lógicas e tempos próprios que regulam quem pode e quem não pode adentrar nas prisões para realizar pesquisas e/ou vistorias, o que pode ou não ser mostrado acerca do funcionamento das prisões, quem é ameaçador ou não para *staff* prisional, etc. As linhas duras da prisão e da administração penitenciária, portanto, conformam sentidos e identidades que facilitam ou dificultam a entrada de certas pessoas nos ambientes de privação de liberdade, como já pudemos observar neste texto, com relatos de outras pesquisadoras. Na condição de sujeito-pesquisador, são acionados os processos burocráticos que não partem de um centro de poder pré-determinado, mas que se constituem de forma rizomática nos próprios fluxos e rotinas administrativas ou, em

⁵² O campo de estudos que aborda a relação entre gênero e sexualidade e os espaços de privação de liberdade foi analisado por pesquisadoras do GEPSID em pesquisas anteriores, abordando diversos aspectos dessa relação. Sobre essa literatura, ver Hernández (2018), D'Angelo (2017; 2021), Lima (2019), D'Angelo et al. (2018), D'Angelo, Hernández e Uziel (2019), Uziel et al. (2020).

outras palavras, na microfísica dos poderes que compõem o que se entende por administração prisional. A produção desses múltiplos poderes dos atores envolvidos na gestão penitenciária produz uma dinâmica de afetos onde prevalece a percepção da impotência na ação e na modificação da realidade das prisões – o que não ocorre sem a existência de linhas de fuga..

Essa dinâmica pode ser exemplificada pelo dia em que, após muitos meses de incerteza e contatos persistentes com o Centro de Estudos da SEAP para obter informações sobre o andamento dos trâmites da pesquisa, obtivemos a autorização final para realizar as visitas às unidades prisionais no âmbito do projeto “Subjetividades e prisão”. Fui à sede do Centro de Estudos, localizada no Museu Penitenciário no bairro do Catumbi, na zona norte do Rio de Janeiro.

Realizei, junto à funcionária responsável, a conferência dos dados (nomes completos e números de documentos de identificação) de cada um/a dos/as pesquisadores/as envolvidos no projeto. A partir de minha experiência anterior com a entrada em prisões, eu já imaginava que qualquer erro na identificação dos/as participantes da pesquisa poderia ocasionar dificuldades para entrar nas unidades e, conseqüentemente, mais atrasos no andamento das pesquisas.

Enquanto esperava, no Museu Penitenciário, a chegada da funcionária que me entregaria os documentos da autorização, pude ouvir as conversas dos outros funcionários do setor, as quais em dado momento fui inserido, embora de forma rápida e fugaz. Chamaram-me a atenção alguns relatos dos funcionários, com distintas passagens de trabalho nas unidades prisionais. Uma discussão dizia respeito à possibilidade (ou não) de realizar trabalhos pedagógicos eficazes junto à população prisional – ao que uma funcionária afirmava já ter desistido desse intento, enquanto outra se mostrava ainda esperançosa. Nos argumentos, contrários ou favoráveis, uma unanimidade: as péssimas condições materiais das unidades prisionais que inviabilizavam um trabalho continuado, produzindo entraves à evolução acadêmica mesmo dos presos mais “interessados”.

Discussão essa perfeitamente aplicável ao trabalho psicológico nas unidades prisionais, que atravessou minha trajetória, conforme mencionei anteriormente. E, mais uma vez, é possível constatar a predominância de linhas duras na prisão produzindo dualidades e maniqueísmos: presos recuperáveis ou irrecuperáveis, trabalho prisional eficaz ou fracassado, profissionais engajados ou resignados, etc. O que, no entanto, não conforma *toda* a experiência subjetiva (num sentido amplo do

termo, não restrito às singularidades) do relacionamento com prisões, produzindo linhas maleáveis na dureza das prisões, o que foi resumido no posicionamento de uma das funcionárias ao afirmar, já ao final da discussão na equipe, que, apesar das péssimas condições e de tudo o que atrapalha a realização do trabalho nas prisões, só nos resta, enquanto funcionários, buscar realizar o que é possível de ser feito. Algo, enfim, que não se coloca entre uma visão radical de transformação da realidade prisional que, não raro, encontra-se fatalmente frustrada quando realizada por dentro da instituição prisional (MARCIS, 2016), mas que opera nos limites, sempre maleáveis, do que é possível em termos de criação de brechas e microrresistências frente à dureza da instituição prisional. O que se coaduna com a proposta de pesquisa a partir de um referencial cartográfico que busca, na potência dos encontros e da confiança entre todos os sujeitos que compõem o ato de pesquisar, as possibilidades de co-produção de conhecimento e de modos de vida.

O que propomos aqui é uma política de pesquisa em prisão comprometida com a geração de formas coletivas de produção de conhecimento que têm nas relações de amizade e confiança o suporte para pesquisas-intervenção que, mais do que *transformar* a realidade, pretendem criá-la, co-criá-la, inventá-la; pensar o campo a partir dos processos generificados, racializados e territorializados que produzem diferença, desigualdade, proximidade e afeto, e que busque pelas brechas possíveis que fazem com que, apesar/através/ao redor da prisão, se viva e se resista sem apagar os processos de violência e violação que estruturam a instituição prisão (D'ANGELO, DE GARAY HERNÁNDES, UZIEL, 2019, p. 26).

Tendo em mãos o documento da autorização para realizar a etapa de campo da pesquisa, dirigi-me imediatamente à UERJ para escaneá-los e disponibilizá-los às demais pesquisadoras do projeto. Marcamos uma reunião para definir os rumos das pesquisas, e, nela, definimos quem realizaria o contato com cada unidade prisional e faria as visitas.

Minha pesquisa dialoga com a pesquisa de doutorado de outra orientanda da professora Anna Uziel, Bárbara Rocha, que pesquisa as narrativas de guerra de homens ligados às forças policiais e ao tráfico de drogas⁵³. Por conta de ambos realizarem pesquisas com homens e masculinidades, decidimos fazer as visitas juntos a um determinado presídio. Nossa ideia inicial seria realizar entrevistas individuais separados, cada qual abordando os temas específicos de suas pesquisas, e rodas de conversa conduzidas por nós dois. A partir de disparadores como imagens, desenhos,

⁵³ Ver Rocha (2019).

textos, ou mesmo a simples discussão de certos temas, esperávamos produzir os sentidos coletivos das questões propostas, sem desconsiderar os atravessamentos que se fizessem presentes.

No dia definido da primeira visita a uma das unidades do Complexo de Gericinó, cheguei pela manhã. Logo na entrada do espaço onde as famílias aguardam para atravessar a guarita e acessar as unidades prisionais, um senhor com uma camisa de uma igreja evangélica me entregou um panfleto com mensagens cristãs. Ele perguntou se eu iria encontrar alguém, ao que respondi positivamente, e então ele disse “*quando terminar de ler, entregue para a pessoa que você vai encontrar. Deus te abençoe*”. Agradei e sentei em um dos bancos e fiquei esperando para atravessar a guarita. Havia algumas poucas pessoas esperando, e outras entrando e saindo com diversas sacolas, a maioria mulheres. Algumas delas conversavam sobre assuntos diversos. Pude ouvir trechos que falavam de advogados, da situação dos maridos e parentes, de recursos na justiça, mas também de outros assuntos como festas e comemorações. Algumas passavam e se cumprimentavam de longe. Notei alguns adolescentes nos bancos que pareciam esperar a saída de suas mães. Pensei no tempo em que fiz estágio na SEAP, três anos antes desse retorno. Apesar de ter consciência da carga de violência institucional, racismo e segregação que as prisões carregam, voltar a adentrar no complexo de Gericinó foi uma experiência nostálgica. Talvez haja nisso algum alívio pelo andamento da pesquisa de mestrado, que aguardava há quase 8 meses pela autorização do Centro e Estudos da SEAP.

Junto a Bárbara, fui até a unidade que havíamos agendado a visita. Na guarita, nos identificamos para os guardas, entregamos identidades e a autorização da SEAP. Um dos guardas possuía uma cópia de todas as autorizações vigentes, mas a nossa não constava entre elas. Ele perguntou a outro guarda se poderia nos deixar entrar apenas com a nossa autorização, que confirmou que não haveria problema. Andamos até a unidade, que fica a cerca de 5 minutos de caminhada. No caminho, notamos que o lixo que costumava ficar próximo do presídio Jorge Santana havia sido retirado, diminuindo o cheiro forte que marca o ambiente. Passamos por diversos faxinas⁵⁴, com seus uniformes verdes, que cortavam a grama da frente das unidades. Comentamos sobre nossas experiências no período de estágio que, por caminhos diferentes, nos levaram ao interesse pelo estudo das prisões. Ao chegar à frente da

⁵⁴ Os faxinas são presidiários que possuem vínculo de trabalho durante o tempo de encarceramento, desempenhando funções de limpeza e serviços gerais nas unidades do complexo penitenciário.

unidade, informamos a um dos agentes penitenciários que havíamos combinado um encontro com o diretor da unidade. Ele nos disse que o diretor estava fora da unidade, e nos apontou ele: *“aquele ali de camisa preta. Pode ir lá falar com ele”*. Fomos ao seu encontro, que conversava com outro funcionário, perto dos faxinas, e nos apresentamos. Ele pediu que aguardássemos na frente da unidade, que já nos atenderia. Esperamos por cerca de meia hora até que ele viesse e conduzisse nossa entrada.

Fizemos o procedimento padrão: entregar nossas identidades e assinar no livro de entrada e saída. Desligamos os celulares e os entregamos para uma agente, que nos devolveu um papel numerado e plastificado que deveríamos devolver no momento da saída para pegar os celulares e as identidades de volta. Em seguida, passamos pelo detector de metal. A agente nos mostrou onde fica a sala do diretor, e andamos até ela. A unidade em questão parece ser muito espaçosa, e, do lado esquerdo, ao fundo, vi um campo de futebol onde alguns internos jogavam futebol. Andamos na direção oposta, para um prédio mediano. Alguns internos aguardavam na frente dele para entrar, e foram autorizados no momento em que esperávamos. Batemos à porta do diretor e um agente pediu que esperássemos, pois o diretor estava recebendo uma pessoa. Em menos de cinco minutos, entramos em seu gabinete, bastante espaçoso e bem refrigerado. Me chamou a atenção, em sua grande mesa, uma miniatura de um caveirão do BOPE⁵⁵, bastante realista. Ao lado dele, havia uma bíblia.

O diretor, um homem negro e bastante receptivo, nos ofereceu água e quis saber das nossas pesquisas. Falei da minha, sobre a paternidade e, em seguida, Bárbara falou da sua, sobre as narrativas de guerra dos homens envolvidos com o tráfico. O diretor disse: *“bem, a sua [minha] é mais fácil, uma pessoa que pode te ajudar muito é assistente social, ela pode te dar as informações que você procura e te ajudar nisso”*. Perguntamos quantos presos havia na unidade, e ele disse que o número atual é 2.116. Perguntamos também o número de vagas, e ele disse que, “no papel”, eram 1.565 vagas, mas que na prática esse número seria maior. Trata-se de um presídio semi-aberto, então os presos têm direito às “saidinhas”, que são as visitas à família em datas comemorativas e também o trabalho e o estudo externo dos presos, em que eles realizam suas atividades durante o dia fora da unidade e retornam à noite.

⁵⁵ Caveirão é a forma como é conhecido o veículo blindado utilizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPA), normalmente em incursões a favelas.

Segundo o diretor, em cada uma dessas, metade dos presos volta e a outra não. *“Alguns voltam presos, voltam pra boca de fumo e a polícia pega, outros morrem na rua... é sempre assim”*. Perguntei se havia a informação sobre quantos presos têm filhos, e ele disse que não, que essa informação seria difícil de conseguir. Então ele disse: *“uma vez eu estava ouvindo a conversa de dois presos que iriam sair pra visitar a família, e um deles disse ‘quero chegar logo em casa pra ver minha esposa, meu filho’, e o outro respondeu ‘eu vou é na praia primeiro, dar um rolê, por último é que vou lá ver meu filho’... Aí você vê a noção que eles têm de paternidade...”* No entanto, pensei, em sua história, um dos presos parecia preocupado com a convivência com o filho, enquanto o outro não. Porque enfatizar aquele que quer “curtir a vida” longe do filho? Porque um representaria mais a “eles”, os presos, do que o outro?

Estão em jogo aqui os agenciamentos institucionais que produzem a estigmatização de toda a existência das pessoas privadas de liberdade. Como analisa Foucault (2014), se o direito e a justiça criminal possuem um campo de conhecimento que legitima as práticas punitivas modernas, as prisões produzem outra série de conhecimentos ligados ao cotidiano da administração penitenciária, criando relativa autonomia das instâncias legais de regulação das prisões. É isso o que faz com que, entre diretores, agentes penitenciários e técnicos que atuam nas prisões, reproduzam-se discursos sobre uma verdade sobre a população prisional que tanto pesquisadores quanto legisladores pouco ou nada conhecem; se agentes externos discutem as possibilidades de ressocialização ou garantia de direitos – ainda que os funcionários do cárcere compartilhem desses termos em determinadas situações – no interior do cárcere reitera-se a perspectiva da impossibilidade de um trabalho eficaz junto à população prisional que, de alguma maneira, seria diferente do restante da população, nos moldes epistêmicos e políticos da criminologia positivista do século XIX. Dessa forma, opera-se uma invisibilização dos fatores econômicos, históricos e sociais que criam precariedades e impossibilitam a efetiva garantia de direitos, tanto na sociedade, de forma ampla, quanto nas prisões em si – ou ao menos relativiza-se tais fatores pondo em questão aspectos morais, individuais e subjetivos que seriam supostamente comuns à população prisional, tomando-a em bloco. Com isso, para os homens presos que possuem filhos, espera-se, institucionalmente, negligência, abandono ou falta de cuidado no exercício da paternidade.

Perguntei sobre as visitas, e ele disse que ocorriam às quartas, quintas, sábados e domingos. Quem visita quarta, pode visitar sábado também, e quem visita

às quintas, pode visitar aos domingos. Expliquei da nossa ideia de realizar grupos em conjunto, e entrevistas separadas. Perguntei se haveria salas para as entrevistas e possíveis grupos. Ele disse que não haveria problemas, que há espaço disponível, e que a assistente social poderia nos ajudar, além do professor, que teria achado interessante o fato de dois pesquisadores/as da UERJ visitarem a unidade. Perguntamos se outras pessoas poderiam nos acompanhar, e ele disse que muitas não, mas que uma a mais não seria problema. Nas segundas e terças a assistente social estaria na unidade. Na segunda à tarde, poderia ser difícil de ela nos acompanhar, pois estaria atendendo os familiares dos presos. Ele disse que às terças pela manhã seria um bom dia para irmos, pois ela nos acompanharia. Perguntei se havia psicóloga na unidade, e ele disse que não, mas que estaria vindo uma para de outra unidade para trabalhar lá. Então deixamos acordados que iríamos à unidade às terças, a princípio quinzenalmente. Saímos da unidade no início da tarde, satisfeitos com a receptividade do diretor e com a perspectiva de poder realizar as atividades que planejamos naquela unidade.

Na semana seguinte, realizamos a segunda visita à unidade em questão. Cheguei ao presídio antes da Bárbara e entrei sozinho no Complexo. Na guarita da unidade, expliquei ao guarda que era pesquisador, mostrei minha autorização, identidade, e falei sobre a Bárbara, que chegaria em seguida. Na entrada da unidade, o agente que me atendeu disse que sabia de nossa visita, e perguntou onde estava a outra pesquisadora. Expliquei que ela chegaria em breve, e o agente disse que seria melhor esperar ela chegar para entrarmos os dois juntos. Insisti que ela poderia demorar, e que eu vim na frente para adiantar a visita. Ele pediu então para esperar, e fui chamado a entrar cerca de dez minutos depois. Fiz o procedimento padrão para entrar na unidade: entregar o celular, deixar a mochila e a identidade e assinar o livro de entrada e saída. Mostrei também o papel da autorização da pesquisa. O diretor não estava no presídio. Depois de entrar soube que estava acontecendo uma “geral”⁵⁶ em outro presídio e ele havia sido chamado para ajudar, e voltou ao presídio no começo da tarde. O agente que me recebeu disse que havia uma psicóloga na unidade. No entanto, ela não estava lotada naquela unidade, tinha ido apenas para realizar alguns exames criminológicos. Com a falta de profissionais da área de saúde,

⁵⁶ “Geral” é o procedimento de inspeção de todas as celas e pertences dos presos à procura de itens proibidos, como drogas e aparelhos celulares. A geral costuma ser desencadeada pela descoberta de itens proibidos no interior de alguma cela.

esse tipo de trânsito acaba sendo comum. Os profissionais não concursados foram embora porque seus contratos expiraram no final de 2018. Desde então havia a promessa de um novo processo seletivo, que daria preferência para quem já tivesse experiência de trabalho ou estágio no sistema. No entanto, a Defensoria Pública do Estado entrou com uma ação obrigando a SEAP a realizar um concurso público, que ainda segue sem previsão de acontecer.

Quando entrei na unidade, havia 4 agentes: dois homens e duas mulheres. Uma delas se mostrou interessada pelo fato de eu ser pesquisador. Ela perguntou se havia sido difícil conseguir a autorização para fazer a pesquisa, e respondi que sim, que havia demorado 8 meses. Ela disse que era estudante de graduação e que tinha interesse em estudar temas relacionados à prisão, e perguntou sobre o tema da minha pesquisa. Falei que meu estudo é voltado para a relação com os filhos, a paternidade. Novamente fui alertado:

Olha, não acredita neles não hein, aqui dentro é só amor quando vê os filhos, mas quando sai não quer nem saber. Eu vendo eles recebendo visita dá até vontade de conhecer um deles, são cheios de carinho, de amor... Mas quando sai é outra coisa. Teve um que eu vi que recebia visita toda semana da família, aí quando ele saiu, passou uma semana e veio a família procurando ele, ou seja, ele saiu e nem foi ver a família. Não acredita neles não, é tudo verme.

Um agente se interpôs na conversa dizendo: *“não atrapalha o cara não, fica falando besteira aí, essa daí escreve gato com j e quer falar alguma coisa”*. Eles riram, o clima era descontraído. Outra agente disse que precisava de psicólogo, que às vezes pensava em se matar. Eu brinquei dizendo que deixaria meu cartão com ela. Depois me conduziram ao portão que dá para a parte interna do presídio, e caminhei até o prédio onde fica a sala da direção e as salas da psicóloga, assistente social, enfermaria, etc.

Me apresentei na sala da diretoria. Uma agente me recebeu e encaminhou até a sala da psicóloga. Andamos pelos corredores do prédio que estava bastante cheio de presos. Ela dava bom dia a eles, e eu também, e eles respondiam me olhando com curiosidade. Um deles perguntou: *“funcionário novo?”*, e ela disse: *“não, é pesquisa”*. A psicóloga estava realizando um exame criminológico, e a agente a interrompeu para me apresentar. A sala era espaçosa, com duas mesas grandes, algumas cadeiras e um ar condicionado ligado – o que dava uma grande diferença entre o dentro e o fora da sala, pois fazia um calor intenso. Fiquei esperando que ela terminasse o exame. Ela explicou ao preso que eu sou psicólogo também, então não

haveria problema em ouvir o atendimento. Ela conversava bastante com o preso, explicava a situação de não estar lotada naquele presídio e ter que ir até lá para cobrir a falta de profissionais. Falou também da dificuldade para entrar na unidade, em que o agente teria dito que ela não entraria sem ter nenhum documento de autorização. Ela ameaçou ligar para seus superiores para informar a dificuldade e só então a deixaram entrar. No exame, ela perguntava a ele qual o crime cometido, e ele respondeu um artigo, já emendando na sua história de aprisionamento.

Segundo ele, sua prisão era injusta, pois estaria pagando por um assassinato que não havia cometido. Quando ele saiu da prisão da última vez, comprou uma moto com “busca e apreensão”, por um valor abaixo do mercado, mas ela na verdade seria roubada. Ele disse que tinha três filhos, e precisava colocar dinheiro em casa. Contou da situação de seu último aprisionamento, quando estava em uma estrada e foi baleado na cabeça por policiais, que alegaram que ele estaria tentando dar cobertura a comparsas. Essa versão, segundo ele, seria falsa. No entanto, ele foi indiciado por associação ao tráfico e outros crimes, sendo preso pela segunda vez em seguida.

A psicóloga anotava algumas informações, e pedia pra ele esclarecer alguns pontos. Então ela falou da finalidade do exame criminológico, que seria o de ver a situação do preso, se ele tinha refletido sobre o tempo de aprisionamento. Ela perguntou isso a ele e ele respondeu prontamente que sim, que tinha pensado bastante e queria uma vida nova ao sair da prisão. Ela perguntou se ele assumia a culpa pelos crimes que foi acusado. Ele disse que do assassinato não, mas apenas do seu “erro de ter se envolvido” com membros do tráfico.

Me chamou a atenção o tom um tanto moralista das perguntas e afirmações da psicóloga. Ela perguntou se ele alguma vez já teria usado drogas, e ele disse que não, que só usa cigarro. Ela então disse: “*cigarro é droga também e mata. Você tá se matando lentamente*”. Ele, acuado, disse que já teria tentado parar de fumar, mas não conseguiu. Ele falou o método que tinha utilizado para parar de fumar e ela disse que estava errado. O certo seria parar aos poucos, usando adesivos de nicotina, que vende em farmácias, ou participando de grupos anti-tabagismo – ela recomendou. Ela falou de locais que oferecem o serviço, dizendo pra ele procurar algum deles quando saísse da cadeia. Ele disse que faria isso, e ela continuou dizendo: “*Você está se matando aos poucos*”. Um dos presos bateu à porta e perguntou se a psicóloga queria alguma coisa, e ela pediu que trouxesse água. Dez minutos depois, outro preso veio trazer copos, mas a água ainda não havia chegado. Ele então foi atrás da água e nos

trouxe, servindo a mim e a psicóloga. Eles continuaram conversando, e outro preso bateu à porta, com um pequeno papel na mão: era o próximo a realizar o exame criminológico. Ela pediu que ele aguardasse um pouco do lado de fora.

Quando acabava o atendimento de Gabriel, perguntei a ele se teria interesse em participar da minha pesquisa, uma vez que ele disse que tinha três filhos. Expliquei que a participação era voluntária e suas informações pessoais são sigilosas. Ele aceitou e, como seria realizado outro exame criminológico na sala da psicóloga, achei melhor procurar outra sala para fazer a entrevista com ele. A sala da assistente social estava vazia, porém trancada. Ela não havia chegado ainda. Pensei em falar com a agente penitenciária que me levou até a psicóloga, mas achei melhor não. Ao lado da sala da psicóloga, havia duas salas vazias, mas sem mesas, cadeiras, ar condicionado ou ventilador, com as paredes bastante destacadas e alguns móveis velhos. Achei melhor utilizar uma delas, e coloquei uma pequena mesa do corredor na sala, uma cadeira da sala da psicologia e outro preso que estava no corredor se prontificou a conseguir outra cadeira, que ele logo trouxe. Ele questionou sobre eu ficar naquela sala quente e ruim, e eu disse que não havia problemas. Outra sala estava sendo utilizada por um grupo de presos junto a outra funcionária da unidade, e ele sugeriu que eu fosse para lá quando o grupo acabasse. Eu disse que sim, que poderia ir depois, mas que iria começar a entrevista naquela sala em que já estava.

2.4.1 Uma (quase única) entrevista, algumas questões

Iniciei a entrevista falando dos objetivos da pesquisa, e li a ele o Registro de Consentimento e Assentimento⁵⁷. Ele assinou duas vias do documento, e uma ficou com ele. A entrevista não pôde ser gravada pela proibição da administração penitenciária de entrar com gravadores ou celulares nas unidades prisionais. Por conta disso, realizei a entrevista anotando em tópicos os principais pontos que surgiram e, após seu término, realizei a transcrição manual. O nome do entrevistado foi trocado propositalmente, para preservar sua identidade.

Gabriel tem 36 anos e estudou até a terceira série do ensino fundamental. Trabalhava como mecânico antes do primeiro aprisionamento, aos 19 anos. Ele é pai

⁵⁷ Em conformidade com o exposto na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que aborda a questão da ética em pesquisa. Ver: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

de um menino de 7 anos, uma menina de 11 e uma de 19 anos. De início, perguntei o que é ser pai na prisão e ele respondeu: “*É difícil né, bem complicado, mas apesar de tudo é um aprendizado. Eu não tive pai, e como não tive esse amor de pai, quero dar em dobro pros meus filhos*”. Perguntei então sobre sua infância.

Morava eu, minha mãe e minha avó. Minha infância não foi brincando na rua, foi vendendo verdura na feira, amendoim, bala... Tinha que correr atrás. Meu pai fez falta, se ele tivesse lá poderia dar uma ajuda em casa. Eu nunca vi nenhuma foto dele, aí fica uma falta de preenchimento no peito, de amor, carinho. Sem mentir pra você, até hoje eu gostaria de conhecer ele, se você me perguntasse se eu queria ver foto dele, ver como ele é, eu ia querer ver. Mas eu nunca vi ele.

Sua fala aponta para uma série de questões. A desigualdade social que faz com que uma criança tenha que trabalhar para complementar a renda familiar, o entrelaçamento entre a pobreza e a seletividade penal – que facilita a identificação da população pobre com a figura do bandido –, a facilidade com que muitos homens vão embora da família, desresponsabilizando-se do cuidado com os filhos/as, o desejo de Gabriel de não repetir a história de ausência com seus próprios filhos/as. Ausência essa que gera efeitos tanto afetivos quanto materiais, como indicado pelo discurso de Gabriel.

Meus dois filhos mais novos foram feitos na prisão. Só a mais velha que foi de uma namorada que eu tive quando era mais novo. Ela foi a única que nunca veio me visitar, por implicância da mãe dela, que brigou comigo e nunca foi fazer o documento pra ela.

O trecho acima indica outra questão importante: a intermediação da parentalidade pela conjugalidade, em especial na prisão. Ou por uma terceira pessoa, em geral mulheres. Para os homens presos, ter contato com os/as filhos/as crianças não é uma escolha apenas individual, mas depende de um terceiro que os leve e, caso haja algum tipo de desavença entre os genitores, o contato com os/as filhos/as pode ser interrompido por anos a fio. Se é verdade que o afastamento paterno da prole em caso de briga com a genitora pode ocorrer também sem que o homem esteja preso, a situação de encarceramento reduz as possibilidades de contato com os/as filhos/as, que só volta a ser uma opção para o homem quando cessa o período de encarceramento ou nos momentos específicos em que é permitida a saída temporária da prisão. Fora isso, para que ocorra o encontro da prole com o pai é acionada a burocracia para emissão das carteirinhas de visitante e a jornada das filas e esperas para visitar os parentes presos.

No caso de Gabriel, o reencontro foi possível no espaço de tempo entre o fim de uma pena e uma nova condenação que o levou de volta à prisão: “*Ela eu só vi quando saí da prisão pela última vez, e foi meio estranho, porque ela tava bem maior e eu não via há muitos anos*”. Tal relato trouxe um elemento afetivo à entrevista, pois não contive minha expressão de surpresa ao imaginar esse reencontro após tantos anos. Os fatos narrados possuem uma forte carga afetiva fazendo transbordar emoções, tanto no pesquisador quanto nos sujeitos pesquisados, favorecendo relações menos hierarquizadas. O que evidencia também a necessidade de analisar as implicações⁵⁸ do pesquisador, na medida em que ele não adentra no campo com uma postura desinteressada ou fria diante dos fatos e pessoas que o cercam, buscando algum nível de estranhamento que traga à tona “a experiência da entrevista em detrimento da entrevista sobre uma experiência” (TEDESCO; SADE; CALIMAN, 2013, p. 307). Nesse sentido, o estranhamento me fez perguntar sobre como foi esse reencontro entre pai e filha, o que foi respondido de forma sucinta, porém não livre de afeto e expressividade, presente em sua gesticulação com os braços que simulava uma dinâmica entre distanciamento e aproximação: “*No começo ela fez um pouco de charme, como se não ligasse pra mim, mas depois foi se aproximando*”.

Todas as gesticulações, risos, pausas na fala, tom de voz, etc., apresentam processos que estão em andamento durante a realização da entrevista e da pesquisa como um todo. Sua análise remonta não a elementos intimistas e individualistas que supostamente fariam com que entrevistador e entrevistado se comportassem desta ou daquela maneira, mas evidenciam dinâmicas macro e microssociais que atravessam todo o ato de pesquisar, modulando o que é alvo de atenção e o que visto como natural, o que desperta interesse e o que passa despercebido. Assim, minha surpresa ao imaginar a situação do reencontro entre Gabriel e sua filha remonta não apenas a uma determinação subjetiva – o interesse individual por uma situação de vínculo parental sem qualquer contato durante todo o tempo de encarceramento –,

⁵⁸ Ao trazer a dimensão subjetiva do pesquisador, implícita no ato de pesquisar, fazemos um exercício de analisar os atravessamentos éticos e políticos presentes em sua implicação. O conceito de análise de implicação remonta aos estudos desenvolvidos pela análise institucional francesa, os quais Deleuze e Guattari se nutriram ao formular os princípios da pesquisa cartográfica (introduzindo diversos novos conceitos). Os principais autores da análise institucional, dentre os quais podemos citar Georges Lapassade e René Lourau, utilizaram o conceito de implicação para fazer alusão à forma de relacionamento do pesquisador com as instituições com as quais ele entra em contato. É importante frisar que a palavra *instituição* não se refere apenas a instituições corporificadas em espaços físicos (prisões, tribunais, escolas, hospitais, etc.), mas abarca também instituições sociais dos quais os sujeitos fazem parte: família, a identificação com determinada forma de exercer a sexualidade, com associações políticas, religiosas, filosóficas, etc.

mas também ao que agencia todos os processos da pesquisa: o trânsito entre instituições sociais (família, paternidade, cárcere) que possibilita a criação de sentidos coletivos para as vivências.

Portanto, o estranhamento por ver sua filha já crescida após muitos anos não apagou o vínculo parental; assim como, no início da entrevista, Gabriel afirmou que, até hoje, gostaria de conhecer seu próprio pai, mesmo sem nunca tê-lo visto. Seus gestos evocam e reproduzem um aspecto da situação ocorrida, entre afastamentos e aproximações, que produzem o desinteresse de sua filha que foi lido como “*charme*” de sua filha, mas que não impossibilita a manutenção do vínculo parental, que persiste. E ele parece apostar nisso.

A brevidade de sua resposta ao meu questionamento pode evocar também outras questões. Um aspecto importante é a questão de ser entrevistado por um psicólogo e, vale lembrar, logo após um atendimento com outra psicóloga, este de ênfase marcadamente avaliativa. Como apagar o caráter de avaliação psicológica e imprimir outra conotação à entrevista? Mesmo me colocando como pesquisador, a identidade de psicólogo não pode ser apagada. Foi ela que me permitiu, momentos antes, ouvir a realização do exame criminológico de Gabriel, afinal, eu também seria um psicólogo, cuja prática é regida por um Código de Ética que obriga ao sigilo de informações obtidas em atendimentos de psicólogos/as. Tal ressalva demonstra a importância de reconhecer os marcadores sociais que atravessam o ato de pesquisar: não são apenas os sujeitos/as pesquisados/as que possuem seus marcadores, mas também os próprios pesquisadores/as. A política da pesquisa cartográfica, enquanto prática de transversalização das relações sociais não apaga a existência das diferenças e desigualdades, que não devem ser desconsideradas, mas assumidas de forma deliberada para que possa haver, de fato, escuta e diálogo (DUMARESQ, 2016). E, sobre isso, a questão central aqui não é o que foi feito, durante o ato de pesquisar, que demonstrasse ou assumisse as diferenças entre pesquisador e pesquisado, mas cartografar as experiências da pesquisa a partir dos atravessamentos sociais e institucionais presentes em cada encontro. O que faz com que, mesmo com a abertura ao diálogo e sem qualquer avaliação normativa dos sujeitos que compõem a pesquisa, minha identidade ao longo da pesquisa naquela unidade prisional esteve sempre ligada ao fato de ser psicólogo, com tudo o que isso implica, e que também pode variar para as pessoas, apesar da marca institucional.

Outra questão institucional que atravessou toda a entrevista está ligada à própria dinâmica daquela unidade prisional. A sala onde eu e Gabriel estávamos, como já explicado anteriormente, faz parte de um prédio separado das galerias e celas que agrupa tanto a sala do diretor da unidade quanto o ambulatório da enfermagem, da saúde bucal, a sala da psicóloga, da assistente social, dentre outras. Isso faz com que os corredores estejam quase sempre movimentados: internos indo para atendimentos diversos, esperando em filas na frente de cada sala, além de funcionários transitando entre os diferentes espaços. Como a sala que estávamos não possui porta, era possível ver o trânsito de pessoas pelos corredores, que olhavam para o que ocorria dentro da sala: um interno conversando com alguém de fora. A certa altura da entrevista, o preso que havia trazido uma cadeira veio avisar que a outra sala, maior, estava livre, ao que respondi que não era necessário realizar a mudança entre salas. Dessa forma, mesmo ficando garantido o sigilo da entrevista, uma vez que não era possível ouvir o que conversávamos de fora da sala, seria possível a todos os internos saber que este sujeito foi entrevistado por aquele psicólogo estranho à rotina da unidade.

Retomando o processo da entrevista, perguntei se ele recebia visita da atual mulher e dos outros filhos.

Minha mulher me visita sempre, até hoje, toda semana ela vem. Os meus filhos com ela vinham também, mas quando fizeram sete anos eu pedi pra ela não trazer eles mais. Se eles fizerem a carteirinha isso pode atrapalhar se eles quiserem fazer faculdade, pra entrar no serviço público, arrumar emprego... Eles puxam lá as informações e vai aparecer que eles têm carteirinha pra visitar a prisão, aí vão ver que tem parente preso, não quero. Aqui também não é lugar pra criança. Existe muito preconceito com isso, então eu quero o melhor pra eles, ver eles crescer, amadurecer...

O trecho citado evidencia a perspectiva da extensão da pena à família do preso: para além da pessoa condenada ter o estigma da associação ao crime, cria-se o receio da estigmatização também da prole, mesmo num futuro mais ou menos distante, quando os/as filhos/as forem maiores de idade. O que afeta de forma dramática o relacionamento parental, onde os contatos presenciais podem ser interrompidos, como no caso de Gabriel. Para além de uma filha que nunca teve uma carteirinha para visitá-lo, seus outros filhos/as que o visitavam com regularidade deixaram de fazê-lo – e, nesse caso, a partir de uma decisão consensual de Gabriel e sua atual companheira com vistas a preservá-los/as dos possíveis efeitos de ter sua imagem vinculada à instituição prisional. Sua situação exemplifica como é possível

que, por diferentes caminhos, a paternidade dos homens presos seja invisibilizada, ou seja, que suas relações parentais sejam atravessadas por elementos que dificultam um contato mais próximo e regular: a mediação da parentalidade pela relação conjugal – com maior ou menor instabilidade, a depender de cada situação – e pela instituição prisional – com sua dureza e carga de violência características, que a transforma em um lugar que “não é para criança”.

Isso configura formas de exercer a paternidade à distância, ou seja, com o contato muitas vezes reduzido apenas à companhia, ou mesmo sem receber visitas, restando ao homem e às suas famílias aguardarem o término da pena (ou a progressão de regime) para que seja possível estabelecer algum tipo de contato mais próximo, transformando a privação de liberdade em uma ruptura ainda mais violenta. No entanto, a distância pode ser diminuída mesmo quando os filhos/as, não realizam mais visitas, através de outras formas de comunicação, como através do uso de celulares (que apesar de proibidos, sabemos que se fazem presentes em algumas celas), e também por cartas, desenhos, fotos, etc. – recursos que podem ser acionados durante a privação de liberdade para manter vivo o vínculo afetivo com sua família. Nas palavras de Samuel Lourenço Filho:

Não tinha jeito, mesmo com tantos telefones na prisão, as cartas cumpriam, e cumprem, seu papel comunicativo de maneira sensacional. É emocionante ouvir seu filho no telefone, mas ler uns rabiscos com um coração ou a receber a lembrancinha da festa da escola não tem preço. E as cartas faziam a alma transbordar, é um encanto. Ao Roberto Carlos, um aviso: cartas adiantam sim! (2018, p. 105)

Perguntei a Gabriel se ele trabalhava na prisão e ele disse que não, mas não por falta de vontade, mas porque seu pé ainda não se movimentava bem como antes, e isso atrapalharia no serviço. Perguntei como a esposa se bancava, e ele disse que ela trabalha, e os filhos estudam. Perguntei então quais seriam as características de um bom pai:

Pra mim é ser presente, suprir as necessidades, deixar sempre a dispensa cheia, dar educação, ocupar a mente deles pra não ficar vazia, colocar numa natação, deixar eles jogando vídeo game, levar pro futebol... Pra eles não ficarem vendo as coisas erradas e se envolverem. Porque lá é fácil ver os caras de fuzil, ganhando dinheiro. Tem que ter alguém ali junto pra mostrar o que é certo.

Não é um fato isolado que a primeira característica de um bom pai, na visão de Gabriel, seja o “*ser presente*”. Mas como ser presente estando preso? De que formas ele pode se fazer presente? Na fala da mãe das crianças? Em histórias que

sejam contadas? Em bilhetes, desenhos e cartas trocados? Há uma demanda social para que o exercício da paternidade extrapole os limites da autoridade e do sustento material, indo em direção ao cuidado e ao afeto pode ser sintetizada no ditado popular que diz que “não basta ser pai, tem que participar⁵⁹”. Isso se dá em um contexto social onde a paternidade é (re)investida de atenção e importância no âmbito do relacionamento familiar: seja para o desenvolvimento saudável dos filhos/as (HENNIGEN, 2010), para o a promoção de equidade de gênero na atribuição de funções domésticas ou mesmo como promotor de cidadania e saúde mental nos próprios homens-pais (CASTELLO BRANCO, 2016). No entanto, a própria emergência de um bordão e reflexões nesse sentido já indicam a legitimidade social no comportamento de homens que não se envolvem no cuidado da prole, ou mesmo que não se envolvem de maneira nenhuma com ela.

A inquietação que move estas reflexões diz respeito, sobretudo, às expectativas sociais que se traduzem em determinadas práticas e sentidos – sempre múltiplas e localizadas. Importa-nos saber o que, na perspectiva destes homens, é importante no que diz respeito à paternidade, ou seja, como enxergam seu papel e suas obrigações frente aos seus filhos/as, sem desconsiderar os marcadores sociais e os atravessamentos da prisão, em um contexto onde a família é continuamente acionada no ambiente prisional: por parte das pessoas presas como suporte afetivo e material e, por parte da instituição, como intrínseca do funcionamento prisional e também como instrumento de ressocialização. No entanto, buscamos não falar aqui da família em abstrato; a família possui significados específicos que se modulam em diferentes contextos sócio-históricos – assim como a paternidade. Há de se pensar nos movimentos que atravessam as famílias brasileiras, dobrando-as em configurações subjetivas específicas, onde os sentimentos intimistas de afeto coexistem com a reprodução material da vida em situações de vulnerabilidade social.

Assim é que as necessidades de sustento material coexistem com o “ser presente” e “dar educação”, funções atreladas à transmissão de valores morais que afastem os/as filhos/as dos riscos da vida e das “coisas erradas” que, na realidade dos subúrbios e favelas do Rio de Janeiro, é exemplificada pela existência de grupos armados responsáveis pelo controle territorial e de pontos de venda de substâncias

⁵⁹ Tal ditado se popularizou a partir da campanha de Duda Mendonça na propaga do Gelol de 1984. Ver: <<http://www.aleitamento.com/cuidado-paterno/conteudo.asp?cod=354>>. Acesso em 06 mai. 2020.

ilícitas, ou, em outras palavras, traficantes de drogas, que aliciam crianças e adolescentes. Gabriel sabe que ver sujeitos com poder, prestígio e dinheiro pode ser atrativo para os jovens, numa realidade marcada por um modo de produção social que gera precariedade para muitos e abundância para poucos, (re)produzindo incessantemente subjetividades capitalísticas em todos.

Perguntei sobre sua concepção acerca a maternidade, e ele riu antes de responder. *“Pô a mãe é tudo isso que eu falei né, só que mais forte, é igual um leão selvagem se mexer com os filhos, ela fica maluca por eles”*. Sua risada pode indicar tanto uma descontração no andamento da entrevista, aproximando-a de uma conversa, quanto algo que denota sentidos específicos. Nesse caso, está em jogo a naturalização da associação entre mulheres e cuidado, demonstrada pelo vínculo parental que seria exercido com mais força que os homens. E também a associação explícita com o mundo animal, já que ser mãe seria comparável a um leão selvagem. Elemento esse que levanta a dimensão sócio-histórica da associação entre a maternagem e a existência de um suposto “instinto materno” – ou o mito do amor materno, segundo a análise de Badinter (1985). Se as mulheres são, em nossa sociedade, consideradas as “cuidadoras por excelência” – o que, automaticamente, produz homens como objetos de cuidado ou como inábeis para determinados serviços, como os domésticos e o cuidado dos/as filhos/as – é de se esperar que, no campo da parentalidade, as concepções sobre essa relação evoquem imagens que exagerem nas mulheres os atributos relativos ao cuidado e à proteção da prole.

Tudo isso no contexto onde o homem está impossibilitado de conviver com seus filhos/as, cuja única intermediação é feita pela sua companheira, o que fortalece, no âmbito prisional, o lugar da(s) mulher(es) enquanto cuidadoras, tanto dos homens presos, levando insumos e alimentos, quanto dos filhos/as de seus companheiros nos cuidados cotidianos.

A entrevista chegou ao final juntamente com a hora do almoço. O corredor, onde era possível ver a movimentação de presos e funcionários, foi ficando vazio, e vi que Bárbara e a psicóloga já me aguardavam. Após a entrevista, fomos ver a sala onde poderíamos realizar nosso grupo, conforme havíamos planejado inicialmente, acompanhados por dois presos. Explicamos a nossa proposta de pesquisa, que a participação é voluntária, os dados são sigilosos, que não vamos interferir em nada no processo dos internos, que os grupos seriam apenas para fins de pesquisa. Eles sinalizaram que entenderam e concordaram com o que falamos. Soube, mais tarde,

que o preso que me trouxe a cadeira e que acabamos de conversar é o “chefe” da cadeia⁶⁰. Isso explica o fato de que, quando a Bárbara disse que precisava de homens que tinham trabalhado no tráfico, o outro preso riu e apontou o colega, dizendo, esse aí vai participar com certeza.

Depois fomos ao refeitório almoçar, junto com a assistente social. Conversamos sobre aquela cadeia e o trabalho exercido pelas técnicas da unidade. A assistente social disse que a unidade não era boa de trabalhar. Os presos nos corredores não davam licença, ela tinha que pedir. Em outras, ela contou que só de ver ela se aproximando eles já abriam caminho. Mas aqui ela tinha que andar entre eles pedindo licença. E também os outros funcionários não gostavam da unidade porque ela é muito cheia, mais de 2.000 presos... Ela disse que nem gostaria de receber estagiários porque estaria prestes a se aposentar, e a psicóloga disse que gostava e que queria ter estagiários de novo. A assistente social disse que era custoso o trabalho com as famílias, que tinha que explicar várias vezes as mesmas coisas, sobre o auxílio reclusão, que muito poucos têm direito, e outros direitos, etc. Perguntei se era verdade a questão de ter carteirinha de visitante atrapalhar em concurso público, e ela disse que não, que isso era um mito. *“Há concursos que fazem pesquisa social, e entrevistam vizinhos para saber da idoneidade da pessoa. Mas só de ter a carteirinha isso não significa nada, só diz que você visitou, mas não fez nada de errado”*.

Planejei junto com a Bárbara de fazermos os nossos grupos de manhã e algumas entrevistas à tarde, talvez às segundas feiras. Ainda iríamos conversar sobre como seriam esses grupos, quais disparadores, dinâmicas e discussões poderemos propor. Depois do almoço fomos embora da unidade.

Alguns dias depois, começaram os rumores de que um vírus misterioso causava estragos do outro lado do mundo, na China. Isso chegaria a afetar nosso país? Era a questão que inicialmente nos fazíamos. Logo se confirmou o que parecia ser o pior: era aquele o momento da chegada do vírus ao Brasil e as primeiras medidas oficiais para restrição da circulação no espaço público. Prisões automaticamente fechadas para visitantes por tempo indeterminado. A notícia veio como um baque para todo o grupo de pesquisa: após tanto tempo de espera, uma interrupção abrupta do andamento das pesquisas, ao menos da forma como elas foram inicialmente

⁶⁰ O chefe da cadeia é uma liderança de determinadas celas ou pavilhões, reproduzindo, em geral, dinâmicas hierárquicas do comércio varejista de drogas fora da prisão.

planejadas. Mal imaginávamos que esse era, na verdade, talvez o menor dos problemas. Infinitamente menor do que estava por vir. E que certamente afetaria muito intensamente a população carcerária, imensa no Brasil.

3 PRISÃO E(M) PANDEMIA: COVID-19, POLÍTICAS DE MORTE E A PRODUÇÃO DE RESISTÊNCIAS

Preso do lado de dentro,
Trancado do lado de fora
Só aumenta o sofrimento
E não manda o preso embora.

Vai passar o Covid
O desejo de manter preso vai continuar
E que ninguém duvide
Sempre terá a prisão pra remediar.

Adoecidos,
Antes mesmo da chegada do vírus.
Contaminados,
Desde que foram custodiados.

Só a liberdade cura
Não existe remédio numa cela escura
Sempre serão doentes
Se forem vistos, apenas, como penitentes...

Lourenço filho, 2020, p. 119-120

No final de 2019, surgiram as primeiras notícias sobre um vírus que supostamente teria surgido na cidade de Wuhan, na China. À época, era difícil prever a magnitude que a situação poderia tomar. Outros vírus já haviam se alastrado pelo mundo anteriormente, como a Influenza A (H1N1) em 2009, que, apesar do número de mortes que causou (cerca de 284.000 em todo o mundo), não obrigou os governos dos países afetados a adotarem medidas de restrição da circulação de pessoas no espaço público.

Em 9 de janeiro de 2020, houve a primeira morte pelo novo coronavírus na China, identificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), semelhante ao vírus

SARS-CoV que infectou 8 mil pessoas e causou 775 mortes em 2003⁶¹. Naquele momento, 41 pessoas haviam se contaminado no país. No entanto, logo se tornou evidente a rápida capacidade de disseminação do novo coronavírus: 4 dias após a primeira morte, foram confirmados casos no Japão, Coreia do Sul, Tailândia e Taiwan. No dia 15 de janeiro, foi confirmado o primeiro caso nos Estados Unidos, além da suspeita de casos no México e na Austrália. Diante disso, surgiram no mesmo mês as primeiras medidas de suspensão de circulação e transporte de pessoas, sendo Wuhan, então epicentro da doença, a primeira cidade a adotar tais medidas no dia 22 de janeiro. No entanto, foi no mês de fevereiro que o mundo passou a conhecer, de forma dramática, a gravidade da situação: com a chegada do vírus à Itália, com uma população de idosos elevada, o número de mortes aumentou exponencialmente levando o sistema de saúde ao colapso, inclusive com profissionais tendo que escolher quais pacientes teriam mais chances de sobreviver e por isso receberiam mais cuidados⁶². Em 11 de março, foi declarada pela OMS a pandemia global do novo coronavírus (já nomeado de COVID-19), diante da presença de infecções em 115 países⁶³.

No Brasil, o primeiro caso do novo coronavírus foi confirmado no dia 26 de fevereiro – um cidadão de São Paulo que havia viajado para a Itália. A primeira morte pela doença ocorreu em 12 de março, também em São Paulo: uma mulher de 57 anos⁶⁴. A primeira morte pelo COVID-19 no estado do Rio de Janeiro é emblemática: uma empregada doméstica que contraiu o vírus através de sua patroa, que viajara à época para a Itália⁶⁵. Morando a mais de uma centena de quilômetros de seu local de trabalho, que ficava no Alto Leblon – uma das regiões mais ricas da cidade – a doméstica já era idosa (63 anos) e faleceu rapidamente da doença. Sua morte prenunciava uma das características da disseminação do novo coronavírus em um país com uma imensa desigualdade social, que viria a se confirmar nos próximos

⁶¹ Ver <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/22/cronologia-da-expansao-do-novo-coronavirus-descoberto-na-china.ghtml>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

⁶² Ver <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,sistema-de-saude-da-italia-em-risco-de-colapso-por-causa-do-coronavirus-um-alerta-para-o-mundo,70003232061>> Acesso em: 22 mar. 2021.

⁶³ Ver <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812>. Acesso em: 22 mar. 2021.

⁶⁴ Ver <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

⁶⁵ Ver <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

meses: a população pobre e negra mais exposta ao vírus, com menos acesso a direitos básicos e, conseqüentemente, morrendo em maiores proporções⁶⁶.

No dia 13 de março, já havia transmissão descontrolada do coronavírus no Rio de Janeiro e, no mesmo dia, foi emitido um decreto que limitava atividades e aglomerações na cidade⁶⁷. Três dias depois foi decretada Emergência de Saúde Pública no Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto 46.973/2020. Em 18 de março, foi reconhecido a nível federal o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020. Com isso, foi imposta a interrupção de visitas nas prisões do Estado, assim como foram paralisadas as idas às audiências. No entanto, a porta de entrada das prisões do estado continuou aberta, recebendo entre 150 e 200 presos por dia, enquanto a saída passou a ser afunilada, em um estado que possuía, à época, 53 mil presos/as para apenas uma Vara de Execuções Penais, segundo dados do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/RJ, 2020).

Dessa forma, iniciou-se um período trágico marcado por incertezas, medo e mortes ocorrendo de forma descontrolada – especialmente no Brasil, que se tornou, no momento da escrita dessa dissertação, o epicentro mundial da pandemia do novo coronavírus. No âmbito do sistema prisional brasileiro, com sua característica insalubridade e superlotação, que propicia a transmissão de doenças respiratórias – com destaque para a tuberculose, com taxa de transmissão cerca de 35 vezes maior que a população em liberdade –, a pandemia adotou características de um verdadeiro massacre (MALLART, GODOI, CAMPELLO, ARAÚJO, 2020), ainda que silencioso, com pouco alarde e dados escassos provenientes da ausência de testagem para diagnóstico de coronavírus e da subnotificação dessas infecções (e de outras doenças), gerando as elevadas taxas de “mortes naturais” não investigadas, mesmo antes do advento da pandemia.

Este capítulo busca traçar um panorama dos impactos da pandemia no sistema prisional, especialmente do Rio de Janeiro, evidenciando a maneira como ele

⁶⁶ “O que a pandemia tem evidenciado é o que vários estudos já mostravam em relação ao maior prejuízo da população pobre e negra ao acesso da saúde. A covid-19 encontra um terreno favorável porque essas pessoas estão em um cenário de desigualdade de saúde e de precarização da vida”, afirma Emanuelle Góes, doutora em saúde pública pela Universidade Federal da Bahia e pesquisadora do Cidacs/Fiocruz sobre desigualdades raciais e acesso a serviços de saúde.” Retirado de: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

⁶⁷ Ver <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/13/crivella-publica-decreto-contracoronavirus-que-pode-restringir-entrada-e-saida-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

afetou e redesenhou o andamento da pesquisa, além de cartografar a forma como a restrição de visitas de familiares nas prisões operou como mais um instrumento carcerário de tortura difusa e continuada (GODOI, 2017b), dificultando a manutenção de contatos entre os presos e seus familiares e forçando esses últimos, mais uma vez, a organizarem-se em prol da garantia de direitos da população prisional.

3.1 No meio do caminho, uma pandemia

O advento da pandemia do coronavírus e das medidas de restrição da circulação provocou o imediato fechamento dos presídios para pesquisadores/as. Pela primeira vez, a dificuldade para pesquisar no cárcere não veio por nenhuma demanda burocrática da administração penitenciária, mas por algo externo que afetou o país e o mundo, pondo a população carcerária em uma situação delicada com o risco iminente do aumento da taxa de mortalidade no sistema, que já era alarmante. No Rio de Janeiro, a taxa de mortalidade é cinco vezes maior que a média nacional, além da taxa no estado estar em franco aumento: de 36 a cada 10.000 presos em 2014, para 52 a cada 10.000 em 2017, segundo dados da Fiocruz⁶⁸. 83% dessas mortes não são relacionadas à violência física, mas decorrem de doenças que poderiam ser diagnosticadas e tratadas. As mortes causadas por doenças infecciosas são três vezes mais frequentes na população carcerária do Rio de Janeiro do que na população geral do estado, e as pessoas presas têm risco cerca de nove vezes superior ao da população geral de morrer por tuberculose⁶⁹.

Dessa forma, a interrupção dos contatos externos com a população carcerária (exceto agentes penitenciários e outros/as funcionários/as, a despeito dos afastamentos por conta de comorbidades) operou como medida protetiva de garantia da vida, ainda que não tenha evitado que mortes decorrentes do coronavírus tenham ocorrido nas prisões cariocas.

Tal situação forçou que a pesquisa sobre a paternidade no sistema prisional sofresse mudanças em sua condução. Após muitos meses de incerteza com a espera da autorização da SEAP para realização da etapa de campo da pesquisa e poucas idas às unidades prisionais de Gericinó, narradas anteriormente, a pandemia selou a

⁶⁸ Ver <<http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/45983>>. Acesso em: 01 abr. 2021.

⁶⁹ Ver <<https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-inedito-analisa-causas-de-obito-no-sistema-penitenciario-do-rj>> Acesso em: 03 abr. 2021.

impossibilidade de realizar mais entrevistas e atividades em grupo com os internos do sistema prisional carioca, como inicialmente planejado.

No entanto, sendo o método da pesquisa a cartografia, não se pode dizer que a interrupção das visitas à prisão configura um problema. Isso porque a perspectiva cartográfica propõe justamente uma reversão nas metodologias tradicionais de pesquisa científica: não mais um caminho para alcançar metas pré-determinadas; o que a pesquisa cartográfica visa é o próprio caminhar que, no caminho, vai traçando a cada momento suas metas (PASSOS & BARROS, 2015), que se renovam. Dessa forma, o que está em jogo não é a adequação ou não do andamento da pesquisa ao que foi inicialmente planejado, mas os processos que são acionados no decorrer do ato de pesquisar, fazendo com que seus objetivos variem conforme o jogo de forças e intensidades que emerge no percurso da pesquisa. Isso faz com que a cartografia não seja um método de pesquisa neutro ou desinteressado com relação às condições e atravessamentos da pesquisa, acionando a implicação do pesquisador frente às linhas que compõem a realidade, sobre as quais o ato de pesquisar produz também efeitos e, nesse sentido, pode-se dizer que toda pesquisa é uma pesquisa-intervenção.

Defender que toda pesquisa é intervenção exige do cartógrafo um mergulho no plano da experiência, lá onde conhecer e fazer se tornam inseparáveis, impedindo qualquer pretensão à neutralidade ou mesmo suposição de um sujeito e de um objeto cognoscentes prévios à relação que os liga. Lançados num plano implicacional, os termos da relação de produção de conhecimento, mais do que articulados, aí se constituem. Conhecer é, portanto, fazer, criar uma realidade de si e do mundo, o que tem conseqüências políticas. Quando já não nos contentamos com a mera representação do objeto, quando apostamos que todo conhecimento é uma transformação da realidade, o processo de pesquisar ganha uma complexidade que nos obriga a forçar os limites de nossos procedimentos metodológicos. O método, assim, reverte seu sentido, dando primado ao caminho que vai sendo traçado sem determinações ou prescrições de antemão dadas. Restam sempre pistas metodológicas e a direção ético-política que avalia os efeitos da experiência (do conhecer, do pesquisar, do clinicar, etc.) para daí extrair os desvios necessários ao processo de criação (PASSOS & BARROS, 2015, pp. 30-31).

O caráter processual da pesquisa cartográfica diz respeito à sua ruptura com o método da ciência moderna: não se visa isolar o objeto de suas articulações históricas e de suas conexões com o mundo. O objetivo da cartografia é traçar a rede de forças à qual o objeto ou o fenômeno abordado se encontra conectado, evidenciando suas modulações e seu movimento permanente (BARROS & KASTRUP, 2015). O cartógrafo não busca a “explicação final” daquilo que é seu objeto. Segundo Rolnik (2011, p. 66), “entender”, “para cartógrafo, não tem nada a ver

com explicar e muito menos com revelar. Para ele não há nada em cima – céus da transcendência –, nem embaixo – brumas da essência. O que há em cima, embaixo e por todos os lados são intensidades buscando expressão”. Fomos a elas.

No entanto, se é verdade que o pesquisador/a não dá a palavra final sobre o fenômeno estudado, tampouco pode-se dizer que ele/a se exime de se posicionar. A pesquisa é sempre o resultado de uma implicação, de um encontro entre mundos objetivos e subjetivos onde há a co-criação de discursos sobre as afetações dos sujeitos envolvidos na pesquisa. No contato com instituições atravessadas por situações de violências e torturas, como as prisões, o compromisso ético-político da pesquisa cartográfica evoca a necessidade de abordar aquilo que, para os sujeitos que habitam a prisão desde diferentes lugares (pessoas presas, funcionários/as, pesquisadores/as), é da ordem do infame, do abjeto ou do intolerável. Não se pode deixar de nomear aquilo que aniquila a vida de populações vulneráveis, perpetuando desigualdades estruturais que envolvem aspectos de classe, raça e de gênero.

A pandemia do coronavírus, portanto, possui uma intensidade e uma magnitude que não pode ser ignorada pela pesquisa. Ela intensifica o caráter desumanizador e massacrante das prisões brasileiras, como discutiremos a seguir, e nos leva a buscar novos caminhos para a pesquisa, num cenário de uma catástrofe sanitária, política e institucional, agravada de forma dramática pela condução do governo Bolsonaro das ações frente à pandemia. Suas políticas nesse período podem ser vistas como uma verdadeira estratégia institucional de propagação do coronavírus e sabotagem sistemática das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) de controle da pandemia⁷⁰, atrasando a aquisição de vacinas e levando o país à posição de epicentro mundial do COVID-19 e suas mutações decorrentes do total descontrole da transmissão comunitária do vírus.

Uma das medidas mais eficazes e recomendadas de contenção da transmissão do coronavírus é o isolamento social. Tendo condições de permanecer em casa, pude continuar desenvolvendo a pesquisa totalmente isolado em casa, convivendo apenas com minha família. No lugar de análises cartográficas a partir do encontro presencial com as prisões e seus habitantes, intensifiquei nesse período a pesquisa documental sobre as prisões, especialmente a partir do atravessamento da pandemia. A rotina de aulas, encontros na UERJ e o princípio das idas ao campo foi

⁷⁰ Ver <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

substituída pela monotonia das leituras, escritas e reuniões *online* em casa. A quebra da rotina e a impossibilidade de realizar encontros presenciais com colegas e amigos/as provocou sentimentos compartilhados pelo tecido social de angústia, solidão e tristeza.

Nesse período dramático, ficaram evidentes as linhas duras da vulnerabilidade física e afetiva a que estão expostos grandes setores da população e, em especial, a população privada de liberdade. A população pobre, por um lado, que, com pouco ou nenhum auxílio governamental para poder se manter em segurança em casa se viu exposta à necessidade de trabalhar (como se houvesse um) normalmente – muitas vezes embarcando em transportes públicos superlotados – e com isso ficou mais exposta à infecção pela COVID-19. Por outro, de forma mais dramática, a população prisional ficou impossibilitada de ter qualquer contato com seus familiares⁷¹ e o mundo externo, aumentando a precariedade das condições de vida no cárcere e os sentimentos de angústia, medo e desamparo. Suas famílias, que mesmo antes da pandemia poderiam ter dificuldades de acessar informações sobre seus parentes presos, viram-se completamente impossibilitadas de saber sobre o estado de saúde deles, como discutiremos mais à frente.

Um exemplo disso foi o caso das cartas feitas por presidiários de São Paulo despedindo-se de suas famílias, frente à perspectiva de uma possível infecção e morte provocada pelo COVID-19 e pela sistemática insalubridade e desassistência à saúde no cárcere. Para muitos presidiários, nesse período, a morte se tornou mais que um medo, mas uma possibilidade cada vez mais próxima e real.

Estou apavorado com o que pode vir. Eu quero que você saiba que você foi a melhor mulher do mundo. Em tão pouco tempo me fez muito feliz e realizado, até aqui só me deu orgulho. Me sinto o homem mais feliz do mundo. Te amo e obrigado por tudo o que você fez por mim. Por ter me dado uma oportunidade de ter um filho com você. Você é uma mulher maravilhosa. Até as suas brigas estão fazendo falta. Te amo, te amo. Espero que você nunca se esqueça de mim. Porque aonde eu estiver nunca vou te esquecer.⁷²

⁷¹ Já foi abordado no capítulo 2 que as condições das pessoas presas são sempre piores quando não é possível receber visitas – que, nas palavras de Samuel Lourenço Filho, configura os “caidinhos”, que, por não receberem visitas, dependem da solidariedade dos companheiros de cela para não ficarem reféns da precariedade de alimentação e itens diversos oferecidos (ou não) pela administração penitenciária. No entanto, com a pandemia, isso se intensificou pela impossibilidade de qualquer visita, e mesmo que fosse permitido enviar itens através dos correios, ou levar presencialmente à custódia, a situação tanto afetiva quanto material no interior das prisões se tornou mais difícil.

⁷² Ver <<https://noticiapreta.com.br/com-medo-de-morrerem-infectados-pelo-coronavirus-privados-de-liberdade-enviam-cartas-de-despedida-a-familiares/>> . Acesso em: 03 abr. 2021.

E, mais que uma sensação subjetiva causada pelo completo isolamento do mundo externo, as mortes por coronavírus no sistema prisional foram e são uma realidade cruel. O ambiente das celas, superlotado e com pouca ventilação, propício a infecções de doenças respiratórias, transformou as prisões brasileiras em um ambiente privilegiado para a transmissão do novo coronavírus. Se a tortura e o massacre silencioso já habitavam o cotidiano do cárcere, o advento da pandemia operou um incremento da produção de corpos que adoecem, definham e morrem no sistema prisional. Mortes naturalizadas através da decisão política de desumanizar pessoas presas e produzir precariedade e desassistência nos espaços de privação de liberdade.

3.2 O incremento das políticas de morte

Se você acha que a história de Vladimir Herzog é coisa do passado, lê essa que me contaram... um pouco antes de eu chegar na Dutra Ladeira, um camarada foi torturado pelo GIR no setor de segurança do anexo do presídio, muitos ouviram o cara apanhando... no outro dia ele estava morto dependurado como um suicida.

Eu mesmo muitas vezes tomei esculacho de agentes, é uma tortura que tem que acabar, é humilhante, revoltante, me provocou uma dor na alma, por abusos de autoridade, por motivos torpes e fúteis fui agredido sem poder reagir, porque estávamos oprimidos numa situação marginalizada e vulnerável.

Cândido; Santos, 2020, p. 48

Instituições de punição que outrora almejavam algum tipo de correção, as prisões brasileiras punem não apenas quem supostamente cometeu um crime, mas, principalmente, aqueles estereotipados a partir da figura do bandido irrecuperável e incurável, geralmente negro, quase sempre pobre. Para estes sujeitos, os processos de criminalização encontram sua razão de ser: garantir a ilusão da segurança da sociedade a partir da contenção de um contingente cada vez maior de humanos, gerando a ilusão de que são eles a razão da insegurança social que tem raízes sociais e históricas profundas em nossa sociedade, individualizando problemas sociais complexos e desobrigando o Estado de outras formas de segurança (alimentar, previdenciária, etc.), em prol do incremento das políticas de segurança pública que

atuam justamente sobre os efeitos visíveis do fracasso dos outros sistemas securitários.

O efeito subjetivo decorrente dessas engrenagens sociais é o ódio aos presidiários, cuja garantia de direitos é vista como absurda pelos setores mais conservadores da sociedade, mas não só por eles⁷³. O efeito institucional dos afetos mortíferos que circundam a população prisional é a produção de violências e precariedades que perpassam todos os âmbitos da vida no cárcere. O efeito mais visível dessa produção são as condições degradantes e desumanas de vida a que são expostas essa população, com destaque para as absurdas taxas de superlotação, os precários fluxos de assistência à saúde e a insalubridade que produz cenários como o descrito por Mallart, Godoi, Campello e Araújo (2020), a partir de suas pesquisas de campo em prisões:

Feridas abertas e maltratadas, restos de alimentos pelo chão das celas, fezes de ratos, pouca circulação de ar, racionamento de água, insetos por todos os lados. Enquanto alguns presos sequer levantam de suas camas – tamanha a debilidade da saúde –, outros permanecem em cadeiras de rodas. A possibilidade de tomar um banho, lavar as mãos ou higienizar quaisquer objetos se dá apenas quando escorrem alguns fios de água de um cano na parede, que são armazenados em recipientes improvisados. Em tal local, onde o cheiro é insuportável, um preso nos mostra os pontos mal costurados de seu ferimento; outro jovem, sem conseguir levantar de sua cama, narra as dores da tuberculose. (p. 405-6)

Dessa forma, faz-se presente uma política de morte (COSTA; SILVA; BRANDÃO; BICALHO, 2020) que não mata diretamente a partir de armas de fogo de agentes do Estado, por exemplo – como é o caso das polícias –, mas que deixa morrer de múltiplas formas. O deixar morrer é a forma deliberadamente assumida pelo Estado em sua presença nas prisões; é a forma pela qual o ditado popular segundo o qual “bandido bom é bandido morto” assume contornos de uma política pública, submetendo essa população a diferentes tipos de tortura de forma contínua, no que Mallart (2019) define como políticas do definhamento. Tal conceito, segundo o autor, pode ser definido da seguinte maneira:

Aqui, o que ganha destaque não é a morte súbita, mas a produção lenta e progressiva de um estado de decomposição, no qual se cruzam os múltiplos confinamentos e circulações, bem como o encaixotamento nos subterrâneos, seja de modo ininterrupto, seja no modo vai e volta. Ao invés de munições que penetram e perfuram os corpos, ceifando vidas, a reclusão nos “buracos”, as reduções (ar, água e luz) e os excessos (psicofármacos, tortura e terror). Sendo assim, uma outra forma de aniquilar, cuja imagem que a ilustra não é

⁷³ Ver Karam (1996).

o projétil no corpo, mas a baba que escorre pela boca. [...] Em certa medida, nem a produção da morte, nem a manutenção da vida, mas a figura do morto-vivo, o qual, por mais que acompanhe o paradigma do extermínio, parece nos sugerir os contornos de algo ainda mais atroz. Antes da morte, é necessário que o olhar se detenha sobre essa espécie de experimentação, que faz com que os próprios vivos se convertam numa zona de sombra. (p. 253)

O contexto da pandemia levantou, a nível nacional e internacional, a preocupação sobre o risco do coronavírus se propagar no sistema prisional brasileiro, frente à sua situação peculiar violação de direitos, insalubridade e tortura. A situação de superlotação, em especial, acaba por impossibilitar ações de isolamento da população carcerária: caso haja apenas uma infecção e não sejam tomadas as providências necessárias, há o risco de em pouco tempo todos os habitantes das unidades prisionais também se infectarem. Segundo Sánchez, Simas, Diuana e Larouze (2020), estima-se que na população livre cada infectado pelo novo coronavírus contamine de 2 a 3 pessoas. Já nas prisões brasileiras, dadas as suas condições, pode-se estimar que uma pessoa contaminada transmita o vírus para outras 10. Assim, por exemplo, em uma cela com 150 pessoas, 67% delas estarão infectadas ao final de 14 dias, e a totalidade em 21 dias. Estima-se que, dos infectados, cerca de 20% progredirão para formas graves da doença, demandando hospitalização, dos quais 6% em UTI (Unidade de Terapia Intensiva). De acordo com dados disponibilizados em abril de 2020 pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), a taxa de letalidade da COVID-19 nas prisões do país pode ser 5 vezes maior que na população em liberdade. Além disso, a projeção real pode ser ainda maior, tendo em vista o baixíssimo percentual de testes realizados na população prisional; 0,1% à época⁷⁴.

Em 15 de março de 2020 a OMS divulgou o primeiro documento oficial ressaltando o risco que as pessoas privadas de liberdade correm a partir das condições estruturais das prisões, que facilitam a transmissão de doenças infecto-contagiosas (OMS, 2020). Levando em consideração esse panorama, diversos países têm adotado políticas de desencarceramento para diminuir os riscos de transmissão no sistema prisional (COSTA; SILVA; BRANDÃO; BICALHO, 2020).

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou em 17 de março de 2020 a Recomendação nº 62 (CNJ, 2020), orientando tribunais e magistrados quanto às medidas cabíveis para a contenção do coronavírus nas prisões e unidades

⁷⁴ Ver <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/letalidade-do-coronavirus-entre-presos-brasileiros-e-o-quantuplo-da-registrada-na-populacao-geral.shtml>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

socioeducativas do país. Dentre as medidas com relação ao sistema prisional, vale ressaltar a reavaliação das prisões provisórias e concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, priorizando-se: 1) mulheres gestantes, mães ou pessoas responsáveis por crianças de até doze anos ou por pessoa com deficiência, e pessoas idosas ou que se enquadrem nos grupos de risco; 2) pessoas presas em estabelecimentos com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do coronavírus; 3) prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça. Há também a recomendação de máxima excepcionalidade de novas ordens de prisão preventiva, concessão de prisão domiciliar para pessoas presas em regime aberto e semiaberto, e prisão domiciliar para pessoas presas com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, quando há ausência de espaço de isolamento adequado no estabelecimento penal.

No Rio de Janeiro, algumas medidas foram tomadas no sentido de atenuar os efeitos da pandemia nas prisões do estado. No dia seguinte após a divulgação da Recomendação 62 do CNJ, foi autorizada a saída de pessoas presas que tinham autorização para trabalhar fora da unidade prisional e cumpriam pena em regime semiaberto. No dia 19 de março, a Vara de Execuções Penais autorizou que pessoas do regime semiaberto que já possuíam autorização para visitas periódicas ao lar deixassem as unidades prisionais e permanecessem em casa pelo prazo de 30 dias. Foi também concedido o benefício de prisão albergue domiciliar para as pessoas que cumprem pena em regime domiciliar (DPE-RJ, 2020a).

No entanto, segundo dados da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE-RJ, 2020a) referentes ao mês de maio de 2020, desde o início da pandemia e a recomendação do CNJ pela excepcionalidade das prisões preventivas, para apenas 39% dos casos analisados pela Defensoria foi concedida liberdade provisória; para os 61% restantes a prisão preventiva foi aplicada. Com relação à reavaliação de prisões provisórias de pessoas com mais de 60 anos, conforme a Recomendação do CNJ, de 128 casos analisados, apenas 42% tiveram sua prisão provisória reavaliada pelo/a magistrado/a; dentre os casos de reavaliação, 46% resultaram em manutenção da prisão (COSTA; SILVA; BRANDÃO; BICALHO, 2020). Segundo o relatório citado da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, foi possível notar uma queda da conversão das prisões em preventivas, o que foi voltando aos índices anteriores ao longo do tempo. Uma explicação possível para isso foi a preocupação

no início da pandemia com a questão do contágio pelo coronavírus, o que foi diminuindo nos meses que se seguiram. Além disso, vale ressaltar o argumento nas decisões de prisões preventivas de que, se o custodiado não faz parte do grupo de risco, deve ser mantido preso. Como observamos, no entanto, isso não foi a realidade apenas para aqueles que não fazem parte do grupo de risco. E, desconsiderando toda a realidade já fartamente documentada sobre as condições dos cárceres do estado, foi também recorrente a argumentação de que a “população carcerária encontra-se devidamente isolada, portanto não sofre risco de contaminação” (DPE-RJ, 2020a, p. 16).

Em outro relatório realizado pela DPE-RJ com relação à reavaliação de prisões provisórias de presos diagnosticados com tuberculose, também de maio de 2020, foi constatada a existência de 352 pessoas privadas de liberdade portadoras da doença. Diante da Recomendação nº 62 do CNJ, que prevê a diminuição do fluxo de ingresso no sistema prisional, foram analisados os 107 casos em que a prisão preventiva foi mantida, mesmo havendo ciência quanto à situação de saúde dos internos. Os dados revelam que em 81% desses casos não houve qualquer decisão de reavaliação da prisão provisória. Nos casos em que houve reavaliação e manutenção da prisão, vale citar alguns argumentos utilizados, como: a afirmação de que não houve alteração fática ou jurídica capaz de modificar a situação da prisão preventiva, mesmo em um caso em que o/a magistrado/a admite a situação de saúde fragilizada do acusado, afirmando que nem isso, somado à alegação de primariedade, endereço certo e bons antecedentes são garantidores de revogação do aprisionamento. Em outro caso, o/a juiz acrescentou que a situação de tuberculose pode ser controlada por medicamentos, que deveriam ser ministrados intramuros (DPE-RJ, 2020b).

No âmbito da Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, logo no início da pandemia foram editadas duas resoluções: 736⁷⁵ e 804/2020⁷⁶. Ambas buscam reforçar normas de prevenção ao contágio do coronavírus entre servidores e pessoas presas, como por exemplo reforçando a necessidade de lavagem constante de mãos e a obrigatoriedade de disponibilização de álcool 70% a todos/as nas unidades prisionais, além de suspender atividades extra-muros, como a ida de presos/as para

⁷⁵ Ver <<https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2020/03/resconj736.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

⁷⁶ Ver <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/804.pdf.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

audiências. Por meio dessas resoluções, foi suspensa também a visitação aos presídios do estado, inicialmente pelo prazo de 15 dias, o que impôs a total incomunicabilidade da população prisional do estado, seja de seus familiares quanto de advogados/as, no momento de maior preocupação com os riscos da pandemia que acabara de ser assim oficialmente nomeada. A interrupção completa das visitas vigorou até setembro de 2020, quando o Decreto Estadual nº 47.250 autorizou a retomada gradual da visitação nas unidades prisionais.

Importante citar o relatório produzido pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ, 2020), intitulado “Aglomeração legal, morte indeterminada: pandemia de COVID-19 e a necropolítica prisional no estado do Rio de Janeiro”. Nele, o Mecanismo lista suas atividades de fiscalização e alerta quanto à situação das prisões durante a pandemia, evidenciando a necessidade de políticas de desencarceramento como forma de evitar mais mortes, além de apontar as contradições entre o discurso oficial assumido pela administração penitenciária e a realidade das unidades do estado. A falta de acesso à informação para a sociedade, movimentos sociais e familiares coexistia com o discurso de que o COVID-19 não havia afetado o sistema prisional, mesmo após surgirem as primeiras notícias de mortes no sistema.

O Rio de Janeiro foi o primeiro estado brasileiro a notificar casos suspeitos de coronavírus no sistema prisional brasileiro. Em 16 de março, a direção da penitenciária Milton Dias Moreira, em Japeri, enviou um comunicado à SEAP informando a suspeita de quatro casos em detentos. No entanto, o então governador Wilson Witzel determinou que os internos fossem isolados, mas permanecessem na unidade, a mais lotada de todo o estado⁷⁷. O primeiro caso confirmado de morte por coronavírus em uma prisão do Rio de Janeiro ocorreu em 17 de abril de 2020, e a vítima foi um homem de 73 anos que estava preso no Instituto Penal Cândido Mendes, exclusivo para pessoas idosas⁷⁸. A SEAP informou que os presos que tiveram contato com a vítima foram isolados, e que teriam acesso a tratamento caso fosse necessário. No mesmo mês, o então ministro da Justiça e Segurança Pública Sérgio Moro afirmou que “há ambiente de relativa segurança para o sistema prisional em relação ao coronavírus,

⁷⁷ Ver <<https://theintercept.com/2020/03/18/coronavirus-presidios-rio-witzel/>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁷⁸ Ver <<https://ponte.org/primeira-morte-de-presos-pela-covid-19-no-brasil-e-registrada-no-rj/>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

pela própria condição dos presos de estarem isolados”⁷⁹. No entanto, como dito anteriormente, no contexto de superlotação das unidades prisionais, são extremamente questionáveis as supostas ações de isolamento. Apenas um mês após a primeira morte por complicações da COVID-19 em um presídio do estado, os números oficiais davam conta de 48 mortes em prisões fluminenses durante a pandemia, número mais alto em seis anos para o intervalo analisado e 33% maior que o mesmo período no ano anterior⁸⁰. A ênfase em medidas de isolamento num sistema precário e superlotado, sem investimentos na melhoria dos fluxos de atendimento médico, reforçou um quadro que já era caótico.

Ao estabelecer como medida central o reforço do isolamento pela suspensão de visitas e saídas periódicas, as autoridades prisionais demarcaram um perímetro no qual o coronavírus poderá se propagar em alta velocidade – afinal, servidores e insumos básicos, potencialmente portadores do vírus, seguirão adentrando o espaço carcerário. Ademais, ao instalarem um núcleo segregado de confinamento, já contaminado, para o qual são direcionados os já poucos serviços médicos disponíveis, a dinâmica que se estabelece nos remete aos leprosários, isto é, a da segregação orientada à morte. Essas medidas tendem a acelerar a matança, que há tempos opera no sistema prisional, com o acréscimo de novas camadas de opacidade acerca das causas dos óbitos e da própria existência de mortos. (MALLART; GODOI; CAMPELLO; ARAÚJO, 2020, p. 409)

Pouco antes do retorno das visitas ao sistema, em agosto de 2020, o MEPCT/RJ realizou sua primeira visita a uma unidade prisional durante o período da pandemia, seguindo protocolo de biossegurança reavaliado pela OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde) no mês de agosto. O relato da visita ilustra a dramática realidade vivenciada nos cárceres do estado.

Encontramos o sistema colapsado que havíamos visitado pela última vez em fevereiro de 2020, com presos e presas mais deprimidos, mais emagrecidos, mais frágeis, mais doentes e condições tão desumanas como as anteriores. Era mais presente o receio do óbito. Era perceptível as sequelas da incomunicabilidade que passaram, da falta de acesso a atendimento de saúde, da falta de notícias de suas famílias. Presos e presas tiveram que escolher, com o retorno da visita, entre a solidão ou o risco de contaminação daqueles que sabem que morte evitável é uma realidade concreta, seja por COVID-19, seja por infecção com HIV, seja por sepse, seja por tuberculose. (MEPCT/RJ, 2020, p. 7)

No entanto, a pandemia e a interrupção do contato extra-muros não foram os únicos problemas enfrentados pela população prisional fluminense. Entre novembro e dezembro de 2020, por exemplo, os presos passaram fome e sede. Foi noticiado que,

⁷⁹ Ver <<https://istoe.com.br/para-moro-sistema-prisional-e-relativamente-seguro-apesar-do-coronavirus/>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

⁸⁰ Ver <<https://coronavirus.rj.def.br/numero-de-mortes-em-presidios-sobe-33-durante-pandemia/>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

em apenas 5 dias, organizações sociais que atuam em prisões e o receberam 98 denúncias de falta de alimentos e água em presídios do estado. A SEAP informou que o problema de abastecimento de alimentos foi causado pelo rompimento do contrato com um dos fornecedores, o que atrasou a entrega refeições em algumas unidades. De acordo com uma denúncia feita por um familiar de preso e veiculada em diversos *sites* de notícias: “Hoje foi só uma colher de arroz, uma colher de feijão, um pingüinho de comida mesmo e já foram avisados que não vai ter janta. Eles estão passando essa dificuldade, não tem água, não tem nada pra beber direito”⁸¹.

Com relação ao fornecimento de água, o MEPCT/RJ já havia denunciado problemas com o fornecimento de água em unidades prisionais mesmo antes da pandemia e, com seu advento, continuaram as denúncias. Com o retorno das visitas, por exemplo, membros/as do Mecanismo averiguaram que, no Instituto Penal Ismael Sirieiro, em Niterói, a água era aberta de 2 a 3 vezes por dia, pelo espaço de 15 minutos à 1 hora. Entre novembro e dezembro, foram recebidas denúncias de corte do fornecimento de água, especialmente no Complexo de Guaxindiba de Magé (MEPCT/RJ, 2020, p. 17).

No início da pandemia, a SEAP chegou a criar um “Gabinete de crise”, que seria responsável pela centralização da tomada de decisões no combate à pandemia, passando a ser o interlocutor da SEAP com outras instituições. No início de julho, de julho, após meses de ausência de informação ao público, a secretaria passou a divulgar Boletins gerais que continham contagem de óbitos por COVID-19 nas prisões do estado. No entanto, o gabinete foi extinto em meados julho, quando não havia – assim como hoje –, qualquer indício de que a pandemia ou a situação das prisões estivesse estabilizada (MEPCT/RJ, 2020, p. 19). Além disso, em análise realizada por Prando e Godoi (2020), a opacidade dos números apresentados pela SEAP durante a pandemia é problematizada. Os números de infectados e mortos por coronavírus apresentados a cada boletim, quando comparados com números da população em geral, eram baixos, parecendo indicar que a situação não era grave o suficiente nas prisões fluminenses e não demandava esforços além dos que já eram tomados.

Os boletins oficiais das autoridades penitenciárias do estado do Rio de Janeiro sobre a evolução da pandemia no cárcere podem ser descritos como assépticos, constrictos e minimalistas. Procuram passar a impressão de que não há muito o que dizer sobre a matéria e que estão fazendo o necessário para sanar a crise. Tentam comunicar uma sensação de normalidade, de que

⁸¹ Ver <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/12/02/parentes-de-presos-denunciam-falta-de-comida-e-agua-em-presidios.ghtml>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

as autoridades têm tudo sob controle. Desprovidos de uma política proativa de diagnóstico e contenção do contágio – que se revela, por exemplo, no baixíssimo número de testes aplicados – e dispostos de um sistema de atenção à saúde já colapsado muito antes da pandemia, os gestores do sistema prisional fluminense tendem a tergiversar. Para eles, em nenhum momento a situação se mostrou realmente grave. Informações mais detalhadas sobre a situação no interior das prisões, as medidas adotadas e planejadas vieram à luz, sobretudo, por pressão de uma densa rede de atores comprometidos com a defesa de direitos humanos, o desencarceramento e a preservação da vida, abarcando articulações da sociedade civil – como a Frente Estadual pelo Desencarceramento –, órgãos governamentais específicos – como o MEPCT-RJ – e determinadas agências do sistema de justiça – como a DPERJ e o MP. (PRANDO; GODOI, 2020, p. 10)

Mesmo antes da extinção do gabinete, em maio, diante do número já importante de óbitos e da certeza de subnotificação, diante da escassez de testagem, houve uma tentativa de judicialização da situação, com a intenção de evitar danos maiores. Através do Ministério Público, pela 2ª Promotoria de Justiça e Tutela Coletiva da Capital e da Defensoria Pública, pela Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva e pelo Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) foi movida uma Ação Civil Pública (ACP) com os seguintes réus: O Estado e o Município do Rio de Janeiro, a Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE), organização social que administra o Pronto Socorro Geral Hamilton Agostinho (PSGHA). No documento, onde é apontada que a *“situação no sistema prisional é EXTREMAMENTE CRÍTICA, GRAVE E DESUMANA, merecendo intervenção pelo Poder Judiciário”*⁸². No entanto, apesar da já fartamente publicizada situação dos cárceres fluminenses, em 30 de abril o juiz titular da 9ª Vara de Fazenda Pública indeferiu o pedido de tutela de urgência alegando, dentre outras coisas, que, *“não há comprovação no processo de ausência de atendimento médico aos presos que necessitem de tal serviço e que o sistema atual se encontre com sua capacidade integralmente comprometida”* (MEPCT/RJ, 2020, p. 25).

Em julho foi apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde o “Plano Colaborativo da Saúde dos Privados de Liberdade do Estado do Rio de Janeiro durante a Pandemia da COVID-19”, elaborado em parceria com a SEAP e o DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), com apoio das Secretarias Municipais de Saúde das cidades do estado que possuem unidades prisionais. Datado de abril, o texto aponta que a oferta de serviços de saúde nas prisões é preocupante por conta de fatores como: ausência de profissionais, aumento da população prisional do estado e superlotação, ausência de implementação da PNAISP (Política Nacional

⁸² TJRJ, Ação Civil Pública n. 087229-92.2020.8.19.0001

de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional), dentre outras questões. O texto orienta que cada município trace suas próprias estratégias de enfrentamento à pandemia nas unidades, guiados por alguns parâmetros, como: a cessão provisória de profissionais de saúde ao sistema prisional, construção de processos integrados para identificação, monitoramento e isolamento, estratégias para regulação de leitos, criação de fluxos para disponibilização de kits e diagnóstico e análise laboratorial, bem como de EPI. No entanto, segundo informações trazidas por membros do MEPCT/RJ, as discussões entre as Secretarias estavam mais adiantadas que o plano, e uma série de questões complexas careciam de solução para ampliar a assistência e garantir o controle da disseminação da COVID-19 no sistema prisional do estado (MEPCT/RJ, 2020, p. 24).

A situação da assistência à saúde para a população prisional do estado do Rio de Janeiro, que já era precária, se tornou crítica no mês de setembro de 2020, com a paralisação dos/as trabalhadores/as do PSGHA – único equipamento de saúde que presta assistência à saúde para a população prisional do estado –, por conta da falta de pagamento de três meses de médicos e falta de insumos básicos como luvas, gaze, bolsas de hidratação para presos, dentre outros. Nesse período, reproduzindo a dinâmica das visitas nas unidades prisionais, os familiares dos presos internados tiveram que levar os insumos para o atendimento de seus parentes, como curativos, medicamentos e até bolsas de colostomia (MEPCT/RJ, 2020, p. 43).

Isso num cenário nacional em que, poucos meses antes, em abril, o DEPEN havia enviado, em caráter de urgência, o Ofício n. 834 ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), propondo a utilização de contêineres para abrigamento de pessoas contaminadas pela COVID-19, com suspeita de contaminação ou que pertençam ao grupo de risco. O documento não só considera o uso temporário de contêineres, como avalia também o uso destes dispositivos após a pandemia, como um “legado para as unidades prisionais, para emprego como alojamento ou até mesmo para criação de novos espaços de saúde” (DEPEN, 2020).

Em nota técnica elaborada pelo Ministério Público Federal, pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro e outras 8 instituições, redigida pelo GT Interinstitucional Defesa da Cidadania, e encaminhado pela Procuradoria-Geral da República (PGR), é indicado que, ao contrário do pretendido pelo DEPEN, a proposta aumentaria o risco de ampla contaminação em massa. De acordo com a nota técnica, a proposta não atende a requisitos básicos de acomodação de pessoas privadas de liberdade, visto

que: 1) os ambientes são destinados ao acolhimento coletivo, impossibilitando o isolamento social; 2) a abertura dos compartimentos não obedece ao mínimo recomendado de 1/6 da área de seu piso; 3) os ambientes não possibilitam regulação térmica. A proposta representa um claro ataque à Resolução n. 09/2011 do CNPCP, que diz respeito às Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal, fazendo com que o uso de contêineres perpetue mais violações de direitos e práticas de tortura, com presos aglomerados em estruturas de metal sujeitas a temperaturas extremas e sem ventilação suficiente. No contexto da pandemia, ao contrário do que foi argumentado, tal mudança não atenuaria a disseminação da pandemia em prisões, além de submeter pessoas presas a situações ainda mais degradantes e de tortura.

A partir de junho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça passou a contabilizar os casos confirmados e óbitos pelo novo coronavírus nos sistemas prisionais de todo o país, disponibilizando-os em relatórios semanais divulgados *online*, que a partir de 2021 passaram a ser divulgados quinzenalmente. O levantamento é feito com base em informações provenientes de diferentes fontes dos poderes executivo e judiciário estaduais, incluindo dados repassados pelos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs), boletins epidemiológicos de secretarias estaduais e dados informados ao DEPEN⁸³. Os dados de 22 de março de 2021⁸⁴ dão conta de 67.262 casos confirmados nas prisões do Brasil, com 293 óbitos confirmados, dentre funcionários/as e pessoas presas. Com relação apenas à população prisional, foram, oficialmente, 49.946 casos confirmados e 154 óbitos. Este último número representa uma curva ascendente de quase 200% no registro de novos óbitos desde o início de 2021, com relação às mortes por coronavírus nos últimos 70 dias de 2020⁸⁵, em consonância com a alta de infecções e óbitos na população em liberdade do Brasil⁸⁶. O relatório aponta também que 261.723 pessoas presas foram testadas para COVID-19. Com relação à população

⁸³ Ver <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/covid-19/registros-de-contagios-obitos/>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁸⁴ Ver <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Monitoramento-Casos-e-%C3%93bitos-Covid-19-24.3.21-Info.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁸⁵ Ver <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4911508-mortes-por-covid-19-crescem-190--no-sistema-prisional.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁸⁶ Entre os meses de março e abril, o Brasil assumiu oficialmente a dianteira do número absoluto de mortes diárias por coronavírus em todo o mundo, batendo sucessivos *records* de vítimas fatais, chegando a ultrapassar a triste marca de 4 mil vidas perdidas em um único dia. Previsões apontam que esse número pode chegar a 5 mil mortes diárias. Ver: <<https://www.dw.com/pt-br/brasil-poder%C3%A1-chegar-a-5-mil-mortes-di%C3%A1rias-por-covid-19-diz-estudo/a-56992473>> . Acesso em: 07 abr. 2021.

prisional do estado do Rio de Janeiro, os dados informam 501 infecções e 16 óbitos. Levando em conta que a infecção na maioria das vezes é assintomática, podemos apontar, com segurança, para a subnotificação do número real de casos nas prisões do país.

Além disso, a subnotificação não é a única forma de esconder informações acerca da violência perpetrada pelo cárcere. Segundo dados Pastoral Carcerária, durante a pandemia houve um aumento de 104% do número de denúncias de tortura nas prisões brasileiras: entre março e outubro de 2020, foram 90 denúncias recebidas; no mesmo período de 2019, a Pastoral recebeu 53 casos e, em 2018, 44. Dessas 90 denúncias, 67 referem-se à negligência na prestação de assistência à saúde (GONÇALVES, BALAN, SANTOS, 2020). O quadro se torna mais dramático pelo fato de que as prisões permaneceram incomunicáveis durante a pandemia, o que impediu visitas da Pastoral para ouvir as queixas diretamente dos presos/as, restando apenas as informações advindas de familiares por meio de denúncias virtuais.

Outro ponto que merece destaque é a falta de informação sobre as mortes que ocorrem no sistema prisional. Se isso já era uma realidade antes da pandemia⁸⁷, seu advento dificultou ainda mais o acesso a informações acerca das circunstâncias dos óbitos. Logo no início da pandemia, em 23 de março de 2020 foi lançada a resolução conjunta n. 10 entre a Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) e a SEAP, o Instituto Médico Legal (IML) do Rio de Janeiro suspendeu as autópsias em corpos de presos vítimas de “morte natural”. Tais procedimentos continuaram sendo feitos apenas nos caso de mortes violentas ou “causa suspeita”, passando a ser responsabilidade dos médicos do sistema prisional atestar as mortes decorrentes de “causas naturais”, sendo os corpos enviados ao IML apenas para retirada pelos familiares. Nesse contexto, crescem denúncias de presos/as sendo sepultados sem que se saiba a causa do óbito. É o caso de Ygor Nogueira do Nascimento, de 22 anos, que estava preso na Cadeia Pública Paulo Roberto da Rocha, no Complexo de Gericinó. Seu corpo demorou três dias para ser liberado, em meio ao impasse entre a SEAP e o IML (sua morte ocorreu logo após a mudança no fluxo dos atestados de óbito). A causa da morte consta como “indefinida”, e sua família teve que realizar o

⁸⁷ Uma pesquisa da Fiocruz de 2019 revela que, dos 527 óbitos ocorridos em prisões do Rio de Janeiro entre 2016 e 2017, em apenas 24% deles foram realizadas necropsias dos pacientes, procedimento obrigatório em pessoas privadas de liberdade (MEPCT, 2020, p. 134).

enterro com o caixão fechado, sem saber o motivo⁸⁸. Outro caso emblemático é o de Diego Caetano dos Santos, de 29 anos. Diego cumpria pena no presídio de Campos dos Goytacazes, e morreu após ser transferido para o hospital penitenciário de Gericinó, a 5 horas de distância, depois de mais 1 hora de espera para ser atendido. Além de sua família receber informações desencontradas sobre o dia de sua ida ao hospital, a causa de sua morte também não foi esclarecida, constando no atestado de óbito como “indeterminada”⁸⁹.

Em 30 de março de 2020, o CNJ e o Ministério da Justiça já haviam estabelecido novos padrões para o sepultamento e cremação de corpos de presidiários/as. De acordo com as novas regras, o enterro e a cremação se tornam possíveis até mesmo sem o registro civil de óbito, requerendo apenas a declaração de óbito, que deve ser arquivada no estabelecimento de saúde juntamente com o prontuário e eventuais documentos (MALLART, GODOI, CAMPELLO, ARAÚJO, 2020).

Tais medidas, a serem acompanhadas no próximo período, fomentam um perigoso campo de indeterminação em relação à morte, em que não há diagnósticos, não se conhece as causas da morte e, no limite, sequer há uma certidão de óbito. Ainda mais quando já se sabe que há corpos que são enterrados como “indigentes” ou “não reclamados”, mesmo que identificados e que os familiares os estejam buscando, simplesmente porque não há comunicação das instituições do Estado com os familiares das pessoas mortas. Se muitas vezes já é difícil para um familiar localizar um preso no sistema prisional, e se, em certos casos, o preso pode ser enterrado sem o consentimento da família⁹⁰, a adoção da cremação ou do sepultamento sem atestado de óbito poderá transformar presos e presas que venham a falecer nos cárceres em pessoas desaparecidas. (MALLART, GODOI, CAMPELLO, ARAÚJO, 2020, p. 408)

Dessa forma, o contexto da pandemia abre brecha para vulnerabilização ainda maior da população privada de liberdade e suas famílias, permitindo novas modalidades de violências institucionais.

Um exemplo disso diz respeito às audiências de custódia. Como importante mecanismo para, em teoria, diminuir o número de prisões provisórias, a partir da apresentação do/a acusado/a a uma autoridade judicial em até 24 horas após a prisão em flagrante, as audiências de custódia buscam também averiguar e coibir situações de tortura e violência policial. Em 26 de novembro de 2020, o CNJ emitiu a Resolução

⁸⁸ Ver <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/preso-morre-em-cadeia-do-rio-familia-demora-tres-dias-para-conseguir-liberar-corpo-24325773.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁸⁹ Ver <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/preso-morre-em-cadeia-do-rio-familia-demora-tres-dias-para-conseguir-liberar-corpo-24325773.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

⁹⁰ Ver <<http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2012/11/justica-autoriza-exumacao-do-corpo-de-preso-enterrado-sem-familia-saber.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

nº 357, que dispõe sobre a realização das audiências de custódia por meio de videoconferência, quando não for possível realizá-la de maneira presencial em até 24 horas.

Diante disso, 67 organizações, instituições e movimentos sociais assinaram um apelo urgente, encaminhado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)⁹¹, chamando a atenção para os riscos da implementação de audiências de custódia por videoconferência. Além de dificultar o contato entre o/a magistrado/a e a pessoa custodiada, e, por consequência, a averiguação de sinais de violência e tortura, as audiências de custódia *online* podem abrir a possibilidade de a pessoa custodiada prestar seu depoimento em um ambiente potencialmente hostil, na presença de agentes estatais, podendo inclusive prestar seu depoimento rodeada por seus próprios algozes ou pelos agentes responsáveis pela prisão. Dessa forma, podem ser facilitadas intimidações para que a pessoa custodiada não denuncie situações de abuso ou violência sofridas.

Além disso, como documentado por Silvestre, Jesus e Bandeira (2020), a suspensão das audiências de custódia presenciais contribuíram para manter o fluxo dos processos criminais na dinâmica burocrática anterior à implementação das audiências, retomando a velha rotina e procedimentos de avaliação dos APFs (autos de prisão em flagrante) sem a presença da pessoa presa. No Rio de Janeiro, isso gerou situações de restrição de direitos ainda maiores, uma vez que, como relatado pela pesquisa de Brandão (2020), muitos advogados/as foram impossibilitados de ter acesso aos APFs de seus clientes durante a suspensão das audiências de custódia. Com isso, não puderam saber ao certo os crimes que seus clientes foram acusados e demais informações que poderiam colaborar para concessão de liberdade provisória, tendo como solução a elaboração de “pedidos genéricos de liberdade”, junto ao qual se anexava documentos do acusado, como comprovante de residência e carteira de trabalho.

Desde junho de 2020, quando foi noticiado que as audiências de custódia por videoconferência iriam para votação no CNJ, ativistas, coletivos e entidades ligadas à Agenda Nacional pelo Desencarceramento iniciaram a campanha “Tortura não se vê

⁹¹ Disponível em: <<https://www.covidnaspriso.es.com/blog/apelo-urgente-enviado-a-cidh-realizacao-de-audiencias-de-custodia-por?categoryId=163923>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

pela TV⁹², contribuindo para a negativa inicial do Conselho em aprovar tal modalidade de audiências, o que foi revertido, como vimos, após alguns meses. Apesar disso, o Rio de Janeiro foi o primeiro estado brasileiro a retomar as audiências presenciais, em 3 de agosto de 2020, o que foi seguido por outros estados: Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Roraima e Sergipe. Em outros estados, como São Paulo, responsável pela maior parcela da população prisional do país, as audiências de custódia presenciais seguem suspensas. Outro risco da implementação das audiências de custódia por videoconferência no período da pandemia é que esse formato se transforme em um legado para além do período pandêmico, negando o direito de ver um magistrado/a presencialmente, como é o intento original das audiências de custódia. Para alguns atores do sistema de justiça, por exemplo, a adoção das videoconferências nesses casos já é considerada uma espécie de “modernização”⁹³.

No final de 2020, com aprovação das primeiras vacinas contra a COVID-19⁹⁴, começou-se a discutir no Brasil as etapas do Plano Nacional de Vacinação, com a definição dos grupos prioritários que receberão primeiro o imunizante. À época, foi noticiado na imprensa nacional o plano do Ministério da Saúde de excluir a população privada de liberdade dos grupos prioritários, mantendo apenas os funcionários dos espaços de custódia⁹⁵. A justificativa era que não havia dados suficientes que a transmissão do coronavírus fosse mais intensa nas prisões, a despeito das pesquisas científicas e estimativas já realizadas por importantes órgãos, como a Fiocruz, apontando para o elevado risco de transmissão e morte por COVID-19 nas prisões e unidades socioeducativas do país. O intento, felizmente, não se cumpriu, e a população prisional foi oficialmente incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19⁹⁶.

A aprovação da primeira vacina contra o coronavírus no Brasil ocorreu em 17 de janeiro de 2021, quando a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) liberou

⁹² Ver <<https://diplomatie.org.br/nos-maes-e-familiares-de-vitimas-de-terrorismo-do-estado-dizemos-nao-as-audiencias-por-videoconferencia/>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

⁹³ Ver <<https://www.conjur.com.br/2021-abr-09/ricardo-anafe-avalia-periodo-pandemia-lancamento-anuario-justica>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

⁹⁴ A aprovação da primeira vacina contra o coronavírus ocorreu no Reino Unido, em 2 de dezembro. Ver <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/02/reino-unido-anuncia-que-iniciara-vacinacao-contra-covid-na-proxima-semana.ghtml>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

⁹⁵ Ver <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/12/saude-exclui-populacao-carceraria-de-plano-inicial-de-vacinacao-contra-a-covid-19.shtml>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

⁹⁶ Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/uploads/warning_document/file/641/Plano_Nacional_de_Vacina%C3%A7%C3%A3o_Covid19.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2021.

o uso emergencial das vacinas de Oxford/Astrazeneca e da Coronavac⁹⁷. O estado de São Paulo deu o pontapé inicial da vacinação no país na mesma data. Em 12 de março, ocorreu a aprovação do segundo imunizante a ser produzido e utilizado em terras brasileiras, a vacina da Fiocruz/Astrazeneca⁹⁸. A partir de janeiro, a vacinação foi paulatinamente iniciada em diferentes estados do país, em diferentes velocidades de aplicação da vacina e dando aos municípios relativa autonomia na organização da imunização dos grupos prioritários. No entanto, o baixo número de doses disponível aliado aos problemas de logística do governo Bolsonaro fez com que o Brasil, até então uma referência mundial em vacinação, fosse um dos países atualmente mais lentos na imunização contra o coronavírus⁹⁹. No início de abril de 2020, o índice de vacinação apenas dos grupos prioritários não ultrapassou a metade do número total de pessoas, variando entre 24% e 41% entre diferentes estados¹⁰⁰. No Rio de Janeiro, no momento em que este trecho do texto foi escrito, início de junho de 2021, há a informação de que apenas 166 pessoas privadas de liberdade receberam a primeira dose de alguma vacina contra o coronavírus¹⁰¹.

Em 4 de fevereiro de 2021, o CNPCP emitiu a Resolução nº 14, recomendando às Secretarias Estaduais de Saúde que incluam no rol de prioridades a vacinação de policiais penais e pessoas privadas de liberdade, além de estagiários/as, terceirizados/as, policiais militares, etc., que atuem diretamente nas unidades de custódia de pessoas privadas de liberdade.

No mesmo sentido, em 15 de março o CNJ disponibilizou a Recomendação nº 91, que traz medidas preventivas adicionais à Recomendação nº 62/2020, orientando magistrados/as quanto à prevenção da disseminação do coronavírus no contexto atual. Dentre as novas recomendações do CNJ, destacamos as seguintes: 1) Assegurar o controle judicial das prisões por meio de audiências de custódia; 2)

⁹⁷ Ver <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/01/17/votos-anvisa-vacina-coronavac-oxford>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

⁹⁸ Ver <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2021/03/anvisa-aprova-registro-de-segunda-vacina-contr-o-coronavirus>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

⁹⁹ Apesar de o número absoluto de doses aplicadas no país o coloque na posição de 5º país que mais pessoas vacinou até agora, segundo ranking global criado pela Universidade Oxford, quando se leva em conta a proporção da população vacinada o país passa para a 73º posição, de um total de 166 nações e territórios. Ver <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56680167>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

¹⁰⁰ Ver <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/04/01/populacao-nos-grupos-prioritarios-de-vacinacao-em-cada-estado-varia-entre-24percent-e-41percent-dos-habitantes-diz-estudo.ghtml>>. Acesso em: 09 abr. 2021.

¹⁰¹ Ver <<https://vacinacaocovid19.saude.rj.gov.br/vacinometro>>. Acesso em: 011 jun. 2021.

Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência por prisão domiciliar sempre que possível; 3) Recomendação aos tribunais que confirmam prioridade às audiências de custódia no planejamento da retomada de atividades presenciais; 4) Recomendação aos magistrados/as que zelem pela implementação do plano de contingências e vacinação estabelecido pelo Poder Executivo; 5) Garantia do direito ao contato familiar de adultos, adolescentes e jovens privados de liberdade, por meio da flexibilização do calendário de visitas ou do uso de tecnologias e equipamentos de transmissão de imagem e som; 6) Realização de atividades educacionais, laborais, pedagógicas, profissionalizantes, assistenciais e religiosas no interior das unidades prisionais e HCTP (Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico) deverá ocorrer em conformidade com o plano de prevenção à Covid-19 dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 7) fiscalização das medidas adotadas pelo Poder Público para a promoção de direitos fundamentais de pessoas privadas de liberdade adultas, adolescentes, jovens e para os demais grupos vulneráveis, com especial atenção para a necessidade de vacinação dessa população.

No entanto, apesar da importância de documentos como esse, respaldando a necessidade de ações contra os impactos da pandemia no sistema prisional, sua efetividade está ligada ao nível de aceitação das propostas junto aos operadores/as da justiça criminal. A própria Recomendação 62/2020 do CNJ, por exemplo, enfrentou resistência do judiciário em sua aplicação, levando o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) a ajuizar, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 684, pedindo novas providências jurídicas para evitar a disseminação do COVID-19 nos cárceres do país¹⁰². Cabe ainda ressaltar que a Recomendação 62 sofreu uma reforma que refreou seus efeitos na consecução da principal medida preventiva da pandemia em prisões: a redução emergencial da superlotação, por meio de medidas redução da superlotação (SOUZA, 2020). O atual presidente do CNJ e do STF, Ministro Luiz Fux, reduziu o número de pessoas potencialmente beneficiadas pelas medidas da Recomendação 62, excluindo uma série de hipóteses onde a saída da prisão deixa de ser possível: pessoas condenadas por organização criminosa; lavagem ou ocultação de bens, direitos e

¹⁰² Ver <<https://www.conjur.com.br/2020-mai-14/psol-recorre-stf-pedir-medidas-evitem-covid-presidios>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

valores; corrupção, concussão, prevaricação, etc.; crimes hediondos ou crimes de violência doméstica contra a mulher (MEPCT/RJ, 2020, p. 110).

Dessa forma, mesmo que a Recomendação 62/2020 tenha sido elogiada pela CIDH e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) como um dos melhores dispositivos instituídos na região para conter a disseminação da pandemia em prisões¹⁰³, a resistência em sua aplicação ou mesmo a desfiguração de alguns de seus pontos contribuíram para a diminuição da efetividade de seu principal objetivo.

Tais fatos indicam que, nas diversas esferas do governo, seja a nível federal, estadual ou municipal, tanto as omissões quanto as ações concretas e propostas são caracterizadas –a despeito de tentativas de determinadas frações do Estado de garantir direitos da população privada de liberdade –, pela forma de governo do “deixar morrer” (FOUCAULT, 1999), em que a vida de certos indesejáveis, os presidiários, não são passíveis de luto ou comoção social (BUTLER, 2015).

Diante do recrudescimento do massacre perpetrado pelo Estado no contexto das prisões e da pandemia, revelando contornos de um verdadeiro genocídio, resta apenas às organizações que lutam por direitos humanos e aos familiares e amigos/as das vítimas do sistema prisional a luta por alguma forma de justiça e reparação.

3.3 Familiares de presos/as e a produção de resistências

Adoece o familiar
Fica doente o preso
Dor que não dá pra mensurar
Falta vacina pra curar o desprezo.

Na porta da prisão
Estão as mães, esposas e irmãos
Em meio a tanta contaminação
Torcem para que o condenado
Não seja o morto de amanhã.

¹⁰³ Ver <<https://www.conjur.com.br/2020-mar-26/cidh-aprova-recomendacao-cnj-prisoos-durante-pandemia>> . Acesso em: 11 abr. 2021.

Coronavírus,
Pega intra e extramuros
Familiares na porta dos presídios
Sonhando com a vida e a liberdade no futuro.

Laurenço Filho, 2020, 118

A pandemia, como vimos, reproduz e amplifica as dinâmicas prisionais cuja tônica é a produção de precariedades, violências e, no limite, vidas expostas a políticas de morte e definhamento. Seus efeitos atingem diretamente as famílias das pessoas privadas de liberdade. Como atores e atrizes centrais na manutenção das condições de vida do cárcere, a interrupção de suas idas às unidades prisionais do estado produziu efeitos difíceis de mensurar. Talvez nunca saibamos o real impacto da COVID-19 no mundo e, especialmente, nas prisões (SOUZA, 2020).

No entanto, como afirma Foucault (2013, p. 105), não existe poder sem resistência. Se as políticas penitenciárias produzem vidas precarizadas, a organização de movimentos sociais, ativistas e familiares de pessoas presas busca brechas na arquitetura do Estado onde pode ser possível reivindicar direitos.

Pode-se abordar aspectos dessa realidade a partir de uma política de pesquisa que não almeja analisar de forma exaustiva o todo, mas, antes, propor reflexões desde a micropolítica daquilo que se apresenta em notícias, relatórios, pesquisas, documentos, reivindicações coletivas. Buscamos, com isso, produzir uma cartografia sentimental (ROLNIK, 2011) das movimentações em torno e através das prisões, em que gênero e parentesco são interpelados pelas dinâmicas institucionais do cárcere, levando elas, as famílias e, principalmente, elas, as mulheres dessas famílias, a se mobilizarem na defesa do direito à vida de seus parentes.

Mas como fazer isso em um contexto onde foi limitada, por meses, a comunicação oficial entre o dentro o fora da prisão? Como saber das condições de saúde dos parentes presos? Em alguns estados, como no Rio de Janeiro, passou a ser permitida a comunicação apenas por meio de cartas. Essa forma de comunicação, que já era prevista na Lei de Execução Penal de 1984 (art. 41, inciso XV), se tornou, a partir de março de 2020, a única forma de contato dos presos/as do estado com seus parentes. Faz-se necessário perguntar por que não utilizar a mesma aparelhagem das audiências de custódia, para garantir audiências por

videoconferências e para garantir a comunicação temporária entre pessoas presas e suas famílias.

É importante ressaltar que as cartas não cumprem apenas a função de trocar informações entre o dentro e o fora da prisão, mas são capazes de manter laços afetivos a partir da escrita direcionada a um parente ou amigo/a. Ou, como relatado por uma mulher privada de liberdade, na pesquisa de Rosa (2020, p. 418), “*as cartas são visitas que a gente recebe*”. Elas são ainda capazes de informar muito mais do que consta na escrita em si: “*as cartas dizem como a gente está, porque pode perceber sentimentos na forma das letras ou mesmo nas marcas de batom ou lágrimas...*” (p. 419). A autora evoca as reflexões de Foucault (2009), para quem as cartas são capazes de presentificar a imagem do outro. Nesse sentido, podemos pensar a troca de cartas como algo que transcende a mera informação, conformando vínculos afetivos e existenciais entre pessoas que compartilham histórias de vida e constituem famílias.

No entanto, como relatado pelo MEPCT/RJ (2020), apesar de a SEAP ter teoricamente flexibilizado o envio de correspondências às unidades prisionais, o Mecanismo recebeu diversas denúncias de dificuldades dos familiares para enviar ou receber cartas de parentes presos/as. Ao questionar a Secretaria, o Mecanismo teve como explicação o fato de que os serviços dos correios reduziram sua atividade durante a pandemia, ocasionando atrasos na entrega das cartas, e que o fluxo de entrega às pessoas privadas de liberdade seria intermediado pelas direções das unidades prisionais, que retirariam as cartas nas unidades dos correios e fariam a entrega nas celas.

Vale ressaltar que, para os ingressantes no sistema prisional durante a pandemia, o quadro foi mais severo, sem que tenha havido qualquer flexibilização no envio de cartas. O DETRAN, órgão responsável pela emissão de carteirinhas de visitante necessárias para o envio de cartas, ficou paralisado por 90 dias desde o início da pandemia, retornando aos trabalhos com capacidade reduzida que não dava conta do número de familiares de novos ingressantes no sistema prisional do estado. Mesmo para os que possuem carteirinha, foi relatada a disparidade de fluxos na entrega das cartas, havendo unidades que não aceitam que elas sejam entregues por custódia – no momento em que os familiares entregam alimentos e outros mantimentos na portaria das unidades –, outras que não as recebem de modo algum e outras ainda que exigem o envio via SEDEX, o que onera ainda mais as famílias

nesse momento de fragilidade social (antes da pandemia, era permitido o envio de cartas registradas pelos correios, um instrumento muito mais acessível economicamente).

Esse quadro de dificuldades na comunicação entre presos/as e familiares gerou situações extremas, como a relatada pelo Mecanismo:

As cartas dos internos seguiam retidas nas unidades prisionais, de modo definitivo ou com uma inaceitável demora na entrega. Como exemplo disso, o MEPCT/RJ acompanhou uma grave situação de uma presa com comorbidade durante a pandemia. Seu estado de saúde foi agravado em junho de 2020, com constantes internações hospitalares, mas esta terminou, infelizmente, vindo a óbito. No momento da recepção da notícia do óbito foi entregue a familiar 30 cartas que estavam na direção da unidade. Sua filha escreveu durante todo o processo de agravamento da doença e intenso sofrimento até seu óbito. Cartas que jamais puderam ser respondidas, por falta de entrega da unidade prisional, produzindo danos profundos a integridade de sua mãe e da própria presa, cuja comunicação em seus últimos dias foi negada pelo estado (MEPCT/RJ, 2020, p. 95).

Nesse cenário de tantas violências institucionais, o Mecanismo produziu uma nota técnica¹⁰⁴ elencando todos os direitos e deveres das unidades prisionais em relação às cartas, baseada em tratados internacionais de direitos humanos e normas nacionais, enviando-a a todas as unidades prisionais do estado em setembro de 2020.

No entanto, como afirmamos anteriormente, os órgãos jurídicos e institucionais não foram os únicos a tentarem diminuir os efeitos nocivos da pandemia nos cárceres. As famílias das pessoas presas também possuem formas de organização através dos quais se busca reivindicar direitos, ainda que esta auto-organização possua suas limitações quanto ao alcance de suas ações e sejam também suscetíveis a certos efeitos dos processos de criminalização que atingem seus parentes, como abordaremos em breve.

Vianna e Farias (2011) já haviam analisado movimentos de familiares de vítimas da violência policial no Rio de Janeiro, evidenciando como gênero e relações de parentesco dão sentido e legitimidade às demandas por justiça, com destaque especial para o papel simbólico representado pelas mães das vítimas. Mesmo quando elas não estão presentes em determinados momentos da luta por direitos de seus parentes mortos, sua figura é sempre evocada como aquilo pelo qual se continua a lutar: em nome das mães que perderam seus filhos. E, frente à ideia de um Estado

¹⁰⁴ Disponível em: <<http://mecanismoj.com.br/wp-content/uploads/Nota-T%C3%A9cnica-sobre-Comunica%C3%A7%C3%A3o-e-Cartas-durante-a-pandemia-de-COVID-MEPCTRJ.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

masculino – pois habitado por uma maioria de homens nas posições de poder e nas forças armadas e de segurança –, estão as mulheres que lutam por anos a fio pela punição de quem é identificado como responsável pela morte de seus filhos. Contra um Estado masculinizado, uma resistência majoritariamente feminina¹⁰⁵.

Lago (2020a) analisa os meandros do Amparar (Associação de Familiares e Amigos de Presos/as), um movimento social formado por familiares de pessoas privadas de liberdade de São Paulo que busca orientar e dar assistência a pessoas que compartilham da mesma situação. A experiência de ter um filho/a ou aprisionado força essas famílias a aprenderem uma série de ritos e regras institucionais dos espaços de privação de liberdade, fazendo com que a manutenção dos vínculos afetivos e parentais passe a ser atravessada pelas rotinas burocráticas da cadeia. E, mais do que isso, ela pode também gerar implicação política e ativista que dá conteúdo às ações para além da busca por direitos individuais, formulando as demandas ao poder público na forma de ações coletivas. Isso cria laços que, embora não sejam de sangue, remetem a uma família.

Familiares e mães de presos muitas vezes se colocam como uma grande família, compartilhando o sofrimento que constrói solidariedade difusa e duradoura. Esse movimento se sustenta, no entanto, através do sangue: elas são mães de seus filhos presos. A prisão, a princípio, seria um fator de esgarçamento das relações, inclusive as reconhecidas por meio do sangue. Esse vínculo é explicitado e reafirmado quando a luta que demanda reparações do Estado e mudanças na política prisional é construída desde o lugar de familiar. Nesse sentido, disputar o debate público, promover denúncias contra a administração penitenciária, cobrar as instâncias públicas de defesa, produzir movimentações no lugar de familiar são modos de reafirmar que os vínculos existem e que, a despeito da prisão, são duradouros. (LAGO, 2020a, p. 239)

No contexto da pandemia, as mães e familiares de pessoas presas se encontram numa espécie de “linha de frente” da pandemia, enfrentando velhas questões que se aprofundaram, como o distanciamento físico e a indeterminação que constitui uma marca perene no contato com as prisões (LAGO, 2020b). Aprofundou-se a falta de informações com a suspensão das visitas e a única alternativa de comunicação, as cartas, demoram a chegar. A falta de informações e a dificuldade de enviar os jumbos¹⁰⁶ são os pontos mais mencionados por mulheres que procuram a

¹⁰⁵ Para um panorama dos estudos sobre mães e processos de Estado, ver Farias, Lago e Efreim Filho (2020).

¹⁰⁶ Jumbo é o nome dado, em São Paulo e em outras localidades, para conjunto de materiais, como alimentos e itens de higiene, que os visitantes entregam para amigos/as e parentes presos nas ocasiões das visitas. No Rio de Janeiro este conjunto é chamado de sucata.

sede da Amparar desde o começo da pandemia. Uma mulher cujo marido estava preso contou sua estratégia para conseguir notícias dele: se juntar com outras mulheres e fazer um “rateio” para o pagamento de um advogado que podia, por videoconferência, solicitar os presos, ou seja, conversar com eles para saber de suas condições.

No final de julho, o governador João Dória anunciou que familiares poderiam realizar “visitas virtuais”: conversas de até cinco minutos com a pessoa presa, uma vez por mês¹⁰⁷. A duração e a periodicidade desses contatos já demonstram que o direito à convivência familiar não é uma prioridade da administração penitenciária no período da pandemia. Além disso, nem todas as famílias conseguem se cadastrar e ter acesso aos cinco minutos de conversa com seu parente preso (LAGO, 2020b).

O trabalho realizado pela Amparar, no entanto, não mudou apenas pela proliferação de canais de conversa, articulação e produção de denúncias. Multiplicaram-se também os pedidos de ajuda de familiares e de egressos – ou sobreviventes do sistema. Essa última nomenclatura vem sendo utilizada por ativistas e movimentos sociais na tentativa de demarcar as políticas de morte que operam no sistema prisional.

Os pedidos de ajuda crescem na medida em que aumenta o desemprego e se agudizam as condições de vida da classe trabalhadora¹⁰⁸, e de forma mais dramática de moradores/as de periferias e favelas. Lago (2020b) narra a situação de uma sobrevivente do sistema prisional que perdeu o emprego durante a pandemia quando seu patrão soube que ela era uma ex-presidiária. Da mesma forma, familiares que trabalhavam como faxineiras perderam suas diárias. Diante disso, a Amparar tem atuado organizando campanhas para distribuição de alimentos para sobreviventes do cárcere e seus familiares no contexto da pandemia, que são divulgadas por meio de *lives* onde participam militantes e pesquisadores/as que atuam no campo das prisões, numa perspectiva crítica em defesa do fim das prisões¹⁰⁹.

A demanda pelo fim das prisões, contida na perspectiva do abolicionismo penal, foi uma luta com a qual travei conhecimento antes do início desta pesquisa, a

¹⁰⁷ Ver <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/sem-visitas-presos-de-sp-fazem-videochamada-de-cinco-minutos-e-evitam-falar-sobre-covid-19.shtml>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

¹⁰⁸ Ver <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/09/17/fome-volta-a-crescer-no-brasil-e-atinge-103-milhoes-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

¹⁰⁹ Algumas dessas *lives* podem ser vistas em: <<https://www.youtube.com/channel/UCDISRETPY4RMps8WjJRZBg/featured>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

princípio por artigos e livros, e, em seguida, por meio de um coletivo de familiares de pessoas presas. Em setembro de 2016, durante um evento promovido pelo Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, chamou minha atenção a fala de uma mulher negra que relatou a organização de um movimento social em Minas Gerais que visava promover a ajuda mútua entre familiares de pessoas presas naquele estado. A mulher é Maria Teresa dos Santos, considerada uma referência nacional na luta antiprisional, o movimento é a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade de Minas Gerais, conhecido também apenas como Grupo de Amigos. Dona Teresa, como também é conhecida, é uma mulher negra, de 60 anos de idade, de origem pobre, evangélica e mãe de dois filhos que passaram pelo sistema prisional. Ela se define politicamente como anarquista e abolicionista penal.

O movimento conhecido como o Grupo de Amigos surgiu em 2007, e se constituiu juridicamente como associação em meados de 2009. No evento que presenciei, Maria Teresa narrou a trajetória de criação do Grupo como um mecanismo de orientação, auxílio e proteção às mulheres que visitam seus maridos, filhos/as e outros parentes, contra a burocracia e violações de direitos que atingem essa população. A afirmação da posição abolicionista do programa ficou evidenciada em um momento de sua fala em que ela mostrou camisetas que eram utilizadas por membros do Grupo nas visitas às prisões: na parte da frente da camisa, constava o nome da Associação, e a frase *“todo preso é um preso político”*, e, atrás dela, *“abolicionismo penal na veia”*.

Lemos (2020) menciona aspectos gerais da Associação, cuja atuação é marcada pelo protagonismo de familiares de presos e egressos/as do sistema prisional, contando com a colaboração de profissionais como advogados/as, assistentes sociais, psicólogos/as e ativistas sociais em direitos humanos, chamados de amigos. A autora narra algumas manifestações organizadas pelo Grupo, onde a tônica das reivindicações aponta para a politização da questão penitenciária e criminal e para a pertença das familiares em suas ações auto-organizativas, sendo um dos versos entoados pelos participantes das manifestações era o seguinte: *hoje o quilombo veio dizer, a rua veio dizer, a favela veio dizer: é nós por nós!* Em cartazes, as participantes expressavam a necessidade de valorização das vidas de seus parentes e maridos, e a suas próprias: *Todo preso é o amor da vida de alguém;*

Respeitem os sentimentos dos familiares; Não me condene por amar; Juntas somos mais fortes; Família carcerária unida.

O Grupo de Amigos compõe a Agenda Nacional pelo Desencarceramento desde o seu surgimento, que é aglutina movimentos antiprisionais de todo o Brasil. A Agenda surgiu em 2013 e realiza reuniões anuais, visando a construção de um programa popular de enfrentamento ao encarceramento em massa¹¹⁰. Com o lançamento da Frente Estadual pelo Desencarceramento/MG, foi lançada em 2019 a articulação *Desencarcera, Minas Gerais!* Que, assim como a Agenda Nacional, se estrutura em torno das noções de auto-organização e horizontalidade, agregando movimentos e militantes comprometidos com a luta abolicionista. Segundo Lemos (2020, p. 7), se até o início de 2020 o Desencarcera atuava predominantemente na capital mineira, com o advento da pandemia ocorreu um verdadeiro *boom* de mobilizações de familiares, tanto a nível local, nas cidades do interior de Minas Gerais, quanto a nível nacional, com a criação de 10 novas frentes estaduais após esse período¹¹¹.

No período da pandemia houve um aumento do número de denúncias recebidas pela plataforma Desencarcera e por meio de redes sociais, fazendo com que em 4 de junho de 2020 ocorresse a primeira edição do ato Minas Contra a Tortura, em frente à assembléia legislativa do estado. O ato se pautava em 10 reivindicações, que se referiam a problemas estruturais do sistema, agravados durante a pandemia:

1. Volta das visitas no sistema prisional mineiro, com protocolos de segurança específicos;
2. Entrega de todos os kits de higiene enviados por sedexpelas familiares, já que estes pacotes estavam com frequência retornando às familiares sem justificativa (e mesmo quando chegavam a entrega dos itens passou a ser usada com moeda de troca dentro dos presídios);
3. Medidas de desencarceramento, voltadas especialmente para as pessoas presas preventivamente e para a antecipação de progressão para o regime semi-aberto para cumprimento em prisão domiciliar;
4. O fim da privação de acesso a água nas prisões;

¹¹⁰ O programa consta de dez pontos que são considerados, de forma unânime, como uma necessidade para barrar o processo de encarceramento em massa no Brasil. Alguns de seus pontos incluem: suspensão de qualquer verba para a construção de novas unidades prisionais; alterações legislativas para a limitação da aplicação de prisões cautelares; legalização do uso e comércio de drogas; abertura do cárcere e criação de mecanismos de controle popular; vedação à privatização do sistema prisional; desmilitarização das polícias e da gestão pública; dentre outros. Ver: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/11/AGENDA_PT_2017-1.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2021.

¹¹¹ No total, existem hoje 18 frentes estaduais pelo desencarceramento, nos seguintes estados: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Acre, Amazonas, São Paulo, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pará, Paraná, Goiás, Bahia, Rondônia, Maranhão, Distrito Federal, Ceará e Piauí (LEMOS, 2020, p. 7).

5. Criação do comitê extraordinário de Covid-19 no sistema prisional pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e inclusão do Grupo de Amigos no referido comitê (conforme previsão da Recomendação n. 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça);
6. O fim das transferências arbitrárias de pessoas presas para unidades prisionais distantes de suas famílias durante a pandemia;
7. Transparência e publicização de informações sobre a pandemia no sistema prisional pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais;
8. Atendimento médico nas unidades, considerando que vários estabelecimentos estavam sem equipe médica no núcleo de saúde;
9. Transparência nas licitações e fiscalização das empresas terceirizadas que fornecem alimentação nos presídios do estado, considerando a enorme quantidade de denúncias que relatavam comida estragada e imprópria para consumo;
10. Prevenção e combate à tortura no sistema prisional por meio da fiscalização dos órgãos competentes. (LEMOS, 2020, p. 8-9)

Nos atos e manifestações que se seguiram, passou-se a adotar com frequência o lema *ser família não é crime*. O lema se difundiu em cartazes, faixas, camisetas, máscaras e *hashtags* nas redes sociais. Cunhado em 2008 pelo Grupo de Amigos, o lema é hoje utilizado em todo o país por familiares de pessoas privadas de liberdade que se organizam na luta contra a sua estigmatização e criminalização, reivindicando direitos e tratamento digno pelo Estado.

A criminalização, no entanto, se estende às familiares das pessoas privadas de liberdade – mesmo que não existam provas do cometimento de delitos, sobre essas famílias recai também a suspeição, atravessada por marcadores sociais de raça, classe e território. Lago (2020) narra a situação vivenciada pela principal liderança da Amparar, em São Paulo, Railda, que teve negado seu pedido para integrar o Conselho da Comunidade de São Paulo. O Conselho é previsto na LEP e deve “representar a sociedade” na fiscalização do sistema penitenciário. A negativa da entrada de Railda no Conselho poderia ter relação com uma noção que circula em diferentes instâncias de que “não se sabe quem pode estar por trás dos familiares” (LAGO, 2020, p. 249), dando a entender uma colaboração com as ditas “facções criminosas”, ou, mais especificamente no contexto paulista, com o PCC (Primeiro Comando da Capital). Isso faz com que os membros da Amparar tenham que negar a todo momento qualquer ligação com o PCC, reafirmando constantemente que o atendimento a familiares de preso se dá de forma indiscriminada, sem qualquer diferenciação entre pessoas presas de diferentes penitenciárias ou localidades. Isso constitui um dos limites do ativismo de familiares de pessoas presas: é possível acessar determinados lugares e instâncias, mas não todos, visto que há sempre a suspeita de algum tipo de ligação com o crime. Lago (2020) aponta também para um deslizamento entre as categorias

de mãe e familiar, como um efeito dos processos de criminalização: Mãe é a que denota legitimidade moral de lutar pela justiça quanto a seus filhos; familiar é a pessoa que é interpelada como possível cúmplice ou criminalizável (p. 252)¹¹².

Dessa forma, se nem mesmo as pessoas presas podem ter sido formalmente condenadas, cumprindo penas à margem da lei, as mães e parentes se encontram também sujeitas a um tratamento cruel pelo Estado, semelhante ao dispensado à população privada de liberdade – fazendo com que, para essas mulheres, a principal experiência compartilhada, nas palavras de Lago (2020), seja a pedagogia da dor, expressa pelas situações de humilhação. Tais situações se fazem presentes na peregrinação das visitas – muitas vezes em prisões distantes de casa –, nas longas esperas e gastos para visitar e manter um parente preso; em submeter-se, em alguns casos, à exposição do corpo na revista vexatória; na condenação moral que vai do preso à sua família e amigos. Por conta disso, a organização e a luta antiprisional surgem com um efeito da pedagogia da dor, um esforço para que a humilhação não seja a definidora da vida das mulheres que visitam os cárceres (LAGO, 2020, p. 243).

No entanto, ao lado da luta, há outro efeito gerado pelo contato contínuo com a dura e burocrática realidade prisional, configurando o que Pereira (2016) denomina “narrativas do cansaço”, onde o convívio familiar com parente preso/a só pode se dar com persistência e esforço; para ter acesso a direitos, é necessário percorrer diferentes instâncias. Às obrigações cotidianas de trabalho formal e/ou informal, fora de casa e/ou doméstico, soma-se, para essas mulheres, o trabalho da manutenção de vínculos, do cuidado que se expressa pelo afeto do contato presencial e pelo esforço em salvar seus parentes das políticas de morte e definhamento perpetradas pelo Estado. E esse esforço contínuo adocece. Segundo Railda, membra do Amparar entrevistada por Lago (2020, p. 242): “*As mães estão sendo mutiladas. [...] Tem mãe que já tirou o seio, já tirou o útero. [...] Quando você vê seu filho assim, você não se olha mais como mulher. E a gente na Associação começa a mostrar que ela precisa também ter cuidado*”. Os sofrimento de mãe, compreendido como superior aos demais

¹¹² Outro exemplo desse processo é uma operação desencadeada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, que busca averiguar o suposto pagamento de valores a familiares de pessoas presas acusadas de tráfico. Nas palavras do secretário de Estado de Polícia Civil: “[...] *se a família do cidadão comum não tem tranquilidade e paz para andar na rua, as famílias dos líderes também não podem ter paz para usar o dinheiro proveniente do crime*”. Ver: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/facciao-criminosa-do-rio-pagava-salario-para-parentes-de-presos-diz-policia-civil-24968232.html>>. Acesso em: 01 mai. 2021.

(VIANNA; FARIAS, 2011), se traduz nos processos de mutilação de seus corpos: Câncer, depressão, úteros e seios retirados.

No contexto paulista, Padovani (2020) narra a criação do “Por Nós: Coletivo de mulheres sobreviventes do cárcere”. A formação desse coletivo decorre da necessidade não só de ajuda mútua, mas também de suporte afetivo entre pessoas que têm suas trajetórias marcadas pelo cárcere. Dessa forma, o Por Nós tem servido como uma rede que coloca em interlocução diversas e inúmeras demandas de mulheres sobreviventes do cárcere e suas famílias. Por meio dessa rede, contas de água, luz e aluguel puderam ser pagas coletivamente, alimentos e produtos de higiene foram entregues para pessoas presas e sobreviventes, e o luto pela perda de parentes pelo COVID-19 foi acolhido.

A autora problematiza as demandas por desencarceramento no contexto da pandemia, em um cenário que gera precarizações de variados tipos. Um exemplo disso é o caso de duas imigrantes africanas presas no Brasil com as quais a autora travou contato, dentro e fora das prisões paulistas. Sem familiares no Brasil, elas se viram sem qualquer apoio ou referência ao sair da prisão, fazendo como que uma delas fosse viver nas “cracolândias” do centro de São Paulo, a despeito das tentativas do coletivo Por Nós de encontrá-la e dar algum tipo de assistência. As trajetórias dessas mulheres indicam que, se as práticas de desencarceramento são urgentes e necessárias, especialmente no contexto da pandemia, elas não conseguem romper o ciclo existente no que Mallart (2019) define como “circulações e subterrâneos da cidade de São Paulo”, marcadas por diferentes dispositivos governamentais e não-governamentais de gestão da pobreza e da miséria.

No Rio de Janeiro, podemos citar no movimento antiprisional a figura de Mônica Cunha, fundadora do Movimento Moleque, em 2003, que luta pelo direito dos jovens privados de liberdade no sistema socioeducativo. Mônica é uma mulher negra de 54 anos que teve um de seus filhos apreendido no sistema socioeducativo e, posteriormente, morto pela Polícia Civil em dezembro de 2006, aos 20 anos de idade. Em reportagem da Revista Piauí¹¹³, consta o relato de uma manifestação ocorrida em junho de 2020, no palácio da Guanabara, no Rio de Janeiro. A manifestação, de cunho antirracista, ocorreu após uma série de ações das polícias fluminenses que resultaram

¹¹³ Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/eu-nao-aguento-mais-chorar/>>. Acesso em: 01 mai. 2021.

na morte de jovens negros. A fala pública de Mônica denota a necessidade da luta para sobreviver no contexto da pandemia:

Temos que sair às ruas! Não podemos ficar em casa como pedem a Organização Mundial da Saúde e o governador. Sabe por quê? Porque o Estado não para de nos assassinar, mesmo na pandemia do coronavírus. A vida dos meus filhos, a vida do meu povo importam! Eu não aguento mais chorar!

Vale citar também outros movimentos antiprisionais do Rio de Janeiro, dentre eles o “Eu Sou Eu – A ferrugem”, formado por sobreviventes do sistema prisional. João Luis Silva, um de seus membros, relata em uma publicação (SILVA, 2020) sua experiência em prisões cariocas e a criação do movimento Eu Sou Eu em 2017, com o objetivo de garantir oportunidade de fala para quem de fato viveu as agruras do cárcere; dando visibilidade para que os presos e sobreviventes do sistema falem por si mesmos e não sejam representados apenas por especialistas e acadêmicos.

Dessa forma, não pretendemos aqui esgotar as lutas e organizações protagonizadas por pessoas privadas de liberdade, sobreviventes do sistema prisional, suas mães e outros familiares. Isso demandaria um trabalho muito mais extenso que não cabe no escopo dessa pesquisa. Procuramos abordar, a partir de fragmentos da realidade, o movimento que vai das políticas de morte à produção de resistências, especialmente no contexto da pandemia. Movimento esse marcado por dinâmicas próprias dos marcadores sociais, dos quais gênero e raça compõem pontos nodais: uma maioria de mulheres negras lutando por direitos que são continuamente negados a seus parentes e a elas próprias; direitos formalmente reconhecidos por um Estado que continuamente os nega, num contexto de economia neoliberal que contrai as políticas sociais que amparam a população pobre, empurrando-a cada vez mais para formas precárias de emprego e sobrevivência. Nesse contexto, como já citado, o bordão “*nós por nós*” constitui mais que um lema, mas traduz, de forma literal, a luta pela afirmação da vida frente à barbárie capitalista que é o encarceramento em massa e o genocídio da juventude negra.

4 DOBRAS DA PATERNIDADE DE SOBREVIVENTES DO CÁRCERE

60% dos jovens de periferias em antecedentes criminais já sofreram violência policial;

A cada quatro pessoas mortas pela polícia, três são negras

Nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros;

A cada quatro horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo;

Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente.

Racionais MC's, "Capítulo 4, Versículo 3"

Neste capítulo, abordaremos as entrevistas realizadas no decorrer desta pesquisa. Como foi explicitado anteriormente, uma entrevista foi conduzida em uma unidade prisional de Gericinó. Outras entrevistas seriam realizadas naquela unidade, mas a pesquisa teve que ser redesenhada com o advento da pandemia e a interrupção das visitas nas prisões cariocas e do país inteiro, como explicitado anteriormente. Durante a pandemia foi possível realizar mais uma entrevista *online* com um sobrevivente do cárcere que já era pai durante o período do encarceramento.

Apesar de utilizar o termo "egresso" para identificar pessoas que possuem histórico de encarceramento, mantenho em alguns momentos o termo "sobrevivente do cárcere" ou apenas "sobrevivente" diante de sua utilização na entrevista realizada pela internet, e também por demarcar o posicionamento, em consonância com as demandas de movimentos antiprisionais, de denúncia das diversas formas de violência e políticas de morte perpetradas pelo Estado através das políticas de encarceramento. E, junto a este posicionamento que denota uma constante análise de implicação do pesquisador frente ao campo estudado, há, ao longo deste trabalho e especialmente neste capítulo, a possibilidade de estar mais perto daquilo que eu propus desde o início e foi reconfigurado muitas vezes, não apenas pela pandemia e seus efeitos, mas pelos contornos que a escrita vai tomando à medida que ela se faz. Este último capítulo é talvez uma coroação, um respiro, um laço que ajuda a compor o luto de uma pesquisa perdida, mas que conseguiu também se fazer presente sem abrir mão completamente do que me encantava desde o início, que era ouvir homens pais e sua passagem pelo cárcere.

Dessa forma, abordaremos neste capítulo discussões teóricas, fragmentos dos diários de campo e dos discursos de homens presos/sobreviventes do cárcere que possuem filhos/as, evidenciando agenciamentos, normas instituídas e vivências singulares da paternidade no interior e fora da prisão. O foco no discurso masculino visa enunciar seus fluxos de sentido, sem desconsiderar a criação coletiva ensejada pela situação da entrevista entre dois homens, jovens, mas que ocupam lugares sociais distintos. Para além do que os funcionários da instituição prisional podem dizer sobre a relação parental destes sujeitos – em geral com discursos que frisam sua incompetência ou inadequação –, a ênfase em suas narrativas indica aquilo que é “impensado” sobre gênero e parentalidade, por estar naturalizado em suas vivências e histórias pessoais. As noções sobre o que é ser um bom pai, a relação entre “ser sujeito homem” e possuir filhos/as, a importância do homem no cuidado dos filhos/as, no provimento material, o papel do aprisionamento nesta relação, etc., conformam uma multiplicidade de significados, vivências e experiências subjetivas.

4.1 Onde estão os homens?

Com o início do período da pandemia – que perdura até hoje e não possui previsão de término – iniciei, como dito anteriormente, além da pesquisa bibliográfica sobre as prisões durante a pandemia, uma busca por sobreviventes do sistema prisional para realizar entrevistas *online*. Através do contato com amigas e pesquisadoras, consegui o contato com dois egressos que se disponibilizaram a participar da pesquisa. Com um deles não foi possível realizar a entrevista, diante das tentativas de contato que eram sempre interrompidas pelas demandas de trabalho que o deixavam constantemente ocupado. Com outro, no entanto, houve mais sucesso no intento da entrevista, cujas circunstâncias e desdobramentos serão explicitados em breve.

Em paralelo a isso, iniciei uma busca na internet por possíveis participantes da pesquisa, egressos do sistema prisional que possuem filhos/as e que se dispusessem a participar de uma entrevista. A busca se deu em grupos da rede social *facebook*, onde um público majoritariamente feminino troca informações e forma redes de apoio e solidariedade entre parentes e companheiras/os de pessoas privadas de liberdade. Conforme a análise de Barcinski, Lermen, Campani e Altenbernd (2014), a falta de apoio social para essas famílias e de informações sobre as diferentes regras

para visitação em cada penitenciária produz situações onde uma das poucas fontes de suporte são as pessoas que também compartilham da mesma situação e que vivenciam a rotina das visitas às prisões.

Perdidas entre a desassistência do Estado e as arbitrariedades das instituições prisionais, estas famílias buscam em pessoas e espaços antes desconhecidos as informações e o apoio que não vislumbram em suas existências concretas cotidianas. Portanto, a análise de redes informais de apoio denuncia a forma precária com que familiares acompanham seus entes apenados, contando com seus pares para suportar a dura rotina prisional e para seguirem desempenhando a improvável função de elo ressocializador dos egressos das prisões brasileiras. (BARCINSKI; LERMEN; CAMPANI; ALTENBERD, 2014, p. 939)

No período da pandemia, tais espaços virtuais ganharam nova importância frente à interrupção das visitas e conseqüente perda de informações sobre seus parentes e maridos presos. Os grupos passaram a ser habitados por notícias sobre as diferentes ações das administrações penitenciárias estaduais frente à pandemia, além de pedidos de ajuda, orações e desabafos sobre a angustiante falta de informações sobre os parentes confinados (LERMEN; CÚNICO, SILVA, 2021).

Nesse contexto, fiz uma busca por tais grupos e fui aceito em alguns. Em alguns deles, publiquei uma mensagem explicando os objetivos da pesquisa e procurando por egressos do cárcere que aceitassem participar de uma entrevista. No entanto, entre curtidas e comentários, não obtive a resposta de nenhum homem para entrevistar. Podemos considerar que isso deve ao fato dos grupos se destinarem principalmente a visitantes do sistema prisional, e não egressos/as – ainda que existam homens que visitam regularmente parentes e companheiras¹¹⁴. Apesar disso, nesses grupos e em outros espaços de mobilização de parentes de pessoas presas, como vimos, os homens estão, em geral, ausentes.

A ausência masculina diz respeito a processos psicossociais que agenciam formas de inserção masculina nas famílias desimplicadas dos circuitos de cuidados (FERNANDES, 2020). Isso não significa afirmar uma dualidade estanque entre “mulheres que cuidam” e “homens ausentes” – baseada na noção insuficiente de “papeis sexuais”, como se todos os indivíduos o seguissem mecanicamente – mas, por outro lado, nos faz levar em conta os processos que produzem jogos de poder opressivos tanto a homens e mulheres (vulnerabilidades sociais, desemprego ou emprego precário), quanto a homens em detrimento das mulheres (cultura patriarcal

¹¹⁴ Sobre homens que visitam suas parceiras presas, ver o estudo de Lermen e Silva (2018).

e machismo institucionalizado), onde as incremento de obrigações morais sobre as mulheres acerca dos cuidados dos filhos/as contribui para desobrigar os homens de se implicarem nesse tipo de trabalho.

No entanto, entre as ausências e expressões da masculinidade, há de chamar a atenção para o vazio de atenção institucional dispensada para a paternidade dos homens presos. Se o possível afastamento de homens de seus filhos/as, antes ou depois do aprisionamento não pode ser creditado unicamente aos processos de criminalização e à instituição prisional, não deixa de ser um analisador o fato de a justiça criminal desconsiderar, em grande medida, as eventuais relações parentais da população privada de liberdade. Isso porque, nas estatísticas sobre a população prisional brasileira, há um evidente apagamento da condição parental da população privada de liberdade. E isso acontece de formas diferentes para homens e mulheres. O olhar incriminador para as mulheres faz com que sejam intensamente recriminadas, por sua condição de criminosa, incompatível com o feminino e a maternidade. Em relação aos homens, há um total apagamento de sua condição de pai. Dentre os muitos aspectos que compõem a masculinidade, a paternidade certamente não é privilegiada para aqueles que cumprem pena privativa de liberdade.

Este apagamento também se faz presente nos números. De acordo com os últimos dados disponíveis no site do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)¹¹⁵, das 753 mil pessoas privadas de liberdade em 2020 – cuja maioria expressiva (cerca de 95%) é homem –, só há a informação sobre ter ou não filhos de 27% deles. Desses, os dados dão conta de: 49% sem filhos, 22% com 1 filho, 13% com dois filhos, e os 16% restantes com três ou mais filhos.

No Rio de Janeiro, a ausência de dados é quase absoluta: do total de 48 mil pessoas presas no estado, só há informação sobre a existência (ou não) de filhos de 118 pessoas, o que corresponde à ínfima porcentagem de 0,24% do total. Não há a informação sobre o gênero desses indivíduos. Dessa forma, para as administrações penitenciárias como um todo e, mais especificamente a do Rio de Janeiro, a informação sobre a parentalidade de pessoas privadas de liberdade é desimportante ou mesmo desnecessária – num universo predominantemente masculino onde, possivelmente, o único espaço do estado onde há um engajamento real com a questão da parentalidade seja a Unidade Materno Infantil (UMI)¹¹⁶, que abriga

¹¹⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>>. Acesso em: 18 mai. 2021.

¹¹⁶ O projeto Amparando Filhos, mencionado anteriormente, pretende reverter este quadro. De início atuando apenas com mulheres. No entanto, há um esforço de fazer valer o Marco da Primeira

mulheres com filhos/as recém nascidos/as. Ainda assim, com níveis tão altos de subnotificação, apresenta-se um desafio ainda maior para a implementação de qualquer política pública que considere as relações familiares de homens privados de liberdade. A paternidade dos homens presos se mostra institucionalmente, dessa forma, como um lugar de grande vazio e marcada pelo apagamento.

Rita Laura Segato (2006), ao analisar o apagamento da figura da babá (ou “mãe preta”) dos estudos sociais e antropológicos brasileiros, afirma a virulência do racismo que se engendra na naturalização da servidão feminina, materna e, sobretudo, negra. Segundo a autora, desde um viés psicanalítico, o mecanismo psíquico de foraclusão da maternidade negra é um efeito da desumanização a que foi exposta a população trazida da África após séculos de escravidão, o que repercute na própria dificuldade de simbolizar isso a nível acadêmico. Se não se pode dizer exatamente o mesmo acerca da condição paterna dos homens presos, visto a recente profusão de trabalhos científicos que analisam o tema sob diferentes perspectivas¹¹⁷, persiste o pouco engajamento dos homens nos espaços compartilhados de ativismo prisional (com relação às mulheres) e o apagamento, nas estatísticas governamentais, de sua condição parental. Persiste também a dificuldade em operacionalizar, em uma parcela dos estudos prisionais, marcadores sociais de raça, gênero, sexualidade e classe para além dos números e estatísticas sobre a população prisional brasileira.

4.1.1 As chamadas “famílias desestruturadas” e o racismo nosso de cada dia

Levando a sério a racialização do sistema prisional brasileiro proposta por Pacheco (2017), é possível traçar um paralelo entre as práticas coloniais de sistemática desagregação das famílias negras escravizadas com as difusas – por vezes diretas e explícitas – violências perpetradas pelo Estado brasileiro contemporâneo diante da precarização das condições de vida da classe trabalhadora, cuja parcela mais vulnerabilizada é negra. No contexto criminal, o autor cita o endurecimento penal sobre o corpo negro através do Código Penal de 1890, pouco

Infância, registrando-se, nas audiências de custódia, a existência de filhos, em especial menores de 12 anos, de homens e mulheres. Recentemente, em função do HC coletivo e depois da pandemia, há poucas mulheres com bebês na UMI e as grávidas, poucas neste momento no sistema, também se encontram lá, como tentativa de medida protetiva, enquanto aguardam uma possível liberação.

¹¹⁷ Dentre os estudos que abordam especificamente a condição parental de homens privados de liberdade, podemos citar Cúnico, Quaini e Strey (2018), Cúnico, Strey e Brandelli Costa (2020), Machado e Granja (2013), Granja, Cunha e Machado (2013), Hernández, Uziel, Nascimento e Pinho (2018), Curtis (2018), Miranda e Granato (2016), Silva e Guzzo (2007).

após a abolição da escravatura, onde costumes de pessoas negras foram criminalizados, como a capoeira, perpetuando o controle e a violência sobre esse contingente marginalizado. Controle que segue sendo operado pelo braço armado do Estado cuja Polícia Militar constitui um caso exemplar, criada ainda nos tempos da colônia para evitar rebeliões negras através da disseminação do medo. Fatos esses que dão mostra do caráter estruturalmente racista das políticas de segurança pública ao longo da história brasileira.

No sistema penitenciário brasileiro estão corpos negros. São negros que estão morrendo e matando, são negros que têm as cabeças decapitadas por outras mãos negras. Todas as vezes que vemos alguns corpos brancos na barbárie desumana do caos penitenciário, lembremos que estamos vendo corpos brancos em uma instituição criada para corpos negros. E é por isso que o argumento de que lá “também” há brancos (e, assim, a questão racial estaria equivocada) não é apenas frágil, é um desserviço. As raízes de nossa violenta mazela são evidentes. Mas somos racistas. (PACHECO, 2017, p. 68-69)

Na mesma linha das reflexões de Vera Malaguti em *O medo na cidade do Rio de Janeiro* (BATISTA, 2003), pode-se afirmar que o suposto combate ao crime, nos dias atuais, com a centralidade da política de guerra às drogas nas favelas e subúrbios das grandes metrópoles possui também um interesse velado na manutenção pobreza e da precariedade nos territórios mais vulnerabilizados através da gestão militarizada do cotidiano. Dessa forma, se a desumanização dos indivíduos não-brancos durante o período da escravidão operou a sistemática fragilização de vínculos familiares, o atual contexto neoliberal de produção de vidas precárias reproduz a lógica de uma suposta incapacidade individual da massa negra e empobrecida para uma vida familiar supostamente “normal” e “estruturada”.

Um exemplo atual disso é um texto publicado na coleção “Saberes prisionais: Estudos e Pesquisas”, editorado pela SEAP/RJ, onde a autora argumenta que a ressocialização no sistema prisional é impossível visto que, para as pessoas privadas de liberdade, não teria havido qualquer socialização (sic): “Como um indivíduo que não teve acesso aos padrões éticos morais impostos pela sociedade como normativos podem externar o que não fora aprendido?” (NASCIMENTO, 2020, p. 217). Em seguida, a autora faz uma analogia com o processo de reciclagem de lixo, onde “até para haver reciclagem, antes se predispõem uma matéria-prima que fora destinada e tem condições para o retorno ao consumo” (p. 220). Pouco depois, a autora confirma sua visão sobre a família das pessoas privadas de liberdade, segundo a qual “os presos, em sua maioria, são jovens [...] *filhos de famílias desestruturadas e*

disfuncionais” (p. 220, grifo nosso). Estão presentes aqui, num estilo que remete aos ditames mais racistas da criminologia positivista, tanto a desqualificação da população privada de liberdade – onde qualquer tentativa de “ressocialização” estaria fadada ao fracasso, não pelas características da instituição prisional, mas pelas características individuais dessa população –, a desumanização – ao comparar seres humanos com lixo que, ao menos, pode ser reaproveitado –, e a afirmação conclusiva sobre a suposta “desestruturação” das famílias das quais os homens privados de liberdade são provenientes.

A afirmação dessa suposta falta de estrutura das famílias pobres e criminalizadas está ligada, em grande parte, à comparação com certo modelo de família e a constatação da ausência do pai naquele núcleo. Em *Mulheres, raça e classe*, Ângela Davis (2016) realiza uma crítica sobre a tese do “matriarcado negro” a sua suposta influência no crescimento da desigualdade na sociedade estadunidense. Segundo tal tese, o fim da escravidão nos Estados Unidos teria deixado muitas mulheres sozinhas chefiando suas famílias. Com a ausência paterna, tais famílias contribuíram para a reprodução da pobreza e da criminalidade naquele país. Corrobora a atualidade dessa visão a já citada afirmação do ex-governador do estado do Rio de Janeiro segundo a qual as favelas cariocas seriam “fábricas de marginais”¹¹⁸. Pouco se fala, entretanto, sobre o patriarcado e o afastamento dos homens negros e pobres de seus lares, seja por morte precoce, seja pelo encarceramento em massa.

Nosso tecido social, portanto, é permeado pela noção difusa de que uma das causas da criminalidade é a falta do pai ou, mais especificamente, da “autoridade paterna” – como se mulheres fossem incapazes de exercer autoridade sobre seus filhos/as. Moreira e Toneli (2014) demonstram que tal associação entre paternidade e autoridade, muito mais do que um simples discurso, está presente e fundamenta decisões judiciais acerca da guarda de filhos e também de questões criminais.

A aproximação entre pai e lei possui raízes também em determinadas leituras psicanalíticas acerca do complexo de Édipo. Segundo tais interpretações, falta do pai, ou seja, da lei, levaria faltamente à falta de pressupostos morais e éticos nos filhos/as. Nilo Batista (2010, p. 157) identifica nessa associação os motivos pelos quais o jurista Raúl Zaffaroni caracteriza como “paternalista” o Estado policalesco, pois este aposta

¹¹⁸ Ver <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2510200701.htm>>. Acesso em: 21 mai. 2021.

no castigo e no adestramento dos súditos, com a intenção de proteção da sociedade e deles próprios de suas ações autolesivas. Este autor vê aí um paralelo com as atuais demandas endereçadas ao poder público de cada vez mais controlar e retirar de circulação os usuários de drogas ilícitas, em nome de sua *saúde* e do meio social. Seria essa a suposta “função de pai” a ser desempenhada pelo Estado.

A psicanalista Fraçoise Hurstel (2010) busca esclarecer esta confusão quando se fala da “função de pai” indiscriminadamente para tratar de questões não necessariamente psicanalíticas, mas antes sociais, culturais ou subjetivas. Essa psicologização da vida social a partir de conceitos fora de contexto contribui tanto para a vulgarização das disciplinas científicas quanto para a culpabilização de indivíduos a partir de preconceitos e noções morais agora legitimadas pelo prestígio da ciência. Movimento que se daria

[...] através de uma exportação excessivamente apressada, ou generalização abusiva de uma doutrina, a psicanalítica. Fora de seu próprio campo – a análise, o campo da subjetividade –, ela perde seu sentido, vira receita ou se torna ridícula. Penso na retomada de um enunciado teórico de J. Lacan sobre a função do pai: “O pai é o representante da lei”, onde “representante” e “lei” têm um sentido contextual preciso, aquele que lhes confere uma teoria estrutural do sujeito. Transferida aos campos social e pedagógico, quer dizer, utilizada como dado fora do contexto, essa proposição se torna uma fórmula mágica, como: “o pai é a lei” ou, pior ainda: “o pai faz a lei”, reinterpretada como: “o pai deve possuir a autoridade”. E isso é a porta aberta e a justificação, através de um argumento falsamente teórico, para todas as formas conservadoras sobre “pais autoritários”. (HURSTEL, 2010, p. 110)

Dessa forma, podemos pensar o apagamento institucional da parentalidade dos homens presos através dessa posição negativa socialmente adquirida pelas relações familiares das populações mais vulneráveis, majoritariamente negras: sejam tratadas pelo crivo da falta (de condições materiais, de educação, etc.), ou pelo do desvio (a família que produz indivíduos desviantes). Diferentes pressupostos culturais, morais e mesmo científicos concorrem para naturalizar desigualdades estruturais presentes em nossa sociedade.

No entanto, há nessas páginas uma aposta na alteridade; uma tentativa de engendrar outra visão sobre os homens privados de liberdade onde seja possível problematizar aspectos raciais e generificados que, sem desresponsabilizar os sujeitos pelas suas ações, apontam para atravessamentos múltiplos nos quais estamos todos/as implicados/as. Abordar a condição parental dos sujeitos estigmatizados pela prisão traz à tona processos micropolíticos acerca dos sentidos e

vivências particulares sobre a família, e também aspectos macrossociais que abordam políticas públicas e a biopolítica operada pelo Estado brasileiro.

Enquanto micropolítica dos afetos que constituem o que chamamos de família, a paternidade, assim como outros processos psicossociais, se produz a partir de suas dobras. Tais dobras dizem respeito aos processos de subjetivação que, enredados nas tramas sócio-históricas e culturais, produzem sentidos específicos e vivências singulares.

4.2 Paternidades dobradas no e pelo cárcere

Conforme relatado ao longo do texto, durante o tempo específico desta pesquisa foram realizadas duas entrevistas com homens que possuem filhos/as e passam ou passaram de privação da liberdade. Uma foi realizada no curto espaço entre a autorização da SEAP para a pesquisa de campo e o início da pandemia; outra ocorreu de forma remota com um sobrevivente do cárcere.

É importante assinalar alguns atravessamentos sociais e institucionais das entrevistas. Enquanto uma foi realizada em meio à precariedade de uma prisão, numa sala aparentemente abandonada, com cadeiras e mesas velhas e quebradas, a outra ocorreu *online*, com entrevistador e entrevistado em suas respectivas casas. A entrevista na prisão não pôde ser gravada, por conta da proibição da SEAP sobre o uso de celulares e gravadores dentro das unidades prisionais do estado, como mencionado anteriormente. A outra, no entanto, foi gravada e transcrita em sua totalidade. Essa diferença gerou uma disparidade no volume de informações: a entrevista na prisão ficou sujeita às dinâmicas institucionais, tendo ocorrido no tempo entre a realização de um exame criminológico pela psicóloga da unidade e a hora do almoço; além disso, sua transcrição foi menos rigorosa por estar sujeita à memória do pesquisador. Assim que a entrevista terminou, imediatamente anotei em tópicos os principais assuntos comentados, e depois escrevi um texto que resumia seu conteúdo. Já a outra entrevista não teve tais atravessamentos institucionais, podendo ocorrer com mais tempo. A gravação propiciou a transcrição literal de tudo o que foi dito. Cada uma com seus cheiros, tempos, climas.

Outro atravessamento diz respeito ao perfil dos entrevistados. O primeiro, que nomeei de Gabriel¹¹⁹, para preservar sua identidade, tem 36 anos e três filhos: duas crianças e uma já maior de idade. O outro entrevistado, que chamarei de Luciano, tem 43 anos e é pai de um casal de filhos/as, uma criança e outro adolescente. Gabriel não concluiu o ensino fundamental, e trabalhava como mecânico antes do primeiro aprisionamento. Já Luciano era funcionário público concursado e, fora da prisão, cursa faculdade de história. Além disso, Luciano faz parte de um coletivo que reúne sobreviventes do cárcere e militantes antiprisionais. Suas reflexões foram, portanto, mais politizadas, e pudemos conversar sobre muitos temas sem a interferência das dinâmicas prisionais da prisão. A possibilidade de transcrever integralmente a entrevista gerou uma quantidade maior de informações, que serão expostas nos próximos tópicos, que buscam cartografar alguns dos processos nos quais a paternidade é dobrada de múltiplas maneiras pela instituição prisional.

4.2.1 Dobrando a vida familiar nos dias de visita

Ficar sem visita dentro de um sistema cara, é uma ruptura assim, massacrante. Uma ruptura assim torturante. Né, porque você fica totalmente refém de uma alimentação precária, de um racionamento de água total, de realidades que você precisa transitar sobre umas questões de afetividade com tua família, então perdendo a sua identidade afetiva com sua família.

Trecho da entrevista com Luciano

A fala de Luciano dispara uma série de questões que já foram discutidas nos outros capítulos deste trabalho. A interrupção do contato com a família que causa sofrimento e pode enfraquecer vínculos (*perdendo sua identidade afetiva com sua família*), as condições precárias do cárcere que são minimamente amenizadas pelos insumos levados por familiares, dentre outras. Luciano abordava aqui o período em que sua família ainda não podia visitá-lo na prisão, o que gerou um período de

¹¹⁹ O contexto e alguns pontos dessa entrevista já foram abordados no segundo capítulo deste trabalho, no subitem 2.4.1. Por conta disso evitarei repetir os trechos da entrevista citados anteriormente.

afastamento completo, só interrompido quando sua esposa e filhos/as cumpriram os trâmites burocráticos para poder visitá-lo, o que demorou alguns meses.

Como também foi dito anteriormente, as visitas são o mecanismo, previsto na Lei de Execução Penal, de manutenção dos vínculos afetivos e familiares. Os presos do regime semiaberto têm direito a visitas à família em datas específicas (geralmente datas festivas: dia das mães, natal, etc.), que devem ser autorizadas pelo poder judiciário. Já as visitas das famílias às pessoas privadas de liberdade é direito de todos os presos. Por meio das visitas, ou das custódias, uma série de itens de higiene pessoal e alimentos adentram na prisão, suprimindo, na medida do possível, as insuficiências ao ambiente prisional. É nos dias de visita que entram no cárcere alimentos e gostos diferentes: bolos, biscoitos, doces, salgadinhos, e o que mais a família preparar segundo o gosto da pessoa presa. No entanto, a entrada de itens e alimentos não é livre: uma série de regras regula o que pode e o que não pode entrar, qual tipo de sacola deve ser utilizado, qual tipo de pote, de que maneira o refrigerante pode entrar, qual a cor de sabonete permitida, que tipo de xampu, dentre muitas outras regras. Regras muitas vezes arbitrárias e que mudam de cadeia para cadeia, e mesmo várias vezes ao longo do tempo em cada unidade, fazendo com que muitas vezes as famílias desperdicem dinheiro com o que compraram, privando também entes queridos dos quitutes que também carregam afeto. As visitas movimentam também o comércio local. Com o fluxo constante de pessoas, o entorno da prisão se adequa à sua realidade: lojas que vendem os itens cuja entrada é permitida na prisão, que vendem ou alugam as roupas permitidas, cigarros, etc.

As visitas expressam também os atributos generificados do sistema prisional. Estando ligada à manutenção de contatos afetivos e ao cuidado, por meio do deslocamento, da preparação de alimentos e de seu transporte, a visita é um ambiente quase exclusivamente feminino. São em geral as mães e esposas com eventuais filhos/as que lotam as filas das visitas. Pais, irmãos, companheiros ou, em menor escala, amigos, também podem estar presentes, mas a predominância de mulheres é um dado inconteste. Portanto, nas filas, tece-se uma rede de sociabilidade, com a troca de informações, a auto-organização da ordem de chegada, troca de itens, brincadeiras entre as crianças, dentre outras formas de estabelecimento de vínculos.

O mundo social que se estrutura em função da visita se constitui como um universo absolutamente feminino. Nos preparativos, nos trajetos, nas filas, as mulheres prevalecem. E não só em termos quantitativos: são elas que dinamizam esses territórios, que ocupam seu centro. Os homens, no mais

das vezes, ou são funcionários do Estado ou presos visitados. Se tanto uns quanto outros zelam pela fila e pela logística da visita, se estão implicados em múltiplos agenciamentos nos diversos momentos do ciclo de visita, são elas as protagonistas, as que mais realizam passagens e experimentam seus limites específicos. Embora homens realizem visitas a pais, filhos ou irmãos e passem pelos mesmos procedimentos, sua posição nos territórios da visita é quase tão deslocada quanto a do etnógrafo. Por isso, a declinação de gênero mais adequada para se referir aos sujeitos da visita é o feminino: as visitantes (GODOI, 2017, p. 194).

Na entrevista que realizei com Gabriel, foi abordada sua relação com o tempo durante as visitas foi expressa dessa forma: “*Quando eu recebo visita, o tempo voa, lá na cela demora uma eternidade, mas quando você tá recebendo uma visita especial, tá com a pessoa que gosta, aí passa rápido, a gente esquece um pouco os problemas*”. A diferenciação na vivência do tempo durante as visitas também é um dado presente na pesquisa e na literatura da área (CUNHA, 2007; GODOI, 2017). Tal diferenciação não indica uma mudança brusca na temporalidade, como se nada acontecesse durante o tempo sem visitas: O tempo vivido nas celas é também um tempo percebido como cheio de possibilidades, mesmo que poucas aconteçam de fato; mas a iminência de novidades, e o próprio relacionamento interpessoal inviabilizam análises que vêem o tempo de privação como uma espécie de “tempo morto” (GODOI, 2017). O que ocorre nas visitas é uma quebra da rotina, com a entrada de pessoas que não convivem na prisão, assim como a introdução de itens que a instituição não fornece ou cujo fornecimento é precário.

A mudança primordial na vivência das visitas, portanto, diria respeito ao *ritmo* do tempo: um passa rápido, o outro demora a passar. Podemos conjecturar que, nas poucas horas de visita, as informações trazidas da vida fora da prisão, o contato corporal, o compartilhamento de comidas e bebidas faz com que o tempo seja pouco – especialmente para quem passará os próximos dias sem estes contatos e, muitas vezes, com largos espaços temporais de ócio, visto que as opções de emprego e estudo contemplam apenas uma pequena parte dos presos¹²⁰.

Luciano resumiu assim a situação das visitas que recebeu durante seu período de encarceramento:

Sim, recebia visita. Recebia minha esposa, meu filho já chegou a visitar, [...] o meu filho ia com mais frequência que minha filha, porque minha filha era muito pequena, quando eu fui preso minha filha tinha 1 ano de idade. E meu filho tinha 7. Aí meu filho ia com um pouco mais de frequência, e quando eu

¹²⁰ Segundo dados do INFOPEN (2017), apenas 15% da população carcerária brasileira exercia algum tipo de trabalho, interno ou externo, em 2016. Com relação ao estudo, a taxa nacional cai para 12%. O estado do Rio de Janeiro não informou estes dados para o relatório nacional.

fui pro sistema mesmo de SEAP, no complexo de Gericinó, aí já ficou um pouco mais difícil porque precisava de uma carteirinha, aquela coisa toda. Até que esses trâmites se cumprissem, levou alguns meses até que eu tivesse uma nova visita, dentro do sistema. Mas sempre tive minha visita da minha esposa, do meu pai, a minha mãe foi com menos frequência, mas meu pai era fiel na visita lá.

Chama a atenção o fato de Luciano ter recebido visitas constantes de seu pai, mais que de sua mãe. Num ambiente majoritariamente feminino que é o das visitas, receber a visita constante do pai soa como algo incomum, mas que aponta também para outros processos que envolvem homens, parentalidades e formas de cuidados. Luciano demonstra grande carinho pelo pai, que hoje tem 83 anos. Um fato curioso é que, inicialmente, a entrevista com Luciano havia sido marcada para poucos dias antes do que ela efetivamente ocorreu, e o que causou seu adiamento foi justamente o aniversário do pai de Luciano. A coincidência dos fatos me surpreendeu: uma pesquisa sobre a paternidade interpelada pelo aniversário do pai do entrevistado... Quando Luciano abordou o fato de receber visitas de seu pai, lembrei e comentei sobre seu recente aniversário.

[...] o velho completou 83 anos de luta aí né. Aí não pude deixar de estar perto dele, dentro das medidas que foram estabelecidas pelas organizações sanitárias, por causa da COVID, tem que ter essa preservação né, que ele é do grupo de risco, mas o máximo que eu pude estar lá, trocando uma ideia com ele, eu permaneci lá.

Sim, já estávamos na pandemia e visitar parentes idosos já era desaconselhado como forma de impedir a disseminação do vírus. Mas certos encontros, evitáveis ou não, seguiram ocorrendo, e lembrei que eu mesmo, poucos dias atrás, havia estado junto a meus avós idosos que não moram comigo. Na posição de cartógrafo que não diferencia entre observador e observado, pesquisador e objeto do estudo, trouxe à tona essa dimensão do momento que vivíamos (e continuamos vivendo) do medo da contaminação e da morte e da vontade de estar perto das pessoas que amamos. Disse então que eu também havia visitado meus avós idosos, depois de alguns meses sem contato com eles: *“Eu também tenho um avô e uma avó que são idosos, tempão já sozinhos e esses dias eu fui lá visitar também...”*. Luciano respondeu: *“É, de vez em quando tem que fazer um descumprimento civil, porque senão surta né...”*. Nessa interação pude dissipar as formalidades de uma entrevista para uma pesquisa, aproximando-a de uma conversa, ferramenta que se instrumentaliza na cartografia. Conversa como a entendem Deleuze e Parnet (1998), diferenciando-a de uma conversação entre especialistas em determinado assunto. A

conversa, por outro lado, é um processo que se faz nos encontros entre diferentes e que busca criar sentidos frente àquilo que é comum, mesmo na diferença. A conversa é definida segundo essas imagens:

O que um músico faz em um lugar servirá para um escritor em outra parte, um erudito faz domínios bem diferentes se moverem, um pintor tem sobressaltos com uma percussão: não são encontros entre domínios, pois cada domínio já é feito, em si mesmo, de tais encontros. Só há intermezzo, intermezzi, como focos de criação. É isso uma conversa, e não uma conversação nem o debate pré-formados de especialistas entre si [...] (p. 23)

Assim, longe de um debate qualificado entre entendidos de determinado assunto, a entrevista cartográfica aqui empreendida é antes um processo onde se agenciam intensidades entre diferentes domínios.

Outro ponto que merece destaque da fala de Luciano foi a burocracia que fez com que ele ficasse alguns meses sem receber visitas. Num sistema marcado pela produção contínua de precariedades e violências institucionais, ficar meses sem ter acesso aos parentes opera um incremento do sofrimento na privação de liberdade. Com relação aos filhos/as, Luciano pôde ter contato com seu filho mais velho, diante da decisão de, a princípio, não levar sua filha ao cárcere tão pequena, ainda bebê. Processo que não se deu sem efeitos, como veremos adiante. Mas mesmo com seu filho, outro agenciamento se interpôs: o receio da estigmatização da família e dos possíveis efeitos que o fato de ter uma carteirinha de visitante do sistema prisional poderia acarretar a eles, especialmente a seu filho. Eu comentei com ele que, ao longo do estágio que realizei anteriormente em uma prisão, eu havia ouvido sobre a decisão de algumas famílias de não fazer a carteirinha de visitante para seus filhos/as maiores de sete anos, para evitar possíveis efeitos negativos. Sobre isso, Luciano disse:

Sim, cara, eu ouvi isso, meu filho fez isso. Só que assim, é real, existe essa preocupação, porque, na Constituição, essa questão da equidade, da isonomia, ela não pode ser ferida, né. E aí, o que acontece... Na prática, sempre é composta dessa segregação. Tipo assim, se o cara chegar, e constar que ele fez uma carteirinha, constitucionalmente é ilegal que ele seja segregado, ou que ele seja eliminado de qualquer processo seletivo. Mas infelizmente acontece isso na prática, tá entendendo? E eles não afirmam que é por causa disso pra que não construa uma prova contra eles. Mas realmente eles fazem isso cara, realmente eles fazem isso. E a gente procurou essas informações junto à defensoria, a defensoria, afirma e apresentou agora, eu não lembro os artigos que constam, mas provavelmente tá ali no artigo 5º da constituição. Mas assim, fala precisamente sobre isso, mas infelizmente, na prática, muitas pessoas sofreram, e sofrem com esse tipo de segregação, entendeu? De, preconceito, por causa da questão da carteirinha que traz um... Que criminaliza a pessoa que visitou, tá entendendo?

É difícil saber até que ponto o fato de possuir carteirinha pode influenciar negativamente na vida dos familiares de pessoas presas que pretendam realizar concursos públicos, visto que em geral as provas são objetivas, mas o medo é real. Medo que se constitui no cotidiano da rotina das visitas, do fato de ser desvalorizado/a socialmente por ter sido preso/a ou por possuir vínculos e intimidade com alguém que o fora. Se a criminalização é um processo social que envolve, mais do que um suposto combate ao crime, marcadores sociais que identificam as pessoas com mais chances de sofrer punições do Estado, faz todo sentido supor que, mesmo não violando nenhuma lei, outras formas de punição, legais ou não, se imponham sobre a família da pessoa presa. Na outra entrevista, com Gabriel, foi relatado o mesmo temor: “*Eles puxam lá as informações e vai aparecer que eles têm carteirinha pra visitar a prisão, aí vão ver que tem parente preso, não quero. [...]. Existe muito preconceito com isso*”.

Luciano se referiu a esse tempo longe de sua família como massacrante, torturante. Como um processo onde se poderia acabar “*perdendo a sua identidade afetiva com sua família*”. Mas isso, ele reconhece, não ocorreria de forma igual em todas as famílias. Na sua, em específico, já havia laços afetivos bem estabelecidos, mas isso não é uma unanimidade em todas as famílias.

Mas quando eu falo isso é quando a gente tá falando de uma conjuntura familiar é, preexistente, ou existente, que é uma plataforma e uma âncora de segurança pra esse ente privado. Mas assim, existe uma galera que já vive sem o processo familiar antes mesmo da prisão, e tal, pra essa galera que já tá passando por esse processo, não digo que é menos sofrimento, mas assim, eles lidam um pouco melhor essa questão porque já vive esse processo antes da prisão. [...] Não houve uma ruptura. Já vive esse processo de ruptura já antes mesmo do processo de prisão aí eles conseguem absorver. Mas a galera que já vem com uma base familiar mais sólida, mas afetiva, sente muito os impactos dessa ruptura, né. Os danos nocivos, tanto psicológicos, físicos, e vai por aí...

Assim, há também as situações de uma interrupção do contato familiar mesmo antes do aprisionamento; inclusive passando por processos de vulnerabilidades e exclusão social que podem envolver múltiplos fatores – como as pessoas em situação de rua, ou que atuam no comércio varejista de drogas e com isso se afastam de seu núcleo familiar, por exemplo. Para essas pessoas há também o sofrimento, mas o sentimento da família como “*âncora de segurança*” já não era tão presente. Há de se levar em conta, portanto, os sentidos localizados que a família adquire em cada situação, para além dos significados culturais hegemônicos.

Para Luciano, no entanto, a ruptura com a família foi sentida de forma intensa. Ele explica isso com base no seu relacionamento com os filhos/as e, de forma decisiva, pela solidez de seu casamento, que persistiu mesmo diante das agruras do cárcere.

Na verdade, tipo assim, causou uma ruptura muito forte, mas devido a gente ter um relacionamento muito mais além que a instituição do casamento, nossa amizade, nosso relacionamento que vem desde de adolescente, né, e a gente atua dessa forma, sofrendo com essa ruptura, mas é... a prisão não colaborou com nada. Tipo assim, às vezes, assim, existe uma questão que falam assim “a prisão não colaborou com nada”. Mas existe um esforço próprio. Quando você sofre a ruptura pra você fazer leituras e reflexões sobre a dinâmica da sua humanidade, como é que isso influi dentro da sua perspectiva como pessoa, como indivíduo, como ser. Mas assim, isso é um esforço pessoal. Se você consegue enxergar isso dentro de um ambiente de privação de liberdade, que você tem todos os tipos de negações possíveis e consegue fazer reflexão, cara, é uma parada que transcende a matéria, tá ligado? Então não é uma regra, tá entendendo? Mas o concreto, a grade, o cadeado ela provoca muito mais revolta. Essas negações todas provocam muito mais descontentamentos. E incidem diretamente na questão da identidade e como é que a sua vida vai fluir após o cárcere. Isso influencia muito. Então nosso casamento teve muito essa permanência porque não é a instituição do casamento, era uma questão de amizade, de autocuidado, de ajuda mútua, sabe? Que fortaleceu porque a gente sabia que essa distância ia causar danos, então a gente aproximou essa afetividade que transcende a matéria, pra que a gente conseguisse permanecer com a instituição da família.

Sua fala traz uma série de questões. O casamento afetuoso que vai além da mera instituição e que resiste ao cárcere. O tempo passado na prisão como um tempo de reflexão sobre diversos aspectos da vida. A revolta com a violência do aprisionamento e as marcas que a partir dali passam a compor a identidade do indivíduo. A amizade e o cuidado mútuo diante da situação onde, sabendo-se que o afastamento causaria danos, fez-se necessário investir nos laços afetivos para preservar os vínculos familiares. Diante do momento crítico de ruptura da convivência e do cotidiano, uma sobreposição de afeto para ajudar suportar as adversidades. Não que o afeto seja o único elemento decisivo nesse momento – sem condições materiais para visitar, por exemplo, tudo se tornaria mais difícil. Mas o afeto é, sem dúvida, importante.

No entanto, o peso do encarceramento, com tudo o que ele implica, pode operar decisivamente no rompimento, de vínculos, mesmo que temporário, num outro efeito destruidor do cárcere. Como Luciano pontua, manter um casamento durante o aprisionamento nem sempre é possível.

Mas isso não é uma regra. Eu acompanhei, eu entrei em desespero que, vários amigos, companheiros de cela ali perderam seus casamentos, por algum motivo a esposa não aguentou aquela coisa, aquele círculo de visita, aquela frequência de visita, roupa no corpo. E assim, eu respeito todas as decisões, quando se trata do sistema prisional é muito peculiar né cara. Cada situação é uma situação, cada leitura é uma leitura. Então não dá... “Ah, porque foi fraca, não aguentou”, não. É, cada um tem a sua perspectiva, cada um tem sua leitura do processo que tá passando.

4.2.1.1 O atravessamento pandêmico e uma pista para a luta antiprisional: é preciso dar visibilidade!

Não se trata, de modo algum, de falar pelos infelizes, de falar em nome das vítimas, dos supliciados e oprimidos, e sim de criar uma linha viva, uma linha quebrada.

Deleuze; Parnet, 1998, p. 24

A pandemia também foi abordada na entrevista com Luciano – a entrevista com Gabriel ocorreu antes do coronavírus chegar ao Brasil. Perguntei diretamente a ele sobre como ele imagina que as prisões estariam naquele momento de interrupção total das visitas.

A gente tem acompanhado por perto por ser um assunto que a gente versa né, por ser um assunto tão pertinente, um assunto tão necessário discutir, mas também ao mesmo tempo que é tão evitado, de ser discutido né, e aí a gente entende que esse momento de COVID-19 dentro das estruturas prisionais ela vai pra além de um processo de negligência, vai pra além de um processo de abandono, que já é um processo histórico. Mas enfim, a COVID-19 no sistema prisional se torna um instrumento de... Se torna também um processo de punição. Porque não existe interesse nenhum, né, a gente fala da palavra de ressocializar, de inserção social, mas a gente sabe que o nosso processo, do Estado brasileiro em si, e a gente sabe que todo o processo de sociabilidade proposta pra gente sempre tá baseado na punição, sempre no Estado penal, sempre nas questões da privação, da negação, e aí a gente sabe que, dentro do sistema prisional é todo esse reflexo e esse público que tá lá dentro. Então as pessoas pouco se importam, e acham que as pessoas realmente que estão lá dentro são produtos tanto de exploração pra fazer um capital lucrativo ou então para serem corpos que precisam ser mortos, extirpados da sociedade, segregados da sociedade, e aí quando você vê um processo de COVID-19 que vem trazendo várias mortes no âmbito social mas que não traz tanto incômodo pra uma sociedade quando esse vírus entra dentro desse ambiente. Porque faz parte do processo, faz parte do desejo social, faz do projeto necropolítico que já vem perdurando historicamente. Então, assim, dentro do sistema prisional o que mais preocupa, essa contaminação em massa, não é os efeitos que vai causar na massa carcerária, na população carcerária, mas sim os profissionais, os atores desse sistema, que estão ali dentro. A preocupação é com eles, não é com a massa carcerária. Porque isso se instrumentaliza pra que essas pessoas sofram mesmo a morte. E o processo de esvaziamento a partir desse vírus. Mas assim, por questões de descontrole sobre o vírus, traz mais preocupação, porque se fosse um controle, tivesse um controle maior sobre

o vírus, como a tuberculose, doenças cutâneas, doenças respiratórias, que dentro do sistema já se perduram ó, ó [estalando os dedos], e continua matando, e isso não traz incômodo. Mas devido não ter esse controle do vírus dentro do sistema traz essa preocupação, mas se tivesse controle, essa contaminação dentro do sistema prisional não traria nenhum tipo de constrangimento pro sistema, tá entendendo? Então a realidade do COVID é sobre isso. Aí traz uma ruptura muito maior, potencializa essa ruptura, essas pessoas não recebem as visitas, aumenta as violações, porque, sabemos que a secretaria de administração penitenciária, você como mestrando sabe que pra você receber uma autorização pra entrar dentro de uma unidade prisional é um mundo...

A resposta de Luciano resume, de certa forma, a discussão que busquei fazer no terceiro capítulo deste trabalho. Há um incremento das violações e das políticas de morte que se tornou ainda mais grave com o advento da pandemia. A ruptura do contato extramuros foi total, a princípio como medida de segurança, mas que de imediato se transmutou, na prática, em novas formas de violências e privações diversas: de itens trazidos pela família, de informações do mundo externo, do contato afetivo que rompe por alguns momentos o tempo duro da prisão. Quando ele falou da dificuldade para receber autorização da SEAP para realizar esta pesquisa, imediatamente confirmei sua suposição: *“o meu foi quase um ano esperando a autorização”*.

Eles não dão conta, o próprio Estado não dá conta, o sistema não dá conta, e mesmo assim a gente faz algumas críticas à questão da Universidade, em relação a essas políticas públicas, que a gente sabe que quanto mais políticas públicas que a gente vai pedindo mais violações em cima dessas políticas vão sendo construídas. Mas enfim, você sabe que existe um grupo dentro do aparato científico que tem uma disposição em querer contribuir de alguma forma em incidir com políticas que venham a amenizar o impacto pelo menos do sistema prisional. Mas a própria SEAP ela impede essa dinâmica. O Estado impede essa dinâmica. E aí acaba quando você vai entrar no sistema prisional, a única coisa que a universidade consegue fazer além disso, é pesquisa, ou inserir algum programa de leitura, algum programa artístico, de arte... e não consegue sabe, passar disso, porque a própria SEAP tem a uma autoproteção nisso, impede essa dinâmica toda, porque eles conseguem controlar aqueles corpos ali, consegue controlar aquela dinâmica, aquele fluxo do capital ali dentro, que passa pela é...pelas cantinas, pelas questões de negociações diretas com a galera que vem já com um fluxo já, com uma certa bagagem dentro do mundo do crime, já tem, já porta uma certa grana, aquela coisa toda. Então quanto mais fica fechado esse circuito, mais invisibilizado fica, muito mais fácil fica pro fluxo de capital lá dentro, das violações, dos massacres, dessas coisas todas. Então o processo de COVID potencializa isso tudo e também vem com bons para esse sistema né, com bons olhos pra esse sistema que consegue, a partir da barbárie, gerar lucro. Aí quem sente esses efeitos da COVID negativo? São os comércios, que vivem da prisão. Se você for... Você sabe que você já foi ali em Gericinó, você sabe que ali fora existe um comércio largo de... pra atender a necessidade dos visitantes. Esse comércio ele gira a partir de, quanto mais prisão, melhor. Tá entendendo? Então assim, existe toda uma negociação, existe toda uma questão envolvendo isso.

Sua fala agencia questões que dialogam tanto com questões acadêmicas quanto políticas. Ao se referir ao largo comércio de Gericinó, está em pauta a produção de territorialidades carcerárias (ARAÚJO, 2017) onde os processos de criminalização e estigmatização se estendem ao bairro onde a prisão está situada, marcando-o de forma decisiva. Dessa forma, na realidade local, a zona oeste da cidade do Rio de Janeiro e, mais especificamente, o bairro de Bangu configura um ponto central na questão prisional de todo o estado. Nos arredores do complexo penitenciário, há uma extensa economia que gira em torno da prisão, além dos aparatos estatais localizados em sua proximidade: um batalhão de polícia, unidades de treinamento do Exército e uma Unidade de Polícia Pacificadora. E os comerciantes que atuam em torno da prisão sabem das rotinas da prisão, os dias de visita, o que pode e o que não pode entrar em cada unidade. Eles atuam assim visando o lucro e a sobrevivência, mas acabam também criando laços de afeto e confiança com as visitantes (LERMEN, 2019), e dando as condições para que os vasos comunicantes (GODOI, 2017a) operem a porosidade entre o dentro e o fora da prisão.

E, no que poderia ser considerada uma interlocução com perspectivas críticas da criminologia, a afirmação de Luciano acerca da limitação do que é permitido ou não na prisão, e também sobre a autoproteção da SEAP em manter a dinâmica prisional da forma como ela ocorre, indica para os mecanismos de manutenção da disciplina carcerária e da violação de direitos, tornando incipientes qualquer tentativa de diminuição do aparato punitivo. O que não ocorre de forma aleatória ou desinteressada, mas está ligado aos interesses econômicos que geram lucro com a barbárie prisional.

Os posicionamentos de Luciano refletem assim uma visão politizada e crítica sobre o sistema prisional – e que reverberam em mim como uma afinidade teórico-política. Mas a afinidade guarda também diferenças que devem ser afirmadas: enquanto eu compartilho do posicionamento crítico de Luciano sobre as prisões, sua seletividade e o incremento do sofrimento no período da pandemia, não se pode dizer que chegamos a conclusões parecidas pelo mesmo caminho; ou seja, Luciano carrega consigo a vivência concreta de ter passado pelas violências do aprisionamento, violências as quais sentiu em sua própria pele. Já minha entrada em prisões se deu em outra posição, de estagiário e posteriormente pesquisador. Meu contato com esse universo se deu dessa forma, primeiro a partir de livros e da literatura científica e, depois, como alguém que poderia entrar e sair do cárcere tão

logo os objetivos profissionais e acadêmicos estivessem cumpridos. Eu não vivi o aprisionamento na pele.

Por isso que o (Cita o nome do coletivo que faz parte) bate muito nessa tecla de ir nesses espaços, onde a gente tem todo respeito pelas pesquisas, os pesquisadores e tal, mas a gente também diz que esses pesquisadores não têm essa vivência do sofrimento e a gente tem vivência do sofrimento e a gente tem muito mais pra dizer do que só termos de pesquisa científica. Entendeu? Extrapola o conhecimento científico. Então a gente ocupa esse espaço trazendo esse olhar intramuros, trazendo essa discussão do cotidiano prisional, da realidade prisional, o sofrimento prisional, é quando o cadeado bate, é quando o guarda tá fazendo o confere, é quando tua senha cai pra visita, tá entendendo? É quando você recebe uma notícia dentro de uma unidade prisional que um ente querido seu morreu, como é que esses reflexos acontecem lá dentro, tá entendendo? Então assim, cara, a gente ocupa esses espaços, sentamos em várias mesas de discussões, junto com o Ministério Público, que a gente considera o Ministério Público uma, é... é importantíssimo a fala, mas a gente sabe que o Ministério Público é um dos principais... uma das principais instituições que garantem a manutenção da prisão, que... que... mantém a superlotação da prisão, junto com o sistema judiciário, o TJ, os tribunais de justiça da federação...

Assim como Luciano e também a partir do contato com suas reflexões na ocasião da entrevista, considero importante demarcar esse ponto para afirmar a necessidade das pessoas que sobreviveram ao cárcere de terem suas vozes e vivências ouvidas, respeitadas e valorizadas. Assim como hoje se demanda que pesquisadores/as negros/as não sejam excluídos dos debates políticos e acadêmicos sobre raça e racismo; assim como ocorre com a mesma necessidade quanto ao debate sobre gênero e sexualidade, dando visibilidade a mulheres e pessoas não heteronormativas que pesquisem ou atuem politicamente em torno desses temas. O mesmo pode-se dizer quanto ao debate antiprisional: é preciso incluir os sobreviventes do cárcere em todos os espaços. E, como vimos, tal reflexão veio diretamente de Luciano.

A gente sempre como expectador e nunca como protagonista na mesa. E a gente via cada fala técnica, cada fala de estatística que, estão extremamente aquém do que é a realidade, brother. Tá entendendo?

[...]

E agora na mesa, a gente sentado, quando fala, a gente tá na hora ali “não, mentira, isso não funciona”. Mas porque não funciona? Porque eu vivenciei isso. Eu sei o que eu tô falando. Não tô trazendo informes pra você a partir de portal do governo de acesso à informação. Eu não tô trazendo informação de pesquisadores da UFF, da UFRJ. Eu vivenciei.

Ter ou não vivido o encarceramento na pele não desautoriza ninguém a falar sobre a prisão. O fato de ter sido aprisionado não cria uma diferença ontológica entre os indivíduos, como se fosse impossível falar da prisão sem ter sido preso. O que

Luciano e seu engajamento político apontam é outro aspecto do debate. Se, como vimos ao longo das discussões que buscamos realizar neste trabalho, uma das características centrais da questão prisional no Brasil é a enorme carga de violência e estigmatização imposta às pessoas presas e suas famílias, como pensar em soluções possíveis para este quadro sem dar voz àqueles que conhecem o cárcere de dentro, e que sofreram e sofrem seus efeitos diretamente?

Novamente, isso não impede outros sujeitos de contribuírem nos debates políticos e acadêmicos sobre a prisão. A questão que se coloca é não compactuar com a desumanização das pessoas que passaram pelo cárcere – o que está presente também em ações sutis que silenciam suas demandas concretas e seus pensamentos sobre temas variados e excluem egressos/as e pessoas privadas de liberdade do centro dos debates contemporâneos sobre prisão e justiça criminal. Se as prisões padecem da ausência quase completa de mecanismos de controle social, de transparência e democracia nas ações institucionais da gestão prisional – configurando formas de gestão das cadeias fechadas em si mesmas, impermeáveis a críticas e muito pouco abertas a qualquer mudança estrutural –, o desafio que se coloca é justamente agir na direção contrária, promovendo a fala e visibilidade aos principais atingidos pelo projeto punitivo perpetrado pelo Estado.

Eu me sinto também que é possível contribuir, até pra trazer uma outra visão né, de certas teorias, a gente lê hoje, é... a gente tem vários teóricos que eu respeito muito... Foucault, Wacquant, e outros mais aí, falam sobre assim, mas eles nunca foram presos né, cara. Eles falam a partir de estudos. Eles não sabem o que é vivenciar o dia a dia dentro de um cárcere. Mas assim, são estudos plenamente importantes, são discussões que a gente se encontra também nas linhas dos livros, entendeu?

4.2.2 Dobra homem-provedor

No debate acadêmico sobre homens e paternidades, um dos pontos centrais diz respeito às mudanças na forma de sentir e viver as relações familiares. Se há transformações sociais e culturais no seio das famílias brasileiras, estas continuam a abrigar o que há de “moderno” e “arcaico” dos comportamentos familiares ao mesmo tempo (FIGUEIRA, 1986). Assim, enquanto das mulheres espera-se que também contribuam com o sustento material da casa (tanto nas famílias de classe média

quanto nas camadas populares), o cuidado dos filhos/as e da casa continua sendo sua atribuição quase exclusiva.

Quanto aos homens, embora sejam instados atualmente a manter um contato mais próximo e afetivo com os filhos/as, eles são também mais cobrados para prover o sustento material da casa. E, como aponta Machado (2004), a “falha” em ocupar sua posição social no interior da família pode gerar sentimentos de desvalorização pessoal. Daí noção de que a honra masculina seria maculada a partir do momento em que o homem deixa de prover e perde o controle da casa: o homem visto como “de respeito” é aquele que mantém a autoridade e o sustento da família e, nessa função, o âmbito da paternidade enquanto autoridade perante os filhos/as se confunde com a própria masculinidade enquanto instância de controle da casa: “A paternidade é referenciada e constitutiva da ideia de *honra*: ela parece reforçar e consolidar o valor da função de provedor, fazendo paulatinamente “nascer” o sentimento de responsabilidade” (MACHADO, 2004, p. 53).

Na entrevista com Luciano, ele aponta os efeitos do encarceramento com relação a esse aspecto de sua vida familiar. Perguntei a ele sobre como ficou a questão financeira de sua família quando ele foi preso.

É, isso é uma questão muito séria, né. Eu era o principal provedor, principal provedor da família. Provedor direto da família. E aí quando traz esse processo de prisão, todos os direitos foram negados, os direitos que são firmados tanto na Constituição como nas leis de execuções, como nos códigos processuais penais, como no código penal. Todos foram violados. Todos foram violados. Eu como uma pessoa que trabalha numa esfera pública federal, foi tirado salário, foi tirado tudo, antes mesmo do julgamento, antes mesmo da decisão final, né, condenatória. Foi tirado todas as subsistências econômicas, desamparando de forma brutal a minha família, tá entendendo? Filhos sem nenhum tipo de recurso. Aí foi nesse momento que a família tenta se reunir, que eu digo meus familiares, pra tentar dar esse suporte nesse período. Que foi um momento muito complicado, muito difícil, embora alguns amigos que se colocaram à disposição demais...

No caso de Luciano, portanto, importaram menos aspectos morais acerca do provimento da casa, do que a urgência de garantir a sobrevivência da família. Sendo ele antes do encarceramento o principal responsável pelo suporte financeiro, o encarceramento afetou de forma direta toda a família. O suporte da família extensa e de amigos/as é apontado como crucial para evitar o colapso de sua mulher e filhos/as.

É, alguns amigos se disponibilizaram a me ajudar, pra que não viesse a família a entrar em colapso tanto econômico como emocional e na dignidade da própria pessoa, que mantiveram essa disponibilidade de ajudar e isso foi crucial. Isso eu tive esse privilégio de, no caso do círculo de amizades, de alguns familiares. Outras pessoas entram em colapso, entraram em degradação, tá entendendo? Por causa dessa questão... [inaudível]. Esses familiares acabam sendo sentenciados com a prisão... [inaudível]. Aí a gente

vê que é... Na Constituição, tanto no código processual penal a gente vê que a condenação não pode passar da pessoa do condenado. Mas infelizmente não acontece isso na prática. As pessoas que sofrem com seus entes privados de liberdade também acabam sentenciados. A partir da sentença do juiz, né, a partir do martelo que bate pra esse ente que vai ser privado de liberdade, vai cumprir pena, seus familiares recebem de forma indireta, e muitas das vezes de forma direta, essa sentença. Talvez o juiz nem saiba que tenha os seus familiares. Mas a sociedade que tá bem próxima da sua família sabe e ela contribui pra essa sentença, tá entendendo? E essa sentença ela vai se perpetuando de acordo com as questões que circulam diante dessa questão da prisão.

Luciano mostra de forma contundente como a pena ultrapassa a pessoa presa e atinge diretamente seus familiares. Os dados comentados anteriormente, acerca da invisibilidade imposta às relações parentais dos homens privados de liberdade pela SEAP, ou seja, a quase completa falta de informações sobre a existência ou não de filhos/as dessa população gera essa situação onde *“talvez o juiz nem saiba que tenha os seus familiares”*.

Estão aqui presentes aspectos da burocratização das instâncias jurídicas combinadas com as diferenças de classe e raça que desumanizam continuamente as pessoas presas: uma administração penitenciária que desconhece aspectos importantes das pessoas por ela acauteladas, dificultando ações planejadas visando garantir direitos dessa população, bem como a construção de políticas públicas, juízes que pouco ou nada se importam com os efeitos do aprisionamento de uma pessoa para sua família – especialmente quando se trata de homens, visto não serem considerados cuidadores por excelência dos filhos/as.

E, mesmo no espaço que é chancelado socialmente como masculino que, na ausência do homem, é realizado pelo Estado, a saber, o provimento material de seus dependentes, a família de Luciano não pôde obter o auxílio reclusão, mesmo com Luciano tendo trabalho formal antes do aprisionamento.

[...] por exemplo, eu, contribuí pro INSS durante muitos anos. E quando eu fui requerer esse direito, pra família, né, e as configurações são totalmente equivocadas cara, quando eles falam assim “ah o preso que tem direito”. Não, o preso tem sim direito por causa que ele tem critérios pra receber esse valor. Mas veja quem tá desamparado, é, supostamente, o preso tá amparado pela instituição do Estado que vai garantir alimentação, vai garantir a dignidade, vai garantir os insumos necessários de subsistência ali, os básicos. Mas a família de fora não. Então quando fala que o preso tem direito justamente é isso, pra atender esses familiares. E quando eu faço esse recurso e peço esse recurso, peço esse requerimento ao INSS é negado, por quê? Eu sou contribuinte do INSS, durante muitos anos, mas eu não estou no critério né? Estabelecido pelo INSS que tem um teto de salário, aquela coisa toda, e aí por quando eu faço uma contribuição um pouco mais elevado por conta de eu ser um funcionário público federal na época, eu não tive direito, ou seja, o INSS recusou em todas as instâncias...

E isso trouxe efeitos dramáticos a Luciano. Um incremento da punição através da angústia por não poder proteger sua família, por não poder fazer nada para sanar suas necessidades mais básicas de sobrevivência. Por conta disso, nas suas visitas, criou-se também uma forma de relação com Luciano que incluía o cuidado de mediar as informações que ele recebia, como forma de protegê-lo da angústia, ou ao menos diminuir seus efeitos. A visita que leva informações do mundo lá fora, insumos e afeto pode levar também os problemas e, para um homem que se vê impossibilitado de resolver qualquer questão externa, mesmo saber de todas as dificuldades de sua família pode aumentar a carga de sofrimento.

[...] as minhas visitas levavam sempre algumas informações pra mim... do mundo lá fora, mas também tentando preservar também porque eu, a minha impossibilidade de resolver, a minha impotência diante das situações de resolver, por estar privado de liberdade, econômica inviável, é... e também como cidadão também considerado como cidadão de segunda classe sem possibilidade nenhuma de articular nenhuma coisa que fosse do campo é... burocrático e jurídico aqui fora, então eu sempre necessitaria que minha família que resolvesse todas as situações.

Mas isso não fazia com que Luciano ficasse totalmente à parte das informações trazidas sobre a situação do mundo externo e de sua família.

Mas a minha família trazia as informações, e eu também procurava ler livros que ficavam disponíveis, e também a única coisa que a gente tinha mais janela pro mundo era a televisão que a gente tem dentro das unidades, da cela. Então a televisão passa muito mais do que um entretenimento, mas se transforma numa janela pro lado externo.

Para além da família, portanto, outras formas de acesso ao que está acontecendo no mundo externo se fazem presente, e Luciano cita o exemplo da televisão. Pode-se fazer um paralelo dessa situação – ainda que precário e resguardadas as distintas proporções, talvez incomparáveis – com o que, a partir do advento da pandemia, foi colocado como medida de prevenção da disseminação do coronavírus, o isolamento social. Não foram poucos os relatos de angústia sobre a nossa absoluta impossibilidade de sanar individualmente o problema, restando apenas esperar que a situação melhore, o que, no Brasil, é especialmente angustiante, visto a gestão caótica e negacionista das ações de enfrentamento da pandemia pelo governo federal.

Dessa forma, qualquer brasileiro/a que reflita sobre esse momento certamente abordará algum grau de sofrimento com o advento da pandemia. Pois bem, para a população prisional brasileira, tal sofrimento já estava presente desde muito antes, e

se agrava a cada ano. Submetidos à administração penitenciária que convive com a produção de precariedades, violências e torturas, diante do clamor social pelo extermínio mesmo dessa população, restou sempre às pessoas privadas de liberdade criar formas de resistir aos efeitos mortíferos do cárcere – o que nem sempre é possível. As políticas de morte, mesmo antes da pandemia sempre obtiveram sucesso nas prisões brasileiras e, dramaticamente, foram impulsionadas no período recente. O paralelo disso – talvez inadequado ou mesmo descabido – com o sentimento difuso de angústia frente à pandemia do coronavírus serve apenas como exercício de alteridade para aqueles que, como eu, nunca vivenciaram o aprisionamento na pele.

E assim, cara, assim, é massacrante. Porque você fica impotente, você não tem como resolver as questões econômicas da sua família, você fica de braços atados, de mãos atadas, sabe? É mais uma privação, tanto a privação do corpo, a privação da própria mente, né, porque você não consegue sair daquele lugar, de poder mudar a realidade da sua família.

Dessa forma, estar, ao mesmo tempo, num ambiente onde a ajuda da família através das visitas e do provimento material que é precarizado pelo Estado acaba por transformar quem era provedor em dependente. Impõe-se assim a vulnerabilização mais cruel ao homem preso e à sua família, de maneiras distintas. Para além da privação de liberdade, múltiplas outras privações se criam e novas modalidades de torturas difusas e continuadas (GODOI, 2017b) se perpetuam.

4.2.3 Dobra do cuidado, ou do pai-presente

Eu considero quando eu falo a palavra pai considero também de proteção.

Trecho da entrevista com Luciano

Proteção aparece na fala de Luciano como algo que define a paternidade. Aqui estão presentes formas de imaginar o cuidado que pode ser exercido por homens com relação a suas famílias, nas quais uma das possibilidades é a proteção diante dos diversos riscos e perigos do mundo.

A questão do cuidado é importante para pensar sobre as dinâmicas que constituem os relacionamentos familiares e, quando atravessada pela instituição prisional, a relação entre parentalidade e cuidado se torna mais complexa.

De início, pode-se dizer que tal relação é atravessada por múltiplos agenciamentos que envolvem, dentre outros, gênero, sexualidade, raça e classe. Importante ressaltar, no entanto, que ela pode se traduzir em assimetrias sobre que é legitimado socialmente enquanto atribuição de homens e mulheres no cuidado dos filhos/as. A maternidade foi historicamente construída em todo o mundo ocidental como um legado de renúncia e doação que, em última instância, seria determinado pela natureza que teria dotado as mulheres do poder de gestar outros seres humanos (BADINTER, 1985). Em última instância, a atribuição preferencial dos cuidados dos filhos/as às mulheres remete à histórica divisão entre o mundo doméstico e o mundo público: o primeiro como o reinado das mulheres e o segundo como espaço dos homens.

Uma questão central que foi colocada pelos estudos feministas diz respeito à divisão sexual do trabalho. Para além da dimensão clássica da exploração do trabalho, analisada pelos marxistas, outra forma de exploração foi colocada em análise: a exploração do trabalho doméstico. Longe de significar um quesito “secundário” das sociedades capitalistas, o trabalho doméstico é o que permite que exista concretamente uma classe trabalhadora – composta por homens e mulheres. No entanto, a força de trabalho que mantém o trabalho doméstico é quase exclusivamente proveniente de mulheres. A divisão sexual do trabalho, portanto, determina a posição submissa das mulheres ao fomentar uma dupla exploração: tanto a do mercado de trabalho formal quanto a do trabalho doméstico não remunerado.

A questão do cuidado emerge, dessa forma, como uma importante questão política na sociedade contemporânea: não é possível que exista a vida sem cuidado – seja o cuidado infantil, indispensável para seu desenvolvimento, ou o cuidado da casa, que permite o usufruto dos itens básicos da convivência diária: roupas, comida, limpeza, etc. Se as mulheres são as principais responsáveis pelo cuidado, em suas diversas formas, isso diz respeito a dinâmicas sociais que as mantêm em posições subalternas, impedindo que alcancem o mesmo *status* social ou privilégios que os homens.

As relações de cuidado, apesar de envolverem dimensões profundamente pessoais e afetivas da vida, organizam-se em ambiente institucionais e econômicos específicos. As alternativas nas relações cotidianas e os padrões

correntes de sociabilidade e solidariedade são estruturados, e pesam neles, os padrões de responsabilização e as formas de concentração de poder correntes. Em síntese, o ambiente institucional em que o cuidado é provido é resultado de decisões políticas. Alocação de recursos e normas regulatórias incidem diretamente sobre o modo como cuidamos ou deixamos de cuidar uns dos outros. Se estas estão sendo definidas por lógicas antagônicas às possibilidades de cuidar e receber cuidado da maior parte da população, falar sobre cuidado é falar das assimetrias no exercício da influência política e na conformação do mundo (BILORI, 2018, pp. 54-55).

Diante disso, importa saber e problematizar a posição dos homens frente à questão do cuidado. Em uma análise dos resultados de uma pesquisa realizada pelo Instituto Promundo na cidade do Rio de Janeiro, em 2015, Sento-Sé (2017) buscou evidenciar padrões de comportamento de homens com relação ao cuidado dos filhos/as. A pesquisa inicial foi feita por meio de perguntas às quais os homens responderam se determinadas ações (dar banho nos filhos/as, levá-los à escola, preparar comida, brincar com as crianças, etc.) eram feitas exclusivamente por eles ou pelas suas companheiras ou se eram compartilhadas. A partir dos dados coletados com 151 homens, a autora os classificou em quatro padrões segundo o nível de envolvimento com práticas de cuidado, de acordo com suas próprias declarações: “compartilhadores”, que são os homens que parecem dividir mais tarefas com as parceiras e ter uma participação mais efetiva na criação dos filhos/as, em comparação com os outros; os “inconstantes”, que declararam dividir as tarefas com as parceiras, mas quando perguntados especificamente sobre cada tarefa, respondiam que “nunca” ou “quase nunca” as realizavam, com exceção de “brincar”; os “coadjuvantes”, que realizam apenas as atividades lúdicas; e os “não envolvidos”, que não se envolvem em nenhuma tarefa e também não costumam brincar com os filhos/as.

As quatro tipificações corresponderam às seguintes porcentagens: compartilhadores: 13,4%, inconstantes: 31,8%, coadjuvantes: 7,9% e não envolvidos: 46,4%. A autora analisa alguns paradoxos encontrados nas respostas, como o fato de a maioria dos homens não concordar com a afirmação de que ações como dar banho e comida são exclusivamente femininas, ao mesmo tempo em que a maioria disse nunca realizar tais tarefas. Isso demonstraria “um claro paradoxo entre os valores e a prática no que tange os cuidados e a criação dos filhos” (SENTO-SÉ, 2017, p. 100), onde a convergência das opiniões dos homens no sentido de uma maior equidade de gênero coexiste com práticas afastadas do ideal igualitário da divisão dos cuidados.

No âmbito prisional, podemos dizer que os aspectos institucionais são algo que, ao mesmo tempo, coíbe e força certas práticas de cuidado. Por ser um ambiente

marcado por condições insalubres, com altos índices de mortalidade e transmissão de doenças contagiosas, a prisão é comumente vista como lócus de violência, o que é o oposto da noção corrente de cuidado enquanto preservação da vida. Além disso, entre os homens presos a autoafirmação pela força e de masculinidades hegemônicas perpassa os relacionamentos (NEWTON, 1994), sendo determinadas ações de cuidado consideradas indicadores de fraqueza (DIUANA et al., 2008).

Ao restringir o relacionamento familiar, a prisão se torna o intermediador do cuidado, que deve obedecer às restritas regras da visita familiar: o contato só pode acontecer em determinados dias por poucas horas, e os itens que a família pode levar ao interior da prisão são altamente vigiados e, caso haja desacordo com as normas, são impedidos de entrar. Por outro lado, é justamente pelas agruras vividas no cárcere que certas práticas de cuidado são estimuladas, como a solidariedade entre os próprios presos que, em nome da coletividade, dividem itens e alimentos com aqueles que não recebem visitas. E, mesmo que estas visitas sejam reguladas e por pouco tempo, elas mobilizam um esforço maior por parte da família, que se vê obrigada a reorganizar sua rotina em prol da manutenção dos vínculos e do suporte ao familiar preso.

Afirmar as práticas de cuidado assumidas pelos homens (presos ou não) significa, portanto, ir além dos discursos que afirmam que apenas as mulheres cuidam. Embora sejam elas, em grande medida, as responsáveis pelos cuidados dos filhos/as, se queremos mudar este quadro e estranhar o que está entranhado, é necessário dar visibilidade às perspectivas dos homens sobre o que eles entendem por cuidado e qual sua posição na distribuição de tarefas na família. Isso envolve as próprias definições de paternidade que, por serem relacionais, indicam aspectos importantes da dinâmica familiar.

Não tratamos aqui as concepções sobre a relação parental como um tipo peculiar de pensamento, como se estivesse à parte do restante da sociedade, a partir do atravessamento dos processos de criminalização. Como apontado nas reflexões de Godoi (2017a, p. 236) em seu estudo sobre a população prisional paulista, “eles, em sua alteridade, não exprimem um outro mundo possível, mas sim as injunções e constrangimentos de nosso mundo – falam, de modo privilegiado, de seu funcionamento”.

Dessa forma, as definições e relatos acerca da paternidade presentes aqui não são exclusivas da população egressa ou privada de liberdade – exceto no que diz

respeito especificamente aos efeitos diretos do encarceramento nessa relação –, mas se tratam de agenciamentos coletivos de significados. Um agenciamento importante é a ênfase atual para que os homens não restrinjam seus cuidados à questão material (provimento da família) e de autoridade, implicando na necessidade de manter vínculos afetivos com os filhos/as.

Gabriel, por exemplo, ao abordar a questão da educação de seus filhos/as, faz questão de frisar que não exerce uma forma autoritária de criação, se colocando contra a violência física contra os filhos/as:

Uma coisa que eu não gosto é quando vejo batendo nos filhos. Eu falo pra minha esposa não bater neles, porque eu sei que isso não funciona. Eu apanhei muito quando era pequeno, era só na base do cinto, aí eu cresci revoltado com isso, não deu certo. Tem é que conversar com eles, explicar que tá errado, botar de castigo. É só pegar o que ele mais gosta de fazer, ah, jogar futebol, pronto: vai ficar um mês sem sair de casa. Pega o vídeo game e esconde. Pronto, agora não precisa bater. Tem gente que parece que não tem amor pelos filhos.

Dessa forma, Gabriel evoca a forma como ele próprio foi criado, e que não deseja reproduzir com seus filhos/as. Essa forma violenta de criação, em suas palavras, não funcionou, gerando revolta. Ele aponta para o amor que deve perpassar essa relação, e que vai além da mera função educativa por meio da autoridade.

Já Luciano, ao responder sobre sua definição sobre a paternidade, diz o seguinte:

Pô cara, eu acho que ser pai, assim, a gente podia encontrar váááárias é... Várias definições né. Mas assim, cara, pra mim ser pai, é porque o meu pai tá vivo, meu pai sempre foi um pai... Muito presente, né? Sempre teve ali nos momentos mais difíceis da minha vida, então assim, ser pai... Além de ser pai, ser o genitor né, mais assim, vai muito além de ser só uma figura de autoridade. É uma figura mesmo de orientação, uma figura de construção, sabe, de coisas... Participar dessa construção do crescimento, passo a passo da... da evolução do filho, sabe? E poder se apresentar como uma, um... um porto seguro. Pra uma pessoa que tá em construção, tanto física como emocional, né, aprendendo a lidar com as questões ainda, e tal, e pela experiência que você tá na frente por alguns anos, você contribuir que aquela pessoa de ela poder também começar a ter seus pensamentos críticos, ter suas reflexões, tentar não impor um pensamento que é seu sobre ela, mas sim fazer ela refletir sobre a realidade que tá cercado, e assim, cara, ser pai pra mim é isso. Ser pai pra mim é ser amigo, ser companheiro, ser compreensivo, é dar esporro na hora que tem que dar esporro...

A definição de Luciano indica certos agenciamentos da paternidade contemporânea, compartilhados socialmente. Ou seja, em primeiro lugar, cabe destacar o fato de Luciano ter tido em sua história um pai presente. Num país onde milhões de pessoas desconhecem seus pais ou quase não tiveram nenhum contato com ele. Vale lembrar que o outro entrevistado, Gabriel, também não conheceu seu

pai, o que o marcou até hoje: *“Meu pai fez falta, se ele tivesse lá poderia dar uma ajuda em casa. Eu nunca vi nenhuma foto dele, aí fica uma falta de preenchimento no peito, de amor, carinho”*. Daí a qualificação de presente quando se fala desses pais; qualificação que não se encaixa muito bem quando se fala das mães, já que se espera socialmente que elas se dediquem ao cuidado dos filhos/as integralmente; quando um pai se coloca junto aos filhos/as e acompanha seu desenvolvimento, isso chama a atenção, justamente por ser, em certa medida, incomum.

E isso é o que se torna importante nas palavras de Luciano, o fato de participar ativamente da construção do crescimento, do desenvolvimento dos filhos/as. E, mais do que participar, ser um porto seguro. Alguém que os filhos/as possam recorrer quando precisarem. O que cria relações de amizade e companheirismo, mas não só: ser pai, além do afeto, envolve também a autoridade, transmitir valores e corrigir os filhos/as quando for necessário.

Ainda segundo Luciano:

Então ser pai é isso, ser companheiro, é ter que ser duro no momento de ser duro, isso tudo pra trazer que a vida é assim né, a vida não é doce sempre. Mas também não é... É muito mais salgada, mas não é salgada sempre, tá entendendo? É, o pai é isso, dar essa estrutura, e também... Ser o cara que provém né. Naquele momento que aquela pessoa depende exclusivamente é... da sua... ajuda econômica, pra desenvolver as suas habilidades, resolver tudo, e você ter ali como, contribuir também economicamente naquela construção. Então o pai é isso pra mim.

Assim, o cuidado que o pai exerce é aquele que ensina a enfrentar a dureza da vida, através da educação moral e também do companheirismo. E, principalmente, é aquele que fornece os meios necessários para a reprodução da vida, por meio do provimento material. Ele é aqui, portanto, tanto aquele que acompanha o desenvolvimento quanto o responsável pelas condições para que isso ocorra – e daí a angústia quando não é possível mais desempenhar essa função, durante o tempo do encarceramento.

Quando abordávamos esse assunto, perguntei a Luciano como é a relação com seus filhos/as.

Cara, é uma relação muito... Assim, é uma relação maneiraça, assim, sabe? Com meus filhos... A construção de como você traz essa notícia, e como é que é pra... Porque pro meu filho ele acompanhou mais o processo de prisão, a minha filha não. Minha filha era bem pequena, não entendia nada, e hoje que ela traz essas indagações: “pai, porque você foi preso?”... “porque você foi preso? Um cara tão legal, pai...” “Você é um cara tão bacana porque você foi preso, pai? O que que você fez?” Aí a gente tem que trazer essas

informações, explicar pra ela. Aí ela faz essas indagações... “A prisão não é só pra quem é perigoso?” [risos] E tal, aquela coisa toda.

A forma como a pequena filha de Luciano quer saber sobre o aprisionamento do pai é muito interessante. Com sua curiosidade de uma criança que aos poucos vai conhecendo o mundo, ela quer entender como alguém tão legal como seu pai foi parar no lugar para onde vão as pessoas perigosas. Isso aponta para a potência da afetividade que perpassa essa relação, e, além disso, o estranhamento dela, que era muito pequena quando seu pai foi preso, acabou gerando uma potente pergunta para desalojar o que se pensa sobre o sistema prisional, propiciando que se vá muito além dos estigmas sobre periculosidade e da visão maniqueísta que separa “cidadãos de bem” e “bandidos”. A realidade é mais complexa que isso e a filha de Luciano aos poucos vai aprendendo...

Entendeu? Recentemente ela fez 11. Mas essas perguntas vem com mais frequência quando a gente já tinha retornado pra casa, e ela tava ainda nos seus 8 anos... Né, 8 anos e tal. Aí a gente tava... 8, 7 anos. Aí a gente tava, ela tava fazendo essa pergunta com mais frequência, agora ela faz muitas duras críticas sobre o sistema prisional, ela acompanha, a gente conversa muito sobre isso, mas assim, nossa relação é muuuito bacana. A nossa relação é muito de amizade, que as vezes eu até me perco, na verdade, as vezes eu nem me vejo como pai mas como amigo que tá ali né... [risos] Do lado, construindo e tal, e as vezes que eu vou entender que tenho que ser pai também assim na figura da autoridade, que tem que “não, não é assim” e tal, mas assim, é muito mais amizade do que autoridade, entendeu?

Por ver a questão prisional por outro ângulo, portanto, a partir do relacionamento e das conversas com seu pai, a filha de Luciano já cultiva também uma visão crítica sobre o sistema prisional. Uma importante modulação das questões colocadas a partir desse aprendizado íntimo com seu pai: das questões pessoais para a críticas amplas do próprio sistema. Luciano exerce assim uma pedagogia da vida como ela é com sua filha, pedagogia que ensina a partir das vivências encarnadas na pele e em sua história pessoal; ensinamentos que mostram a complexidade da questão prisional, que transcende questões individualizadas dos sujeitos criminalizados. Esta interação nos desloca da centralidade de um crime na vida da pessoa ou da exclusividade do mesmo para se pensar sobre alguém. A vida é múltipla e ela não se encerra em um aspecto, qualquer que seja ele.

E, importante ressaltar, o lugar de amizade de Luciano perante seus filhos/as. Se a autoridade é um aspecto importante para contribuir no desenvolvimento da prole, isso não ocorre sem o prazer da amizade, a ponto de Luciano se ver mais como amigo do que propriamente pai... Mas sem perder a noção de sua responsabilidade, que é

exercer também certa autoridade. É na dialética desses fatores que Luciano se faz presente na vida de seus filhos/as.

Mas, para quem vive a situação do encarceramento, a presença na vida dos filhos/as deixa de ser uma opção para ser intermediado pelas visitas. A ausência é a grande marca deixada pelo cárcere, ao menos durante o tempo de privação de liberdade.

4.2.4 Dobra da ausência

A paternidade contemporânea vive sob o signo da ruptura.

Hurstel, 1999, p. 209

Simone Menezes, no já citado texto “Família carcerária, população invisível”, traz um emocionante relato pessoal sobre suas experiências com o cárcere, a partir do aprisionamento de seu companheiro. Em determinada altura do texto, ela aborda a questão da ausência do pai que está preso:

Os filhos aprendem desde cedo que o pai está no hospital e quando já entendem o peso da masmorra são orientados, na maioria das vezes, a também se auto negarem. Dizem aos professores, vizinhos e colegas que seus pais estão viajando ou estão separados da mãe, e sentem com isso, desde pequenos, que não fazem parte da grande história de uma sociedade e sim, vivem obrigatoriamente, à margem do que são ou do que poderiam ser.

[...]

Muitas [mulheres] vivem em morros e favelas, convivendo diariamente com a violência no batente das suas portas, observando; na maioria das vezes acuadas; aos desdobramentos de uma guerra que não é sua. Mas, ao mesmo tempo a comunidade é o “local seguro” em que elas podem ser elas mesmas, onde não precisam fingir ou negar quem são e o que sentem; terreno conhecido, onde muitas possuem a mesma história de espera. Lá, são simplesmente comuns, lá são casadas com alguém, os filhos, tem um pai, e esse pai tem nome e seus vizinhos sabem para onde vão aos finais de semana. (MENEZES, 2005, s/p)

Simone traz assim o peso do estigma vivenciado por centenas de milhares de famílias brasileiras que possuem parentes presos/as. A suspeição generalizada, o receio do julgamento moral, fazem com que, muitas vezes, seja preferível esconder a situação do encarceramento. Decisão completamente compreensível. E, com relação aos filhos/as, há também a delicada questão de vê-los/as aos poucos compreendendo os reais motivos da ausência de seus pais de casa, com toda a carga afetiva e de sofrimento que isso pode acarretar.

A dobra da ausência diz respeito ao efeito mais delicado do encarceramento com relação à família, que é o afastamento físico. Como indicado anteriormente, múltiplos fatores estão envolvidos na produção de ausências que se constitui na relação entre paternidades e sistema prisional: a falta de dados sobre a parentalidade dos homens privados de liberdade, evidenciando um verdadeiro apagamento institucional, a noção difundida no meio social de que os homens possuem um papel periférico no cuidado dos filhos/as, o receio do estigma que faz com que muitos homens prefiram que seus filhos/as não vão para a prisão realizar visitas, dentre outros fatores.

Outro exemplo disso em termos de políticas públicas com relação aos pais encarcerados diz respeito ao já citado Marco Legal da Primeira Infância. A lei, apesar de trazer aspectos relevantes de proteção ao período conhecido como primeira infância (zero a seis anos), traz critérios distintos para a concessão de prisão domiciliar para homens e mulheres que tenham filhos/as pequenos. Para o homem, pode-se conceder a prisão domiciliar única e exclusivamente em casos em que ele seja o único cuidador da prole, enquanto que, para a mulher não é necessário que ela seja a única cuidadora. Essa disparidade evidencia normas e padrões com relação à parentalidade que perpassam a sociedade brasileira: espera-se, no caso de mulheres que possuem filhos/as, que elas sejam as únicas ou principais cuidadoras dos filhos/as, independente de outras pessoas que possam também exercer esse cuidado; com relação aos homens, por outro lado, espera-se que exista outra pessoa que se encarrega do cuidado da prole. Daí que, para o homem, é necessário provar ser o único cuidador disponível, caso contrário a privação de liberdade no regime fechado é mantida.

Dessa forma, como já afirmamos anteriormente, no âmbito do sistema prisional brasileiro, há um apagamento da figura do homem-pai que, salvo raras exceções, tem sua relação parental desconsiderada pelo poder judiciário. A invisibilidade dessas paternidades reforça estereótipos sobre uma suposta inaptidão de homens –em geral pobres, negros e com baixa escolaridade – para o trabalho doméstico e o cuidado dos filhos/as. Esse enquadramento da paternidade também se ancora em visões conservadoras que enxergam na figura do pai, sobretudo, a fonte do sustento material da casa e a imposição de limites aos desejos maternos e da prole. No entanto, na situação de encarceramento, os homens ficam sujeitos à intermediação, principalmente das companheiras, para manter algum contato com os

filhos/as, além de, na maioria das vezes, se verem impedidos de desempenhar a função de provedor. Isso cria um paradoxo em que, na situação adversa que é a perda da liberdade, novos sentidos da paternidade podem emergir, ainda que eles coexistam com expectativas que podem incluir o retorno ao lugar que costumavam ocupar na família antes do encarceramento.

Nos cenários específicos da paternidade em reclusão, a vivência prisional pode, em certa medida, “libertar” os indivíduos de pressões que caracterizavam a sua vida no exterior [...]. A reclusão pode então tornar-se um contexto favorável à vivência da paternidade de uma forma renovada (Edinet al., 2004; Nurse, 2004). Os homens iniciam este caminho de volta à vida dos filhos fomentando a (re)construção de laços sociais, uma vez que o papel de provedor pode não ser viável a partir do contexto prisional. Não obstante, os pais continuam a querer protagonizar, no futuro, o papel de provedores e de cuidadores dos filhos. Assim se evidencia como os cânones dominantes da construção social da paternidade não são alheios ao contexto prisional. (Machado & Granja, 2013, p. 566)

Luciano se refere a esse paradoxo não como um momento de reaproximação com os filhos/as, visto que, aparentemente, antes do aprisionamento ele não estava afastado deles/as. A impossibilidade de ocupar o papel de provedor e assim resolver os problemas da família trouxe angústia, e o tempo passado na prisão, além de todo o sofrimento, foi também de auto-reflexão: *“Quando você sofre a ruptura pra você fazer leituras e reflexões sobre a dinâmica da sua humanidade, como é que isso influi dentro da sua perspectiva como pessoa, como indivíduo, como ser”*.

Um aspecto da situação prisional no Rio de Janeiro que contribuiu para um incremento da pena, foi o que Luciano chamou de semifechado, numa alusão ao semi-aberto. Logo no início da entrevista, ao abordarmos como foi seu cumprimento da pena, a progressão de regime, o termo semifechado foi usado por Luciano, e perguntei a ele sobre isso.

Ah, semifechado é por causa da configuração da prisão né. Fala-se em semiaberto, mas em alguns estados da federação, quando você progride pro semiaberto você já tem alguns benefícios já propostos pela própria configuração do regime. Mas aqui no Rio de Janeiro não, você chega no regime semiaberto, que se chama semiaberto mas é um sistema praticamente semelhante ao fechado. Não muda quase nada. Ainda você tem que ter um lapso temporal, pra você ter acesso a alguns benefícios, chamados visita periódica familiar, o trabalho extramuros, e muitos nem consegue isso, e o sistema totalmente fechado. Você não tem direito à rua se você não ganhar esses benefícios, entendeu? Em alguns estados você já ganha praticamente esse benefício de pelo menos ter acesso a alguns tipos de benefícios de reintegração social. No caso, a própria escola, você não tem condições de ter pra estudar fora, você precisa de uma decisão judicial, então o semiaberto aqui no Rio de Janeiro é considerado pra mim um semifechado, que eu vivenciei na pele.

Estão em questão aqui aspectos institucionais da configuração prisional carioca que atrapalha ou mesmo impede o acesso a determinados direitos. Uma produção de precariedades que faz com que a progressão de regime, na prática, tenha seu intento prejudicado, aumentando o tempo de estadia no regime de privação total da liberdade. Sobre a convivência familiar, o direito à visita periódica ao lar, por exemplo, pode demorar mais para ocorrer¹²¹.

Em determinado momento da entrevista com Luciano, ele abordou especificamente alguns efeitos do afastamento de seus filhos/as.

Porque assim, é, a ruptura é muito perigosa. Assim, eu tive um problema seríssimo quando a minha filha foi a primeira vez. Porque a minha esposa trouxe uma informação dizendo assim ó, “a (nome da filha) tá perdendo a sua identidade como pai”. Ela não sabe quem é o pai dela e quando ela vê alguém ela chama de pai. Tipo assim tava procurando uma identidade de pai, mas não tava mais vendo eu como pai, porque eu saí tão cedo, é... fui na prisão com 1 ano de idade, então ela via em outras pessoas a possibilidade de ser o pai. Dentro da ideia da criança. Aí minha esposa fez essa leitura e falou “vou precisar trazer ela”. Porque eu não queria de fato que ela viesse ali, porque a gente sabe que existe uma...pô cara, assim, uma desumanidade, existe um desrespeito, tanto com os visitantes, sabe? Quando vão acessar esses lugares. Então eu não queria que minha filha passasse por aquilo ali. Meu filho passou porque ele pegou todo o processo, e mesmo assim eu sentia muuuita falta por causa da minha relação, o grau de afetividade que eu tinha pelos meus filhos, e isso me feria muito, me feria muito. Eu via meu pai, via minha esposa, mas eu não via meus filhos, e isso me causava muita dor. Mas eu tentava segurar minha onda justamente pra eles não ir naquele espaço, mas ao mesmo tempo me causava muita dor pelo grau de afetividade, de relacionamento direto que eu tinha, que eu tenho com eles. Aí ela me trouxe essa parada e falou assim “vou precisar de trazer ela, porque ela tá perdendo”. E quando... Foi um choque, foi uma porrada bem dada, bem no coração, né cara. Quando ela chegou, ela me olhou eu fui pegar ela no colo ela não quis vim. Ela não quis vim. E quando eu peguei ela chorou e pedia o colo da mãe. Ela não me conhecia.

Sua filha, ainda de colo, já não lembrava mais de seu pai. Incomensurável dor para Luciano, que sempre teve uma relação afetuosa e muito presente com os filhos/as. E o contato se deu nesse jogo entre tentar proteger sua filha do ambiente hostil do cárcere, ao mesmo tempo em que não queria deixar de ser sua referência paterna, algo que sua filha demandava, chamando outras pessoas próximas de pai.

Ela não me conhecia mais. Sabe? Então assim, a ruptura ela tem isso. Ela vai diluindo essa identidade, essa referência de pai, essa referência... Então

¹²¹ O benefício da Visita Periódica ao Lar está prevista na LEP no artigo 122: “Os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: I - visita à família”. No entanto, como aponta Luciano, em certas ocasiões tal direito não é concedido automaticamente. Como outro exemplo disso, ver: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2017/2017-12-19_08-06_Regime-semiaberto-nao-da-direito-automatico-a-visita-periodica-ao-lar.aspx>. Acesso em: 06 jun. 2021.

ao mesmo tempo que o cara quer preservar a família, seus filhos, exclusivamente falando, de não ir nesses lugares brutais, entendeu? Tenebrosos, pra ter esse contato com o pai, com a mãe, aquela coisa toda, que pode trazer um reflexo totalmente nocivo e traz, mas também ao mesmo tempo é. Ele pode perder muito com essa relação de afetividade, essa identidade de pai, tá entendendo?

A privação de liberdade traz esse efeito. Uma separação forçada, ruptura que não depende apenas da vontade do homem. Ainda que exista a possibilidade de manter contato com os filhos/as e a família, isso só pode ocorrer no espaço violento do cárcere, que muitos desejam preservar de seus entes queridos/as e, com isso, cresce a distância entre esses homens e suas famílias.

Hoje eu conheço alguns companheiros que tem filhos, mas os filhos vêm não como uma figura de pai, de afetividade. Sabe que foi ele que é o genitor, mas não tem essa... Como se fosse dois cidadãos que tavam ali trocando uma ideia numa fila de um banco, tá entendendo? Então assim, traz muita ruptura. Eu respeito essas decisões, isso é uma leitura de cada um faz, mas também essa proteção pode trazer... Essa proteção também pode trazer umas coisas muito mais nocivas que essa diluição da identidade parental, tá entendendo?

Aqui Luciano aborda situações que ele teve algum tipo de contato, de pais que de alguma forma perderam o vínculo com seus filhos/as, tornando-se estranhos para eles. Se é verdade que tais situações podem ocorrer – e ocorrem – a partir de múltiplos motivos e situações, o afastamento imposto pela prisão pode contribuir decisivamente para esse enfraquecimento, esgarçamento e mesmo ruptura de vínculos. É claro que as famílias são múltiplas, sendo impossível, compreender cada situação específica a partir dos mesmos termos. Mas isso não apaga o fato de que, em cada singularidade atravessada pela privação de liberdade, cria-se a marca de uma ruptura de processos de vida durante o cumprimento da pena. E certas rupturas podem perdurar.

Durante a entrevista comentei com Luciano sobre o texto “Família carcerária”, citado pouco antes. Lembrei justamente do trecho aqui citado, em que ela relata que os filhos/as são orientados a mentirem sobre a situação dos pais, evitando tocar no assunto do encarceramento. Perguntei a ele o que ele achava sobre essa questão, sobre o que contar aos filhos/as pequenos.

Cara, isso depende da... da evolução do conhecimento da realidade né. Assim, um filho, com 5 anos de idade, pra quê você vai falar que o pai tá preso? Com 6 anos de idade que o pai tá preso, caso ele recuse de ir? Mas criança de 3 anos... Aí a partir que a criança vai indagando, “cadê meu pai? Mãe, cadê meu pai que não tá aqui?” “Mãe, aonde tá meu pai?” Aí começa a fazer essas indagações pra família, aí a família tem que fazer uma leitura pra

ver qual é a informação que vai ser necessária. Mas eu acho, que não pode ser privada de uma informação porque isso também prepara essas crianças pra lidar com esse sofrimento, entendeu? Porque... dizia que “ah, teu pai viajou e vai voltar tal dia”, e aí ela depois... Existe uma questão de psicologia também né, você pode falar melhor do que eu, né, essas questões, mas a gente sabe que existe janelas que ficam dentro da mente. E o próprio corpo devido à proteção né, essas informações quando chegam pra essas crianças, é o devido de proteção, até a questão de formação é... cerebral, da consciência, do subconsciente, vai ter uma reação ali pra tentar é... escoar aquela emoção. Então aquelas informações vão sendo guardadas. Mas um certo momento, esses gatilhos vão ser disparados em algum momento, e isso pode trazer muuuito mais dor. Tipo assim é você protelar o problema. “Ah vamos guardar esse problema agora e vamos tentar resolver lá na frente?” E esse problema vai ganhando mais volume, vai ganhando mais volume. Chega lá na frente... “Poxa, porque eu não soube disso? Porque não foi assim? Porque não construiu isso comigo?” E tal. Então eu trabalho muito com a minha filha, mas também dosando as informações e a cada período, a cada tempo eu vou entendendo essa... Conforme vai desabrochando essas informações dela, aí vou dando essas nutrições pra ela, esse nutriente de informação pra ir construindo ela. A identidade dela, o conhecimento, a reflexão dela. O que que ela entende sobre isso, do que também despejar uma porção de informação no momento errado. Tá entendendo? Porque também vai ser nocivo. Então eu acho que precisa sim, mas isso foi uma leitura dela, assim... depende muito, as vezes você não tem um apoio familiar de outras pessoas. Ela já sofria duras críticas, assim, é questão de estudo de caso, né. Se você sofre duras críticas você se sente inseguro de você compartilhar, pô, vou colocar minha filha nesse mesmo circuito de insegurança, então é melhor que ela não saiba, vou protegê-la... Várias leituras entendeu?

Luciano demonstra aqui uma preocupação com a forma como a informação sobre o encarceramento será passada para os filhos/as, ressaltando a necessidade de que eles saibam a verdade. Lidar com a verdade é o que pode preparar as crianças para lidar com o sofrimento trazido pelo encarceramento de um parente tão próximo. Esconder uma informação como essa pode fazer com que ela ganhe mais intensidade no futuro, e daí sua posição de passar a verdade tão logo seja possível – exceto para crianças muito pequenas, pelas próprias dificuldades de compreensão da realidade. Dosar as informações que a criança vai entendendo é a uma das formas que aparecem para auxiliar no desenvolvimento infantil nesse contexto familiar. Uma questão certamente delicada, pois lida com possíveis julgamentos morais, vergonha e estigmatização.

4.2.5 Dobra criminalizante: a vida (e a família) criminalizada

Tem dois tipos de pessoas: favelados e os do asfalto. Mas tem muito preconceito. As pessoas pensam que favelado tem envolvimento com o crime, que são pessoas ruins, mas isso não

é verdade. Mas vai explicar pro policial? Tem gente que é presa sem ter feito nada, aí fica um tempão aqui, como é que fica a cabeça dela?

(Diário de campo, atendimento a um homem privado de liberdade, agosto de 2017).

O estigma ligado às pessoas privadas de liberdade e suas famílias possui raízes no racismo estrutural (ALMEIDA, 2019) que perpassa a sociedade brasileira, além da brutal desigualdade social que associa pobreza e crime, no que é conhecido acadêmica e politicamente como criminalização da pobreza.

Aqui, concentramos alguns trechos que abordam aspectos dessa questão, evidenciando as dobras da criminalização agenciadas nesta pesquisa. Vale lembrar que, pouco antes da ocasião da primeira entrevista, ainda numa unidade prisional em Gericinó, eu ouvi a história do aprisionamento de Gabriel¹²² que, segundo ele, foi injusta, tendo sido acusado de um assassinato que ele não cometeu, além de associação com o tráfico, por ser morador de uma favela e conhecer os traficantes da região. Num país em que cerca de um terço dos assassinatos não chegam efetivamente a ser investigados e solucionados¹²³ – ainda que se possa problematizar a qualidade destas soluções –, e com aproximadamente 40% da população prisional sem condenação formal, o relato de Gabriel ganha contornos vívidos da seletividade com que operam os processos de criminalização no Brasil. Processos que geram marcas que permanecerão para muito além do tempo de aprisionamento.

Na entrevista com Luciano, ao abordarmos os medos que ele sentiu durante o seu tempo de encarceramento, ele trouxe questões que envolvem a possibilidade de julgamentos morais e a criminalização de sua família.

Cara, assim, o medo que dá é sobre como as coisas estão acontecendo aqui fora. Né, porque... é uma questão também de atributo, quando eu considero quando eu falo a palavra pai considero também de proteção. De proteger a família. Sabe? Aquela coisa de proteger a família, estar por perto, em qualquer circunstância, e tal. E aí você sabe que a sua família está vulnerabilizada, cara. Pra qualquer situação é, uma mulher, com dois filhos pequenos, cara... só a questão que a gente vive numa sociedade que é totalmente patriarcal, machista, né, uma mulher que tá sozinha, com dois filhos, sabe? E como é que aí, você vê como é que a visão fica totalmente focada numa mulher dessa...

¹²² Ver tópico 2.4.

¹²³ Segundo dados compilados pelo Instituto Sou da Paz, nos anos de 2015 a 2017 a taxa de homicídios solucionados no Brasil variou entre 31,3 e 33,1% (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2020).

Aqui Luciano aborda questões delicadas. Se o pai é aquela pessoa que protege, o que fazer quando não é possível proteger? Sabendo que sua família pode estar passando dificuldades, a mulher sozinha cuidando dos filhos/as, além de saber das características violentas da nossa sociedade com relação às mulheres. A prisão opera aqui como mais um mecanismo de perpetuação de desigualdades sociais, junto de outros processos que envolvem marcadores sociais de classe, raça e gênero, sempre imbricados e se desdobrando uns nos outros.

E quando se fala que o marido tá preso então, já vem aquelas estruturas de criminalizar a família, aquela coisa toda. “Ah essa mulher não presta, essa mulher pode ser uma...” Ah, vamos falar aqui “Ah, essa mulher é uma vagabunda, o cara é preso, vagabunda e tal”. Esses são os comentários que a gente sempre tá ouvindo né, nessas esquinas sociais né, cara. Então assim, é muito difícil é... uma situação muito complicada então eu via isso com uma... uma... uma dor, eu via isso como uma... uma situação que me trazia muuuuito medo. Muita insegurança, né, qualquer pessoa que tentasse fazer qualquer coisa com eles, fazer qualquer coisa.

O estigma associado ao preso se reproduz também com quem ele possui vínculos, e a mulher se transforma assim, aos olhos de uma parcela considerável da sociedade, também em uma *vagabunda*. Destituída de história, desejos, sonhos e necessidades, as companheiras dos homens privados de liberdade sentem também diretamente o peso dos processos de desumanização que caracterizam nossa formação social. Mais uma vez cito aqui o texto de Simone Menezes, que aborda tal situação a partir de suas próprias experiências:

Quando não moram nos núcleos ou cinturões de pobreza do Estado; onde a comunidade às conhecem; muitas mulheres vivem no ‘penoso mundo da negação’; negam o que são para serem aceitas pelos vizinhos, conhecidos e colegas de escola e trabalho, transformam-se em personalidades duais. Quando saem para visitar o seu preso, acondicionam as sacolas de “sucatas” em bolsas de viagem para que os vizinhos não fiquem curiosos, sentem vergonha da história em que são participantes involuntárias; a pena não é nossa, mas é como se fosse tal o peso do julgamento que fazem de nós, é como se o nosso sentimento fosse criminoso e o amor que possuímos fosse vergonhoso por não sê-lo por alguém “normal”, e por isso devemos ser punidas diariamente por nossa “má escolha”.

Aos vizinhos muitas, são viúvas ou separadas; quando se dizem casadas, os maridos trabalham em outro Estado ou estão hospitalizados; ao ouvirem comentários cáusticos sobre presos e as prisões, sentem-se humilhadas, é como se elas mesmas fossem as criminosas. É difícil se ter duas vidas; ser-se e negar-se ao mesmo tempo; Fernando Pessoa confirma nossos sentimentos: “Vive do que nega e nega aquilo que vive”.

Com poesia Simone traduz os efeitos perversos do cárcere, a sanha punitivista que a reduz a meros estigmas, desumanizando-a, forçando-a a negar-se a si mesma para seguir adiante. Processos de criminalização que possuem raízes

históricas e culturais na nossa formação social, como é o caso abordado pela discussão de Luciano, quando ele aborda o papel da mídia no incremento do punitivismo.

Porque também a mídia ela contribui muito. Foi bom você ter feito essa pergunta¹²⁴, que aí me disparou aqui uma informação. A mídia contribui muito... A mídia ela se torna uma ferramenta... isso é histórico, falando. Isso é assim, é uma questão histórica. A mídia se torna uma ferramenta do processo de sentença. Da sentencição, da construção do inimigo, da pessoa que merece perdão, da pessoa que não merece, da pessoa que pode ser vista como um processo de recuperação, uma pessoa que é irrecuperável, tá entendendo? Então a mídia ela constrói muito e ela trabalha muito, e ela altera as decisões. A gente sabe que existe uma leitura judicial, mas assim, vamos ver um caso aqui... existem vários casos de agressões e feminicídios. Mas se for alguém que a mídia coloque em evidência, a sentença desse cara vai ser muito mais elevada do que é... feminicídios subnotificados porque ninguém sabe, ninguém conhece, que pá... então a mídia ela se transforma numa ferramenta totalmente sentenciadora, de manipulação de decisão, e aí é... quando você é exposto na mídia, a sua família também é exposta. Mesmo que ela não apareça. Então como que ela fica vulnerabilizada nesses ambientes, entendeu? A partir desses jornais espetac... é... que é...

“Sensacionalistas”, eu falei. “É, e tal. Eles fazem isso, entendeu? Expõem mais ainda, e isso traz medo. Medo pra gente, assim, que tem essa estrutura familiar antes mesmo da prisão”.

Importante apontar para os mecanismos extra-oficiais de criminalização, que possuem um papel decisivo na imposição de múltiplas violências que vão muito além da pena em si. Com isso atinge-se a família do preso, seus filhos/as, seus amigos/as – numa lógica de espetacularização do sofrimento humano que é levada à cabo pela mídia hegemônica brasileira.

Em um levantamento de notícias sobre as visitas ao sistema prisional realizado por Lermen (2019), a autora nota que o tema mais explorado pela mídia é o das mulheres que tentavam adentrar no cárcere com itens escondidos em comidas, roupas ou cavidades corporais. A maioria das notícias trata das apreensões feitas nas revistas vexatórias, sem realizar qualquer crítica a esse procedimento tão invasivo e violento, e que é alvo de constantes mobilizações para seu fim.

Ainda sobre a questão da mídia, um caso marcante que envolve a discussão sobre a questão da parentalidade no sistema prisional foi o caso largamente noticiado acerca da ex-primeira dama do estado do Rio de Janeiro, Adriana Anselmo, que, na ocasião de sua prisão, teve concedido *habeas corpus* para cumprimento de prisão domiciliar, direito previsto pelo Marco da Primeira Infância decorrente de ela ter um

¹²⁴A pergunta que eu havia feito era sobre os medos que ele tinha durante a privação de liberdade.

filho menor de doze anos. No entanto, o caso deixou evidente a diferença de tratamento no que diz respeito ao caso de Adriana e das inúmeras outras mulheres que, pelos mesmos critérios, também teriam direito à prisão domiciliar. Isso demonstra aspectos racializados e de classe que operam a engrenagem carcerária: para mulheres brancas com visibilidade, direitos garantidos, para mulheres pobres e em geral negras, a falta de interesse em dar acesso a direitos já garantidos por leis específicas. Luciano resume toda essa questão de forma simples e direta: “*Já vem do útero sentenciado*”.

Os processos de vulnerabilização e criminalização operam dessa forma, na combinação entre racismo, classismo e violências de gênero, produzindo condenações mesmo antes de qualquer julgamento, antes de se ter acesso a qualquer direito.

Tá entendendo? E aí quando a gente tem crimes cibernéticos, que acontecem então extremamente... racismos violentos. Que todo tipo de racismo é violento, dentro do sistema de internet, mas quando é exposto uma foto e uma violação contra uma mulher branca chamada Carolina Dieckmann, vamos criar lei. Mas existem várias mulheres negras que foram violentadas, pela internet, foram subjugadas, foram feitos vários tipos de violações, mas não se constrói lei. E agora a gente tem também a lei da Ágatha, que tramita na ALERJ, mas aí não passa porque é de uma família preta gente, periférica, de favela, então não vamos passar, vamos substituir isso, vamos tirar alguns pontos dessa lei, vamos transformar numa lei de branquitude, brother. Tá entendendo? Aí vai contemplar essa lógica que já vem atravessando décadas e... dentro do nosso contexto histórico. Então assim, cara, como você fala, é uma realidade, quando se trata do preto, do pobre, do favelado, galera da periferia, sempre vai ter o Estado penal em primeira instância ali é, mostrando como Estado, e as outras, demais situações que são garantias e direitos sempre vão ser negadas.

A fala potente de Luciano aponta para a amplitude do racismo e sua dimensão estrutural no nosso país. Aponta para a atuação seletiva dos processos de criminalização e para a disparidade de tratamento quanto a pessoas negras e brancas, ricas e pobres, nesse abismo social que caracteriza o Brasil. A lei chamada informalmente de “lei Carolina Dieckman” (Lei 12.737/2012) altera o código penal para tipificar infrações ocorridas no ambiente digital, além de definir punições específicas. A lei foi sancionada após a famosa atriz ter seu computador invadido, fazendo com que vazassem 36 fotos íntimas¹²⁵.

Já a referida “lei da Ágatha” foi proposta após o assassinato de Ágatha Félix, de apenas oito anos, quando voltava para casa com sua mãe, no Complexo do

¹²⁵ Ver <<https://blog.fmp.edu.br/lei-carolina-dieckmann-voce-sabe-que-o-essa-lei-representa/>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

Alemão, um complexo de favelas da zona norte do Rio de Janeiro, em 2019. Pessoas presentes no momento em que Ágatha foi baleada afirmam que um policial militar foi responsável pelos disparos. Apesar de um laudo da Polícia Civil confirmar que o tiro foi disparado por um PM¹²⁶, o acusado responde até hoje em liberdade¹²⁷.

A “lei Ágatha” (Lei estadual nº 9.180/2021¹²⁸) foi proposta com o objetivo dar prioridade na investigação de assassinatos de crianças e jovens no Rio de Janeiro. Na época da entrevista com Luciano, a lei estava em tramitação na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. No entanto, a lei foi aprovada em janeiro de 2021. Uma vitória, certamente, mas que não garante sua aplicação em todos os casos, tampouco a rápida responsabilização pelos cruéis assassinatos de crianças e adolescentes no estado. Indicadores disso são a recente extinção do “Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública” (GAESP), órgão responsável pela apuração de más condutas de policiais militares no estado¹²⁹ e as denúncias feitas acerca da paralisação das investigações de mortes causadas por policiais durante a pandemia¹³⁰. Ou seja, como Luciano indica, “*vamos substituir isso, vamos tirar alguns pontos dessa lei, vamos transformar numa lei de branquitude, brother*”. Formas institucionais de perpetrar a violência de Estado de forma impune contra as pessoas racializadas e, de antemão, julgadas e criminalizadas pelo poder punitivo.

Chegamos ao fim da entrevista abordando a militância de Luciano num coletivo antiprisional, que pauta discussões e ações de enfrentamento às violações de direito e à cultura punitivista. Tendo sobreviventes do cárcere nas fileiras do coletivo, assim como ele, o coletivo se mostra um agregador de potências e de indivíduos que falam por si mesmos sobre aquilo que viveram, na contramão da violência institucional e genocida que sistematicamente se abate contra a população prisional brasileira.

A gente não quer só lembrado como reflexo da prisão, a gente quer ser lembrado como o entrave da prisão, que impede esse encarceramento em

¹²⁶ Ver <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/19/policia-civil-diz-que-tiro-que-matou-a-menina-agatha-partiu-da-arma-de-cabo-da-pm.ghtml>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

¹²⁷ Ver <<https://www.vozdascomunidades.com.br/destaques/caso-agatha-felix-policial-responsavel-pelo-disparo-responde-em-liberdade/>> e <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-29/100-criancas-baleadas-em-cinco-anos-de-guerra-contra-a-infancia-no-rio-de-janeiro.html>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

¹²⁸ Ver <<http://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/50027>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

¹²⁹ Ver <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-16/rio-extingue-orgao-que-apura-ma-conduta-de-pms-e-fragiliza-ainda-mais-controle-de-violencia-policial.html>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

¹³⁰ Ver <<https://almapreta.com/sessao/cotidiano/mp-do-rio-de-janeiro-paralisa-investigacoes-de-mortes-causadas-por-policiais>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

massa, que a gente impede esse fluxo de encarceramento, sabe? E traz essa ferrugem pra esse sistema né, genocida, essas coisas todas. Então a gente queria sair desse local também e ter mais participação política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há respostas nem soluções originais ou últimas; apenas são desse tipo as questões-problema, graças a uma máscara atrás de toda máscara e a um deslocamento atrás de todo local. Seria ingênuo acreditar que os problemas da vida e da morte, do amor e da diferença dos sexos estejam sujeitos a suas soluções e mesmo a suas posições científicas, embora essas posições e soluções sobrevenham necessariamente, devam necessariamente intervir em determinado momento durante o processo de seu desenvolvimento. Os problemas dizem respeito ao eterno disfarce, e as questões, ao eterno deslocamento.

Deleuze, 2018, p. 146-147

Chegando ao fim deste percurso, quero partir das reflexões de Deleuze para afirmar o deslocamento de todas as questões, seu eterno retorno nas sempre possíveis modulações, ressignificações, problematizações, mudanças. O que está aqui no fim dessa pesquisa não representa uma conclusão fechada, e tampouco a palavra final sobre todos os processos agenciados ao longo dos últimos anos.

A escrita aponta para um percurso e o percurso, para agenciamentos coletivos. O caminho da pesquisa não aponta para um fim, mas para o próprio processo em suas intensidades. Seria injusto resumir em poucas páginas todos os pontos abordados da pesquisa, que foram construídos a partir de múltiplos encontros e aprendizados. O que digo aqui fala de mais um momento do processo de pesquisar, em que a finalização se faz necessária. Algumas palavras podem ser ditas sobre o que foi (e é) refletido e vivenciado. Palavras que falam desse percurso que formalmente se encerra, mas que afetivamente continua, ainda que por meio de deslocamentos e modulações.

Se o caminho da pesquisa foi iniciado a partir dos pensamentos decorrentes do meu contato com a Psicologia Jurídica, cumpre assinalar que meu interesse por esse campo persiste com toda a força. Busquei abordar ao longo do trabalho, um aspecto específico da vida das pessoas privadas de liberdade no Brasil, a parentalidade – o que, necessariamente, dialoga com muitas outras questões. Como afirma Martin-Baró (2017), é necessário que a Psicologia tome um “banho de

realidade”, repensando constantemente suas práticas e estudos a partir do que se dá no mundo, sem pensar em práticas abstratas ou desconectadas dos processos psicossociais, da forma como eles se engendram. Assim, embora o foco do trabalho não tenha sido a prática psicológica nas instituições de privação de liberdade, penso (e espero) que o texto tenha trazido elementos que permitam problematizar a questão da paternidade e da família em sua relação com o sistema penitenciário, em que as intersecções de gênero, raça e classe se fazem presentes e modulam certas maneiras localizadas de ser pai, estando preso. Reflexões que buscaram se fazer junto aos debates acadêmicos e dos movimentos sociais, mas, principalmente, no encontro com as prisões e com as pessoas privadas de liberdade e que sobreviveram ao cárcere.

Assim, é importante assinalar, a pesquisa se fez desde uma perspectiva que pode se chamar de engajada: estudando realidades institucionais perpassadas por diversas formas de violências, torturas e opressões, não se furtou em denunciar e tomar posição na defesa dos direitos humanos. Se estamos imersos no plano das intensidades e dos afetos, não se pode vislumbrar aqui um discurso de neutralidade ou afastamento. É naquilo que mobiliza, perturba e gera indignação que se coloca a potência de se implicar na pesquisa. E, buscando corresponder o engajamento da implicação a uma postura ética, busquei dar um retorno a Luciano (o único sobrevivente do cárcere com quem pude manter contato) sobre o uso que fiz nesse trabalho de sua entrevista, dando-lhe a oportunidade de ler o texto e dar sugestões nele antes de sua finalização.

As formas com que a parentalidade é vivida nos espaços de privação de liberdade depende das dinâmicas institucionais que, de forma simultânea, perpassam o cárcere e são recriadas dentro e através deles. A família, que já carrega uma carga cultural e afetiva que vai muito além da prisão, faz emergir concepções sobre si que preservam seu sentido afetivo e de proteção. Repete-se certa imagem da família para fazer emergir daí as diferenças dos modos singulares de vida. “A repetição [...] exprime a potência própria do existente, uma obstinação do existente na intuição, que resiste a toda especificação pelo conceito” (DELEUZE, 2018, p. 32).

Assim, a forma como a relação familiar é vivida pelas pessoas presas e seus parentes agencia outros processos que são co-criados na dinâmica entre as decisões da administração penitenciária e a necessidade de manutenção de condições mínimas de sobrevivência nas prisões, que depende da atuação ativa das famílias. Com isso, para e por isso, cria-se uma relação onde a criminalização se estende para

além da pessoa presa, e a prisão, para funcionar, precisa do trabalho e do cuidado despendido por essas famílias. Uma relação perpassada por diversos tipos de violências, invisibilização e silenciamentos. Mas que também aponta para processos de resistência e (re)invenção da vida.

Processos que se tornaram mais necessários e também mais difíceis a partir do longo e trágico acontecimento da pandemia, que até hoje nos coloca diante da precariedade da vida, bem como dos laços sociais. Acontecimento que potencializou as políticas de morte, que já operavam muito antes da disseminação do coronavírus, concretizando ainda mais a naturalização do extermínio das vidas consideradas descartáveis por grande parte da população brasileira. A pandemia criou as condições para mudanças substanciais nas formas de matar ou deixar morrer, numa biopolítica perversa que, aliada das ideologias neoliberais, transforma cada vez mais os direitos em privilégios e a sobrevivência da população periférica em luta constante. Lutas que, de individuais se transformam em coletivas e organizadas, trazendo em si a potência que ousa demandar por mudanças estruturais nas prisões e na sociedade brasileira. Mudanças que afirmo aqui como absolutamente necessárias.

E, é importante dizer, mudanças que não são separadas da discussão sobre gênero e parentalidade. Ambos são acionados de diferentes formas na sociedade e no Estado para legitimar ações ou omissões, além de se materializarem nos corpos – nas formas localizadas de ser mãe, pai, homem ou mulher – daqueles que se implicam nos múltiplos processos sociais: nas lutas por justiça contra as violências de Estado, na forma de exercer controle sobre a população privada de liberdade, nas histórias de vida que produzem sentidos ao mesmo tempo singulares e coletivos. Assim, pensar sobre paternidade no sistema prisional é pensar sobre desigualdades de gênero, de classe, racismo, entre muitos outros possíveis marcadores sociais. A forma como o a instituição prisional conforma as possibilidades de exercício parental indica como gênero e parentalidade se produzem também nas práticas de Estado. E as formas de viver as relações familiares e parentais apesar e através da prisão apontam para a potência dos vínculos e dos cuidados que vão muito além dos preconceitos que se dirigem à população privada de liberdade brasileira.

Por fim – sem, no entanto, concluir – quero afirmar a abertura e o deslocamento dos temas aqui abordados. Deslocamentos que se fazem a cada reflexão, a cada conversa e a cada novo encontro.

REFERÊNCIAS

- ALEXANDER, M. **A nova segregação: Racismo e encarceramento em massa.** São Paulo: Boitempo, 2017.
- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALTOÉ, S. **De “menor” a presidiário: a trajetória inevitável?** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009.
- ARAÚJO, F. A prisão e a produção do espaço urbano: Territorialidades carcerárias. In: MALLART, F., GODOI, R. (Orgs.). **BR 111: A rota das prisões brasileiras.** São Paulo: Veneta, 2017, p. 49-62.
- ANDRADE, E. P. A filosofia do acontecimento em Deleuze. **O Manguenzal**, v. 1, n. 2, a. 2, p. 6-18, jan./jun., 2018.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Ed. LTC, 1981.
- BADINTER, E. **Um amor conquistado: O mito do amor materno.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BANDEIRA, M. M. B.; CAMURI, A. C.; NASCIMENTO, A. R. Exame criminológico: uma questão ética para a psicologia e para os psicólogos. **Mnemosine**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 27-61, 2011.
- BASAGLIA, F. **A instituição negada.** Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2009.
- BARATTA, A. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do direito penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BARCINSKI, M.; LERMEN, H.; CAMPANI, C.; ALTENBERD, B. Guerreiras do cárcere: uma rede virtual de apoio aos familiares de pessoas privadas de liberdade. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 4, p. 929-940, dez., 2014. <http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.4-19>
- BAREMBLITT, G. **Compêndio de Análise Institucional e outras correntes: teoria e prática.** Belo Horizonte: Instituto Felix Guattari, 2002.
- BARROS, L. P.; KASTRUP, V. Cartografar é acompanhar processos. In: PASSOS, Eduardo; KASTRUP, V.; ESCÓSSIA, L. (Orgs.). **Pistas do método da cartografia: Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade.** Porto Alegre: Sulina, 2015, p. 52-75.
- BATISTA, N. A lei como pai. In: ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V. M. (Orgs.). **Depois do grande encarceramento.** Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 145-158.
- BATISTA, V. M. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BATISTA, V. M. Adeus às ilusões “re”. In: COIMBRA, C. M. B.; AYRES, L. S. M.; NASCIMENTO, M. L. (Orgs.). **PIVETES: Encontros entre a Psicologia e o Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2013, p. 195-199.

BILORI, F. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRANDÃO, N. B. As audiências de custódia na pandemia e a inquisitorialidade do processo penal. **DILEMAS: Revista de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, p. 1-9, 2020. Disponível em: <<https://www.reflexpandemia.org/texto-45>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

BRASIL. Ministério de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. Mecanismo Nacional de prevenção e Combate à Tortura. **Relatório Temático: FUNPEN e Prevenção à Tortura – As ameaças e potenciais de um fundo bilionário para a prevenção à tortura no Brasil**. Brasília: o autor, 2017.

BUTLER, J. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CÂNDIDO, L.; SANTOS, M. E. Narrativas de tortura. In: COUTINHO JÚNIOR, J.; GONÇALVES, L.; BALAN, M.; SANTOS, C. (Orgs.). **A pandemia da tortura no cárcere**. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2020, p. 45-52.

CARVALHO, S. Política de Drogas: Mudanças e Paradigmas. **Revista EMERJ**, v. 16, n. 63 (Edição Especial), pp. 46-69, out./dez., 2013.

_____.; WEIGERT, M. A. B. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práxis, Ahead of Print**, Rio de Janeiro, 2019. DOI:10.1590/2179-8966/2019/38240

CASSIANO, M.; FURLAN, R. O processo de subjetivação segundo a esquizoanálise. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, n. 25, v. 2, p. 373-378, 2013.

CASTELLO BRANCO, V. M. Inovação pelo afeto. In: Promundo (Org.). **A situação da paternidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Promundo, 2016, p. 10-13.

CICONELLO, A. **A política de segurança pública do Rio de Janeiro é ineficiente e financeiramente insustentável**. Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança; Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. Disponível em: <https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2019/12/ESTUDO-OR%C3%87AMENTO_REDE-DE-OBSERVATORIOS.pdf> Acesso em: 25 nov. 2020.

COIMBRA, C. **Operação Rio: O mito das classes perigosas**. Um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

CONNEL, R. W. Políticas da masculinidade. **Educação e realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 185-206, jul./dez., 1995.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Pai presente e certidões**. 2. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/b550153d316d6948b61dfbf7c07f13ea.pdf>> Acesso em: 27 fev. 2020.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

COSTA, J. S.; SILVA, J. C. F.; BRANDÃO, E. S. C.; BICALHO, P. P. G. COVID-19 no sistema prisional brasileiro: da indiferença como política à política de morte. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, 32, e020013, 2020. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240218>

CUNHA, M. I. O tempo insuspenso. Uma aproximação a duas concepções carcerais da temporalidade. In: ARAÚJO, E.; DUARTE, A. M.; RIBEIRO, R. (Orgs.). **O tempo, as culturas e as instituições**: para uma abordagem sociológica do tempo. Lisboa: Edições Colibri, 2007, p. 91-104.

_____. The Ethnography of prisons and penal confinement. **Annual Review of Anthropology**, v. 43, p. 217–233, 2014.

_____. O gênero da prisão. In: UZIEL, A. P.; PADOVANI, N. C.; BALDANZI, A. C. O.; D'ANGELO, L. B.; HERNÁNDEZ, J. G.; ROCHA, B. S.; LIMA, V. P.; SILVA, M. B. (Orgs.). **Prisões, sexualidades, gênero e direitos**: desafios e proposições de pesquisas contemporâneas. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2020, p. 24-38.

CÚNICO, S. D.; QUAINI, R. P.; STREY, M. N. Paternidades encarceradas: Revisão sistemática sobre a paternidade no contexto do cárcere. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 29, e168770, mai., 2018. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2017v29168770>

CÚNICO, S. D.; STREY, M. N.; BRANDELLI COSTA, A. The implication of deprivation of freedom on fathering: a qualitative study. **Ciencias Psicológicas**, Montevideo, v. 14, n. 1, e2192, 2020. <http://dx.doi.org/10.22235/cp.v14i1.2192>.

CURTIS, A. Paternity and the Paradigms of Possibility: Comparing Two Fatherhood Programs in American Prisons. In: MAYCOCK, M.; HUNT, K. (Orgs.). **New Perspectives on Prison Masculinities**. Reino Unido: Palgrave Macmillan, 2018, p. 307-330.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

D'ANGELO, L. B. **Entre “sujeita-mulher” e “mulher de bandido”**: produções de feminilidades em contexto de privação de liberdade. 2017, 154 f. Dissertação

(Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

_____. **Afetos e(m) conexões**: uma cartografia feminista por entre dobras e fronteiras de prisões femininas no Brasil e em Portugal. 2021. 400f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

_____.; HERNÁNDEZ, J. G.; UZIEL, A. P. Por entre fronteiras e dobras da prisão: traçando cartografias em *ethosfeminista*. **Cadernos pagu**, Campinas, v. 55, e195502, 2019. <https://doi.org/10.1590/18094449201900550002>

_____.; COSTA, V. A.; ROCHA, B. S.; LIMA, V. P.; HERNÁNDEZ, J. G.; PINHO, G. S.; UZIEL, A. P. Performatividades de gênero em unidades prisionais femininas do Rio de Janeiro. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 44-59, 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPE-RJ). **Relatório custódia durante a pandemia**. Rio de Janeiro: DPE-RJ, 2020a. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/14c2ed9073ce4445a97d94b6c362abef.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

_____. **Pesquisa sobre decisões judiciais de reavaliação da prisão provisória dos presos com tuberculose no RJ em razão da pandemia do novo coronavírus**. Rio de Janeiro: DPE-RJ, 2020b. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/25915fb685454b56b3b5361456a3d5a3.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Ofício n. 864/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ**. Brasília: DEPEN, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/oficiocomplementarCNPCPSEI_MJ11562204Ofcio.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

DELEUZE, G. **A lógica do sentido**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____. **A dobra**. Leibniz e o barroco. Campinas: Papyrus Editora, 1991.

_____. GUATTARI, F. **O que é a filosofia?** São Paulo: Editora 34, 1992.

_____. PARNET, C. **Diálogos**. São Paulo: Escuta, 1998.

_____. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

_____. **Diferença e repetição**. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

D'ELIA FILHO, O. Z. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

D'ELIA FILHO, O. Z. **Indignos de vida: A Forma Jurídica da Política de Extermínio de Inimigos na Cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

DIUANA, V. et al. Saúde em prisões: representações e práticas dos agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 8, p. 1887-1896, 2008.

DUMARESQ, L. Ensaio (travesti) sobre a escuta (cisgênera). **Periódicus**, Salvador, n. 5, v. 1, p. 121-131, mai./out., 2016.

FARIAS, J.; LAGO, N. B.; EFREM FILHO, R. Mães e lutas por justiça. Encontros entre produção de conhecimento, ativismos e democracia. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 36, p. 146-180, dez., 2020.

FEELEY, M.; SIMON, J. A nova penologia: Notas sobre a emergente estratégia correcional e suas implicações. In: CANÊDO, C; FONSECA, D. S. (Orgs.). **Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal: leituras contemporâneas da sociologia da punição**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012, p. 19-54.

FERNANDES. C. **“Ficar com”. Parentesco, criança e gênero no cotidiano**. 2011. 143p. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2011.

_____. A força da ausência. A falta dos homens e do “Estado” na vida de mulheres moradoras de favela. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 36, p. 206-230, dez., 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2020.36.09.a>.

FIGUEIRA, S. O “moderno” e o “arcaico” na nova família brasileira: notas sobre a dimensão invisível da mudança social. In: _____. (Org.), **Uma Nova Família? O Moderno e o Arcaico na Família de Classe Média Brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986, pp. 11-30.

FLAUZINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006, 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2006.

FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. (Orgs.). **Michel Foucault, uma trajetória filosófica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p.231-249, 1995.

_____. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. O que é um autor? In: _____. **Ditos e escritos III. Estética: literatura e pintura, música e cinema**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 264-298.

_____. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 23. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2013.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

GODOI, R. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. São Paulo: Boitempo, 2017a.

_____. Tortura difusa e continuada. In: MALLART, F., GODOI, R. (Orgs.). **BR 111: A rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta, 2017b, p. 117-126.

_____. A prisão fora e acima da lei. **Tempo Social**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 141-160, set./dez., 2019. <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2019.161053>

GÓES, L. **A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem**. 2015. 242f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2015.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1988.

GOMES, D. R. **“A gente não tem nosso canto, não tem um lugar”**: Práticas discursivas sobre a assistência religiosa de matriz africana no cárcere. 2018. 148p. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

GONÇALVES, L.; BALAN, M.; SANTOS, C. A pandemia de tortura: uma análise dos dados coletados pela Pastoral Carcerária Nacional. In: COUTINHO JÚNIOR, J.; GONÇALVES, L.; BALAN, M.; SANTOS, C. (Orgs.). **A pandemia da tortura no cárcere**. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2020, p. 25-44.

GRANJA, R.; CUNHA, M. P.; MACHADO, H. Formas alternativas do exercício da parentalidade: paternidade e maternidade em contexto prisional. **Ex aequo**, Vila Franca de Xira, n. 28, p. 73-96, 2013.

GUARESCHI, P. Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In: SAWAIA, Bader (Org.). **As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014, p. 143-158.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica**. Cartografias do Desejo. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

HENNIGEN, I. Especialistas advertem: o pai é importante para o desenvolvimento infantil. **Fractal: Revista de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 169-184, jan./abr., 2010.

HERNÁNDEZ, J. G. **O adolescente dobrado: cartografia feminista de uma unidade masculina do Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro**. 2018. 442f. Tese

(Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

_____.; UZIEL, A. P.; NASCIMENTO, M. A. F.; PINHO, G. S. Sentidos e práticas de paternidade: vozes de homens jovens em privação de liberdade. **Polis, Revista Latinoamericana**, n. 50, p. 96-90, 2018.

HOOKS, b. **Teoria feminista: Da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

HURSTEL, F. **As novas fronteiras da paternidade**. Campinas: Papyrus, 1999.

_____. A função paterna, questões de teoria ou – Das leis à lei. In: ALTOÉ, S. (Org.). **Sujeito do direito, sujeito do desejo: direito e psicanálise**. Rio de Janeiro: Revinter, 2010, p. 107-134.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. SANTOS, T. (Org.); ROSA, M. I. (Col.). Brasília: Ministério de Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), 2017.

_____. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. MOURA, M. V. (Org.). Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

_____. **Atlas da violência 2020**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios – Edição 2020. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2020.

KARAM, M. L. A esquerda punitiva. **Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 79-92, jan./jul., 1996.

KOLKER, T. A atuação dos psicólogos no sistema prisional. In: GONÇALVES, H. S.; BRANDÃO, E. P. (Orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2011, p. 199-251.

LAGO, N. B. Dias e noites em Tamara – prisões e tensões de gênero em conversas com “mulheres de preso”. **Cadernos pagu**, Campinas, n. 55, e195506, 2019. <https://doi.org/10.1590/18094449201900550006>

_____. Nem mãezinha, nem mãezona. Mães, familiares e ativismo nos arredores da prisão. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 36, p. 231-254, dez., 2020a. <http://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2020.36.10.a>

LAGO, N. B. Na 'linha de frente': Atuação política e solidariedade entre 'familiares de presos' em meio à Covid-19. **DILEMAS: Revista de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, p. 1-9, 2020b. Disponível em: <<https://www.reflexpandemia.org/texto-80>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

LEMOS, C. B. Abolicionismo em movimento. A luta antiprisional em Belo Horizonte/MG. **32ª Reunião Brasileira de Antropologia**. 2020. Disponível em: <https://www.32rba.abant.org.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=81>. Acesso em: 30 abr. 2021.

LERMEN, H. S. "**Puxar sacola**": significados sociais das visitas em prisões femininas. 2019. 211f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

LERMEN, H. S.; SILVA, M. B. B. Masculinidades no Cárcere: Homens que Visitam suas Parceiras Privadas de Liberdade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 73-87, 2018. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212034>

LERMEN, H. S.; CÚNICO, S. D.; SILVA, M. B. B. Impacts of the pandemic on a virtual community of prisoners' family members. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 1-33, 2021.

LIMA, V. P. "**O que papai do céu não deu, a ciência vende**": feminilidades de mulheres trans e travestis em privação de liberdade. 2019. 121f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

LOURENÇO FILHO, S. **Além das grades**. Rio de Janeiro: NotaTerapia, 2018.

_____. **Gangrena**: o sistema prisional em poema. Rio de Janeiro: Birrumba, 2020.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

MACHADO, H.; GRANJA, R. Paternidades fragmentadas. Gênero, emoções e (des)conexões biogenéticas e prisionais. **Análise social**, Lisboa, v. 48, n. 3, p. 550-571, 2013.

MACHADO, L. Z. Masculinidades e violências: Gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. In: SCHPUN, M. R. (Org.). **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo Editorial; Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2004, pp. 35-78.

MALLART, F. **Findas linhas**: circulações e confinamentos pelos subterrâneos de São Paulo. 2019. 270f. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

_____.; GODOI, R.; CAMPELLO, R.; ARAÚJO, F. O massacre do coronavírus. In: GROSSI, M. P., TONIOL, R. (Orgs.). **Cientistas sociais e o coronavírus**. São Paulo: ANPOCS; Florianópolis: Tribo da Ilha, 2020, p. 405-409.

MARCIS, F. L. A impossível governança da saúde na prisão? Reflexões a partir da MACA (Costa do Marfim). **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 21, v. 7, p. 2011-2019, jul., 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015217.00162016>

MARTÍN-BARÓ, I. O desafio popular à Psicologia Social na América Latina. In: _____. LACERDA JÚNIOR, F. (Org.). **Crítica e libertação na Psicologia: estudos psicossociais**. Petrópolis: Vozes, 2017, p. 66-88.

MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MEPCT/RJ). **Aglomerção legal, morte indeterminada: Pandemia de COVID-19 e a necropolítica prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: MEPCT/RJ, 2020.

MEDRADO, B.; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 809-840, set./dez., 2008.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MENEZES, S. **Família carcerária: população invisível**. 2005. Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/fam%C3%ADlia-carcer%C3%A1ria-popula%C3%A7%C3%A3o-invis%C3%ADvel-simone-menezes/?trk=portfolio_article-card_title> Acesso em: 30 nov. 2020.

MINAYO, M. C. S.; CONSTANTINO, P. **Deserdados sociais: Condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

MIRANDA, M. L. A.; GRANATO, T. M. M. Pais encarcerados: narrativas de presos sobre a experiência da paternidade na prisão. **Psico**. Porto Alegre, vol. 47, n. 4, p. 309-318, 2016. <http://dx.doi.org/10.15448/1980-8623.2016.4.23413>

MOREIRA, L. E.; TONELI, M. J. F. Paternidade, família e criminalidade: uma arqueologia entre o direito e a psicologia. **Psicologia & Sociedade**. Belo Horizonte, vol. 26, n. spe., p. 36-46, 2014.

NASCIMENTO, G. L. Culpa não é do sistema prisional. In: ABDALLA, J. F. S.; OLIVEIRA, C. T.; FAULHABER, A. C. **Saberes prisionais: Estudos e Pesquisa**. Rio de Janeiro: SEAP-EP, 2020, p. 217-230.

NASCIMENTO, L. G. Para além das grades e prisões: Por uma psicologia crítica frente ao encarceramento em massa. In: SOARES, L. C. E. C.; MOREIRA, L. E. (Orgs.). **Psicologia Social na trama do(s) direito(s) e da justiça**. Florianópolis: Abrapso Editora, 2020, p. 204-235.

_____.; BANDEIRA, M. M. B. Saúde penitenciária, promoção de saúde e redução de danos do encarceramento: Desafios para a prática do psicólogo no sistema prisional. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 102-116, 2018.

NASCIMENTO, M. Essa história de ser homem: reflexões afetivo-políticas sobre masculinidades. In: CAETANO, M.; SILVA JÚNIOR, P. M. (Orgs.). **De guri a cabra-macho**: masculinidades no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2018, p. 16-27.

NEWTON, C. Gender theory and prison sociology: Using theories of masculinities to interpret the sociology of prisons for men. **The Howard Journal**, v. 33, n. 3, p. 193-202, 1994.

ORGANIZAÇÃO MUNDAL DA SAÚDE (OMS). **Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention**. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/336525/WHO-EURO-2020-1405-41155-55954-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 05 abr. 2021.

PADILHA, C. C. Quando o pai vira réu por alegação de abandono afetivo. In: BRITO, L. M. T. (Org.). **Famílias e separações**: perspectivas da psicologia jurídica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008, p. 187-218.

PADOVANI, N. C. Tráfico de mulheres nas portarias das prisões ou dispositivos de segurança e gênero nos processos de produção das “classes perigosas”. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 51, e175103, 2017. <https://doi.org/10.1590/18094449201700510003>

_____. Na caminhada: “localizações sociais” e o campo das prisões*. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 55, e195501, 2019. <https://doi.org/10.1590/18094449201900550001>

_____. Nós Por Nós: Teias de solidariedade, políticas de desencarceramento e abolicionismo penal no mundão em pandemia. **DILEMAS: Revista de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, p. 1-17, 2020. Disponível em: <<https://www.reflexpandemia.org/texto-81>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

PASSOS, E.; BARROS, R. B. A cartografia como método de pesquisa-intervenção. In: PASSOS, E.; KASTRUP, V.; ESCÓSSIA, L. (Orgs.). **Pistas do método da cartografia**: Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2015, p. 17-31.

PASTANA, D. Justiça penal autoritária e consolidação do estado punitivo no Brasil. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, v.17, n. 32, fev., p. 121-138, 2009.

PEREIRA, E. L. Famílias de mulheres presas, promoção da saúde e acesso às políticas sociais no Distrito Federal, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 7, v. 21, jul., p. 2123-2134, 2016. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015217.16792015>

PRANDO, C.; GODOI, R. A gestão dos dados sobre a pandemia nas prisões: Uma comparação entre as práticas de ocultamento das secretarias de administração prisional do RJ e do DF. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.reflexpandemia.org/texto-60>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

RAUTER, C. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. A “revista vexatória” e sua “utilidade” inconfessável no sistema penal brasileiro. In: BRANDÃO, E. P. (Org.). **Atualidades em psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Nau, 2016, p. 221-238.

REISHOFFER, J. C., & BICALHO, P. P. G. O Regime Disciplinar Diferenciado e o Sistema Penitenciário Federal: A “reinvenção da prisão” através de políticas penitenciárias de exceção. **Revista Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 3, n. 2, p. 162-184, 2013.

REISHOFFER, J. C., & BICALHO, P. P. G. Exame criminológico e psicologia: crise e manutenção da disciplina carcerária. **Fractal: Revista de Psicologia**, Niterói, v. 29, n. 1, pp. 34-44, jan./abr., 2017.

ROCHA, B. S. **Entre almas negras e corpos denegridos**: cartografia da (in)suspeição em ações de abordagem policial. 2019. 128 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

RODRIGUES, T. Drogas, proibição e abolição das penas. In: PASSETTI, Edson (Org.). **Curso livre de abolicionismo penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012, p. 131-152.

ROSA, M. Carta a Maria do Mar: dialogando com mulheres no cárcere durante a pandemia. In: GROSSI, M. P., TONIOL, R. (Orgs.). **Cientistas sociais e o coronavírus**. São Paulo: ANPOCS; Florianópolis: Tribo da Ilha, 2020, p. 418-421.

ROLNIK, S. **Cartografia sentimental**: transformações contemporâneas do desejo. Porto Alegre: Sulina, Editora da UFRGS, 2011.

ROMAGNOLI, R. C. O conceito de implicação e a pesquisa-intervenção institucionalista. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 44-52, abr., 2014.

ROSSI, A.; PASSOS, E. Análise institucional: Revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. **Revista EPOS**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 156-181, jan./jun., 2014.

SEGATO, R. L. O Édipo brasileiro: a dupla negação de gênero e raça. **Série Antropologia (400)**, Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2006.

SENTO-SÉ, I. V. **Como os homens cuidam dos filhos?** Uma análise da paternidade no Rio de Janeiro. 2017. 114f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

SILVA, J. L. Do exílio ao auxílio. In: UZIEL, A. P.; PADOVANI, N. C.; BALDANZI, A. C. O.; D'ANGELO, L. B.; HERNÁNDEZ, J. G.; ROCHA, B. S.; LIMA, V. P.; SILVA, M.

B. B. (Orgs.). **Prisões, sexualidades, gênero e direitos**: desafios e proposições de pesquisas contemporâneas. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2020, p. 166-172.

SILVA, R. N. A dobra deleuziana: políticas de subjetivação. **Revista do Departamento de Psicologia – UFF**, Niterói, v. 16, n. 1, p. 55-75, jan./jul., 2004.

SILVA, R. P. É hora de racializar o debate sobre o sistema prisional no Brasil. In: MALLART, F., GODOI, R. (Orgs.). **BR 111: A rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta, 2017, p. 63-70.

SILVA, M. F.; GUZZO, R. S. L. Presidiários: percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**. São Paulo, vol. 17, n. 3, dez., p 48-59, 2007.

SILVESTRE, G.; JESUS, M. G. M; BANDEIRA, A. L. V. V. Pandemia, prisão e violência: Os efeitos da suspensão das audiências de custódia na cidade de São Paulo. **DILEMAS: Revista de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, p. 1-12, 2020. Disponível em: <<https://www.reflexpandemia.org/texto-64>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

SÁNCHEZ, A.; SIMAS, L.; DIUANA, V.; LAROUZE, B. COVID-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n. 36, v. 5, e00083520, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00083520>

SINGLY, F. **Sociologia da família contemporânea**. Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2011.

SOUZA, R. C. B. A liberdade como estratégia global de contenção e de cuidado. In: COUTINHO JÚNIOR, J.; GONÇALVES, L.; BALAN, M.; SANTOS, C. (Orgs.). **A pandemia da tortura no cárcere**. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2020, p. 119-136.

TEDESCO, S. H.; SADE, C.; CALIMAN, L. V. A entrevista na pesquisa cartográfica: a experiência do dizer. **Fractal: Revista de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 299-322, mai./ago., 2013. <https://doi.org/10.1590/S1984-02922013000200006>

UZIEL, A. P.; PADOVANI, N. C.; BALDANZI, A. C. O.; D'ANGELO, L. B.; HERNÁNDEZ, J. G.; ROCHA, B. S.; LIMA, V. P.; SILVA, M. B. B. (Orgs.). **Prisões, sexualidades, gênero e direitos**: desafios e proposições de pesquisas contemporâneas. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2020.

VERGNE, C. M.; VILHENA, J.; ZAMORA, M. H.; ROSA, C. M. A palavra é... Genocídio: A continuação de práticas racistas no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 516-528, 2015.

VILHENA, A. B. P. **“São os evangélicos que seguram essa cadeia, se não fossem eles, quem iria converter os mauzão?”**: considerações sobre o papel do “proceder evangélico” na prisão. 2017. 99p. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, 2017.

VILHENA, A. B. P. Masculinidades na prisão através das vivências de sujeitos evangélicos. **Sacrilegens**, Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 728-795, ju./dez., 2018.

VIANNA, A.; FARIAS, J. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. **Cadernos pagu**, n. 37, p. 79-116, dez., 2011.
<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332011000200004>.

VINUTO, J. **O outro lado da moeda**: O trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro. 2019, 286 f. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WANDERLEY, M. B. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão**. Análise psicossocial e ética da desigualdade social. 14. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014, p. 17-28.

WEEKS, J. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). **O corpo educado**. Pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 35-82.

WELZER-LANG, D. Os homens e o masculino numa perspectiva de relações sociais de sexo. In: SCHPUN, M. R. (Org.). **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo; Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2004, p. 107-128.

ZAMBONI, M.; LAGO, N. B. O sexo das prisões: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. In: SAGGESE, G. S. R.; MARINI, M.; LORENZO, R.A.; SIMÕES, J. A.; CANCELA, C.D. (Org.). **Marcadores sociais da diferença**: gênero, sexualidade, raça e classe em perspectiva antropológica. São Paulo: Terceiro Nome; Editora Gramma, 2018, p. 227-249.